Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 25 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo AR-00024-2008-000-18-00-6
Autor(s) :WILSON MENDONÇA NETO
Advogado(s) :MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
Réu(s) :RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
"De ordem do Exm° Desembargador Relator:
a) dê-se vista dos autos ao autor, mediante carga rápida, para extração de cópias dos documentos de fls. 106/123;
b) apresentadas as cópias devidamente autenticadas, substituam-se os originais por elas e entreguem-se ao autor os referidos documentos, com certidão nos autos.
c) após, aguarde-se o decurso do prazo para defesa do réu.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
Intime-se."
Goiânia, 12 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00301-2007-000-18-00-0
Autor(s) : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s) : MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA E OUTRO(S)
Réu(s) :1. EUNICE DE FREITAS PORTO
Advogado9s) :VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTROS
Réu(s) : 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTROS
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se a autora para ter ciência da resposta dos réus e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 12 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00349-2007-000-18-00-8
Autor(s) :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Réu(s) :ELIZON TIAGO DA SILVA E OUTROS
Vistos os autos.
Defiro o pleito de fl. 582, concedendo à Autora o prazo de 05 (cinco) dias para a juntada da documentação ali referida.
Intime-se.
À STP para cumprimento.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA CONVOCADA
AR-00349-2007-000-18-00-8/A

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 2/2008
SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 19/2/2008 (terça-feira)
HORA : NOVE HORAS
RITO SUMARÍSSIMO
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

1 Processo ROS-01014-2003-001-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : GREY BELLYS DIAS LIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NIVALDO FERREIRA VIEIRA
Advogado(s) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

2 .Processo ROS-00918-2003-005-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILSON ANTÔNIO SILVA
Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - DISSÍDIO COLETIVO

3.Processo DC-00351-2007-000-18-00-7
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Suscitante(s) : SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA EM CÂMARAS CLARAS E ESCURAS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : JORGE MATIAS E OUTRO(S)
Suscitado(s) : SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA E ENTIDADES FILANTRÓPICAS E BENEFICENTES DE TRINDADE E REGIÃO
Advogado(s) : CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI

II - AÇÃO RESCISÓRIA

4.Processo AR-00137-2007-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Autor(s) : EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
Réu(s) : VILMAR GOMES BRANQUINHO

5.Processo AR-00178-2007-000-18-00-7
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Autor(s) : NILTON CARVALHO DE SOUZA JÚNIOR
Advogado(s) : PERLA DE CAMPOS MENDONÇA E OUTRO(S)
Réu(s) : AILTON DE JESUS
Advogado(s) : MARLÚCIA SOUZA BARROS SYRIO E OUTRO(S)

6.Processo AR-00184-2007-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Autor(s) : AGNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s) : LEANDRO MELO DO AMARAL
Réu(s) : ALVINO RODRIGO ALMEIDA SILVA
Advogado(s) : LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ E OUTRO(S)

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - AÇÃO RESCISÓRIA

7.Processo AR-00015-2007-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Autor(s) : CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Réu(s) : MAURO VALÊNCIO DA SILVA
Advogado(s) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - MANDADO DE SEGURANÇA

8.Processo MS-00268-2007-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : AMERICEL S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : MARCELLO RIBEIRO SILVA

9.Processo MS-00442-2007-000-18-00-2
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s) : ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s) : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

10.Processo MS-00448-2007-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s) : ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s) : JOÃO GABRIEL DAMASCENA

11.Processo MS-00471-2007-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : SÁVIO CÉSAR SANTANA
Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : MARCOS RODRIGUES BESSA
Advogado(s) : HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)

12.Processo MS-00473-2007-000-18-00-3
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : GERSON HERCULINO ROCHA

13.Processo MS-00479-2007-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : JOSÉ CURADO ADORNO
Advogado(s) : ANDREA RODRIGUES ROSSI
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS
Litisconsorte(s) : CLODOMIR COSTA
Advogado(s) : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

14.Processo MS-00493-2007-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : MANOEL DE OLIVEIRA MOTA
Advogado(s) : MANOEL DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ELÍSIO MAMARE

15.Processo MS-00502-2007-000-18-00-7
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : TARZAN DE CASTRO
Advogado(s) : MANOEL DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ELÍSIO MAMARE

16.Processo MS-00520-2007-000-18-00-9
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : NELSON RIBEIRO NEVES
Advogado(s) : SÉRGIO LINDOSO BAUMANN E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AÇÃO RESCISÓRIA

17.Processo AR-00291-2007-000-18-00-2
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Autor(s) : PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO
Advogado(s) : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
Réu(s) : SANDRO BATISTA DE ANDRADE
Advogado(s) : JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO E OUTRO(S)

18.Processo AR-00310-2007-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Autor(s) : ONOFRE COSTA JÚNIOR
Advogado(s) : ONOFRE COSTA JÚNIOR
Réu(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

19.Processo RO-00129-2000-008-18-00-9
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RAULITO LUIZ DE MELO (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

20.Processo RO-01295-2004-012-18-00-5
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : ROSILDA ANTUNES MIRANDA
Advogado(s) : HUDSON MENDES CORONHEIRO
Recorrido(s) : EDNASEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AÇÃO RESCISÓRIA

21.Processo AR-00070-2007-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Autor(s) : MARCOS MARANHÃO E SILVA
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.
Réu(s) : 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado(s) : LÍDIA GONÇALVES CÉZAR BORGES E OUTRO(S)
Observação : autos com vista à Des. Ialba-Luza Guimarães de Mello

22.Processo AR-00255-2007-000-18-00-9
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Autor(s) : ANTÔNIO SOARES PEREIRA
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Réu(s) : GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
Advogado(s) : ANTÔNIA TELMA SILVA MALTA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO

23.Processo AI-00466-2007-000-18-00-1
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR

Agravado(s) : DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO ELVECIO MOURA
DOS SANTOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, EM FUNÇÃO CORREGEDORA

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

24.Processo AR-00026-2007-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : WEBER JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.
Réu(s) : 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado(s) : JOSÉ GERALDO SARAIVA E OUTRO(S)

25.Processo AR-00245-2007-000-18-00-3
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : IVAN LUIZ GUERIN E OUTRO
Advogado(s) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Réu(s) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - DISSÍDIO COLETIVO

26.Processo DC-00272-2007-000-18-00-6
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Suscitante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIAGRI
Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Suscitado(s) : AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL
Advogado(s) : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

II - AÇÃO RESCISÓRIA

27.Processo AR-00126-2007-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s) : ARLINDO BERNARDES DE ANDRADE
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.
Réu(s) : 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado(s) : JOSÉ GERALDO SARAIVA E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - DISSÍDIO COLETIVO

28.Processo DC-00464-2007-000-18-00-2
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Suscitante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : JORGE MATIAS E OUTRO(S)
Suscitado(s) : SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA E ENTIDADES FILANTRÓPICAS E BENEFICENTES DE TRINDADE E REGIÃO
Advogado(s) : CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI

II - AÇÃO RESCISÓRIA

29.Processo AR-00162-2007-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Autor(s) : ALTAMIRO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.
Réu(s) : 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado(s) : JOSÉ GERALDO SARAIVA E OUTRO(S)
Observação : autos com vista à Des. Ialba-Luza Guimarães de Mello

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO RESCISÓRIA

30.Processo AR-00308-2007-000-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Autor(s) : TEREZINHA DE JESUS LUSTOSA
Advogado(s) : CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
Réu(s) : CLAUDINEI DUTRA PEREIRA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AÇÃO RESCISÓRIA

31.Processo AR-00186-2006-000-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Autor(s) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
Advogado(s) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. ALEXANDRE ARANTES BISINOTTO
Advogado(s) : JUVENAL KLAYBER COELHO
Réu(s) : 2. GILBERTO SALES LIMA E OUTRO
Advogado(s) : ARTÊNIO BATISTA DA SILVA

32.Processo AR-00369-2006-000-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Autor(s) : EURÍPEDES PEREIRA VÍTOR
Advogado(s) : NORBERTO DE MENEZES SOUSA E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO
Réu(s) : 2. CASAS DA LAVOURA AGROPECUÁRIA LTDA.
Réu(s) : 3. DU PONT DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

33.Processo RO-01741-2005-004-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
Advogado(s) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDNO PROCÓPIO DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

34.Processo AR-00084-2007-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
Advogado(s) : GERMANO CAMPOS SILVA E OUTRO(S)
Réu(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : ALPINIANO DO PRADO LOPES

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

35.Processo RO-01000-2003-001-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOSÉ GOMES DE MACEDO
Advogado(s) : GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : UNIÃO
Procurador(a) : MONA MARIS SILVA RIBEIRO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

36.Processo ED-RO-00228-2005-007-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Embargante(s) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s) : NESTOR MENDES RIBEIRO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 12 de fevereiro de 2008.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-00938-2007-012-18-00-6
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK
AGRAVADO(S) : CELSO SATORU KUMAGAI
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00401-2007-005-18-00-8
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CERÂMICA MARAJÓ LTDA.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : ALEX MARCIEL DE SOUZA
ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00522-2007-004-18-00-3
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA APARECIDA SANCHES SANTOS
ADVOGADO(S) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA FUNAPE, porque intempestivo. Todavia, de ofício, declarou a existência de litispendência e extinguiu o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00866-2007-009-18-00-4
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. FRANCISCO MARCO DANTAS
ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01244-2007-010-18-00-3
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : VIVIANE DE OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01289-2007-003-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : JOÃO ALVES PINHEIRO
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. ELEIÇÃO 2006 - JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA DEPUTADO FEDERAL
ADVOGADO(S) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. JOEL MIGUEL PINTO
ADVOGADO(S) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em

rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01442-2007-221-18-00-7
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : FOKUS LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : KÁTIA GLÁUCIA DA SILVA CASTILHO
RECORRIDO(S) : VALDIVINO GOUVEIA
ADVOGADO(S) : ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01491-2007-002-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : LUCIANO MAIA FERREIRA
ADVOGADO(S) : PEDRO PAULO ANDRADE VILELA VELASCO REMÍGIO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CMTC
ADVOGADO(S) : VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01596-2007-013-18-00-8
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLEITON FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA VIVO S.A. E PROVER O DA ATENTO BRASIL S.A., nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01611-2006-012-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO(S) : DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01689-2007-012-18-00-6
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANDERSON RANAMA MIRANDA NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01691-2007-011-18-00-9
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : OSVALDO GARCIA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos doze dias do mês de fevereiro de 2008 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00313-2007-002-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : GISELLE DIVINA DA SILVA
ADVOGADO(S) : TELÊMACO BRANDÃO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração e condenar os embargantes ao pagamento de multa, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01118-2007-007-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : VÔNEI DOS PASSOS ALMEIDA
ADVOGADO : RODOLFO NOLETO CAIXETA
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.) e negar provimento ao da 2ª reclamada (VIVO S.A.), nos termos do voto do Relator. Votou parcialmente vencido o desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que dava provimento parcial mais amplo ao recurso da 1ª reclamada. Sustentou oralmente pelo recorrido o Dr. Rodolfo Noleto Caixeta.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01507-2007-002-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADOS : BRUNO SOUTO SILVA PINTO E OUTRO(S)
RECORRIDA : MÁRCIA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADOS : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO. EXECUTIVA DE VENDAS. RECONHECIMENTO. Reconhece-se a existência de vínculo de emprego entre executiva de vendas e empresa que atua no sistema de vendas diretas quando está provado que a atividade desenvolvida pela trabalhadora extrapolava a simples revenda efetuada de modo autônomo, abrangendo a captação de novas revendedoras e fornecimento a elas de assistência no desenvolvimento das vendas. Nesse passo, a atuação da executiva de vendas se dava em caráter auxiliar à da gerente, esta última incontroversamente empregada da reclamada, inserindo-se na atividade-fim da empresa, fato apto a demonstrar a subordinação em seu sentido objetivo.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida a Drª Patrícia Miranda Centeno.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos doze dias do mês de fevereiro de 2008 (3ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00002-2006-010-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
FRIBOI ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s):
ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Recorrido(a)(s):
OSMARA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s):
ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA (GO - 14992)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2007 - fls. 554; recurso apresentado em 11/12/2007 - fls. 567).
Regular a representação processual (fls. 239).
Os depósitos recursais foram efetuados (fls. 491, 524 e 565), ressaltando-se que, quanto às custas processuais, esse pressuposto é justamente o objeto do apelo.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DEPOSITO RECURSAL - DESERÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LIV, da CF.
- violação dos arts. 765, 789, 794 da CLT, 154, 244, 385, 388, I e 560, parágrafo único, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado não se conforma com a decisão regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário por deserção, diante da juntada a guia de custas processuais em cópia sem autenticação.
Consta do v. acórdão:
"FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO. É indispensável à regularidade do preparo recursal a autenticação da guia comprovante do recolhimento das custas processuais (DARF) apresentada em fotocópia, a teor do art. 830 da CLT. Recurso não conhecido por deserto." (fls. 548)
Não se vislumbram as vulnerações apontadas, uma vez que é entendimento pacífico no Colendo Tribunal Superior do Trabalho que as guias de depósito recursal e de custas devem constar nos autos no original ou em cópia autenticada (observância da Súmula 333/TST). Precedentes das Turmas : AIRR - 1405/2004-063-03-40-, DJ 14/12/07, 2ª Turma; AIRR - 1197/2003-032-03-40, DJ 07/12/07, 6ª Turma, RR - 1134/2004-006-10-00, DJ 14/12/07, 1ª Turma e da SBDI-1 : E-AIRR-759-2004-005-03-40, DJ 18/05/2007, E-RR-788-2004-077-02-00, in DJ 23/03/02007 e E-RR-659952/2000, DJ 07/12/2006. Transcreve-se, a seguir, um dos precedentes citados acima:
"DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL NÃO AUTENTICADA. 1. Nos termos do artigo 899 da CLT, constitui ônus do recorrente a garantia do juízo mediante depósito recursal sendo, portanto, imperativa a comprovação do seu recolhimento. o artigo 830 da CLT expressamente consigna que o documento oferecido para fins de prova somente será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou tribunal. Assim, a tentativa de comprovação do depósito mediante fotocópia não autenticada não encontra respaldo na lei, restando caracterizada a deserção do recurso. 2. A aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso deve ser procedida de ofício pelo julgador. Silenciando a Corte sobre requisito cuja ausência revelar-se-ia capaz de conduzir ao não conhecimento do apelo, resta caracterizada omissão, suficiente a ensejar a interposição de embargos de declaração pela parte interessada. Não se cogita de preclusão quando o juízo se omite quanto a ato que lhe incumbia praticar de ofício".
Destaca-se que os arts. 765 e 794 da CLT tratam de temas que não guardam conexão com o debate dos autos e que os arestos apresentados, embora já encontrem óbice na citada Súmula 333/TST, nem sequer poderiam ser analisados por serem oriundos de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT, quais sejam, o próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado e Turma do Colendo TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00100-2007-053-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
ALISUL ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s):
ANTÔNIO FERNANDO RORIZ (GO - 8636)
Agravado(a)(s):
ANTÔNIO VIEIRA DE MENEZES
Advogado(a)(s):
JOSÉ LÁZARO DE BARROS (GO - 4908)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2008 - fls. 80; recurso apresentado em 17/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 33).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00122-2006-002-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s):
FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Agravado(a)(s):
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(a)(s):
LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA (GO - 18003)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/01/2008 - fls. 87; recurso apresentado em 18/01/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Reclamante está irregular. A procuração às fls.768, está com ausência parcial, não servindo, portanto, para o fim a que se destina. Deve ser ressaltado que não há também mandato tácito (fls. 22).
Impossível deferir o pleito de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento pois, além da irregularidade de representação, há o óbice da disposição do art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00239-2007-161-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s):
ÉDSON LUIZ LEODORO (GO - 13284)
Agravado(a)(s):
WASHINGTON PONTES DA CRUZ
Advogado(a)(s):
CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (GO - 17544)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/01/2008 - fls. 230; recurso apresentado em 22/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 42/43, 45).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00257-2007-011-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s):
1. LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)
2. RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR (GO - 22372)
Recorrido(a)(s):
1. ILDA GREGÓRIO FERREIRA
2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s):
1. HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)
2. LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)
Recurso de: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2007 - fls. 460; recurso apresentado em 23/10/2007 - fls. 445).
Regular a representação processual (fls. 288/289).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV e art. 1º-A da Lei nº 9.494/97).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
APOSENTADORIA - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação do art. 37, I, II, XVI, XVII e § 10, da CF.
- violação do art. 453, "caput", da CLT.
A Recorrente sustenta que a aposentadoria espontânea seria causa de extinção do contrato de trabalho de empregado público, sendo vedada a percepção simultânea de remuneração com proventos de aposentadoria.
Consta do v. acórdão:
"Cumpria às demandadas a prova do afastamento por interesse da Reclamante, ônus do qual não se desincumbiram, haja vista a inexistência de controvérsia quanto ao afastamento em razão da aposentadoria espontânea da Autora.
A aposentadoria espontânea do empregado não pode ser vista como causa extintiva do contrato de trabalho, após as decisões do STF nas ADI n. 1721/DF e 1770/DF, conforme ressaltado na r. sentença. Nos julgados, foi acolhida a inconstitucionalidade dos §§ 1º e 2º do art. 453 da CLT, que exigiam concurso público em readmissão após aposentadoria voluntária e fixavam o término do contrato de trabalho por jubilação dessa natureza. A Suprema Corte rejeitou a extinção do contrato de trabalho sem indenização em previsão de norma infraconstitucional. Daí o cancelamento da OJ n. 177 da SDI-1/TST (DJ de 31/10/2006).
Quanto ao aspecto temporal, no que tange ao alegado efeito retroativo do cancelamento da OJ 177/TST, tal não se aplica, haja vista que se trata de orientação do Colendo TST acerca da aplicação da lei, entendimento jurisprudencial alterado em face da declaração de inconstitucionalidade dos §§ 1º e 2º do art. 453 da CLT. A declaração de inconstitucionalidade, por sua vez, faz desaparecer do ordenamento jurídico o dispositivo declarado inconstitucional, tendo efeito ex tunc.
Correta, pois, a r. sentença em não acolher a extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria.
No que tange aos efeitos da aposentadoria espontânea sobre o contrato de trabalho, a iterativa jurisprudência do TST já pacificou o entendimento de que ela não impede o pagamento da multa de 40% sobre o saldo do FGTS, mesmo do período anterior à jubilação (...)." (fls. 429/430)
Conforme ressaltado no v. acórdão regional, o Excelso Supremo Tribunal Federal, julgando as Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 1721 e 1770, firmou entendimento no sentido de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, o que ensejou o cancelamento da OJ nº 177 da SBDI-1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Desse modo, uma vez ressaltado que a iniciativa do rompimento do vínculo não foi do Reclamante, a declaração de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho e o conseqüente deferimento dos pedidos decorrentes da dispensa imotivada não importam em violação dos arts. 37, I, II, da CF e 453, caput, da CLT, tampouco em contrariedade à Súmula 363/TST.
A alegação de ofensa aos incisos XVI e XVII e ao parágrafo 10 do art. 37 da Carta Magna esbarra no óbice previsto na Súmula 297/TST, diante da ausência do indispensável prequestionamento da matéria relativa à vedação de acumulação da remuneração de emprego público com proventos de aposentadoria.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2007 - fls. 460; recurso apresentado em 12/12/2007 - fls. 488).
Regular a representação processual (fls. 487).
Todavia, o Recurso encontra-se deserto. A r.sentença a quo arbitrou a condenação em R$ 2.000,00 e fixou as custas processuais em R$ 40,00 (fls. 319). Ao interpor Recurso Ordinário, o CRISA efetuou o depósito recursal no valor fixado (fls. 361) e recolheu as custas processuais (fls. 360). Ocorre que a Turma deu parcial provimento ao apelo obreiro, fixando a condenação em R$ 10.000,00 e as custas processuais em R$ 200,00 (fls. 436). Portanto, caberia à Recorrente, ao interpor Recurso de Revista, pagar a diferença existente entre o anterior depósito e o atual montante atribuído à condenação - R$ 8.000,00 - e recolher o complemento das custas processuais - R$160,00. Não se evidencia, contudo, a existência das guias comprobatórias dos respectivos pagamentos, o que acarreta a deserção do apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00276-2007-007-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s):
BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM (GO - 24217)
Recorrido(a)(s):
CLEIDE LÚCIA LOPES GONZAGA
Advogado(a)(s):
PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO (GO - 21075)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/11/2007 - fls. 214; recurso apresentado em 10/12/2007 - fls. 230).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões):
- violação do art. 114, I, da CF.
- violação do art. 7º, c, da CLT.
O Reclamado sustenta que a Justiça do Trabalho não seria competente para julgar a presente ação em que se trata de vínculo estatutário com pessoa jurídica de direito público.
Consta do v. acórdão:
"A fixação da competência material se dá pela análise dos elementos da ação, quais sejam, 'as partes (quem pede e aquele contra quem se pede), o pedido (o que o autor vista obter do Estado-Juiz) e a causa de pedir, composta dos fatos (os fatos jurígenos que deram ensejo ao direito que o autor alega ter) e dos fundamentos de direito (as normas jurídicas que albergam a pretensão do autor)', como bem leciona Nelson Nery Junior, in Código de Processo Civil Comentado, ed. RT, 5ª edição, 2001, pág. 520.
Observando-se a ação proposta, tem-se que as partes litigantes são a ora Recorrida e o Estado de Goiás. A causa de pedir é a celebração de um contrato de trabalho, eivado de nulidade em razão da ausência do indispensável concurso público, o que atrai a incidência do disposto na Súmula 363 do TST. O pedido é o pagamento de verbas devidas a título de FGTS.
Como se vê, o pedido e a causa de pedir têm natureza trabalhista, haja vista que o pretendido, com a interposição da presente ação, é o pagamento de verba decorrente de contrato de trabalho, qual seja, o FGTS.
Assim, a competência para a apreciação da matéria posta em discussão é da Justiça do Trabalho. O fato de ser tal verba devida ou não, por qualquer razão, é matéria atinente ao mérito da questão, e como tal será analisado." (fls. 201/202)
Inviável o seguimento do recurso neste tópico, diante da conclusão no sentido de que os pedidos contidos na inicial têm natureza trabalhista, de modo que resta firmada a competência da Justiça do Trabalho para dirimir a questão, a teor do disposto no art. 114 da Constituição Federal.
Assim, pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão não se evidencia violação ao preceito constitucional indicado.
Deve ser ressaltado que o art. 7º, c, da CLT não cuida especificamente da competência, sendo despicienda a alegação de afronta ao dispositivo em tela.
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação dos arts. 5º, XXXVI e XXIX, 37, II e 92, II, da CF.
- violação dos arts. 1º e 3º da Lei Estadual nº 10.460/88 e 19-A da Lei nº 8036/90.
- divergência jurisprudencial.
O Estado insurge-se contra a condenação no pagamento de FGTS, alegando, primeiramente, que o Reclamante teria ocupado um cargo público em comissão, regido pela Lei Estadual nº 10640/88, não fazendo jus ao recebimento deste direito.
Pondera, ainda, que, caso não se entenda que o cargo do Reclamante era comissionado, de qualquer forma, ele não teria direito ao recebimento do FGTS, porque não teria sido observado o devido concurso público para provimento do cargo, o que implicaria na nulidade do contrato. Alega, ainda, que o direito aos depósitos fundiários estaria prescrito.
Consta do v. acórdão:
"Assim, para que o contrato de trabalho realizado com a ora Recorrente, entidade da administração pública direta, seja válido, é preciso que ele seja precedido de concurso público, ou que, excepcionalmente, trate-se de cargo em comissão.
O inciso V do mesmo artigo constitucional define como cargos em comissão aqueles destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, além de determinar que tais funções devem ter sua criação e ocupação previstas por lei.
No caso em tela, embora o Reclamado tenha apresentado a apostila de nomeação (fls. 37) e o decreto de extinção dos cargos e conseqüente exoneração de seus ocupantes (fls. 39/40), não trouxe aos autos o diploma legal que criou o cargo em comissão ocupado pela Reclamante, requisito indispensável para sua validade, de modo que não há como se afirmar que a autora era, de fato, ocupante de cargo em comissão e, portanto, sujeita ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis (LE 10.460/88).
Ademais, como muito bem observado pela d. Juíza a quo, 'o cargo de confiança tem aplicabilidade às funções de chefia e assessoramento. In casu, a par das denominações conferidas ao cargo da autora, na função de enfermeira, inequívoco que a sua situação funcional não se adequava à excludente legal' (fls. 150).
Não sendo ocupante de cargo em comissão, a Reclamante deveria ter se submetido a concurso público, para que seu contrato de trabalho fosse válido.
Assim não procedendo, resta caracterizada, no caso em análise, a presença da nulidade prevista pelo § 2º do art. 37 da CF, que dispõe que
A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.
Desse modo, resta isenta de dúvidas a configuração da nulidade do contrato de trabalho discutido nos presentes autos.
(...)
Outrossim, para se evitar o enriquecimento ilícito do empregador (que obteria a força de trabalho sem que fosse preciso pagar por ela) e para garantir a preservação da dignidade do trabalhador, conforme preceito constitucional, é que se determina o pagamento do salário, em sentido estrito, e o recolhimento do FGTS sobre ele devido.
Neste sentido, a Súmula 363 do TST (...)." (fls. 205/206)
Como se vê, a Turma Regional entendeu que o Reclamante não tinha sido previamente aprovado em concurso público para ingressar no serviço público, nem ocupava cargo comissionado, pelo que declarou a nulidade do contrato de trabalho havido com o Reclamado e deferiu o pagamento do FGTS devido em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial com os paradigmas apresentados (Súmula 333/TST).
Destaca-se que não houve análise da matéria à luz do art. 5º, XXXVI, da CF, não sendo possível a análise da assertiva de afronta ao dispositivo.
O inciso XXIX do art. 5º da CF não trata da prescrição, abordando tema estranho ao debate dos autos, sendo impertinente a alegação de infringência ao permissivo.
Inadmissível, ainda, a alegação de ofensa à Constituição e legislação estaduais, ante a falta de previsão legal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00281-2007-102-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s):
1. PAULO ROBERTO MACHADO BORGES (GO - 17129)
Agravado(a)(s):
1. JOSÉ EULETÉRIO DE SOUZA FILHO
2. MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO - ME
Advogado(a)(s):
1. TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2008 - fls. 180; recurso apresentado em 18/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, sendo a 2ª reclamada via edital, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00295-2007-006-18-41-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
VIVO S.A.
Advogado(a)(s):
RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s):
ILNETE COELHO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(a)(s):
LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2008 - fls. 462; recurso apresentado em 18/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 237/239).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00300-2007-005-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Advogado(a)(s):
TADEU DE ABREU PEREIRA (GO - 11271)
Agravado(a)(s):
JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(a)(s):
RODRIGO FONSECA (GO - 22908)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2008 - fls. 62; recurso apresentado em 17/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 17).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00322-2007-008-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s):
RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s):
DAYANE TASSI MACENA DE SOUSA
Advogado(a)(s):
AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (GO - 8426)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/11/2007 - fls. 177; recurso apresentado em 03/12/2007 - fls. 187).
Regular a representação processual (fls. 30/31).
Satisfeito o preparo (fls. 107, 131, 132 e 186).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
Alegação(ões):
- violação dos arts. 267, VI e 295, II, do CPC.
A Reclamada sustenta sua ilegitimidade passiva para figurar no pólo passivo da demanda, argumentando que as ofensas que ocasionaram o dano à Autora teriam partido de empregado da segunda Reclamada, tomadora dos serviços. Afirma, assim, que não teria praticado nenhum ato lesivo à Reclamante.
Consta do v. acórdão:
"A Reclamante deduziu em face das Reclamadas pedido de indenização por danos morais e materiais em virtude de fato relacionado ao contrato de trabalho, cuja prestação e serviço revertia em favor das Demandadas. É o quanto basta para atrair a legitimidade de ambas as empresas para compor o pólo passivo e resistir à pretensão obreira, pois presente a pertinência subjetiva da lide.
A verificação das condições da ação deve ser feita a partir das assertivas lançadas na inicial. Eventual culpa da Recorrente diz respeito ao mérito e como tal será analisada." (fls. 164)
Ao que se depreende do trecho acima transcrito, pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão, não se evidencia violação aos preceitos legais indicados.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT.
A Recorrente argumenta que a Autora não teria comprovado sua culpa no acontecimento que gerou a indenização deferida, não tendo havido prova de que ela teria sequer praticado a ofensa indicada.
Consta do v. acórdão:
"Conforme se observa, o tratamento dispensado a Reclamante pelo gerente da segunda Reclamada foi bastante rígido, beirando a grosseria, tanto que sequer deixou que ela permanecesse no interior da loja enquanto aguardava sua mãe.
Como se não bastasse, dirigiu ofensas verbais a Recorrida afirmando que ela tinha 'titica de galinha na cabeça', conforme comprovaram as testemunhas,

extrapolando os limites de seu poder diretivo, que não autoriza esse tipo de tratamento, ocasinando (sic) clara situação vexatória à Autora, com evidente abalo do seu estado psicológico.
Frise-se que a primeira Demandada outorgou a segunda Reclamada parte de seu poder diretivo ao terceirizar os serviços. Assim, deve responder pelos danos causados pelo preposto da Tomadora a seus empregados." (fls. 174/175)
Não se cogita de afronta aos dispositivos indigitados, tendo em vista que, se por um lado o fato noticiado foi considerado provado pela Turma, por outro, o fundamento utilizado para a condenação da Empresa foi a outorga de parte de seu poder diretivo à segunda Demandada e não a prática do ato por ela.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00331-2007-241-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(a)(s):
ROBERTO GOMES FERREIRA (DF - 11723)
Recorrido(a)(s):
MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
Advogado(a)(s):
ALEXANDRE IUNES MACHADO (GO - 17275)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/11/2007 - fls. 220; recurso apresentado em 10/12/2007 - fls. 226).
Regular a representação processual (fls. 14).
Dispensado o preparo (fls. 123).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 818 da CLT, 333 do CPC e 2º , parágrafo único, da EC nº 51/2006 e da Lei nº 11.350/06.
O Reclamante sustenta que se submeteu a processo seletivo público para trabalhar como agente de combate de endemias, tendo o direito de ser reintegrado no emprego e que caberia ao Município provar fato impeditivo deste direito.
Consta do v. acórdão:
"O parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006 dispensa da submissão a concurso público os profissionais que já tiverem sido contratados por meio de processo de seleção pública, efetuado pelos órgãos ou entes da administração direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios (...)
Todavia (...) adotei entendimento (...) de que o que houve foi apenas um processo seletivo interno e não a realização de concurso público.
'(...) é do reclamante o ônus de provar que foi submetido a processo seletivo público, e deste ônus o reclamante não se desincumbiu. Não releva, portanto, a confissão ficta, porque o ônus da prova não era do município (...)" (fls. 214, 216/217).
Não há que se falar em violação do preceito da Emenda Constitucional referido, bem como dos arts. 333 do CPC e 818 da CLT, uma vez que a Turma Julgadora observou os seus comandos, tendo decidido que o Reclamante não tinha direito à reintegração pela ausência de prova de que ele tenha realmente se submetido a seleção pública e não apenas a uma seleção interna.
É inviável a apreciação da assertiva de afronta à Lei, porque feita de modo genérico (aplicação da Súmula 221/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00336-2007-007-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s):
1. MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES (GO - 22825)
Agravado(a)(s):
1. NALZEANE DE JESUS MAGALHÃES
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s):
1. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/01/2008 - fls. 611; recurso apresentado em 15/01/2008 - fls. 02).
Observa-se que consta nos presentes autos uma procuração incompleta da Agravante (fl. 527), não havendo, assim, a assinatura da mesma outorgando os poderes aos advogados, o que torna inválidos a procuração e os substabelecimentos apresentados por eles no presente Recurso. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00337-2007-241-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
GARDILENE AMORIM DE MOURA SILVA
Advogado(a)(s):
ROBERTO GOMES FERREIRA (GO - 23699)
Recorrido(a)(s):
MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
Advogado(a)(s):
ALEXANDRE IUNES MACHADO (GO - 17275)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/11/2007 - fls. 178; recurso apresentado em 10/12/2007 - fls. 184).
Regular a representação processual (fls. 14).
Dispensado o preparo (fls. 169/176).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO
Alegação(ões):
- violação da Lei nº 11.350/2006 e do art. 2º, parágrafo único, da EC nº 51/2006.
A Reclamante sustenta que teria se submetido a processo seletivo público para trabalhar como agente de combate de endemias, tendo o direito de ser reintegrada no emprego e que caberia ao Município provar fato impeditivo deste direito.
Consta do v. acórdão:
"O parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006, dispensa a submissão a concurso público aos profissionais que já tiverem sido contratados por meio de processo de seleção pública, efetuado pelos órgãos ou entes da administração direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios (...)
Todavia (...) adotei entendimento (...) de que o que houve foi apenas um processo seletivo interno e não a realização de concurso público.
'(...) É da reclamante o ônus de provar que foi submetida a processo seletivo público, e deste ônus a reclamante não se desincumbiu. Não releva, portanto, a confissão ficta, porque o ônus da prova não era do município (...)" (fls. 172/174).
Não há que se falar em violação do preceito da Emenda Constitucional referido, uma vez que a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal observou o seu comando, tendo decidido que a Reclamante não tem direito à reintegração pela

ausência de prova de que ela tivesse realmente se submetido a seleção pública e não apenas a uma seleção interna.
É inviável a apreciação da assertiva de afronta à Lei, porque feita de modo genérico (aplicação da Súmula 221/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00339-2007-081-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(a)(s):
ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s):
ANTÔNIO ROBERTO FOGAÇA (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s):
IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2008 - fls. 289; recurso apresentado em 17/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 25).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00344-2007-054-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
SOTRIGO SOCIEDADE TRITÍCOLA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(a)(s):
ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Recorrido(a)(s):
LUCIANO FRANCISCO TAVARES
Advogado(a)(s):
MAURÍCIO MOREIRA SANTOS (GO - 13490)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/11/2007 - fls. 186; recurso apresentado em 04/12/2007 - fls. 194).
Regular a representação processual (fls. 33).
Satisfeito o preparo (fls. 155/156 e 192).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
ÔNUS DA PROVA
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que o ônus da prova da não concessão de intervalo era do Reclamante, do qual não se desincumbiu, pois suas testemuhas não presenciavam a sua jornada.
Consta do v. acórdão:
"Apesar da testemunha VILMAR LIMA DE OLIVEIRA não ter laborado neste período, a testemunha RONIVAN RODRIGUES RIBEIRO foi categórica ao afirmar que o Reclamante só tinha 15 minutos diários de intervalo, confirmando a jornada narrada na inicial.
Mesmo tendo horário distinto, que não coincidia com o do Autor, a testemunha era gerente de produção e era quem organizava as escalas do Reclamante e, ainda, era quem passava a listagem ao setor de pagamento das horas de adicional noturno, das horas extras para quem trabalhava à noite e ausência dos intervalos para refeição, detendo, por esta razão, condições de afirmar os horários laborados pelos funcionários". (fls. 181/182).
Os três primeiros arestos transcritos (fls. 189/190) não contêm suas fontes de publicação, não sendo, assim, passíveis de confronto, nos termos da Súmula 337/TST.
O julgado de fls. 190, por sua vez, não tem o alcance pretendido, já que, no caso dos autos, a testemunha que confirmou a ausência de intervalo intrajornada tinha condições de saber qual era a jornada do Autor (Súmula 296/TST).
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00347-2007-053-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO
Advogado(a)(s):
ARINILSON GONÇALVES MARIANO (GO - 18478)
Agravado(a)(s):
RONYS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s):
EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2008 - fls. 396; recurso apresentado em 17/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 185, 187, 287).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00378-2007-001-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
Advogado(a)(s):
ROSANGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
Agravado(a)(s):
JAIR RODRIGUES DO VALE

Advogado(a)(s):
NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2008 - fls. 283; recurso apresentado em 15/01/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 50).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00392-2007-161-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
LUÍS CELSO NOBRE DE LIMA
Advogado(a)(s):
MARCO POLO TRAJANO DOS SANTOS (SP - 188770)
Recorrido(a)(s):
JOÃO MARTINS DE BRITO
Advogado(a)(s):
CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (GO - 17544)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/11/2007 - fls. 143; recurso apresentado em 04/12/2007 - fls. 153).
Regular a representação processual (fls. 18).
Satisfeito o preparo (fls. 81, 115 e 112).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, LIV e LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 2º e 3º da CLT.
O Reclamado sustenta que o Reclamante não teria comprovado a data de admissão apontada, diferente daquela constante da CTPS.
Consta do v. acórdão:
"Ao contrário do que entende o Reclamado, o que ressalta dos autos é que o Reclamante realmente teria laborado desde final de 2002, pois assim afirmaram as duas testemunhas do Autor, enquanto que as testemunhas da Reclamada nada souberam informar quanto à data do início do contrato de trabalho." (fls. 138)
Não se vislumbram as violações apontadas, tendo em vista que o entendimento da Turma está devidamente fundamentado, amparado no conteúdo probatório dos autos, que revelou que o vínculo empregatício iniciou-se antes da data aposta na CTPS.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00396-2007-011-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s):
RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA (GO - 0)
Agravado(a)(s):
EDNA FERREIRA RODRIGUES
Advogado(a)(s):
SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA (GO - 5454)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/12/2007 - fls. 84; recurso apresentado em 15/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00408-2007-005-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
PICOLLI TELECOM COMÉRCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHO CELULARES LTDA.
Advogado(a)(s):
ANDRÉ CARVALHO ZICA (GO - 21436)
Recorrido(a)(s):
CLAYTON OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(a)(s):
HÉLIO JOSÉ FERREIRA (GO - 7178)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/11/2007 - fls. 162; recurso apresentado em 07/12/2007 - fls. 167).
Regular a representação processual (fls. 71).
Satisfeito o preparo (fls. 123 e 124).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 295, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada defende a declaração de inépcia do pedido de integração de vale-refeição ao salário, por falta de pedido, sob pena de ofensa ao art. 295, I, do CPC.
Aduz, ainda, que a natureza salarial atribuída ao vale-refeição contraria entendimento jurisprudencial.
Consta do v. acórdão:
" À fl. 4, o Reclamante demonstrou que a sua remuneração perfazia a quantia de R$1.258,32, resultando tal valor da soma dos seguintes componentes salariais: salário, 'VALE REFEIÇÕES', comissões e horas extras.
Infere-se do rol dos pedidos que todas as parcelas foram calculadas utilizando-se como base a soma das referidas verbas, o que permite concluir que não se constata a inépcia alegada.
No tocante à natureza salarial da parcela, melhor sorte não assiste à Reclamada. Não há prova, sequer alegação, de que a empresa seja participante do Programa de Alimentação ao Trabalhador.
A descaracterização da natureza salarial (art. 458/CLT) da verba fornecida a título de alimentação condiciona-se à adesão da empresa no referido programa. A matéria é pacificada no âmbito da SDI-1/TST a teor do entendimento explicitado na OJ nº 133, verbis:
'AJUDA ALIMENTAÇÃO. PAT. LEI Nº 6.321/76. NÃO INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO. A ajuda alimentação fornecida por empresa participante do programa de alimentação ao trabalhador, instituído pela Lei nº 6.321/76, não tem caráter salarial. Portanto, não integra o salário para nenhum efeito legal.'
Destarte, correta a r. sentença ao deferir os reflexos postulados pelo Reclamante." (fls. 153/154)
A rejeição da assertiva de inépcia da petição inicial relativamente ao pleito de integração dos vale-refeições à remuneração do Obreiro, portanto, decorreu do exame dos termos da peça exordial, não se constatando a alegada violação do art. 295, I, do CPC.
No que tange à natureza da parcela "vale-refeição", o aresto apresentado às fls. 165 afigura-se inespecífico, na medida em que não aborda a questão da participação da empresa no PAT (Súmula 296/TST). Ademais, o v. acórdão

regional apresenta tese que se revela em sintonia com a OJ nº 133 da SBDI-1/TST, o que inviabiliza a assertiva de dissenso, a teor da OJ nº 336 da SBDI-1/TST.
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alegação(ões):
- violação do art. 128 do CPC.
A Reclamada argumenta que "(...) inexiste, entre o rol dos requerimentos, pedido de reconhecimento de comissões extra-folha, ou diferenças a este título" (fls. 166).
Consta do v. acórdão:
"Como já dito no tópico anterior, as verbas postuladas na inicial foram calculadas com base na remuneração de R$1.258,32, já integrado o valor das comissões, de modo que, ao deferir os reflexos, foram observados os limites do pedido" (fls. 154).
A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, demonstrou plena observância aos limites do pedido formulado pelo Autor, permanecendo incólume o art. 128 do CPC, invocado pela Recorrente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00421-2007-081-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
HUGO DOURADO
Advogado(a)(s):
CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI (GO - 18727)
Agravado(a)(s):
M&M RECRUTAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.
Advogado(a)(s):
MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO (GO - 19504)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 17; recurso apresentado em 16/01/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 115).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00430-2007-012-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s):
RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s):
RENATA ALVES DE SOUZA
Advogado(a)(s):
LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2008 - fls. 469; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 418, 419).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00433-2006-054-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
ANTÔNIO KUCZKOWSKI
Advogado(a)(s):
ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)
Agravado(a)(s):
LUPA RECICLAGEM DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. E OUTRO
Advogado(a)(s):
EDUARDO BATISTA ROCHA (GO - 11971)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/12/2007 - fls. 174; recurso apresentado em 07/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00434-2007-181-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(a)(s):
SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
Recorrido(a)(s):
BENEDITO SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s):
ITAMAR COSTA DA SILVA (GO - 15713)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/11/2007 - fls. 314; recurso apresentado em 06/12/2007 - fls. 322).
Regular a representação processual (fls. 113/114).
Satisfeito o preparo (fls. 284, 285 e 321).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INÉPCIA DA INICIAL
Alegação(ões):
- violação do art. 284, parágrafo único, do CPC.
A Reclamada argumenta que a petição inicial deveria ter sido considerada inepta, visto que, mesmo após a determinação judicial para que o Autor procedesse à

emenda respectiva, não teria havido delimitação dos limites do pedido de pagamento de horas extras, tornando difícil o exercício do direito à ampla defesa.
Consta do v. acórdão:
" Na inicial o autor indicou diversas jornadas (fls. 3/4) e postulou diferenças de horas extras (fls. 5/12).
A reclamada refutou devidamente a pretensão obreira (fls. 117/119).
O MM. Juiz entendeu que houve 'uma exposição de jornada trabalhada, às fls. 03/05, de forma confusa e de difícil compreensão' e determinou a emenda da inicial para suprir a irregularidade (fl. 243).
O autor esclareceu que 'às Fls. 06/12 foi elaborada a planilha detalhando a quantidade de horas trabalhadas, as recebidas e o restante a ser paga (sic)' (fl. 246).
Instada a se manifestar sobre a emenda, a reclamada aproveitou para requerer a declaração da inépcia da prefacial (fls. 255/256).
Todavia, não há que falar em inépcia da inicial, porquanto foram observadas as regras processuais pertinentes. O autor formulou pedido de horas extras com indicação das jornadas respectivas em diferentes horários na safra e entressafra e detalhou o quantitativo pago e o supostamente devido na planilha de fls. 6/12.
A forma como foi deduzida a pretensão possibilitou o exercício regular do contraditório e não dificultou a articulação da defesa (fls. 117/119), tanto assim que a reclamada sequer suscitou a preliminar na contestação.
Ademais, como bem destacado na sentença:
'O pleito de horas extras está em conformidade com as regras processuais, não sendo necessária na prefacial a descrição das diferenças de horas extras, de tal modo que não há falar em inépcia ou indeferimento da prefacial.
O que tornou aparentemente 'difícil o entendimento' não era a confusão do pedido de horas extras, domingos e feriados, mas sim a existência de labor em diferentes horários na safra e entressafra, com a dobra ou virada em alguns finais de semana, com variação do horário de labor em quase cada ano do período imprescrito.
Usar a variedade de horário imposta pelo empregador na relação de emprego como obstáculo no momento em que o trabalhador for exercitar o direito de ação, precisamente no momento em que postula receber as excessivas horas extras laboradas, equivale a denegação de justiça e conduta ao que parece injustificável... (fl. 268)' " (fls. 308/309).
A rejeição da preliminar de inépcia da petição inicial, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, consentânea com as premissas de fato evidenciadas no caso sob exame, não se constatando a alegada afronta ao art. 284, parágrafo único, do CPC.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00442-2007-121-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s):
CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)
Recorrido(a)(s):
ZIDORVAL DE SOUZA MACHADO
Advogado(a)(s):
LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR (GO - 22638)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2007 - fls. 306; recurso apresentado em 11/12/2007 - fls. 313).
Regular a representação processual (fls. 38).
Deserção.
Consta da r. sentença primária : "Custas, pela Reclamada no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$ 15.000,00 ". (fls. 261)
Não houve alteração no v. acórdão regional, o qual, na verdade, nem sequer conheceu do Recurso Ordinário da Reclamada (fls. 300/304).
Depositados R$ 4.808,65 em sede de Recurso Ordinário (fls. 265), deveria a Recorrente ter efetuado no depósito do valor limite de R$ 9.987,56, ao invés de depositar somente R$ 5.178,91 (fls. 312) para alcançar o valor teto, já que isso não é possível a teor da Súmula 128, I, TST.
Em sendo assim, o apelo está deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00445-2007-001-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(a)(s):
ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s):
OSMAR FERNANDES BELO JÚNIOR
Advogado(a)(s):
ELIAS PESSOA DE LIMA (GO - 13077)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2008 - fls. 367; recurso apresentado em 17/01/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 33).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00462-2007-241-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s):
MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (MG - 63440)
Agravado(a)(s):
SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA
Advogado(a)(s):
JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA (GO - 16691)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2007 - fls. 298; recurso apresentado em 14/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 36).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD

/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00468-2007-003-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s):
1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS (GO - 19915)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s):
1. RAQUEL APARECIDA CUPERTINO
Advogado(a)(s):
1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/12/2007 - fls. 425; recurso apresentado em 14/12/2007 - fls. 434).
Regular a representação processual (fls. 366/368).
Satisfeito o preparo (fls. 280, 300 e 301).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 458 do CPC, 832 e 897-A da CLT.
A Reclamada sustenta que, mesmo após a oposição dos Embargos de Declaração, não foram sanadas as omissões apontadas no tocante ao fato de que a procuração tratava-se de instrumento público e quanto ao momento em que ela foi juntada aos autos.
Deve-se ressaltar, primeiramente, que cabe aqui somente a análise dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI-1/TST.
No entanto, não se verifica a falta de fundamentação alegada, pois o v. acórdão recorrido está embasado na constatação de ausência de instrumento de mandato válido nos autos, observando a Súmula 383/TST e os arts. 830 da CLT e 365, III, do CPC.
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 383 do TST.
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, 93, IX da CF.
- violação do art. 13 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta a Recorrente que a Egrégia Primeira Turma, ao não receber seu recurso ordinário por irregularidade de representação, teria se equivocado, porque há nos autos cópia de sua representação, ainda que não autenticada.
Acrescenta que, se a Turma julgadora entendia que tal procuração juntada em primeiro grau não tem validade, deveria ter sido concedido prazo para sua regularização processual, de modo que o indeferimento de seu recurso teria importado em negativa de prestação jurisdicional e cerceamento de defesa.
Consta do v. acórdão:
"O recurso ordinário interposto pela ATENTO BRASIL não merece conhecimento, por defeito de representação, eis que trouxe aos autos cópia de instrumento de procuração sem autenticação, como se infere às fls. 246/247 e 265.
Ressalto que o instrumento de fls. 366 veio aos autos após o decurso do prazo recursal, o que torna forçosa a aplicação do entendimento contido na súmula 383 do colendo TST, cujo item II se enfeixa perfeitamente ao caso em desate. " (fls. 384)
A declaração da irregularidade de representação relativa ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, portanto, encontra-se devidamente fundamentada, tendo havido exame dos documentos pertinentes e destacadas as normas legais aplicáveis, não havendo que se falar, assim, em ofensa aos arts. 5º, XXXV e LV, 93, IX, da CF e 13 do CPC.
Ressalta-se que, diferentemente do que alega a Parte, o entendimento adotado está de acordo com a Súmula 383, II/TST.
Quanto ao aresto transcrito às fls. 431, o apelo encontra óbice nas disposições do art. 896, § 4º, da CLT e da Súmula 333/TST, visto que a declaração de irregularidade de representação em face da existência de documento sem a necessária autenticação revela-se em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a exemplo da recente decisão proferida pela SBDI-1/TST, in verbis:
"RECURSO DE EMBARGOS. INEXISTÊNCIA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. OUTORGA DE PODERES AO ADVOGADO SUBSTABELECENTE NÃO COMPROVADA. CÓPIA INAUTÊNTICA. Carece de eficácia o substabelecimento firmado por advogado que não comprova ter poderes para representar a parte em juízo, desservindo, para tal fim, a apresentação de cópia inautêntica. A teor do artigo 830 da CLT, o documento oferecido para prova somente será aceito se estiver no original ou em cópia autenticada. O art. 544, § 1º, do CPC exige declaração hábil de autenticidade das peças, firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, inservível a tal fim a apresentação de cópias simples com carimbo aposto pela própria parte, com mera rubrica, sem qualquer identificação. Nos termos da Súmula 383/TST, ainda, é inviável, nesta fase processual, a regularização de que trata o art. 13 do CPC." (E-A-AIRR-6580/2002-902-02-40, Ministra Relatora Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, DJU - 04/05/2007).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/12/2007 - fls. 425; recurso apresentado em 14/12/2007 - fls. 441).
Regular a representação processual (fls. 148/149).
Satisfeito o preparo (fls. 349 e 350 - Súmula 128, III/TST, aplicada analogicamente).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.
Consta do v. acórdão:
"Assim, as convenções trazidas com a inicial são aplicáveis à ATENTO até a celebração de acordo coletivo com o sindicato representante dos empregados. Por isso, considerando que o acordo passou a vigorar em 01/04/2005 (fls. 59), realmente a obreira não faz jus aos direitos convencionais a partir de então. Em contrapartida, merecia direitos convencionais antes da data de vigência do acordo, lembrando que foi admitida em 12/1/2005.
Deste modo, condeno as reclamadas ao pagamento de indenização relativa às pausas especiais. Considerando que trabalhava seis horas ao dia, usufruindo vinte minutos de pausas, a autora faz jus a quarenta minutos ao dia trabalhado.
Ressalto que o adicional a ser aplicado à indenização do intervalo convencional será de 50% porque a CCT estabeleceu adicional de 100% para as horas extras realizadas pelos empregados TELEFONISTAS, TELETIPISTAS E ATENDENTES DE VÍDEO-TELEFONIA E OPERADORES DE TELEMARKETING, em razão do trabalho penoso que executam. Restrito, pois, ao labor extraordinário realizado pelos empregados mencionados na cláusula 9ª do instrumento convencional. Logo, a indenização devida às pausas não encontra amparo legal para o mesmo adicional, devendo ser remunerada sob adicional de 50%, por aplicação analógica do que está disposto no § 4º do artigo 71, Consolidado.
Antes de encerrar a análise deste tópico, ressalto, por oportuno, que a norma coletiva dispôs que 'as empresas implantarão' o intervalo de dez minutos a cada cinqüenta minutos trabalhados, de onde extraio o caráter imperativo, jamais, facultativo, como pretendem as reclamadas. Sobre a natureza jurídica atribuída a esses intervalos, não se trata de trabalho em sobrejornada e, sim, indenização pela não concessão do repouso.
Ante tudo o que foi dito, reforme-se a r. sentença para condenar as reclamadas ao pagamento de 13 indenização pela não fruição das pausas especiais, sob adicional de 50%." (fls. 392/393)
A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XXVI, da CF e 71, § 4º, da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmms
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00548-2007-006-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s):
JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)
Recorrido(a)(s):
VALDEMIR CARLOS JANUÁRIO

Advogado(a)(s):
JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO (GO - 10072)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/11/2007 - fls. 209; recurso apresentado em 06/12/2007 - fls. 223).
Regular a representação processual (fls. 20/21).
Satisfeito o preparo (fls. 178/179).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93.
- divergência jurisprudencial.
A Metrobus defende a licitude da terceirização, já que estavam ausentes os requisitos caracterizadores da relação de emprego, tendo o Reclamante trabalhado em atividade meio. Entende, assim, que não pode ser condenada subsidiariamente pelos créditos trabalhistas devidos ao Autor.
Consta do v. acórdão:
"Sendo incontroverso que a 1ª Reclamada firmou contrato de prestação de serviços com a segunda, e que esta, na condição de tomadora de serviço daquela, beneficiou-se do labor do Reclamante, a r. sentença não merece nenhum reparo ao condenar a Recorrente a responder de forma subsidiária pelas parcelas deferidas em favor do Reclamante (Súmula 331, item IV/TST). Irrelevante, para efeito de aplicação do entendimento contido na referida Súmula, a ilicitude da terceirização." (fls. 201/202).
É impertinente a alegação patronal, tendo em vista que este Tribunal considerou a Metrobus como tomadora de serviços, nos termos da Súmula 331, IV, TST. Imperiosa, aqui, a observância da Súmula 333/TST.
Vale ressaltar que o aresto trazido à colação (fls. 213/214) não tem o alcance pretendido, uma vez que não indica sua fonte de publicação (incidência da Súmula 337/TST).
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 219/TST.
- divergência jurisprudencial e vulneração às Leis nºs 1.060/50, 5.584/70 e 7.115/83.
A Recorrente pondera que não ficou provado que o Reclamante está assistido pela entidade sindical, não sendo devida, portanto, a verba em foco. Diz que estão ausentes os requisitos previstos na legislação e na Súmula 219/TST. Alega, ainda, que o Autor não está enquadrado na categoria do Sindicato referido nos autos.
Consta do v. acórdão:
"Contrariamente ao que sustenta a Recorrente a prova da assistência sindical encontra-se à fl. 6. Pelo referido documento, o presidente do Sindicato autorizou o departamento jurídico da referida entidade a patrocinar a causa do Reclamante. Atendidos os requisitos previstos no art. 14 da 5.584/70 (Súmula nº 219, I, do C. TST), correta a r. senteça ao deferir os honorários assistenciais". (fls. 204/205).
Não ficou demonstrado o dissídio jurisprudencial com a Súmula 219/TST, sendo inviável falar-se em divergência jurisprudencial com tal verbete.
É impossível, outrossim, o exame da alegação de ofensa às leis indigitadas, pois feita de modo genérico (Súmula 221,I,TST).
O aresto de fls. 220 é inespecífico, uma vez que, no caso em comento, houve, segundo o acórdão, a autorização do presidente do Sindicato para o seu departamento jurídico prestar assistência ao Reclamatne. Incidência da Súmula 296/TST. O aresto de fls. 219/220 não indica sua fonte de publicação, sendo impossível a confrontação de teses (Súmula 337/TST).
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00550-2007-001-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s):
1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s):
1. LIENDERSON MOREIRA DE MOURA
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s):
1. GLEICE LOPES MENDES (GO - 24118)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2008 - fls. 550; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 95, 96).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00550-2007-005-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s):
RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s):
LEANDRO LEITÃO NORONHA
Advogado(a)(s):
MARCELO PINHEIRO DAVI (GO - 26226)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/10/2007 - fls. 319; recurso apresentado em 12/11/2007 - fls. 332).
Regular a representação processual (fls. 283/286 e 343/344).
Satisfeito o preparo (fls. 253/254).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 383, II/TST.
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 13 do CPC e 897-A da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Demandada expressa inconformismo com o v. acórdão regional que não conheceu do Recurso Ordinário por defeito de representação. Argumenta que "Há que se observar que a representação da reclamada perante o MM. Juízo de primeiro grau foi tida por regular, posto que não foi levantada qualquer irregularidade, não podendo, assim, a reclamada ser prejudicada quando da interposição de Recurso Ordinário, simplesmente por se tratar de fase recursal e não ser admitida a regularização, posto que sequer há que se falar em irregularidade" (fls. 327). Em seguida aduz que não obstante a oposição dos Embargos de Declaração teriam permanecido as omissões então apontadas.
Consta do v. acórdão:
"Examinando a cadeia de substabelecimentos, constato que, inicialmente, o advogado ROBERTO DOMINGUES BRANDÃO (fl. 210) – originalmente constituído pela Recorrente – substabeleceu os poderes a ele conferidos à advogada VIVIAN BRENNA CASTRO DIAS (fl. 214); em seguida a referida advogada substabeleceu à Dra. ELAINE CRISTINA AUGUSTO (fl. 208) e, finalmente, esta transferiu, com reservas, o encargo ao ilustre advogado que subscreveu o Recurso (Dr. RODRIGO CÉSAR MASSA). Ocorre que o instrumento de mandato conferido pela Recorrente ao 1º advogado substabelecente, juntado em fotocópia antes da prolação da sentença, não está autenticado, o que o torna inválido como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Estabelece o art. 830/CLT: 'O documento oferecido para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública - forma ou cópia perante o juiz ou tribunal.' O inciso III, do art. 365/CPC, por sua vez, dispõe: 'Art. 365. Fazem a mesma prova que os originais: (...) III - as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, com os respectivos originais;' Apesar de terem sido apresentados no original, os substabelecimentos de fls. 206/208 e 214 não convalidam o ato originalmente viciado pela inobservância da forma estabelecida em lei. Registro, ainda, que na fase recursal não cabe regularização da representação processual, conforme entendimento contido na Súmula 383 do

C. TST, o qual comungo (...). Assinalo que a juntada posterior do instrumento de mantado autenticado, como fez a reclamada (fl. 283), não tem o condão de preencher o requisito de admissibilidade atintente à regularidade de representação quanto ao recurso já apresentado pela recorrente. Apelo não conhecido por irregularidade de representação" (fls. 296/298).
A declaração da irregularidade de representação relativa ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, portanto, encontra-se devidamente fundamentada, sem omissões a serem apreciadas, tendo havido exame dos documentos pertinentes e destacadas as normas legais aplicáveis, não havendo que se falar, assim, em ofensa aos arts. 5º, XXXV e LV, 93, IX, da CF, 13 do CPC e 897-A da CLT. O inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, mencionado às fls. 329, trata de matéria diversa da debatida nos presentes autos, o que inviabiliza a assertiva de violação.
Ressalta-se que, diferentemente do que alega a Parte, o entendimento adotado está de acordo com a Súmula 383, II/TST.
Quanto ao aresto transcrito às fls. 326, o apelo encontra óbice nas disposições do art. 896, § 4º, da CLT e da Súmula 333/TST, visto que a declaração de irregularidade de representação em face da existência de documento sem a necessária autenticação revela-se em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a exemplo da recente decisão proferida pela SBDI-1/TST, in verbis:
"RECURSO DE EMBARGOS. INEXISTÊNCIA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. OUTORGA DE PODERES AO ADVOGADO SUBSTABELECENTE NÃO COMPROVADA. CÓPIA INAUTÊNTICA. Carece de eficácia o substabelecimento firmado por advogado que não comprova ter poderes para representar a parte em juízo, desservindo, para tal fim, a apresentação de cópia inautêntica. A teor do artigo 830 da CLT, o documento oferecido para prova somente será aceito se estiver no original ou em cópia autenticada. O art. 544, § 1º, do CPC exige declaração hábil de autenticidade das peças, firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, inservível a tal fim a apresentação de cópias simples com carimbo aposto pela própria parte, com mera rubrica, sem qualquer identificação. Nos termos da Súmula 383/TST, ainda, é inviável, nesta fase processual, a regularização de que trata o art. 13 do CPC." (E-A-AIRR-6580/2002-902-02-40, Ministra Relatora Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, DJU - 04/05/2007).
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 297, II/TST.
- violação do art. 5 º, LV, da CF.
- violação dos arts. 14, 17, II, VI, VII, e 18 do CPC.
A Reclamada sustenta que apenas utilizou-se do direito de defesa constitucionalmente assegurado, não tendo sua conduta configurado litigância de má-fé.
Consta do v. acórdão:
"Esta Eg. 1ª Turma não conheceu do recurso ordinário interposto pela Reclamada ATENTO BRASIL S.A. por irregularidade de representação. A pretexto de afastar óbices das Súmulas 126 e 327/TST, a Reclamada interpõe embargos de declaração, requerendo seja explicitado o momento da juntada do instrumento de mandato sem autenticação, bem como registrada a circunstância de tratar-se de 'instrumento público e dotados de todas as formalidades que gozam tais documentos, inclusive com o número e local onde se encontra registrado.' (fl. 305), sob pena de violação aos arts. 5º, XXXV e LV, 93, I/CF, 832 e 897-A/CLT e 458/CPC. O momento em que juntado o instrumento de mandato, está explicitado no acórdão, conforme se infere da seguinte passagem (fl. 297): 'Ocorre que o instrumento de mandato conferido pela Recorrente ao 1º advogado substabelecente, juntado em fotocópia antes da prolação da sentença, não está autenticado, o que o torna inválido como meio de prova do mandato conferido pela empresa.' (Foi destacado). Quanto à outra questão suscitada nos embargos, mostra-se irrelevante à medida em que o art. 830/CPC não faz distinção entre documento público e particular. Sendo manifestamente protelatórios os embargos, com base no parágrafo único do art. 538 do CPC, condeno a Reclamada a pagar ao Reclamante multa de 1% sobre o valor dado à causa" (fls. 316/317).
A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, condenou a Reclamada ao pagamento de multa por oposição de Embargos Declaratórios com base no dispositivo legal que aborda a matéria, uma vez verificada a intenção protelatória da Parte, não se vislumbrando ofensa ao art. 5º, LV, da CF.
Inviável cogitar-se de afronta aos demais dispositivos citados, visto que a condenação em tela não foi analisada sob a ótica de referidos preceitos.
Quanto à Súmula 297, II/TST, não há que se cogitar de dissenso, porque a hipótese prevista no verbete sumular é de omissão no acórdão, o que não se verificou no caso dos autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00595-2007-013-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
JULIENE SANTOS DE BARROS
Advogado(a)(s):
HELDER MONTEIRO DA COSTA (GO - 24340)
Agravado(a)(s):
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(a)(s):
WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2008 - fls. 131; recurso apresentado em 18/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 17).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional, bem como da ausência de autenticação das peças trasladadas ou da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte Agravante.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00603-2007-008-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA - FUNAPE
Advogado(a)(s):
WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)
Agravado(a)(s):
RENATO VICENTE DA SILVA
Advogado(a)(s):
ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 162; recurso apresentado em 15/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00613-2006-082-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento

Agravante(s):
FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s):
PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)
Agravado(a)(s):
JOSÉ ANTÔNIO LINHARES
Advogado(a)(s):
ISMAEL GOMES MARÇAL (GO - 13640)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/12/2007 - fls. 485; recurso apresentado em 11/01/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 318, 319).
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00653-2006-004-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s):
SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Agravado(a)(s):
MARLON ORNELAS FERREIRA
Advogado(a)(s):
TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/01/2008 - fls. 358; recurso apresentado em 15/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00662-2006-141-18-00-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s):
1. COPEBRÁS LTDA.
2. PORÃ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s):
1. DIMAS ROSA RESENDE (GO - 11179)
2. JOSÉ LUIZ DIAS CAMPOS (SP - 16170)
Recorrido(a)(s):
1. DELFINA CÂNDIDA VICENTE DE MESQUITA E OUTROS
Advogado(a)(s):
1. ANTÔNIO RIBEIRO NETTO (GO - 19557)
Recurso de: COPEBRÁS LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/07/2007 - fls. 1156; recurso apresentado em 02/08/2007 - fls. 1180).
Regular a representação processual (fls. 327/328).
Satisfeito o preparo (fls. 1040/1041, 1178 e 1249). Vale esclarecer que, embora o valor depositado (R$ 9.618,00 -fls. 1178) seja inferior ao limite, o qual passou a ser de R$ 9.987,56, a partir de 1º de agosto de 2007 (Ato GDGCJ.GP nº 251/2007), tem-se que a ora Recorrente aproveita o depósito realizado pela primeira Reclamada (fls. 1249), não se cogitando, desse modo, de deserção.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DENUNCIAÇÃO DA LIDE
Alegação(ões):
- violação do art. 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 70,III, do CPC e 769 da CLT.
A Reclamada sustenta que é cabível, na Justiça do Trabalho, a denunciação à lide. No caso, entende que a seguradora deve ser parte na ação em que se discute reparação de danos em face de acidente de trabalho.
Consta do v. acórdão:
"A discussão a respeito dessa matéria já estava sepultada na seara processual trabalhista pela exegese expressa na OJ 227 SDI-1/TST, no sentido de que é incompatível a denunciação à lide com o processo do trabalho. Todavia, com a nova redação do art. 114 da CF/88, em decorrência da EC n. 45/2004, a polêmica do cabimento da denunciação à lide no processo do trabalho retornou, tendo ocorrido, até o cancelamento dos termos dessa orientação.
Por força da EC 45/2004, a competência da Justiça do Trabalho viu-se ampliada para incluir os litígios oriundos da relação de trabalho - entre trabalhador e tomador de serviços- inexistindo previsão, na CF ou na lei, para que esta Justiça processe e julgue ações envolvendo litígios entre pessoas jurídicas, em decorrência de ajustes de natureza civil.
Incabível, no caso, a pretendida denunciação." (fls. 1091).
Não há que se cogitar das ofensas apontadas, tendo em vista que o posicionamento regional está em perfeita sintonia com o art. 114 da CF com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004.
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º,II, da CF.
- violação do art. 932 do CCB.
A Recorrente alega que não existe previsão legal para a sua condenação subsidiária.
Consta do v. acórdão:
"As atividades do de cujus atenderam a necessidade da 2ª Reclamada, que se beneficiou desse labor até a data do acidente que causou a morte do empregado.
Assim, na linha da jurisprudência sumulada do colendo TST, tanto a empregadora/prestadora dos serviços, quanto a tomadora, devem ser responsabilizadas, esta última de forma subsidiária, pelo pagamento das obrigações reconhecidas na r. sentença (Súmula nº 331, inciso IV, do C. TST)." (fls. 1120).
A Primeira Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV,TST, o que, por si só, inviabiliza o seguimento do recurso (incidência do verbete sumular nº 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: PORÃ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
A representação processual da Reclamada está regular e o preparo foi satisfeito.
Todavia, o apelo encontra-se intempestivo.A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal não conheceu dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada às fls. 1157/1161, por intempestividade (fls.1192/1194), não havendo, assim, interrupção do prazo recursal, consoante a jurisprudência pacífica do Colendo TST (precedente: TST-E-ED-A-AIRR-274-2002-002-10-40, in DJ 9/9/2005, Min. Rel. João Batista Brito Pereira). Nessa trilha, como a publicação do v. acórdão de fls. 1147/1154 ocorreu em 25/07/2007 (fls. 1156), o Recurso de Revista protocolizado em 10/12/2007 (fls. 1217) foi apresentado fora do prazo legal, que expirou em 02/08/2007.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região
AIRR-00666-2007-005-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
CLAITON SILVA TEIXEIRA
Advogado(a)(s):
ROSANGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
Agravado(a)(s):
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s):
RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2008 - fls. 51; recurso apresentado em 17/01/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 208/209).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00674-2006-081-18-00-4 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s):
ISAKO JOHN SHIVURI
Advogado(a)(s):
SARA MENDES (GO - 9461)
Recorrido(a)(s):
AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO(S)
Advogado(a)(s):
MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES (GO - 22886)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/11/2007 - fls. 453; recurso apresentado em 07/12/2007 - fls. 470).
Regular a representação processual (fls. 18).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 254).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- contrariedade às OJ's 307 e 342 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 71 da CLT.
O Reclamante sustenta que tem direito ao intervalo intrajornada de uma hora, uma vez que ficou provado, nos autos, que ele somente usfufruía de 30 minutos diários.
Consta do v. acórdão:
"Com relação ao intervalo intrajornada, é certo que não foram apresentados os controles, contudo, as testemunhas, inclusive o gerente da Fazenda, confirmaram que havia controle do trabalho do Reclamante. Diante dessa situação, o trabalho em regime de horas extras foi comprovado pela prova oral.
A redução do intervalo intrajornada, todavia, não restou comprovada, motivo pelo qual foi indeferida a indenização". (fls. 424/425).
Não se vislumbra vulneração ao preceito legal indigitado nem há que se falar em divergência jurisprudencial, uma vez que ficou consignado no acórdão recorrido que inexistiu comprovação da não concessão integral do intervalo em tela.
JUROS DE MORA
Alegação(ões):
- violação do art. 6º, § § 1º e 2º, da Lei nº 11.101/2005.
Consta do v. acórdão:
"Pleiteia a Recorrente a exclusão dos juros de mora aplicados pela r. sentença, argumentando que a Lei de Falências, no seu art. 124, dispõe não serem exigíveis os juros vencidos após a decretação da falência, se o ativo apurado não bastar para o pagamento dos credores subordinados.
Com razão.
A insuficiência do ativo da massa falida da Reclamada é notória, motivo pelo qual não devem ser aplicados juros de mora após a decretação da falência, a fim de não prejudicar os demais credores, conforme determinação legal.
Dou provimento". (fls. 416).
Como se vê, a v. decisão regional está em conformidade com o art. 124 da Lei de Falências, não ficando evidenciada a violação apontada pelo Recorrente.
O Reclamante insurge-se, ainda, em sua Revista, contra vários outros tópicos, os quais, todavia, não podem ser analisados, porque a Parte não cuidou de encaixar suas alegações nas alíneas do art. 896 da CLT, estando, portanto, sem fundamentação.
Deve ser ressaltado que o pedido de providências para liberação de seguro-desemprego será apreciado pelo Juízo de primeiro grau, quando os autos retornarem, logo após a publicação deste despacho e do transcurso do prazo recursal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00681-2007-009-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
Advogado(a)(s):
SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA (GO - 6253)
Agravado(a)(s):
WAGNER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
Advogado(a)(s):
ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA (GO - 25371)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/01/2008 - fls. 79; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 17).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00682-2007-008-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s):
1. MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES (GO - 22825)
Agravado(a)(s):
1. TIAGO AZEVEDO BORGES
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s):
1. CAROLINA FERREIRA PINHEIRO (GO - 24657)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 568; recurso apresentado em 14/01/2008 - fls. 02).
Tendo em vista a ausência de procuração da Agravante outorgando poderes ao substabelecente das fls.89, que por sua vez tem como um dos substabelecidos a subscritora do presente Agravo, verifica-se irregularidade de representação, não

servindo, portanto, para o fim a que se destina. Deve ser ressaltado que não há também mandato tácito.
Impossível deferir o pleito de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento pois, além da irregularidade de representação, há o óbice da disposição do art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00686-2006-013-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
JOSUÉ MARTINS ALVES
Advogado(a)(s):
JAELITA MOREIRA DE OIVEIRA (GO - 14795)
Agravado(a)(s):
SOLATEX COMERCIAL DE COUROS LTDA. ME
Advogado(a)(s):
FERNANDO AMARAL MARTINS (GO - 16427)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/01/2008 - fls. 647; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 28).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00691-2007-002-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
Advogado(a)(s):
IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO (GO - 10121)
Recorrido(a)(s):
CLÁUDIO DA SILVA FERRO
Advogado(a)(s):
ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE (GO - 6371)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/11/2007 - fls. 144; recurso apresentado em 07/12/2007 - fls. 153).
Regular a representação processual (fls. 93/94).
Satisfeito o preparo (fls. 108-verso, 114 e 152).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CTPS - ANOTAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 333,I, do CPC e 818 da CLT.
A Reclamada alega que o Reclamante não se desincumbiu do ônus que lhe cabia de provar que começou a trabalhar anteriormente à anotação feita na CTPS. Diz que a prova produzida foi frágil.
Consta do v. acórdão:
"A 2ª testemunha apresentada pelo Obreiro, a qual trabalhou na empresa de 1997 a 28/02/02, corroborou a assertiva do Reclamante ao afirmar que laborou com o Autor por aproximadamente dois meses. De se salientar que o depoente acrescentou que sua própria CTPS fora assinada em data posterior ao início da prestação de trabalho, o que reforça a tese obreira e demonstra a prática da Empregadora de não anotar a carteira na data correta.
Ressalte-se que a anotação na CPTS possui presunção de veracidade apenas juris tantum, podendo ser desconstituída por prova em sentido contrário, como ocorreu na espécie. Ademais, a Reclamada não produziu contraprova". (fls. 138).
O entendimento desta Corte no sentido de que a presunção de veracidade da anotação da CTPS foi desconstituída por prova testemunhal não fere de modo algum os permissivos legais indigitados.
REMUNERAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 333,I, do CPC e 818 da CLT.
A Recorrente diz que o Autor não comprovou que recebia valores diferentes daqueles que constam dos recibos de pagamento.
Consta do v. acórdão:
"As testemunhas indicadas pelo Autor confirmaram os fatos articulados na petição inicial, derruindo as alegações da defesa (...)." (fls. 139).
Tendo em vista que a Turma entendeu que os valores mencionados pelo Reclamante foram comprovados nestes autos, não há que se falar em ofensa aos artigos citados.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 340/TST.
A Empresa pondera que, embora os cartões de ponto apresentem horários rígidos, não significa que o Obreiro não usufruía do intervalo intrajornada. Afirma que, se for devida a verba em foco, será apenas o adicional.
Consta do v. acórdão:
"No que se refere ao intervalo intrajornada, houve a inversão do ônus da prova relativo às horas extras, que passou a ser da Empregadora, em face da aplicação da Súmula 338/TST, item III, sendo que a empresa de tal encargo não desvencilhou.
Ademais, a primeira testemunha ouvida, apresentada pelo Autor, disse que não havia fruição de descanso intrajornada.
De se manter, portanto, a sentença, nesse aspecto.
No que tange à adoção do entendimento da Súmual 340/TST, melhor sorte colhe a Reclamada, posto que parte da remuneração correspondia a comissões, logo, devido apenas o adicional no período anterior à vigência das CCTs de fls. 43/50
No período coberto pelas referidas convenções, a adoção da orientação sumulada não é cabível, ante o teor de sua cláusula nona" (fls. 141/142).
Vê-se que a Turma aplicou a Súmula devidamente, deixando de aplicá-la em determinado período em face da existência de norma convencional. Em sendo assim, inviável cogitar-se de divergência jurisprudencial com o citado verbete sumular.
SEGURO DESEMPREGO
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00734-2007-007-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(a)(s):
WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)
Agravado(a)(s):
SILMA ALCENI ALEXANDRE CASTRO
Advogado(a)(s):
ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO (GO - 16923)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/01/2008 - fls. 144; recurso apresentado em 15/01/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
EXSP-00764-2007-012-18-00-1 - Pleno
Parte(s):
1. JAMES FRANCISCO PINHEIRO MARÇAL
2. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - GOIÁS (EXCEPTO: JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE)
Advogado(a)(s):
1. MÁRIO FERNANDO CAMOZZI (GO - 5020)
2. CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI (GO - 17282)
Vistos os autos.
Compulsando os autos, verifica-se que constou do cabeçalho do despacho de fls. 201, que denegou seguimento ao Recurso de Revista interposto pelo Reclamante contra a decisão proferida por este Egrégio Regional em Exceção de Suspeição, o nome do Juiz do Trabalho cuja suspeição pretendia-se ver declarada, quando, de fato, deveria constar o nome da Reclamada, Santa Casa de Misericórdia de Goiânia-Goiás.
Assim, a fim de sanar o erro material constatado, determino que, onde se lê:
"Recorrido(a)(s): JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE",
leia-se:
"Recorrido(a)(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA-GOIÁS (EXCEPTO: JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE)".
À DRSD.
Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00764-2007-012-18-40-6 - Pleno
Parte(s):
1. JAMES FRANCISCO PINHEIRO MARÇAL
2. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA-GOIÁS (EXCEPTO: JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE)
Advogado(a)(s):
1. MÁRIO FERNANDO CAMOZZI (GO - 5020)
2. CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI (GO - 17282)
Vistos os autos.
Compulsando os autos, verifica-se que constou do cabeçalho do despacho de fls. 211, que manteve a decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista interposto pelo Reclamante contra a decisão proferida por este Egrégio Regional em Exceção de Suspeição, o nome do Juiz do Trabalho cuja suspeição pretendia-se ver declarada, quando, na verdade, deveria constar o nome da Reclamada, Santa Casa de Misericórdia de Goiânia-Goiás.
Assim, a fim de sanar o erro material constatado, determino que, onde se lê:
"Agravado(a)(s): JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE",
leia-se:
"Agravado(a)(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA-GOIÁS (EXCEPTO: JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE)".
À DRSD.
Intime-se.
Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00771-2007-121-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s):
CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)
Recorrido(a)(s):
ROSO MACHADO DE MOURA JÚNIOR
Advogado(a)(s):
JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA (GO - 16648)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2007 - fls. 270; recurso apresentado em 12/12/2007 - fls. 282).
Regular a representação processual (fls. 218).
Deserção.
Consta da r. sentença primária : "Custas, pela Reclamada no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$ 10.000,00 ". (fls. 222)
A Egrégia Primeira Turma manteve a r. sentença a quo (fls. 268).
Depositados R$ 4.808,65 em sede de Recurso Ordinário (fls. 234), deveria a Recorrente ter complementado o depósito até o valor da condenação, ou seja, R$ 5.191,35, ao invés de depositar somente R$ 5.178,91 para alcançar o valor teto, já que isso não é possível a teor da Súmula 128,I, TST.
Em sendo assim, o apelo está deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00787-2007-121-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
WELLINGTON DEUS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s):
JOSÉ DE SÁ (GO - 11764)
Agravado(a)(s):
ANA VIEIRA FERREIRA
Advogado(a)(s):
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (GO - 6861)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/01/2008 - fls. 101; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 26).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00817-2007-012-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
IVO GONÇALVES NETO
Advogado(a)(s):
JOSÉ FERREIRA LUZ (GO - 9922)
Recorrido(a)(s):
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s):
SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/11/2007 - fls. 223; recurso apresentado em 04/12/2007 - fls. 231).
Regular a representação processual (fls. 08).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 169).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
Alegação(ões):
O Recorrente pretende ver reformado o v. acórdão de fls. 213/221 para que a Recorrida seja condenada ao pagamento das horas extras laboradas e reflexos.
O presente apelo encontra-se desfundamentado, haja vista que o Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00821-2007-007-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
LUCIANO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO
Advogado(a)(s):
MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)
Recorrido(a)(s):
TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s):
EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/11/2007 - fls. 397; recurso apresentado em 06/12/2007 - fls. 411).
Regular a representação processual (fls. 11).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 295).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COMISSIONISTA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 427 do CCB e 468 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante pretende receber as comissões que lhe foram prometidas desde o início do seu contrato, mas nunca foram pagas.
Consta do v. acórdão:
"Desta forma, ante as contradições existentes entre os depoimentos supra mencionados, entendo que o Reclamante não demonstrou de forma convincente o alegado ajuste de comissões, não se desincumbindo de seu encargo probatório.
Ademais, analisando-se seus recibos de pagamentos de salários, verifica-se que em vários meses, janeiro/2004 a outubro/2005 (fls. 162/184), por exemplo, houve o pagamento de comissões em valores fixos, o que nos leva à presunção de se tratar de comissão pelo cumprimento de metas, conforme alegado pela Reclamada". (fls. 392).
Não se vislumbram as vulnerações apontadas, haja vista que a existência de ajuste de pagamento de comissões não foi comprovada pelo Demandante, não se podendo falar em alteração contratual prejudicial.
Arestos provenientes deste Tribunal são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, V, X, da CF.
- violação dos arts. 944 e 945 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
Neste tópico, o Autor revela seu inconformismo com o indeferimento da indenização por dano moral, alegando que "(...) os fatos ocorridos com o Recorrente foram de extrema gravidade, sendo certo que a proibição para a utilização do banheiro, a limitação de tempo para tal uso e até mesmo a obrigatoriedade de explicar os motivos das idas, quando necessário utilizar por maior tempo ou quantidade de vezes é extremamente vexatório e extrapola o poder diretivo da empresa ." (fls. 406). Alega, ainda, que a sentença primária fixou valor sem atentar para os critérios da proporcionalidade e razoabilidade (fls. 408).
Consta do v. acórdão:
"Em que pese esta E. Turma já ter verificado a ocorrência de excessos por parte de prepostos da Reclamada, o controle imposto visava impedir que todos ou vários operadores deixassem o posto ao mesmo tempo, para viabilizar o serviço.
O simples fato de negar momentaneamente o uso do banheiro ou a exigência de justificação após exauridas as hipóteses normais de uso não caracteriza a ocorrência de dano moral, mas apenas um pequeno incômodo capaz de ser suportado por qualquer pessoa fisiologicamente normal, tanto que não há alegação de maiores transtornos de ordem fisiológica.
Entendo que houve apenas regular uso do poder diretivo. Logo, dou provimento ao recurso para afastar a condenação por danos morais." (ls. 393/394).
Como se vê, a Turma entendeu que a Empresa estava apenas praticando atos dentro do seu poder diretivo, não ficando demonstrada a existência de danos morais. Assim, não se há falar em ofensa aos preceitos legais e constitucional indigitados. Cabe ressaltar que é impertinente a discussão acerca de valores, já que o pedido de indenização foi considerado improcedente.
Precedente originário de Turma do Colendo TST (fls. 406/407) é imprestável ao fim pretendido (art.896, alínea a , CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00822-2007-007-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s):
FILLIPE GUIMARÃES DE ARAÚJO (DF - 23825)
Agravado(a)(s):
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s):
GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/01/2008 - fls. 127; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 30).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00825-2007-012-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
IDELMA DE CAMARGO BORGES RIBEIRO
Advogado(a)(s):
MÁRCIO ANTÔNIO NUNES (GO - 14991)
Recorrido(a)(s):
CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
Advogado(a)(s):
ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2007 - fls. 165; recurso apresentado em 11/12/2007 - fls. 171).
Regular a representação processual (fls. 9).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 103/105, 120 e 121).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, V, da CF.
- violação dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.
A Reclamante expressa inconformismo com o v. acórdão regional no tópico em que, reformando a r. sentença, excluiu a condenação referente ao dano moral. Aduz que teria havido prova da conduta ensejadora do dever de indenizar.
Consta do v. acórdão:
" A configuração do dano moral que enseja o pagamento de indenização pressupõe a existência de três elementos, quais sejam, o ato ilícito da Reclamada, o dano efetivo causado ao patrimônio imaterial da Reclamante, e o nexo de causalidade entre eles.
Ademais, o dano moral há que ser sobejamente provado.
No caso dos autos, embora tenha sido sobejamente demonstrado estar a reclamante acometida de uma enfermidade diagnosticada como transtorno de ansiedade (síndrome do pânico), tendo sido, inclusive, declarada sua incapacidade laboral provisória em função desta, não há nos autos nenhuma prova de que tal malefício foi adquirido no trabalho ou em razão dele.
Quanto ao fato de que a reclamada dispensou a reclamante, mesmo tendo sido avisada de sua suspeita de estar com alguma doença, conforme bem ponderou o próprio Juiz a quo: 'A autora demonstrou que nem ele sabia que tipo de moléstia a acometia, não sendo pertinente supor que a empresa tenha agido com malícia'.
Além disso, entendo que o ato da dispensa irregular da obreira já foi devidamente reparado, uma vez que a decisão a quo, mantida no tópico acima, tornou ineficaz o aviso prévio, declarando a manutenção do vínculo de emprego, enquanto a reclamante estiver em gozo de benefício previdenciário.
Ressalto que não se vislumbra a ocorrência de nenhum outro ato comissivo ou omissivo praticado pela reclamada, seja durante o período do contrato de trabalho ou mesmo no decorrer da ação, que tenha ocasionado o direito de reparação por dano moral, conforme pretendido pela reclamante, valendo frisar que o ônus da prova era da autora, posto tratar-se de fato constitutivo do seu direito.
Destarte, com a devida vênia ao posicionamento adotado pelo MM. Juiz a quo, não vislumbro que o ato de dispensa praticado pela reclamada resultasse em ofensa à dignidade ou personalidade da reclamante, capaz de gerar direito à indenização por danos morais.
Repito que este ato foi devidamente reparado com a manutenção do vínculo de emprego enquanto a reclamante estiver em gozo de benefício previdenciário." (fls. 161/163)
Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, a declaração da inexistência de ato comissivo ou omissivo praticado pela Reclamada que pudesse gerar o direito à reparação por dano moral encontra-se amparado nos elementos de prova contidos nos autos, não se constatando a alegada violação dos arts. 5º, V, da CF, 186, 187 e 927 do Código Civil. Ademais, trata-se de matéria de natureza eminentemente fático-probatória, cuja reapreciação não se admite por intermédio da via estreita da revista, a teor da Súmula 126/TST.
O paradigma apontado às fls. 167 não se presta ao confronto de teses, porquanto não teve citada a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337, I, a /TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00841-2007-009-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s):
RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s):
JOSÉ JOAN SANCHEZ DA SILVA
Advogado(a)(s):
ELVIRA MARTINS MENDONÇA (GO - 9721)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/11/2007 - fls. 397; recurso apresentado em 04/12/2007 - fls. 408).
Regular a representação processual (fls. 362/365).
Satisfeito o preparo (fls. 317 e 332/333).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões):
- violação do art. 611 da CLT.
A segunda Demandada sustenta que as cláusulas dos instrumentos normativos juntados pelo Autor não são aplicáveis ao caso em comento, uma vez que não englobam a categoria econômica da primeira reclamada.
Consta do v. acórdão:
"Ficou processualmente demonstrado que a primeira reclamada integra, sim, a categoria econômica representada pelo SINDINFORMÁTICA. E a convenção coletiva apresentada pela autora foi devidamente registrada no MTb." (fls. 384).
Consoante consta do v. acórdão atacado, ficou evidenciado que a categoria econômica da Empresa está representada pelo SINDINFORMÁTICA, sendo, portanto, aplicáveis as CCT's elaboradas por tais entidades, não havendo que se falar em ofensa ao art. 611 da CLT.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXVI, 7º, XVI,XXVI, da CF.
- violação dos arts. 59,§ 1º, 818 da CLT e 333 do CPC.
A Recorrente argumenta que não é possível a condenação em horas extras decorrentes de intervalos não concedidos, porque não houve extrapolação da jornada de 6 horas. Diz, ainda, que não existe, na CCT, previsão de penalidade pelo não concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 trabalhados.
Consta do v. acórdão:
" (...) a indenização prevista no § 4º, do artigo 71 consolidado, é devida simplesmente porque o intervalo não foi gozado. De fato, o desrespeito ao intervalo mínimo entre dois turnos de trabalho, sem importar excesso na jornada efetivamente trabalhada, era considerado simples infração administrativa, não dando nenhum direito ao obreiro (nesse sentido, o antigo enunciado 88 do TST). Mas a lei 8.923/94 veio a lume para punir o empregador que não concede o intervalo para repouso intrajornada, mesmo que não haja excesso na jornada efetivamente trabalhada." (fls. 391).
A condenação ao pagamento em foco, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XVI e XXVI, da CF e 59, § 1º, da CLT.
Inviável, ainda, a assertiva de ofensa aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, tendo em vista que a matéria em foco não foi analisada sob a ótica desses preceitos (Súmula 297/TST).
O inciso XXVI do art. 5º da Carta Magna, invocado às fls. 404, trata de tema diverso do debatido nos presentes autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00850-2007-006-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.
Advogado(a)(s):
ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s):
BENEDITO MOACIR COSTA - ME E OUTRO
Advogado(a)(s):
RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS (GO - 8198)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/01/2008 - fls. 173; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 157).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00869-2007-011-18-40-9 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s):
FRANCISLEY FERREIRA NERY (GO - 20345)
Agravado(a)(s):
JOSÉ DA COSTA TORRES
Advogado(a)(s):
WASHINGTON FRANCISCO NETO (GO - 19864)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/01/2008 - fls. 208; recurso apresentado em 23/01/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 48/49).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00871-2006-052-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
SERVENG - CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Advogado(a)(s):
ROGÉRIO AVELAR (GO - 11791)
Agravado(a)(s):
ENIO EDSON DE ALMEIDA
Advogado(a)(s):
NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA (GO - 22685)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/12/2007 - fls. 358; recurso apresentado em 19/12/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 348, 351).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00880-2007-004-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s):
MARGARETH ESTRELA UMBELINO (GO - 14963)
Agravado(a)(s):
LANY GOMES RESPLANDES
Advogado(a)(s):
HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2008 - fls. 104; recurso apresentado em 18/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10/11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00907-2007-002-18-01-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s):
FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Recorrido(a)(s):
CELSO ROSA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a)(s):
ABNER EMÍDIO DE SOUZA (GO - 2548)
RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
A Primeira Turma deste Tribunal conheceu do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 242/245).
Inconformada, a Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 248/253).

Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00911-2007-002-18-00-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s):
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s):
MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)
Recorrido(a)(s):
RODRIGO DIAS FERREIRA SABINO
Advogado(a)(s):
CELSO JOSÉ MENDANHA (GO - 25479)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/11/2007 - fls. 123; recurso apresentado em 05/12/2007 - fls. 133).
Regular a representação processual (fls. 09/10).
Satisfeito o preparo (fls. 94, 104/105).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 80/TST.
- violação do art. 5º, II, LIV, LV, da CF.
- divergência jurisprudencial com a Súmula 460 do STF e ofensa a preceitos legais.
O Reclamado sustenta que o adicional em tela não é devido, pois não existia insalubridade no ambiente de trabalho do Obreiro, já que ele sempre ofereceu aos seus empregados os equipamentos necessários à eliminação do agente insalubre, não tendo o laudo pericial ficado claro a respeito.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional.
É impertinente a afirmativa de que houve afronta aos incisos do art. 5º constitucional, tendo em vista que a v. decisão regional não se manifestou sobre a matéria sob a ótica de tais preceitos. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
Improcedente, também, a asserção de que há conflito de tese com a Súmula 80 do Colendo TST, pois se extrai do v. acórdão recorrido que " (...) ainda que fornecidos, os EPI's não eram suficientes e nem adequados para elidir ou amenizar os efeitos da insalubridade. Não há de se falar, então, nem mesmo na redução do grau de insalubridade ." (fls. 122)
Inviável, ainda, a análise da assertiva de dissenso com Súmula do STF, em face da ausência de previsão legal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00921-2007-009-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s):
CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Agravado(a)(s):
JOSÉ CARVALHAES PEREIRA
Advogado(a)(s):
ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2007 - fls. 137; recurso apresentado em 14/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 36).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da cópia do recurso de revista estar incompleta.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00926-2007-081-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s):
CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Agravado(a)(s):
ODUVALDO BARBOSA
Advogado(a)(s):
MARILENE BARBOSA DA COSTA (GO - 12190)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/01/2008 - fls. 105; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 23).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00944-2007-012-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
MILTON BATISTA DE CARVALHO
Advogado(a)(s):
EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Recorrido(a)(s):
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s):
CARLOS GUSTAVO PEREIRA (GO - 21242)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/11/2007 - fls. 147; recurso apresentado em 29/11/2007 - fls. 169).

Regular a representação processual (fls. 8).
Desnecessário o preparo (custas processuais pela Reclamada - fls. 137/145).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRATIFICAÇÃO - INCORPORAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 1º, "caput", § 1º, I e II, e § 2º, da Lei Estadual nº 15.115/05; 1º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994/01; 8º, parágrafo único, 457, § 1º, e 468 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante argumenta que teria direito à incorporação da gratificação denominada GRE, conforme entendimento já manifestado por este Egrégio Tribunal.
Consta do v. acórdão:
"(...) a Lei 11.115/2005 não serve de suporte para a incorporação, ao menos nos termos postulados pelo reclamante, pois, a teor do § 1º, III, do artigo 1º, as disposições do caput
'III – serão aplicadas de forma que o valor da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI a ser incorporado corresponda à maior média de Gratificação de Representação Especial – GRE percebida durante o período de 12 (doze) meses consecutivos ou a que tiver sido paga em maio de 2003, prevalecendo a alternativa menos onerosa ao Erário.'
Ora, no caso, a alternativa menos onerosa seria justamente a incorporação do valor pago em maio de 2003 - R$ 225,73, até mesmo ligeiramente inferior ao que atualmente o reclamante recebe a título de função comissionada (R$ 229,00), nova denominação da gratificação de representação especial, de acordo com a peça de início.
Ademais, o artigo 1º, § 1º, II, da Lei 15.115/2005 estabelece que somente teria direito à incorporação quem estivesse auferindo, por ocasião da edição da lei, função comissionada, ficando ressalvado, porém, no § 2º do mesmo dispositivo que
'Na hipótese do inciso II do § 1º do art. 1º, parte final, tratando-se de servidor beneficiário de Função Comissionada – FC, esta será automaticamente extinta, caso o seu valor seja equivalente ao da Gratificação de Representação Especial convertida em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI. Se beneficiário de subsídio, o valor da VPNI a que fizer jus será deste deduzido, enquanto permanecer comissionado.'
Ou seja, a se observar estritamente os termos de referida lei, a função comissionada ainda recebida pelo reclamante seria apenas substituída por uma VPNI que, inclusive, é ligeiramente inferior à parcela que vem sendo paga.
Por outro lado, cumpre observar que o reclamante omitiu na inicial que a partir de janeiro de 2006 passou a receber a parcela 'VPNI 15.115/2005', no importe de R$ 52,27.
Deste modo, como a norma invocada pelo reclamante não lhe garante o direito postulado na forma pretendida, há de se afastar a incorporação da gratificação de representação especial aos seus salários.
Isso porque, de acordo com a jurisprudência do C. TST, as leis estaduais que estabelecem vantagens para empregados de entes da administração direta ou indireta passam a integrar o contrato de trabalho na qualidade de normas regulamentares, eis que o Estado não detém competência para legislar sobre direito do trabalho (..).
Deste modo, tendo em vista que a lei estadual, cuja natureza é, como visto, de norma regulamentar para efeito de aplicação ao contrato de trabalho do reclamante, não assegura a incorporação da gratificação de representação especial no importe de R$ 400,00, e sim em valor inferior, que já vem sendo quitado pela reclamada, seriam indevidas as diferenças postuladas.
Ademais, como a incorporação da gratificação deveria implicar, segundo a norma de regência, em extinção da função comissionada e transformação em VPNI, parcela que, no âmbito da administração estadual, não está sujeita à incidência de qualquer índice ou valor absoluto decorrente de reajustes salariais, revisões anuais ou outros de qualquer natureza (artigo 6º, I, do D. 5.608/2002, fls. 58/59), não se pode declará-la sem que o reclamante tenha manifestado expressamente sua opção pela incidência dessas regras em seu contrato.
Nesse ponto, cumpre lembrar que, nos termos da Súmula 372 do C. TST, a incorporação de gratificação somente ocorre após seu recebimento ao longo de dez anos. Assim, o reconhecimento do direito baseado em norma que prevê a incorporação após o recebimento de gratificação por apenas doze meses está condicionado à observância de todas as condições estabelecidas para tanto, sob pena de impor ao empregador obrigação diversa daquela a cujo cumprimento se vinculou.
Nada obstante, como o órgão julgador não está adstrito aos fundamentos jurídicos alegados pelas partes, especialmente no processo do trabalho (artigo 840, § 1º, da CLT), é possível que confira a eles o adequado enquadramento jurídico sem que isso represente julgamento extra petita.
E, no caso, observa-se que o direito do reclamante restringe-se à manutenção do valor pago a título de representação especial até outubro de 2002, sem incorporação definitiva da parcela ao salário, fazendo jus às diferenças a partir de novembro do referido ano, quando teve lugar a redução.
Com efeito, ao contrário do que alega a recorrente, o artigo 468 da CLT obsta a diminuição do valor da referida 'gratificação de representação especial', em razão de sua natureza salarial (artigo 457, § 1º, da CLT), não se tratando de parcela cujo valor possa ser alterado ao exclusivo talante do empregador, sendo necessário que existam fundamentos de fato ou de direito aptos a justificar a alteração. E, no caso, por se tratar de fato impeditivo do direito afirmado, era da reclamada o ônus de demonstrar a existência de causa que justificasse a diminuição do valor da parcela, encargo do qual não se desincumbiu.
Portanto, sendo incontroverso que o reclamante sempre fez jus à gratificação, seja sob o título de 'gratificação de representação especial', 'antecipação de valor' ou 'função comissionada', revela-se ilícita a alteração de seu valor.
Registre-se que a alegação patronal de que houve supressão do pagamento da GRE no mês de dezembro/2002 não procede, eis que o pagamento da gratificação referente a tal mês foi feito em janeiro/2003, sendo que as ilações da reclamada de que a parcela paga sob a rubrica 'dif. Exerc. Anterior', no exato valor da GRE, poderiam não se referir ao mesmo título não apresentam qualquer amparo probatório nos autos.
Deste modo, dá-se provimento parcial ao recurso para deferir ao reclamante as diferenças salariais entre o valor pago a título de gratificação de representação especial a partir de novembro de 2002 e o devido - R$ 400,00. (...) (fls. 140/144).
Do trecho acima reproduzido, observa-se que a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrou plena observância aos arts. 8º, 457, § 1º, e 468 da CLT, não havendo que se falar em violação à literalidade dos mesmos.
Inviável, por outro lado, cogitar-se de ofensa aos preceitos de leis estaduais mencionados no apelo, a teor das disposições do art. 896, alínea c, da CLT.
A assertiva de divergência jurisprudencial, igualmente, não prospera.
Tratando-se o v. acórdão regional de interpretação de lei estadual de observância obrigatória que não extrapola a jurisdição do Tribunal prolator do mesmo, a alegação de dissenso encontra óbice na alínea b do art. 896 da CLT. De qualquer modo, a indicação de paradigma originário do mesmo Tribunal prolator do acórdão impugnado não atende aos comandos do art. 896, alíneas a e b, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01033-2006-241-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
1. UNIÃO
Advogado(a)(s):
1. LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS (GO - 0)
Agravado(a)(s):
1. CONDOMÍNIO DO VALPARAÍSO SHOPPING
2. MARCELO TEODORO PÁDUA E OUTRO
3. ALEXEJ PREDTECHENSKY
Advogado(a)(s):
1. ADEMAR AMORIM JÚNIOR (TO - 3170)
2. MARCELO TEODORO PADUA JÚNIOR (GO - 16806)
3. CIRO HEITOR FRANÇA DE GUSMÃO (DF - 1054)
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação da União do acórdão regional, da certidão de intimação ou da ciência do Procurador da União da decisão denegatória do recurso de revista.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01146-2007-011-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
VIVO S.A.

Advogado(a)(s):
RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s):
LUCIANNA CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(a)(s):
CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2008 - fls. 318; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 62/64).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01160-2007-010-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s):
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s):
FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Recorrido(a)(s):
JOSÉ DE SOUSA JESUS
Advogado(a)(s):
CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/11/2007 - fls. 228; recurso apresentado em 06/12/2007 - fls. 239).
Regular a representação processual (fls. 42 e 45).
Satisfeito o preparo (fls. 191, 203 e 204).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331/TST.
- violação do art. 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Inconformada com o v. acórdão regional, que manteve a condenação subsidiária pelos créditos devidos ao Reclamante, a segunda Reclamada argumenta que não tinha ingerência na relação havida entre os seus empregados e a empresa contratada; que não houve prova de que os serviços do Autor tenham se revertido a favor da Empresa, e que ocorreu, no caso, contratação de um resultado e não intermediação de mão-de-obra, não sendo aplicável, portanto, a Súmula 331/TST.
Consta do v. acórdão:
"É incontroverso que as reclamadas firmaram o contrato de prestação de serviços de fls. 48/101, os quais tinham como objeto, '(i) montagem e desmontagem de tambores sobrepaletes; (ii) montagem e desmontagem de bins de madeira; (iii) separação de paletes; (iv) carregamento e fechamento de caminhões de carga; (v) descarga e movimentação de paletes; (vi) remoção de resíduos e limpeza das dependências onde ficam os paletes da CONTRATANTE (doravante denominados conjuntamente de 'serviços')' (fl. 57).
Por meio dos contratos de prestação de serviços, a UNILEVER utilizava-se de pessoal fornecido pela primeira reclamada, necessário à implementação de sua atividade empresarial.
Além disso, os cartões de ponto e as folhas de pagamento juntados pela defesa às fls. 158/166 e 172/182 trazem registrado o nome da reclamada recorrente, fato por si só suficiente para dirimir dúvidas acerca do fato de ter se beneficiado dos serviços do autor.
Registro, ademais, que a segunda reclamada não provou que a primeira reclamada também prestava serviços para outras empresas nesta capital, ônus que lhe competia, gerando a ilação de que o reclamante, na condição de empregado da W.C.A ARMAZENAGEM E ESTOQUES LTDA, despendeu sua força de trabalho em prol exclusivamente da UNILEVER.
Assim, a segunda reclamada beneficiou-se do trabalho desenvolvido pelo reclamante, e, portanto, não pode se eximir da responsabilidade pelo inadimplemento da primeira reclamada com relação às obrigações trabalhistas devidas ao obreiro, conforme dispõe a Súmula nº 331 do Colendo TST." (fls. 226)
Como se vê, a Turma Julgadora, ao evidenciar a prestação de serviços em benefício da Empresa, observando a ocorrência de terceirização de serviços, e declarar a Recorrente responsável subsidiariamente pelos débitos trabalhistas, prestigiou a jurisprudência uniforme do colendo TST, consubstanciada na Súmula 331, IV,TST, não se cogitando de sua não-aplicação ao caso vertente(Súmula 333/TST).
Vale ressaltar, por oportuno, que, em se tratando de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, não cabe a análise de divergência jurisprudencial e violação de preceito legal, a teor do § 6º do art 896 consolidado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01247-2006-081-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s):
1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(a)(s):
1. DAMÁSIO DOS SANTOS LOPES
2. DOM BOSCO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s):
1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/01/2008 - fls. 246; recurso apresentado em 22/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 96).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º por edital, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01264-2007-013-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
VALDECIL JOSÉ DE CARVALHO
Advogado(a)(s):
JOÃO BEZERRA PINTO (GO - 9705)
Agravado(a)(s):
SEMAR SERVIÇOS, REPURAÇÃO DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA.
Advogado(a)(s):
ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA (GO - 7691)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2008 - fls. 09; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01370-2007-012-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s):
MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)
Recorrido(a)(s):
JOSÉ NILTON DOS ANJOS FILHO
Advogado(a)(s):
LEVI LUIZ TAVARES (GO - 16546)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2007 - fls. 157; recurso apresentado em 11/12/2007 - fls. 166).
Regular a representação processual (fls. 53/54).
Satisfeito o preparo (fls. 132/133 e 165).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, II, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 2º e 3º da CLT.
O Reclamado sustenta que existia entre ele e o Reclamante um contrato de prestação de serviços autônomo (locutor), não estando presentes os requisitos do liame empregatício.
Consta do v. acórdão:
"No caso em tela, o reclamado admitiu que houve a prestação dos serviços de locutor, por meio de contrato autônomo, ou seja, o reclamado admitiu a prestação laboral do reclamante, negando, entretanto, a existência de vínculo de emprego.
Desta forma, o recorrente atraiu para si o ônus de provar a inexistência do pacto laboral, do qual não se desincumbiu.
Assim, mantenho a r. sentença que declarou a existência de vínculo de emprego no período de 05.05.2005 a 21.06.2007." (fls. 154)
Vê-se que o v. acórdão atacado está embasado na ausência de produção de prova pelo Reclamado no sentido de que o trabalho do Reclamante era de natureza autônoma (art. 333, II, CPC), sendo inviável falar-se em ofensa aos preceitos da CLT.
Não merece análise a alegação de ofensa aos incisos do art. 5º constitucional, uma vez que a Turma Julgadora não decidiu a questão sob tal ótica. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01484-2006-003-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
1. EMEGÊ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
Advogado(a)(s):
1. ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA (GO - 17510)
Recorrido(a)(s):
1. THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA
2. REIMASSAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(a)(s):
1. ELIAS PESSOA DE LIMA (GO - 13077)
2. ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA (GO - 17510)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2007 - fls. 371; recurso apresentado em 12/12/2007 - fls. 379).
Regular a representação processual (fls. 175).
Satisfeito o preparo (fls. 325/326 e 377/378).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega tão-somente divergência jurisprudencial. Todavia, o único aresto transcrito nas razões recursais não indica sua fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado, não sendo, portanto, passível de análise (Súmula 337,I,TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01563-2002-012-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s):
IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
Recorrido(a)(s):
GEOVANE MARIA FREITAS OLIVEIRA
Advogado(a)(s):
IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/11/2007 - fls. 612; recurso apresentado em 05/12/2007 - fls. 652).
Regular a representação processual (fls. 648/650).
Depósitos recursais efetuados às fls. 434 e 651.
A r. sentença a quo fixou as custas em R$ 680,39, pagas às fls. 435. A Turma deu parcial provimento ao apelo obreiro, majorando a condenação para R$ 200.000,00 e fixando as custas processuais em R$ 4.000,00 (fls. 571). Ao recorrer de revista, o Banco deveria ter complementado o valor recolhido a título de custas processuais, no importe de R$ 3.319,61, o que não foi feito. Portanto, ausente a comprovação do pagamento das custas processuais, o apelo encontra-se deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01633-2006-006-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento

Agravante(s):
SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GURADAS NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEEVIG
Advogado(a)(s):
ELIOMAR PIRES MARTINS (GO - 9970)
Agravado(a)(s):
EDIONE GONÇALVES BRUNO E OUTROS
Advogado(a)(s):
EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO (GO - 8140)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/01/2008 - fls. 190; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 64/66).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01861-2006-005-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s):
RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR (GO - 0)
Agravado(a)(s):
SAULO TARSSO PEIXOTO
Advogado(a)(s):
SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO (GO - 11999)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/12/2007 - fls. 21; recurso apresentado em 18/01/2008 - fls.).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01882-2005-101-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s):
VAIR FERREIRA LEMES (GO - 8995)
Recorrido(a)(s):
ROGÉRIO DE ANDRADE MORAES(ADESIVO)
Advogado(a)(s):
GECILDA FACCO CARGNIN (GO - 18617)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/11/2007 - fls. 468; recurso apresentado, via fax, em 27/11/2007 - fls. 479; originais protocolados em 03/12/2007 - fls. 492).
Regular a representação processual (fls. 131).
Satisfeito o preparo (fls. 399, 410, 411 e 490).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
PENSÃO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 229/STF.
- violação dos arts. 5º,X, 7º, XXVIII da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega ser indevida a sua condenação em indenização por danos morais, argumentando que não há prova cabal de sua culpa. Aduz, ainda, que, caso mantida a sua condenação, o valor deverá ser reduzido a níveis razoáveis.
No que diz respeito à sua condenação ao pagamento de pensão mensal, a Reclamada sustenta que, em razão da incapacidade do Reclamante não ter sido total, o v. acórdão regional deve ser reformado. Finaliza alegando que, mantido o deferimento da pensão em referência, esta deverá limitar-se ao percentual da incapacidade apurado, bem como ao momento em que o Autor completar 65 anos de idade.
Consta do v. acórdão:
" Assim, dos registros até aqui feitos conclui-se que inexiste questionamento acerca da existência do dano, nem há dúvida quanto ao nexo causal, pois o vínculo entre o acidente e o trabalho que estava sendo realizado pelo autor em proveito da reclamada restou, consoante se extrai da transcrição supra, bem patenteado pela prova técnica jungida aos autos. Logo, sobeja apenas a controvérsia relativa à culpa pelo infortúnio, sendo que a reclamada, ao imputá-la exclusivamente ao obreiro, atraiu para si o ônus da prova (arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC), não tendo, contudo, conseguido se desvencilhar desse encargo.
(...)
Sopesando o teor da prova oral, percebe-se que foi ela corretamente interpretada pelo MM. Juiz de origem, o qual concluiu que a empregadora, por ato omisso, não observou as normas de segurança necessárias para garantir a integridade do autor, na medida em que preponderou a compreensão de que houve falta de treinamento do obreiro para operar a máquina Cuter 500 e o emugador a ela acoplada, bem como que a reclamada não tomou qualquer medida preventiva/repressiva para evitar que ele utilizasse as próprias mãos para desentupir o emugador, pois era conhecedora dessa prática; não deu a manutenção adequada à máquina causadora do sinistro; não tinha, no momento do acidente, funcionário capacitado e treinado para exercer a função de Manutenção de Máquinas, que afastaria o desvio de função e diminuiria a probabilidade da ocorrência de acidentes; não tinha um supervisor imediato capaz de orientar e apresentar soluções adequadas ao problema ocorrido, sem colocar os demais empregados em risco, e não realizou as alterações nos equipamentos de trabalho, de forma preventiva, antes da ocorrência do sinistro.
Perfeitamente comprovados, assim, os requisitos da responsabilidade subjetiva, quais sejam, o dano, o nexo causal e a conduta culposa da empregadora na produção do dano, devendo ela, de fato, responder pelos prejuízos a que deu causa.
Quanto à insurgência contra os valores das indenizações arbitradas em primeiro grau, melhor sorte não assiste à reclamada.
O reclamante, conforme comprovam as fotografias anexadas à fl. 39, teve atingida a sua integralidade física, pois o acidente resultou na amputação do seu antebraço esquerdo, o que demonstra que ficaram reduzidos, de forma radical e definitiva, sua força e seu valor laboral. Por conseguinte, a sua reinserção no mercado de trabalho, em razão das limitações advindas do acidente, será bem mais difícil a partir do evento danoso.
(...)
Quanto aos critérios para se estabelecer o valor da indenização respectiva, doutrina e jurisprudência têm sempre repetido que se deve observar aqueles relativos à situação econômica de ambas as partes, à extensão da ofensa e ao grau de culpa do agente, sem se olvidar de que a condenação tem por escopo, além de compensar a vítima pela humilhação e dor indevidamente impostas, punir o causador do dano de forma a desestimulá-lo à prática de condutas semelhantes (caráter pedagógico).
Nesse contexto, não há de se falar em reforma da r. sentença, pois o deferimento de pensão mensal no valor de um salário mínimo até a data em que o autor venha a completar 65 anos e de indenizações a título de danos estéticos e moral, no importe de R$ 50.000,00 para cada uma, atende perfeitamente a tais critérios e está dentro dos parâmetros da razoabilidade." (fls. 454 e 463/465).
Conforme se depreende do trecho do v. acórdão acima transcrito, a Turma Regional entendeu que restaram devidamente provados nos autos o nexo causal e a conduta culposa da Recorrente na ocorrência do sinistro, não havendo que se falar, portanto, em ofensa aos arts. 5º, X e 7º, XXVIII, da CF.
Inviável a assertiva de contrariedade à Súmula 229/STF, ante a falta de previsão legal (art. 896 da CLT).
O aresto de fls. 482/483, o qual não indica sua fonte de publicação, não pode ser confrontado, a teor da Súmula 337/TST.
Os demais arestos, também, não socorrem a Empresa. Os três primeiros julgados colacionados às fls. 482 e aqueles trazidos às fls. 485 e 486, mostram-se inespecíficos, uma vez que, in casu , foi provada a culpa da Empregadora.

Os precedentes de fls. 483 e 484 referem-se a danos morais, mas não é possível saber se os fatos são idênticos ao acidente de trabalho analisado nestes autos, razão pela qual não merecem guarida. Observância da Súmula 296/TST.
Inservíveis, também, os arestos de fls. 487, por serem provenientes de órgãos não elencados na alínea "a" do art. 896 consolidado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01953-2006-002-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s):
RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA (GO - 0)
Agravado(a)(s):
CLEUZA MARIA DE JESUS
Advogado(a)(s):
SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO (GO - 11999)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/12/2007 - fls. 62; recurso apresentado em 16/01/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02090-2006-010-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
UNIÃO
Advogado(a)(s):
MATHEUS VIANNA DE CARVALHO (GO - 0)
Agravado(a)(s):
COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE
Advogado(a)(s):
JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência da certidão de intimação ou da ciência do Procurador da União da decisão denegatória do recurso de revista.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02139-2006-111-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado(a)(s):
BENEDITO JOSÉ PEREIRA (GO - 0)
Recorrido(a)(s):
CACILDO DE ASSIS SOARES
Advogado(a)(s):
IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2007 - fls. 142; recurso apresentado em 07/12/2007 - fls. 155).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LV, da CF.
A Recorrente defende a nulidade da sentença, argumentando que a notificação para a audiência teria sido entregue a pessoa que não pertence a seu quadro de pessoal. Aduz, ainda, que referida notificação, endereçada ao Campus Avançado de Jataí, deveria ter sido encaminhada à sede administrativa da Autarquia, na Capital do Estado.
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal corroborou tese no seguinte sentido:
“ Em uma pesquisa realizada no site da Universidade Federal de Goiás, na internet, constata-se facilmente que o endereço em que as correspondências foram entregues (Rua Riachuelo CXP. 03 Jataí), correspondem ao campus da referida Universidade na cidade de Jataí.
A notificação inicial da presente ação e as intimações que se seguiram, inclusive da sentença proferida, foram entregues sempre no mesmo endereço, não importando se a pessoa que as recebeu era servidor ou prestador de serviços, mas sim que foram entregues no endereço indicado pela recorrente como sendo de sua sede.
Se os referidos comunicados não chegaram ao conhecimento da administração da Universidade, tem-se a presença de uma falha organizacional da autarquia, que não enseja motivo para a nulidade da sentença. " (fls. 122/123)
Em seguida, foi destacado que:
" Embora a autarquia tenha sido intimada via postal, a forma de intimação não foi questionada pela recorrente, eis que o seu inconformismo restringiu-se ao fato da notificação ter chegado às mãos de pessoa estranha ao seu quadro.
De qualquer forma, entendo que o art. 222 do CPC não é aplicável no processo do trabalho porque a CLT não é omissa a respeito." (fls. 124)
A rejeição da assertiva de nulidade, portanto, teve como parâmetro o exame das premissas de fato evidenciadas no caso sob exame, não se constatando violação direta e literal do art. 5º, inciso LV, da CF.
PENA DE REVELIA E CONFISSÃO
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada aduz que os efeitos da confissão e revelia não seriam aplicáveis a pessoa jurídica de direito público, de acordo com o entendimento jurisprudencial pátrio.
Todavia, os paradigmas apresentados às fls. 146/147, originários do STJ, de Turma do Colendo TST e do TRF-1ª Região, não se prestam ao confronto de teses, diante das disposições do art. 896, alínea a , da CLT.
Ademais, a aplicação da revelia a pessoa jurídica de direito público está em sintonia com a OJ nº 152 da SBDI-1/TST, o que inviabiliza a assertiva de divergência, a teor do art. 896, § 4º, da CLT e OJ nº 336 da SBDI-1/TST.
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 2º; 37, "caput"; e 173, inciso II, § 1º; da CF.
- violação dos arts. 66 e 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e 265 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que não poderia ter sido condenada subsidiariamente pelos créditos devidos ao Reclamante, argumentando que a contratação da prestadora de serviços teria ocorrido de acordo com o princípio da legalidade e com processo de licitação pública regular.
A declaração da responsabilidade subsidiária da Recorrente, entretanto, encontra-se em perfeita sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula 331, IV, TST, consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional (fls. 126/134), garantindo-se a exigibilidade dos créditos trabalhistas. Em sendo assim, inviável

cogitar-se de divergência jurisprudencial e de ofensa aos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo, nos termos da Súmula 333/TST.
MULTA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II e XLVI, "c"; e 37, § 6º; da CF.
A Reclamada argumenta que somente ao empregador seria imputável pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.
A alegação de afronta aos preceitos constitucionais em epígrafe, contudo, encontra óbice na Súmula 333/TST, haja vista que o entendimento adotado na decisão regional de que a tomadora de serviços deve também ser responsabilizada pelo pagamento de multas devidas ao Empregado está de acordo com a iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo TST que, por intermédio da SBDI-1, já se manifestou sobre a matéria. Transcreve-se, abaixo, um dos precedentes que traduz o posicionamento emitido:
"MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. APLICABILIDADE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Está evidenciado nos autos o não-pagamento das verbas rescisórias à Autora, dando ensejo à aplicação da penalidade prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. O Tribunal Regional impôs obrigação subsidiária pela satisfação dos créditos trabalhistas, o que implica responsabilidade pelo total devido à Reclamante, incluindo a aludida multa, na hipótese de a empregadora (prestadora de serviços) não os satisfazer". (E-RR-563.273/1999, SBDI-1, DJ de 06/12/2002)
Na mesma trilha, citam-se, dentre outros, os seguintes precedentes: E-RR-411.020/1997, SBDI-1, DJ de 22/11/2002 e E-RR-510.942/1998, DJ 19/12/2002.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de fevereiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02156-2006-004-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(a)(s):
1. DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)
Recorrido(a)(s):
1. HARTIAGHA COSTA ALVES
2. C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA.
Advogado(a)(s):
1. ÁLLYSON BATISTA ARANTES (GO - 22479)
2. LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES (SP - 244645)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/11/2007 - fls. 594; recurso apresentado em 04/12/2007 - fls. 608).
Regular a representação processual (fls. 552/561).
Satisfeito o preparo (fls. 483, 502, 501 e 607).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 da CLT e 458 do CPC.
O segundo Demandado argumenta que houve negativa de prestação jurisdicional pois, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, o acórdão permaneceu omisso quanto às questões levantadas referentes ao enquadramento do Reclamante.
Vale ressaltar, inicialmente, que somente podem ser analisados os arts. 93,IX, da CR, 458 do CPC e 832 da CLT, em face do que preconiza a OJ nº 115/SBDI/TST.
Não se vislumbram as afrontas apontadas, tendo em vista que a v. decisão atacada reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, contendo análise das matérias alegadas, tendo sido prestados esclarecimentos à Recorrente quanto aos temas suscitados.
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331/TST.
- contrariedade à OJ 55 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 7º, XXVI, da CF.
- violação dos arts. 2º,3º, 224, 511, § 3º, 818 da CLT e 333,I, do CPC.
O Réu afirma que a terceirização foi realizada de modo regular, pois o trabalho do Autor estava ligado à atividade meio do Banco e porque inexistiam os requisitos para declaração de vínculo empregatício com o tomador de serviços. Alega que a CCT a ser aplicada é a da categoria do Obreiro e não a dos bancários, já que ele não realizava atividades tipicamente bancárias. Entende que a prova oral foi duvidosa.
Consta do v. acórdão:
"TECEIRIZAÇÃO ILÍCITA – RECONHECIMENTO DO VÍCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR - Contratado o Reclamante para atividade bancária típica (gerente de contas), através de prestadora de serviços, além da subordinação e pessoalidade ao banco, é impositiva a declaração da relação de emprego com o tomador (art. 9º/CLT e Súmula n. 331/I/TST)." (fls. 569)
O entendimento regional de que, ao exercer atividade bancária, o trabalhador deve ser enquadrado como bancário, tendo ficado provado satisfatoriamente tal fato nos autos, não agride nenhum dos dispositivos legais e constitucionais indigitados.
A conclusão a que chegou a Turma Julgadora está em conformidade com a Súmula 331/TST, não prosperando, outrossim, a afirmação de que houve contrariedade com esse verbete sumular.
A matéria tratada na OJ nº 55 da SDI (atual Súmula 374/TST) não foi debatida perante este Pretório sendo despicienda a alegação de contrariedade, a teor da Súmula 297/TST.
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
SALÁRIO - REAJUSTE
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - INTEGRAÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 374/TST.
- violação do art. 7º,XI e XXVI, da CF.
O segundo Reclamado assevera que a CCT não é aplicável, in casu , não sendo devidas diferenças salariais e PLR, uma vez que o Reclamante não pode ser considerado bancário.
O posicionamento de que o Empregado tem direito às verbas constantes da CCT decorre da verificação de que ele exercia função de bancária, não procedendo a alegação de que elas não são cabíveis in casu. Não se verifica, desse modo, as violações indicadas.
Quanto à Súmula 374/TST, a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria nela contida. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
MULTA CONVENCIONAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 374/TST.
- violação do art. 7º, XXVI, da CF.
O Banco argumenta serem indevidas as multas convencionais porque não foi desrespeitada a CCT, a qual, de qualquer forma, não é aplicável ao Reclamante.
A fundamentação exposta nas razões de recurso de revista é impertinente, porque consta do r. acórdão que "A sentença não acolheu o pleito das multas convencionais, consideradas inaplicáveis (fl. 482)." (fls. 576). Portanto, nesse tópico, falta interesse recursal ao Reclamado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02167-2005-006-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
CERÂMICA TAPUIA LTDA.
Advogado(a)(s):
ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Recorrido(a)(s):
RICARDO FERNANDES DE SOUZA
Advogado(a)(s):
ZANIGREY EZEQUIEL FILHO (GO - 18580)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/11/2007 - fls. 413; recurso apresentado em 05/12/2007 - fls. 426).
Regular a representação processual (fls. 37).
Satisfeito o preparo (fls. 350/351 e 425).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
PENSÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 201, § 7º, II, da CF.
- violação do art. 950 do CCB.

- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que a pensão concedida ao Reclamante deve-se limitar aos 65 anos de idade, não podendo ser vitalícia. Pugna, também, pela diminuição do valor fixado, aduzindo que, além da culpa, a Turma Julgadora precisa considerar a condição econômica da Empregadora. Alega que o Autor encontra-se hoje trabalhando em outra função, na qual foi adaptado.
Consta do v. acórdão:
"O dano material sofrido pelo Reclamante configura lucros cessantes, pois ele perdeu parte da capacidade de trabalhar, como é confirmado pelos autos.
De sorte que, parcialmente incapacitado para o trabalho, o Reclamante faz jus a pensionamento (art. 950 do Cód. Civil).
Pela dicção do art. 950 do Código Civil de 2002, a pensão corresponderá à importância do trabalho para qual o recorrido se inabilitou, ou da depreciação que supostamente sofreu.
Utilizando como referência a tabela da SUSEP, verifico que a perda total do uso de uma das mãos corresponde à invalidez permanente parcial na proporção de 60%.
Como houve culpa concorrente do Reclamante, entendo que a pensão mensal deve ser fixada no percentual de 30% do valor do último salário do autor (R$337,50, fl.18), uma vez que compatível com a diminuição de sua capacidade de trabalho, guardando correspondência com 'a importância do trabalho para que se inabilitou' (art. 950 do Código Civil).
Rechaço a pretensão da Reclamada de limitação temporal do pensionamento, uma vez que, no caso de invalidez permanente, a pensão deve ser paga enquanto o acidentado viver, conforme a lição doutrinária adiante transcrita:
'O termo final da pensão devida à própria vítima não sofre a limitação relativa à expectativa de vida ou de sobrevida, como ocorre no caso de morte do acidentado. Na invalidez permanente, a pensão deve ser paga enquanto a vítima viver; no caso de morte, o termo final será a provável sobrevida que o acidentado teria, conforme abordado no capitulo 9, ítem 7. A duração vitalícia da pensão garante harmonia com o princípio da 'reparação integral' porque a vítima, não fosse o acidente, poderia trabalhar e auferir rendimentos enquanto viva estivesse, mesmo depois de aposentada pela Previdência Social.
O Colendo STF já decidiu que no caso de incapacidade o pagamento deve prolongar-se 'pela duração da vida da vítima, não cabendo estabelecer limite, com base na presunção de vida provável, eis que a vítima sobreviveu ao acidente'. Reforça esse entendimento a previsão do art. 602 do CPC que determina a constituição de capital pelo devedor que assegure o pagamento da pensão durante a vida da vítima. A propósito dessa questão, asseverou com propriedade Rui Stoco: 'Se a vítima sobrevive mas fica total ou parcialmente incapacitada para o trabalho, deve receber pensão vitalícia, ou seja, enquanto viver, sem qualquer limitação temporal. E a razão é simples: se é ela incapaz hoje em razão do infortúnio, o será aos 25 anos de idade, bem como quando alcançar os 65 anos. Se hoje não tem condições de exercer uma atividade produtiva e remunerada, muito menos as terá quando estiver com idade mais avançada. Ora, nada justifica estabelecer tempo provável de vida àquele que necessitará para o resto de sua sobrevivência de amparo mensal. A ficção não pode sobrepor-se à realidade." (Indenizações Por Acidente do Trabalho ou Doença ocupacional. Sebastião Geraldo de Oliveira, Ed. LTr, 2005, pag.250).
Nego provimento ao recurso do Reclamante e dou parcial provimento ao recurso da Reclamada para reduzir os valores das indenizações por danos morais, estéticos e materiais". (fls. 409/411).
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 419 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, no seguinte sentido:
"I- PENSÃO MENSAL (...) II. Limite da pensão mensal no tempo. Aposentadoria por idade. Se o pagamento da pensão mensal fundamenta-se no artigo 950 do Código Civil, que tem por objetivo compensação que guarda nítido vínculo com o impedimento ao exercício da profissão ou diminuição da capacidade para trabalho, nada mais justo que estenda-se apenas até a aposentadoria do autor, por idade, no seu prazo máximo, ao completar 65 anos, nos termos do artigo 201, parágrafo 7º, II, da Constituição Federal (...)" - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - RO-01665-2005-022-02-00-0; Ac. 2007/0902660; Décima Segunda Turma; Rel. Juiz Delvio Buffulin; DOESP 09/11/2007; pág. 3).
Deixo de analisar a outra questão suscitada, ante o que prescreve a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-02200-2005-121-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s):
MEIRE OLIVEIRA COSTA - ME
Advogado(a)(s):
PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES (GO - 10235)
Recorrido(a)(s):
NOEDES GUIMARÃES
Advogado(a)(s):
PAULO UMBERTO DO PRADO (MG - 57212)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/11/2007 - fls. 527; recurso apresentado em 04/12/2007 - fls. 548).
Regular a representação processual (fls. 343).
Garantido o Juízo (fls. 4551).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
LITISCONSÓRCIO
DEPÓSITO RECURSAL - LIBERAÇÃO
MULTA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação de dispositivos de leis federais.
A Recorrente defende a necessidade de participação da CAIXA como litisconsorte necessário e a conversão em nova penhora das verbas que teriam sido indevidamente liberadas. Argumenta que as matérias debatidas não foram discutidas anteriormente na fase de conhecimento e não se conforma ainda com a multa aplicada.
Relativamente ao tema da necessidade de participação da CAIXA na demanda, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal destacou a preclusão da matéria pertinente ao recebimento indevido do seguro-desemprego e que, de qualquer modo, não houve condenação quanto a esse benefício (fls. 520/521).
No que tange ao levantamento do depósito recursal alusivo ao Recurso Ordinário, foi declarado no v. acórdão regional que não há óbice ao levantamento, mormente quando o objeto do apelo não abarca toda a matéria de execução (fls. 522).
Por fim, quanto à penalidade imposta à Recorrente, ficou registrado no acórdão que "(...) nenhum dos tópicos do recurso interposto a este Regional traz discussão razoável sobre tema que possa, ainda que em tese, demonstrar infração aos preceitos legais invocados. Há, sim, discussão despropositada, sem o menor fundamento, que demonstra tão-somente o caráter procrastinatório do recurso." (fls. 524)
Consoante se depreende, não se constata no v. acórdão regional a alegada ofensa ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa consagrado no art. 5º, inciso LV, da Carta Magna.
Inviável, por outro lado, a assertiva de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo e análise dos arestos transcritos às fls. 545/546, a teor do art. 896, § 2º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02710-2006-081-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s):
EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(a)(s):
ASCÂNIO DARQUES SILVA (GO - 8348)
Agravado(a)(s):
MARTA APARECIDA DE SOUZA FALEIRO E OUTROS
Advogado(a)(s):
ADOLFO GRACIANO DA SILVA (GO - 7194)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/01/2008 - fls. 12; recurso apresentado em 21/01/2008 - fls. 02).
Tendo em vista a ausência de procuração da Agravante outorgando poderes à advogada subscritora do presente Recurso, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias do acórdão regional e de sua intimação, e da cópia do Recurso de Revista estar incompleta.
Intime-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/02/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.324/2008 AEXF 01 0.083/2008 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A. + 001

00.319/2008 AEXTAC 01 0.081/2008 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

00.326/2008 CPEX 01 0.085/2008 N N
ODÉRCIO DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA METROPOLE LTDA

00.323/2008 AEXF 03 0.079/2008 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMOVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): AMILTON BATISTA DE FARIA
00.321/2008 RT 01 0.082/2008 UNA 20/02/2008 13:30 SUM. N N
LILIAN CRISTINA RODRIGUES MORAIS + 005
EMPRESA WASHINGTON CARLOS OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
00.317/2008 RT 03 0.077/2008 UNA 28/02/2008 13:45 ORD. N N
MARLIAMEIRE FLÁVIA DA SILVA
HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE
00.318/2008 RT 01 0.080/2008 UNA 21/02/2008 15:00 ORD. N N
JONATE CAETANO MACHADO
TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA
00.315/2008 RT 04 0.079/2008 UNA 26/02/2008 13:40 SUM. N N
DIONE LAPA DA ROCHA
ORCA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): JAIME LOPES DO NASCIMENTO
00.316/2008 CP 04 0.080/2008 OIT 03/03/2008 15:00 N N
ROGÉRIO COSTA MARCHINI
ARMAZÉM GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
00.325/2008 RT 01 0.084/2008 UNA 20/02/2008 14:00 SUM. N N
ISAÍAS LEMOS DUTRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

ADVOGADO(A): ROBERTO HIROMI SONODA
00.320/2008 CP 03 0.078/2008 N N
RAFAEL FRAGOSO DA SILVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA

ADVOGADO(A): SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
00.322/2008 RT 04 0.081/2008 UNA 10/03/2008 14:20 ORD. N N
ROBSON BARBOSA
A.S.E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA DRA.
00.327/2008 RT 03 0.080/2008 UNA 27/02/2008 13:00 ORD. S N
ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO
COMPACTA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
00.329/2008 RT 02 0.083/2008 UNA 25/02/2008 13:00 SUM. N N
ROBERTO ESTEVAM DA ABADIA
A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.

00.328/2008 RT 02 0.082/2008 UNA 27/02/2008 14:00 ORD. N N
WILLIAN PEREIRA DA SILVA
MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/02/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA ITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.478/2008 CPEX 01 0.240/2008 N N
ELENI RITA DA COSTA
JOSIEL AGUIAR DE BARROS + 001

00.468/2008 CP 01 0.235/2008 N N
ISAURA VÊNCIO VAZ + 001
NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

00.473/2008 CP 02 0.236/2008 N N
MARIA CLOTILDES LUZ SANTOS DE OLIVEIRA
PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA E OUTROS (2)

00.479/2008 CPEX 02 0.239/2008 N N
MÁRCIO VIEIRA DA SILVA
TACTAO ENGENHARIA LTDA. + 001

00.467/2008 CPEX 01 0.234/2008 N N
MÁRCIO ROSA DE JESUS
GEORGE HENRIQUE VILLASBOAS + 002

ADVOGADO(A): DANIELA ALVES DE MELO
00.471/2008 RT 01 0.237/2008 SUM. N N
FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
GONÇALVES E HONORATO LTDA.

00.472/2008 RT 02 0.235/2008 UNA 26/02/2008 13:15 SUM. N N
MARIA DE OLIVEIRA E SILVA
GONÇALVES E HONORATO LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO
00.469/2008 RT 01 0.236/2008 UNA 25/02/2008 14:00 SUM. N N
FLAVIO PARREIRA CAMBRAIA
DIAS E QUEIROZ LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
00.474/2008 RT 01 0.238/2008 UNA 25/02/2008 09:30 SUM. N N
FRANCISCO EDIVAN CARVALHO DOS SANTOS
JC DISTRIBUIÇÃO LOGISTICA EXPORTAÇÃO PRODUTOS INDUSTRIAIS S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
00.476/2008 RT 01 0.239/2008 UNA 25/02/2008 14:10 SUM. N N

CRISTIANO ETERNO SILVA
ABATEDOURO STRUTHIO GOLD. IMP. EXP. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
00.475/2008 RT 02 0.237/2008 UNA 27/02/2008 15:10 SUM. N N
MARIA DAS DORES SILVA NERES
CARLOS ALBERTO MOREIRA DOS SANTOS

00.470/2008 RT 02 0.234/2008 UNA 27/02/2008 14:50 SUM. N N
CLÁUDIA CRISTINA LEANDRO PEREIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
00.477/2008 RT 02 0.238/2008 UNA 27/02/2008 15:30 SUM. S N
NELSON RUFINO DE SOUZA
LEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.

ADVOGADO(A): REINALDO RODRIGUES MAGALHÃES
00.480/2008 RT 01 0.241/2008 SUM. N N
DORACI ABADIA DA SILVA
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E FRIOS LAGOA AZUL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/02/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.040/2008 CP 08 0.233/2008 N N
ALEXANDRE DO NASCIMENTO
GRANJA SAITO S.A.

03.049/2008 RT 10 0.221/2008 UNA 22/02/2008 08:00 SUM. N N
JOÃO RICARDO DIAS GARCIA
IRMÃOS BRETAS, FILHOS & CIA LTDA

03.103/2008 RT 06 0.238/2008 INI 03/03/2008 09:10 ORD. N N
GILBERTO VIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO
TAVEIRA CIRCUIT CENTER

03.010/2008 CPEX 01 0.230/2008 N N
FLORISBERTO FRANÇA DOS SANTOS
PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. + 02

03.045/2008 CPEX 06 0.237/2008 N N
MARCIO LUIZ CERQUEIRA NONATO
DIOGO FARIA VALADARES + 001

03.027/2008 CP 04 0.238/2008 N N
FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA GOMES
ESTADO DO PARÁ (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

03.037/2008 CPEX 03 0.233/2008 N N
LILIAN SIUWA CHAN
EDUARDO AUGUSTO MARANI

03.038/2008 CPEX 12 0.233/2008 N N
ANTONIO DE LIMA
VIATEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

02.982/2008 RT 07 0.219/2008 UNA 07/03/2008 10:10 SUM. N N
SIDNEY JESUS DE PAULA
GRANCAR LAVA JATO

03.041/2008 CPEX 10 0.236/2008 N N
ANTÔNIO IZALTINO RIBEIRO SOARES
ARCOMEX ARAGUAIA COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA. + 03 N/P DA SÓCIA ARMANTINA PORTO COELHO

03.011/2008 CP 09 0.234/2008 N N
LARISSA DOS SANTOS DA SILVA
GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. N/P DOS SÓCIOS CRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS E OU JURACY ARAÚJO DOS SANTOS

02.978/2008 RT 06 0.223/2008 UNA 04/03/2008 09:50 SUM. N N
JULIANA ARANTES
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

03.024/2008 RT 13 0.222/2008 UNA 03/03/2008 08:45 ORD. N N
CELSON DA CONCEIÇÃO
DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

03.048/2008 CP 09 0.237/2008 N N
LANE RUTH DE SOUZA BARROS
BANCO BRADESCO S.A E OUTRO

03.044/2008 CPEX 07 0.232/2008 N N
HEULER FERNANDO VEIGA DE ALMEIDA
SIMETA SISTEMA E INFORMATICA LTDA

03.039/2008 CPEX 05 0.233/2008 N N
ANTONIO CARLOS CLETO BRUNI
VIATEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

03.009/2008 CPEX 02 0.233/2008 N N
ROGÉRIO CÂNDIDO DE SOUSA
PERSA IND. E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA

03.034/2008 CP 11 0.231/2008 N N
OCIMAR PEREIRA DE SOUSA
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

02.938/2008 RT 01 0.218/2008 UNA 03/03/2008 14:00 ORD. N N
MARCIO SEBASTIAO DA SILVA
DEJAIR DOS SANTOS -ME

02.959/2008 RT 03 0.218/2008 UNA 22/02/2008 10:10 SUM. N N
CARLOS JOSE DOS PRAZERES
VP BENS CORRETAGEM DE SEGUROS DE VIDA LTDA

03.076/2008 RT 02 0.237/2008 INI 03/03/2008 08:20 ORD. N N
THIAGO MOTTA AMÂNCIO
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA

03.029/2008 CP 13 0.235/2008 N N
ANTONIO JAIR MOLINA MOIANO
PEDRO TELEMOS DE SÁ (TRR) E OUTROS (2)

03.073/2008 RT 08 0.234/2008 UNA 04/03/2008 10:30 ORD. N N
OTHON PRIMO DE AZEVEDO
FUTURA BRASIL PELETERIA FAINA LTDA

03.031/2008 RT 11 0.221/2008 UNA 26/02/2008 15:15 SUM. N N
ROBSON PEREIRA DO VALE
TRADI SERVIÇOS LTDA ME

03.042/2008 RT 12 0.222/2008 INI 10/03/2008 14:30 ORD. N N
EDSON SALES DE FARIAS
MARCHIORI - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS, BOLSAS E ACESSORIOS LTDA

03.008/2008 CPEX 05 0.231/2008 N N
ROBSON DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA.(JAMEL SABA MATRAK)

03.047/2008 CPEX 11 0.232/2008 N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO LUCAS S/C LTDA.

03.046/2008 CP 01 0.232/2008 N N
CARLOS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA
STE SERVIÇOS METALURGICOS LTDA.

03.043/2008 CP 02 0.236/2008 N N
JOSE RICARDO DO NASCIMENTO
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(A): ADÃO MARTINS BARBOSA
03.001/2008 RT 04 0.235/2008 UNA 29/02/2008 08:50 SUM. N N
CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA
FERNANDES & SILVA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADMILSON JOSE DINIZ
02.974/2008 RT 04 0.233/2008 UNA 29/02/2008 08:30 SUM. N N
GIOVANETE FERREIRA DE OLIVEIRA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
02.999/2008 RT 01 0.229/2008 UNA 04/03/2008 14:00 SUM. N N
GERALDO EDSON DE SOUZA
MARIA FERNANDA BESSA MATTOS ALVES

02.996/2008 RT 09 0.233/2008 UNA 27/02/2008 08:50 SUM. N N
ISABEL COELHO DA MOTA
MARIA FERNANDA BESSA MATTOS ALVES

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
03.026/2008 AEXTCP 10 0.234/2008 SUM. N N
JOSEFA CLAUDIANE DELFINO
PANIFICADORA NOSSO PÃO

03.023/2008 RT 09 0.236/2008 UNA 27/02/2008 09:10 SUM. N N
DONIZETE SOARES DE ALMEIDA
PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGOMINAS LTDA.

03.022/2008 RT 03 0.231/2008 UNA 27/02/2008 09:50 ORD. N N
ELENI DIVINA PAULO
EMPÓRIO PANIFICADORA

ADVOGADO(A): AGENOR SABINO NEVES
02.964/2008 RT 12 0.229/2008 SUM. N N
ANTÔNIO DAVID FERREIRA
TK AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

02.991/2008 RT 02 0.232/2008 INI 27/02/2008 08:05 ORD. N N
ADHEJAIME BORGES DE OLIVEIRA
DROGAFARMA COM. E PART. LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES
02.868/2008 RT 05 0.220/2008 UNA 25/03/2008 09:30 ORD. N N
TALLITON MORAES FIGUEIREDO
CREME GYN INDUSTRIA E COMERCIO DE IOGURTES CONGELADOS LTDA.

02.879/2008 RT 03 0.219/2008 UNA 26/02/2008 14:30 ORD. N N
JOSE MARIA GOMES CARDOSO
CREME GYN INDUSTRIA E COMERCIO DE IOGURTES CONGELADOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
02.900/2008 AIND 08 0.224/2008 UNA 03/03/2008 10:40 ORD. N N
RUFINO AMORIM PARACAMPOS
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
02.940/2008 RT 12 0.228/2008 INI 11/03/2008 09:10 ORD. S N
JÚNIO BENTO SOARES SILVA
JCD DIVERSÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
02.973/2008 RT 05 0.228/2008 UNA 25/03/2008 14:45 SUM. N N
RAIMUNDO ALVES DE MOURA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ARYANNA SIMÃO LEVERGGER
03.030/2008 RT 08 0.232/2008 UNA 04/03/2008 10:40 ORD. N N
VALDECI DOS PASSOS PRIMO
ANA MARIA FELIX DE SOUZA LONGO

ADVOGADO(A): CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
02.891/2008 ET 10 0.224/2008 ORD. S N
FELIPE SANTOS FLORENTINO
CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
02.910/2008 RT 12 0.225/2008 INI 11/03/2008 08:40 SUM. N N
JAILE PEREIRA DE ALMEIDA
EDILSON FERREIRA ALVES

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
02.956/2008 RT 01 0.225/2008 UNA 04/03/2008 08:50 SUM. N N
ALDENIAS OLIVEIRA DE SOUSA
PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
03.007/2008 RT 13 0.234/2008 UNA 25/02/2008 09:45 ORD. N N
FRANCISCO FREIRE EUFRASIO
THREEWAY CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
02.993/2008 RT 06 0.233/2008 INI 25/02/2008 09:30 ORD. N N
FRANCISCO FREIRE EUFRASIO
FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
02.968/2008 RT 02 0.230/2008 SUM. N N
ONEIDA VITOR DE MELO ROSA
BARNABÉ E AIRES LTDA. + 002

02.965/2008 RT 13 0.230/2008 UNA 25/02/2008 09:00 SUM. N N
JOSÉ SANTANA DE ANDRADE
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
03.020/2008 ARI 04 0.237/2008 UNA 29/02/2008 09:10 SUM. N N
ELIZON TIAGO DA SILVA
INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

03.019/2008 ARI 03 0.230/2008 UNA 26/02/2008 08:50 SUM. N N
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(A): DELMER CÂNDIDO DA COSTA
02.866/2008 RT 07 0.220/2008 UNA 10/03/2008 08:20 SUM. N N
ADÃO BARBOSA LOPES
DIAGNOSTIC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
02.937/2008 RT 04 0.231/2008 UNA 17/03/2008 15:15 ORD. S N
MARIO HENRIQUE DA SILVA
DIONISIO E SANTOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
02.889/2008 ET 04 0.227/2008 ORD. S N
GOMO CONSTRUTORA E COMÉRCIO
SUELINA MENEZES DE PAULA

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
02.942/2008 RT 05 0.226/2008 UNA 25/03/2008 14:15 SUM. N N
JOSE VILSON PEREIRA LOPES
ASTRA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
02.933/2008 RT 09 0.229/2008 UNA 10/03/2008 10:30 ORD. N N
LUIS MARTINS DA SILVA
MASTER BILL (REP/ POR: CLAUDINEI)

02.944/2008 RT 11 0.225/2008 UNA 04/03/2008 13:45 SUM. N N
FRANCISLEA MEDEIROS CABRAL DA SILVA
VIEIRA MACHADO ADVOGADOS S/C

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
02.903/2008 RT 13 0.226/2008 UNA 22/02/2008 08:45 ORD. N N
JOILSON CARDOSO DOS SANTOS
SPACENG SPACE ENGENHARIA LTDA.

02.913/2008 RT 02 0.226/2008 INI 12/03/2008 08:25 ORD. N N
PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): ELBER CARLOS SILVA
02.893/2008 RT 11 0.222/2008 UNA 04/03/2008 13:00 SUM. N N
PAULO CÉSAR NOGUEIRA DOS SANTOS
GRÁFICA E EDITORA OPÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ELIANE CRISTINA DOS REIS
02.885/2008 RT 08 0.222/2008 UNA 03/03/2008 11:00 ORD. N N
FLÁVIO ALEXANDRE DE FREITAS
DECORPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (SUCEDIDA POR FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.)

ADVOGADO(A): ELIO ARAO GOMES
02.884/2008 RT 06 0.225/2008 UNA 04/03/2008 10:00 SUM. N N
PAULO ROBERTO PEREIRA
IGOR FREITAS REIS - SUPERMERCADO REIS

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES
03.033/2008 RT 05 0.232/2008 UNA 26/03/2008 08:10 ORD. N N
IRACY ALVES DA COSTA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

03.032/2008 RT 10 0.235/2008 UNA 29/02/2008 09:45 ORD. N N
LUCIENE MACHADO MESQUITA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

02.989/2008 RT 10 0.231/2008 UNA 28/02/2008 14:45 ORD. N N
WILMENIA MARIA DA COSTA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

03.035/2008 RT 06 0.236/2008 INI 25/02/2008 09:40 ORD. N N
HILDA ROSA DOS SANTOS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELVIRA MARTINS MENDONÇA
02.914/2008 RT 06 0.227/2008 UNA 04/03/2008 10:10 SUM. N N
GYOWANY DIAS NASCIMENTO
CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇAO LTDA.

02.912/2008 RT 10 0.226/2008 UNA 28/02/2008 14:15 ORD. N N
DIVINA MARIA MARTINS
VITORIA ASSESSORIA DE TRANSITO + 002

02.915/2008 RT 04 0.229/2008 UNA 28/02/2008 13:55 SUM. S N
LUANA XAVIER BATISTA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

02.911/2008 RT 08 0.225/2008 UNA 12/03/2008 13:20 ORD. N N
ROSANA BRILHANTE DE SOUZA
OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 001

ADVOGADO(A): EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
02.972/2008 RT 01 0.227/2008 UNA 04/03/2008 09:30 SUM. N N
JOÃO AMADEU GARCIA DA CRUZ FILHO
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

02.958/2008 RT 03 0.225/2008 SUM. N N
BRIAN DONLEIVY DE SOUZA
JBC ENGENHARIA (REP/ POR: JOÃO BOSCO) + 001

ADVOGADO(A): ERANIS KLAYTON DE MESQUITA ARAÚJO
02.963/2008 RT 09 0.231/2008 UNA 27/02/2008 08:30 SUM. N N
LUCIMAR CAVALCANTE
ZELIRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
03.036/2008 RT 03 0.232/2008 UNA 27/02/2008 14:30 ORD. N N
NATALINO RODRIGUES VIEIRA
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
02.934/2008 RT 12 0.226/2008 INI 11/03/2008 08:50 ORD. N N
WELSON MIRANDA FERNANDES
BUFAIÇAL DAHER E TEODORO LTDA. HOSPITAL DA MULHER

02.970/2008 RT 13 0.231/2008 UNA 25/02/2008 09:15 ORD. N N
ENIO RUBENS FERREIRA DA SILVA
CONTAL SEGURANÇA LTDA.

02.975/2008 RT 05 0.229/2008 UNA 25/03/2008 15:00 SUM. S N
MARIA LINDALVA LOURENÇO DIAS
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

02.955/2008 RT 05 0.227/2008 UNA 25/03/2008 14:30 ORD. N N
WILLIAN SOUZA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
03.012/2008 RT 03 0.228/2008 UNA 25/02/2008 14:10 SUM. N N
ANA MARIA DEPOLO CHAGAS
HOTEL PRETO E BRANCO LTDA.

02.908/2008 RT 03 0.221/2008 UNA 26/02/2008 15:15 ORD. N N
ROGÉRIO MARCARIO DA SILVA
ROBSON CARVALHO DE SIQUEIRA

ADVOGADO(A): GELCIO JOSE SILVA
02.887/2008 RT 09 0.226/2008 ORD. N N
DIVINA MARIA ANTÔNIO + 008
ANTÔNIO FELIPE MENDONÇA (VULGO TONICO MENDONÇA)

02.917/2008 RT 01 0.222/2008 UNA 03/03/2008 16:00 ORD. N N
SIRFARLEI SOUZA FERREIRA
MANDALÁ TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
02.976/2008 RT 03 0.227/2008 UNA 27/02/2008 09:30 ORD. N N
GILVAN VIEIRA
ADOLFO MENDES AREIAS (ESCOLA E BERÇÁRIO LUA DE CRITAL)

02.930/2008 RT 06 0.228/2008 INI 21/02/2008 13:30 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO FERNANDES ANTUNES
CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROMANO BARBOSA LTDA.

02.875/2008 RT 06 0.224/2008 INI 21/02/2008 13:10 ORD. N N
MARONSO HONORATO DOS SANTOS
JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMP. E EXP. PROD. IND. S.A. + 001

ADVOGADO(A): GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
02.882/2008 RT 07 0.221/2008 INI 18/03/2008 08:15 ORD. N N
ELISALDO SOUSA DE JESUS
BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(A): HELDA COSTA PIRES
03.014/2008 RT 04 0.236/2008 UNA 18/03/2008 10:15 ORD. N N
DIOLINO ALVES BARBOSA
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE FLAMBOYANT

ADVOGADO(A): HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
02.935/2008 RT 06 0.229/2008 UNA 04/03/2008 10:20 SUM. N N
VALDINEI CASTRO DO NASCIMENTO
CPS FERRO E AÇO LTDA.

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
02.888/2008 RT 01 0.220/2008 UNA 03/03/2008 15:00 ORD. N N
GERSON TEODORO DE OLIVEIRA
MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
02.952/2008 RT 11 0.227/2008 UNA 04/03/2008 14:15 ORD. N N
MARTA VENANCIO DA SILVA REP/ PELO ESPÓLIO DE ESTEFANE GABRIEL DA SILVA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA

02.936/2008 RT 12 0.227/2008 INI 11/03/2008 09:00 SUM. N N
JOSÉ MARIA LEÃO
MASTER INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. (REFRIGERANTE JAÓ LTDA.)

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
02.869/2008 RT 01 0.219/2008 UNA 03/03/2008 14:30 SUM. N N
JOSÉ REIS DA SILVA
PROJETO MARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): HORTENCIO MENDONÇA FILHO
02.872/2008 RT 10 0.222/2008 UNA 22/02/2008 08:15 SUM. N N
JOSÉ TAVEIRA DE MORAIS
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

02.876/2008 RT 09 0.225/2008 UNA 26/02/2008 14:00 SUM. S N
ANDRÉA MARIA DUTRA
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

02.877/2008 RT 04 0.226/2008 UNA 28/02/2008 13:35 SUM. S N
ECIENE RODRIGUES DA COSTA + 001
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA
02.988/2008 AEX 07 0.229/2008 ORD. S N
ADELSON DOS SANTOS SILVA
POSTO SAVE LTDA. (POSTO SAVE)

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES
02.901/2008 RT 06 0.226/2008 INI 21/02/2008 13:20 ORD. N N
WILBER RICARDO DOS SANTOS
INDÚSTRIA METALÚRGICA VITRAL LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
02.923/2008 RT 07 0.224/2008 UNA 10/03/2008 09:00 SUM. N N
LIBERTINO VIEIRA DA SILVA
NBG III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

03.021/2008 RT 02 0.234/2008 UNA 25/02/2008 09:10 SUM. N N
CLÉZIO GUIMARÃES
CÉSAR LEITE SANTANA

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
02.902/2008 RT 01 0.221/2008 UNA 03/03/2008 15:30 SUM. N N
VALDIVINO ALVES DA SILVA
MPS - MADEIREIRA PORTO SEGURO LTDA.

ADVOGADO(A): JORNANDE JACINTO
03.018/2008 ACCS 12 0.232/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ANTONIO BARBOSA DE MORAIS + 013

ADVOGADO(A): JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA
02.990/2008 RT 05 0.230/2008 UNA 25/03/2008 15:15 ORD. N N
DIVINO BATISTA DE TOLÊDO
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO(A): JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
02.949/2008 RT 03 0.224/2008 ORD. N N
LEONARDO NEVES DE OLIVEIRA
CARLÚCIO BATISTA GRATÃO

ADVOGADO(A): JURACI JOAQUIM GONÇALVES
02.895/2008 RT 13 0.225/2008 UNA 22/02/2008 08:30 SUM. N N
CRISTIANO SOUZA DOS SANTOS
ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (MULTSERV)

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA
02.932/2008 IAFG 05 0.225/2008 SUM. N N
LC DA CUNHA & CIA LTDA.
WEULER WAGNER DE CARVALHO

ADVOGADO(A): KÉLBIA DIAS MACIEL SOUZA MAIA
02.898/2008 RT 02 0.225/2008 INI 27/02/2008 08:15 ORD. N N
DÉBORA BIER
SOCIEDADE CIDADÃO 2000, P/ DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ADVOGADO(A): LARISSA COSTA ROCHA
02.967/2008 RT 03 0.226/2008 UNA 25/02/2008 13:50 SUM. N N
ELMIR SILVA SANTANA
PATRICIA DE MELLO MORÃES E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
02.878/2008 RT 13 0.224/2008 UNA 21/02/2008 10:35 ORD. N N
CRISTIANO SILVA BARBOSA
TERRA ATACADO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
02.957/2008 RT 09 0.230/2008 UNA 27/02/2008 08:10 SUM. N N
JACIARA FONSECA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

ADVOGADO(A): LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
02.947/2008 RT 13 0.229/2008 UNA 25/02/2008 08:45 SUM. N N
ELIETE MARIA SILVA
IEPC- INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
02.943/2008 RT 02 0.228/2008 UNA 21/02/2008 08:50 SUM. N N
DIVINO ALVES CORREIA
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

02.945/2008 RT 11 0.226/2008 UNA 04/03/2008 14:00 SUM. S N
JOSÉ CARLOS DE SOUZA
CASTRO E MOURA PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

03.028/2008 RT 06 0.235/2008 UNA 04/03/2008 14:00 SUM. N N
MAURÍCIO SEVERINO DE SOUSA
VECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA

02.971/2008 RT 01 0.226/2008 UNA 04/03/2008 09:10 ORD. N N
GERSON RAMOS PEREIRA
JORGE MORAIS JARDIM FILHO

02.998/2008 RT 06 0.234/2008 UNA 04/03/2008 13:50 SUM. N N
VERA LÚCIA DE SOUZA
LOCAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO
02.928/2008 RT 01 0.223/2008 UNA 03/03/2008 16:30 SUM. N N
PAULO HENRIQUE DA COSTA
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

02.927/2008 RT 03 0.223/2008 UNA 25/02/2008 13:30 SUM. N N
RUBENS GARCIA ATAIDE
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
02.919/2008 RT 05 0.223/2008 UNA 25/03/2008 10:50 ORD. N N
ANTÔNIO ABREU DA ROCHA FILHO
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
03.005/2008 RT 11 0.230/2008 UNA 04/03/2008 15:00 SUM. N N
LUCIANA DA CONCEIÇÃO
WJ SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

02.984/2008 RT 02 0.231/2008 UNA 21/02/2008 08:30 SUM. N N
NEUZIRA EVA DA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
03.016/2008 RT 01 0.231/2008 UNA 04/03/2008 14:30 ORD. N N
ÉLIDA PRINCI DE OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

ADVOGADO(A): LUCIANO PEIXOTO RODRIGUES
02.916/2008 RT 11 0.224/2008 UNA 04/03/2008 13:30 SUM. N N
LUCÉLIA TEIXEIRA DA SILVA
SISTEMA DE SEGURANÇA MASTER DIGITAL DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA
03.013/2008 MS 10 0.233/2008 ORD. N N
BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
OSMAR ANTÔNIO DE MELO (COORDENADOR DA SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO(A): MAGNO ESTEVAM MAIA
02.985/2008 RT 11 0.228/2008 UNA 04/03/2008 14:30 ORD. N N
MARIA TELMA ESTEVÃO DA LUZ
MÁRCIA MARIA ROSA SIMÃO MENDES

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
02.961/2008 RT 06 0.231/2008 UNA 04/03/2008 13:40 SUM. N N
LUCIANE MELO DOS SANTOS
COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
02.922/2008 RT 09 0.227/2008 UNA 26/02/2008 14:20 SUM. N N
DANIEL LEITE MOYSES
COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

02.951/2008 RT 07 0.226/2008 UNA 10/03/2008 09:20 SUM. N N
FERNANDA MENDES ALVES
COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

02.921/2008 RT 02 0.227/2008 UNA 21/02/2008 09:10 SUM. N N
DIVINA ROSA TAVARES
COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

02.977/2008 RT 07 0.228/2008 INI 18/03/2008 13:40 ORD. N N
GUIOVANI PEREIRA
COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
02.969/2008 RT 08 0.229/2008 UNA 25/02/2008 09:40 SUM. N N
GONÇALO DE ASSIS
AUTO POSTO DONA SANTA (REDE DE POSTOS Z + Z)

ADVOGADO(A): MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
02.950/2008 RT 06 0.230/2008 ORD. S N
JOSE JAIME PEREIRA
TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): MARINHO VICENTE DA SILVA
02.981/2008 RT 04 0.234/2008 UNA 18/03/2008 10:00 ORD. N N
ADELAIDE PEREIRA DO AMARAL
MARIA BERNADETE DE CASTRO + 001

ADVOGADO(A): MARLUCE JOSÉ FERREIRA
02.948/2008 RT 10 0.229/2008 UNA 22/02/2008 09:00 SUM. N N
BRIGIDA DE CASSIA RIBEIRO
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARLUY DIAS FERREIRA
02.980/2008 RT 10 0.230/2008 UNA 25/02/2008 08:15 SUM. N N
WAGNER TEXEIRA MAGALHÃES JÚNIOR
SUSILENE DALAGO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): MASOLENE PEREIRA CRUZ
02.954/2008 RT 08 0.228/2008 UNA 04/03/2008 11:20 ORD. N N
RITA DE CASSIA DA SILVA
IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO(A): MEIR ROSA RODRIGUES
02.946/2008 RT 13 0.228/2008 UNA 25/02/2008 08:32 ORD. N N
RONALDO BATISTA DE CASTRO
AUTO MECÂNICA TOCAFUNDO LTDA.

ADVOGADO(A): MICHELLE ALVES SCHUH
02.939/2008 RT 10 0.228/2008 UNA 28/02/2008 14:30 ORD. N N
GENELCI DOS SANTOS RICARDO
SINDICATO DOS TAXISTAS E TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS E BENS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA MARTINS
02.966/2008 RT 07 0.227/2008 UNA 10/03/2008 13:50 SUM. N N
WESLANE RAMOS GOMES
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

02.979/2008 RT 09 0.232/2008 UNA 10/03/2008 14:40 ORD. N N
VALDERJANY PEREIRA DA SILVA
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
02.931/2008 RT 01 0.224/2008 UNA 04/03/2008 08:30 ORD. N N
CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
02.907/2008 RT 11 0.223/2008 UNA 04/03/2008 13:15 ORD. N N
ROSANGELA DOS ANJOS OLIVEIRA
MESQUITA & LIRA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
03.004/2008 RT 12 0.231/2008 INI 12/03/2008 13:00 ORD. N N
MARTA RIBEIRO ALVES
ESTADO DE GOIÁS (REP/POR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO(A): PEDRO GONÇALVES DE MIRANDA
02.890/2008 RT 05 0.221/2008 UNA 25/03/2008 09:50 ORD. N N
SIRLENE RIBEIRO DE SOUZA
FILO D'ORO MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL MARTINS CORTEZ
02.924/2008 RT 09 0.228/2008 UNA 10/03/2008 10:00 ORD. N N
MARA MANUELA SIMAL DE FREITAS
HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
02.994/2008 ACPG 13 0.232/2008 ORD. S N
RM VIDROS E ESQUADRIA LTDA.
AMUEDO STIVAL ALVES

ADVOGADO(A): REJANE ALVES DA SILVA
03.025/2008 RT 02 0.235/2008 INI 27/02/2008 08:00 ORD. N N
MARIA APARECIDA ALVES
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
03.003/2008 RT 07 0.230/2008 UNA 10/03/2008 14:10 SUM. N N
SÍLVIO LUCIANO DA SILVA
ALDO PEREIRA DA SILVA + 002

03.000/2008 RT 10 0.232/2008 UNA 26/02/2008 13:00 SUM. N N
NASCIMENTO LIBERATO DE AZEVEDO
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA. (BRILHO ADM. SERVIÇOS LTDA.)

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI
02.926/2008 RT 08 0.226/2008 UNA 25/02/2008 10:20 SUM. N N
TATIANA CRISTINA CARDOSO
BRAZ CAMPOS ARQUITETURA E ENGENHARIA + 001

02.929/2008 RT 13 0.227/2008 UNA 22/02/2008 09:00 SUM. N N
IZAEL ALVES GOMES
LAVANDERIA ESMERALDA

ADVOGADO(A): RODRIGO DUARTE XAVIER
02.962/2008 RT 02 0.229/2008 INI 27/02/2008 08:10 ORD. N N
FLAVIO JOSE DO NASCIMENTO COSTA
GYN SANDUICHERIA

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
02.881/2008 RT 02 0.224/2008 UNA 21/02/2008 09:30 SUM. N N
JOSÉ MACIEL LIRA DE LIMA
ASSOCIAÇÃO JARDINS MADRI + 001

ADVOGADO(A): ROSANA RIBEIRO DE CARVALHO HADLICH
02.992/2008 ACPG 06 0.232/2008 INI 25/02/2008 09:20 ORD. N N
EXPRESSO ARAGUARI ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
PAULO CONCEIÇÃO SILVA COSTA

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
02.941/2008 RT 07 0.225/2008 INI 18/03/2008 13:35 ORD. N N
MÁRCIA LÚCIA DE SOUZA TEIXEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
02.871/2008 RT 13 0.223/2008 UNA 21/02/2008 10:05 SUM. N N
LEILA CRISTINA PEREIRA REGO
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

02.986/2008 RT 08 0.230/2008 UNA 25/02/2008 09:20 SUM. N N
MAGUIDONA MACHADO DE MATOS
THERMAS COM. DE BEBIDAS E ALIMENTOS

02.987/2008 RT 08 0.231/2008 UNA 04/03/2008 11:00 ORD. N N
ADÃO BARBOSA DE SOUZA
SQUADRUS ENGENHARIA LTDA.

02.873/2008 RT 04 0.225/2008 UNA 28/02/2008 13:15 SUM. N N
CIRLEI PROCOPIO CORREA
POSTO ITATAIA LTDA. (PROPRIETÁRIO: CEZAR MOREIRA MELLO)

02.897/2008 RT 08 0.223/2008 UNA 22/02/2008 08:40 SUM. N N
IVANICE GOMES PEREIRA AZEVEDO
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

02.905/2008 RT 05 0.222/2008 UNA 25/03/2008 10:10 SUM. N N
GERALDA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
02.886/2008 RT 10 0.223/2008 UNA 22/02/2008 08:30 SUM. N N
LIDIANE ALVES DA COSTA
SUCESSO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. (REP. POR LUIZ HENRIQUE SOARES SANTOS) + 001

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
02.883/2008 RT 07 0.222/2008 UNA 10/03/2008 08:40 SUM. S N
SILVIA RIBEIRO LISBOA DIAS
BLEND REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
02.870/2008 RT 02 0.223/2008 INI 27/02/2008 08:20 ORD. N N
NIVALDO JUSTINO DA SILVA JÚNIOR
RICARDO ELETRO LTDA. (SUCESSORA DE CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.)

ADVOGADO(A): VALDEIR JOSÉ DE FARIA
02.880/2008 RT 03 0.220/2008 UNA 25/02/2008 08:30 SUM. N N
ELISÂNGELA ESTER IDALGO
VIDICA & VIDICA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): VALDILENE SOUZA MARTINS
02.909/2008 RT 03 0.222/2008 UNA 25/02/2008 09:10 SUM. N N
ANTÔNIO MOREIRA GUEDES
ANTÔNIO AUGUSTO

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
02.960/2008 RT 04 0.232/2008 UNA 28/02/2008 14:15 SUM. N N
MARIA ARLETE MIRANDA
RESTAURANTE COME COME

ADVOGADO(A): VICENTE DE PAULA NETO
02.892/2008 RT 12 0.223/2008 INI 10/03/2008 14:40 SUM. N N
FERNANDO CANDIDO DE SOUZA
ADVENTURE BEBIDAS N/P KAMILA ROCHA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): WALBER BROM VIEIRA
03.002/2008 RT 13 0.233/2008 UNA 25/02/2008 09:30 SUM. N N
CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA DE CARNES FRIGO LAGO DAS BRISAS LTDA/ME

ADVOGADO(A): WALDEMAR DO CARMO COTRIM
02.896/2008 RT 04 0.228/2008 UNA 17/03/2008 14:45 ORD. N N
FRANCISCO EDSON GONÇALVES RODRIGUES
FLEXFIRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
02.906/2008 RT 12 0.224/2008 INI 11/03/2008 08:30 ORD. N N
BETILA RUAS
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

02.904/2008 RT 07 0.223/2008 INI 18/03/2008 13:30 ORD. N N
LUIZ FERNANDO DIBE
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
02.867/2008 RT 09 0.224/2008 UNA 26/02/2008 09:10 SUM. N N
SANDOVAL MOREIRA DA SILVA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
02.920/2008 RT 10 0.227/2008 UNA 22/02/2008 08:45 SUM. S N
EZEQUIAS MARTINS DOS REIS
TRANSPORTADORA SILVEIRA GOMES LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
02.918/2008 RT 04 0.230/2008 UNA 17/03/2008 15:00 ORD. N N
ANTONIO RAMEL SOUZA FILHO
VALDECY

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
02.899/2008 RT 10 0.225/2008 UNA 28/02/2008 09:30 ORD. N N
ROSÁRIO ALVES MORAIS
COPAKABANA BAR

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO
03.006/2008 RT 07 0.231/2008 INI 18/03/2008 13:45 ORD. N N

JULIANO SOARES DE OLIVEIRA
BANCO PANAMERICANO S.A. + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
02.997/2008 RT 11 0.229/2008 UNA 04/03/2008 14:45 ORD. N N
SIDNEY SOUZA MACHADO
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WESLEY BATISTA E SOUZA
02.995/2008 ACPG 01 0.228/2008 UNA 04/03/2008 13:30 ORD. N N
SOLUTION DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME
DIEGO DE SOUZA

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
02.953/2008 RT 08 0.227/2008 UNA 25/02/2008 09:50 SUM. N N
ADRIANO RODRIGUES PEREIRA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
02.983/2008 RT 12 0.230/2008 INI 11/03/2008 09:20 SUM. N N
TEREZINHA FERREIRA GONÇALVES
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
02.925/2008 RT 05 0.224/2008 UNA 25/03/2008 14:00 SUM. N N
CLEIDE FRANCISCA CERQUEIRA
CELLU CAP´S INDUSTRIA E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 183

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/02/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.454/2008 RT 01 0.226/2008 UNA 03/03/2008 14:45 SUM. N N
NOE VIEIRA DA SILVA
LDB - TRANSPORTES LTDA

00.459/2008 CP 01 0.230/2008 N N
EDSON CARLOS DA CONCEIÇÃO
KADE ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
00.455/2008 RT 02 0.228/2008 UNA 26/02/2008 15:20 SUM. N N
JEFFERSON OLIVEIRA DE CARVALHO
VALLE VERDE TRANSPORTES

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA
00.460/2008 AINDAT 01 0.231/2008 ORD. N N
REGIANE VIEIRA COSTA LEITE
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
00.453/2008 RT 01 0.227/2008 UNA 03/03/2008 14:30 SUM. N N
GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
VALÉRIO GIACOMELLI COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

00.452/2008 RT 02 0.227/2008 UNA 26/02/2008 15:10 SUM. N N
SEBASTIÃO DIVINO VIEIRA
ROMILDO JOSÉ ALVES

00.461/2008 RT 02 0.230/2008 UNA 27/02/2008 14:10 SUM. N N
LUCILEIDE SANTOS DA SILVA
ROMILDO JOSÉ ALVES

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
00.457/2008 RT 02 0.229/2008 INI 03/03/2008 13:40 ORD. N N
MARIA JOSEFA DA SILVA
LALUPUS HOTEL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA
00.456/2008 RT 01 0.228/2008 UNA 03/03/2008 14:15 SUM. S N
EDER SERAFIM ALVES
MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
00.458/2008 RT 01 0.229/2008 INI 12/03/2008 08:20 ORD. N N
ADEMILSON SANTOS DE JESUS
F.O.R ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/01/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
00.132/2008 RT 01 0.132/2008 UNA 03/03/2008 10:00 ORD. N N
REELAIAS VILELA DA SILVA
MINERVA S.A.

00.155/2008 RT 01 0.155/2008 UNA 03/03/2008 10:40 ORD. N N
BENEDITO MENDES VICENTE
FAZENDA CÓRREGO SANTA LUZIA

00.133/2008 RT 01 0.133/2008 UNA 03/03/2008 10:20 ORD. N N
WELLINGTON PIRES DE QUEIROZ
FRANCISCO GILSON MONTENEGRO

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
00.137/2008 RT 01 0.137/2008 UNA 18/02/2008 13:30 SUM. N N
NOÊMIA MAIRNHO DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.136/2008 RT 01 0.136/2008 UNA 18/02/2008 13:15 SUM. N N
TATIANA MARIA MARTINS DOS SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.135/2008 RT 01 0.135/2008 UNA 18/02/2008 13:00 SUM. N N
NAIANE BARRETO MONTINO
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.141/2008 RT 01 0.141/2008 UNA 18/02/2008 14:30 SUM. N N
DIONATA RONNU DE SOUSA FREIRE
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.142/2008 RT 01 0.142/2008 UNA 03/03/2008 11:00 ORD. N N
CÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.140/2008 RT 01 0.140/2008 UNA 18/02/2008 14:15 SUM. N N
WALIBE OLIVEIRA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.139/2008 RT 01 0.139/2008 UNA 18/02/2008 14:00 SUM. N N
KLEURTON SANTOS SOUZA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.138/2008 RT 01 0.138/2008 UNA 18/02/2008 13:45 SUM. N N
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JOÃO MANOEL DIAS
00.134/2008 RT 01 0.134/2008 UNA 18/02/2008 10:00 SUM. N N
HÉLIO MIGUEL ARCANJO
ADÃO GABRIEL DOS SANTOS BRAZ

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
00.152/2008 RT 01 0.152/2008 UNA 18/02/2008 16:00 SUM. N N
ANUNCIATO PINTO BARBOSA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.145/2008 RT 01 0.145/2008 UNA 18/02/2008 14:45 SUM. N N
VALDIVINO ABRÃO DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.147/2008 RT 01 0.147/2008 UNA 03/03/2008 13:20 ORD. N N
ADÃO BARBOSA DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.144/2008 RT 01 0.144/2008 UNA 03/03/2008 13:00 ORD. N N
JOSÉ SIMIM
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.151/2008 RT 01 0.151/2008 UNA 18/02/2008 15:45 SUM. N N
EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.153/2008 RT 01 0.153/2008 UNA 18/02/2008 16:15 SUM. N N
JOÃO DE DEUS DE SOUSA FERREIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.148/2008 RT 01 0.148/2008 UNA 18/02/2008 15:00 SUM. N N
VALDERLEI ALVES DOS SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.150/2008 RT 01 0.150/2008 UNA 18/02/2008 15:30 SUM. N N
PEDRO CÂNDIDO BISPO DOS SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.154/2008 RT 01 0.154/2008 UNA 18/02/2008 16:30 SUM. N N
ABEL ARAÚJO DIAS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.149/2008 RT 01 0.149/2008 UNA 18/02/2008 15:15 SUM. N N
ROBERTO DA SILVA FERREIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.146/2008 RT 01 0.146/2008 UNA 18/02/2008 10:30 SUM. N N
AURORA MARIA DE JESUS
WILSON AZEVEDO LOPES GOMES

ADVOGADO(A): WALKER LAFAYETTE COUTINHO
00.143/2008 RT 01 0.143/2008 ORD. N N
LENY GONÇALVES NETO
FUNDAÇÃO IGREJA EVANGÉLICA DE DEUS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/02/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.156/2008 RT 01 0.156/2008 UNA 25/02/2008 10:00 SUM. N N
DEVAIR BENTO DOS REIS
FRANCISCO DE TAL

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
00.170/2008 RT 01 0.170/2008 ORD. N N
LINDAURO PEREIRA DOS SANTOS
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.165/2008 RT 01 0.165/2008 UNA 25/02/2008 15:00 SUM. N N
JESUS MARQUES SOARES
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.167/2008 RT 01 0.167/2008 UNA 03/03/2008 14:00 ORD. N N
ALEXANDRE RODRIGUES DE QUEIROZ
VALDIR BERTIN MARTINS + 001

00.177/2008 RT 01 0.177/2008 UNA 04/03/2008 09:00 ORD. N N
MARCOS PEREIRA DA SILVA
VANDERLEI DE OLIVEIRA + 001

00.158/2008 RT 01 0.158/2008 UNA 25/02/2008 10:30 SUM. N N
ANANIAS ANTÔNIO RIBEIRO
PAULO (PAULIN)

00.171/2008 RT 01 0.171/2008 UNA 03/03/2008 14:40 ORD. N N
EDSON MOTA DINIZ
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.172/2008 RT 01 0.172/2008 UNA 03/03/2008 15:00 ORD. N N
VALDIRON DIAS DOS SANTOS
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.176/2008 RT 01 0.176/2008 UNA 03/03/2008 15:40 ORD. N N
TONY RANIELY PEREIRA GOMES
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.160/2008 RT 01 0.160/2008 UNA 25/02/2008 11:00 SUM. N N
WESLEY FERREIRA SOARES
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.161/2008 RT 01 0.161/2008 UNA 25/02/2008 13:00 SUM. N N
LUIZ PEREIRA DE ASSIS
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.175/2008 RT 01 0.175/2008 UNA 03/03/2008 15:20 ORD. N N
JOSÉ VALDECI DELMONDES
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.164/2008 RT 01 0.164/2008 UNA 25/02/2008 14:30 SUM. N N
OSVALDO PEREIRA DE ALECRIM
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.174/2008 RT 01 0.174/2008 ORD. N N
JOSÉ VALDECI DELMONDES
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.173/2008 RT 01 0.173/2008 UNA 03/03/2008 14:20 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS COSTA OLIVEIRA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

00.163/2008 RT 01 0.163/2008 UNA 25/02/2008 14:00 SUM. N N
AMADEUS SILVA DE SOUSA
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.162/2008 RT 01 0.162/2008 UNA 25/02/2008 13:30 SUM. N N
LINDAURO PEREIRA DOS SANTOS
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.169/2008 RT 01 0.169/2008 ORD. N N
EDSON MOTA DINIZ
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO(A): EDMILSON PEREIRA LIMA
00.159/2008 RT 01 0.159/2008 UNA 25/02/2008 16:00 SUM. N N
BENEDITO APARECIDO PEREIRA
DIVINA ROSA DE OLIVEIRA ME

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
00.168/2008 RT 01 0.168/2008 UNA 04/03/2008 09:20 ORD. N N
JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

00.166/2008 RT 01 0.166/2008 UNA 03/03/2008 13:40 ORD. N N
CREONE PIRES DE LIMA
ALESSANDRO AGUIAR DE ALMEIDA

00.157/2008 RT 01 0.157/2008 UNA 25/02/2008 15:30 SUM. N N
EDNA MARIA ROSA DE PAULA
LUZIA CRISTINA MARQUES MONTEIRO + 001

ADVOGADO(A): LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
00.178/2008 RT 01 0.178/2008 UNA 03/03/2008 16:00 ORD. N N
CLEUSA LÚCIA ALVES DE MORAIS FARIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1580/2008
Processo Nº: RT 01423-1987-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVAM ALVARENGA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIZABETE RAIMUNDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GILBERTO SALIM MALUF
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. NTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1602/2008
Processo Nº: RT 00857-1992-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PIRES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 001
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: Manifeste-se o Exeqüente sobre o teor do despacho proferido pelo Eg. Juízo deprecado (cópia de fl. 432). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1576/2008
Processo Nº: ACI 00988-1995-001-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO GUIMARAES BOJART
REQUERIDO(A): ESCOLA COSMOS DE PRIMEIRO GRAU S/C + 007
ADVOGADO....: MAURILIO JOSE DE CARVALHO
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno,

Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. NTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1551/2008
Processo Nº: RT 01119-1995-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DIVINO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Manifestem-se os Exeqüentes sobre o teor da petição de fl. 815/7, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1601/2008
Processo Nº: RT 00494-1996-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): UTI DO LAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exeqüente do ofício e documento de fls. 334/336, pelo prazo de 05 (cinco) dias. ntime-se.

Notificação Nº: 1566/2008
Processo Nº: RT 00134-2001-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LAMARTINS DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): HL RESTAURANTE LTDA + 008
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Vista ao Exeqüente da petição e documentos de fls. 360/364, por 05 dias.

Notificação Nº: 1555/2008
Processo Nº: RT 01470-2001-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUZA SANTANA RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARLI FREIRE DE ALVARENGA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
DESPACHO: Fica a Exequente intimada a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de suspensão da execução, co fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1599/2008
Processo Nº: RT 00467-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILKER MANOEL DE ANDRADE
ADVOGADO....: EUDES PACHECO DE SANTANA
RECLAMADO(A): LAVAJATO ATLA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1596/2008
Processo Nº: RT 00584-2002-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ACASSIO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
RECLAMADO(A): PAULO CESAR CABRAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1593/2008
Processo Nº: RT 00627-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE CRISTINA LEONARDO CUNHA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO
RECLAMADO(A): TCO TELEGOIAS CELULAR
ADVOGADO....: BERNADETE DE LOURDES RESENDE
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1591/2008
Processo Nº: RT 00640-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: MILTON JOSÉ FILHO
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRACAS PEDROSA RAMOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1573/2008
Processo Nº: RT 00653-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Considerando que a Exeqüente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, cumpram-se demais determinações de fl. 240. Intime-se a Exeqüente.

Notificação Nº: 1582/2008
Processo Nº: RT 01147-2002-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE NERES VIEIRA
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA (CRISTAIS VISART)
ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1592/2008
Processo Nº: RT 00754-2003-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
RECLAMADO(A): PORTA DE AÇO SOS (SILVIA FELIPE DE MOURA E MARIA APARECIDA PEIXOTO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1589/2008
Processo Nº: RT 00818-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLIR DIVINO SANTOS
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): ELIENE ALVES VELOSO
ADVOGADO....: MIRTES LINO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1588/2008
Processo Nº: RT 00944-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO LUIZ DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): CAIÇARA SERVIÇO E INFORMATICA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1585/2008
Processo Nº: RT 01082-2003-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DUTRA PESSOA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ROSILEI ROSA TRISTAO & CIA LTDA - CASA DE CARNES MOURA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1577/2008
Processo Nº: RT 01606-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN PEREIRA DOS SANTOS (REP/P CATARINO PEREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIAS LTDA (GOIAS CARNES)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1600/2008
Processo Nº: RT 01775-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DAS DORES DE JESUS
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MEC MINACU ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1564/2008
Processo Nº: RT 00346-2004-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NERIVAL CARVALHO VASCONCELOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TROPICAL COLCHOES LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da Executada, já que a insolvência da referida parte é requisito necessário para a aplicação da Teoria da Disregard of Legal Entity, a teor do disposto no artigo 28, caput, da Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), ex vi do artigo 8º, parágrafo único, da CLT. Intime-se o Exeqüente a indicar meios ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco)dias.

Notificação Nº: 1595/2008
Processo Nº: RT 00591-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): PARETO REVESTIMENTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1594/2008
Processo Nº: RTN 00613-2004-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: CELSO JOSE SOARES
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1590/2008
Processo Nº: RT 00853-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): RANIERE QUEIROZ DE FREITAS
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1583/2008
Processo Nº: RT 01156-2004-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDEHILDO PAZ DA SILVA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS MOREIRA VALADÃO
ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1587/2008
Processo Nº: RT 00413-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DE ALMEIDA BARRETO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SILVA SOARES E SOUZA EMPREENDIMENTOS EDUC. LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1597/2008
Processo Nº: RT 00489-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRO MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEDA FRANZON
RECLAMADO(A): NATAL DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1557/2008
Processo Nº: RT 00609-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS ANTONIO DE PAULA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CONDOMINIO RESIDENCIAL ANA ELVIRA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 1581/2008
Processo Nº: RT 01082-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO MACEDO DE SOUZA
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): SONIA MARIA DE MORAES KRAWCZYK
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1554/2008
Processo Nº: RT 01550-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE CARDOSO
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO - DR
DESPACHO: Mantenho a decisão contida no §2º do despacho de fl. 466 pelos seus próprios fundamentos. Intime-se a Exeqüente.

Notificação Nº: 1550/2008
Processo Nº: RT 02099-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IREMI MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007 fica o Executado intimado para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela Exequente, no prazo de cinco dias. INTME-SE O Executado.

Notificação Nº: 1558/2008
Processo Nº: AIN 00144-2006-001-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: DEOCLECIANO RODRIGUES COELHO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Executado ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Executado

Notificação Nº: 1539/2008
Processo Nº: RT 00158-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA SILVA FERREIRA FARIA
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL + 002
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: Fica o Executado ciente de que o Auto de Arrematação, já foi devidamente confeccionado pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, e assinado pelo Arrematante. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 1533/2008
Processo Nº: RT 00302-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA BATISTA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS + 001
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN

DESPACHO: Fica o Executado ciente de que o Auto de Adjudicação já encontra-se devidamente confeccionado pela Secretaria desta 1ª Vara de Goiânia-Go, e assinado pelo Arrematante.

Notificação Nº: 1556/2008
Processo Nº: RT 01001-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DE MATOS NETO
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Pelo descumprimento da obrigação alusiva ao sistema de conectividade, arbitro indenização de R$ 200,00. Intime-se o Exeqüente a carrear aos autos o extrato de sua conta vinculada.

Notificação Nº: 1586/2008
Processo Nº: RT 01011-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMES VITORINO
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FLÓRIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1553/2008
Processo Nº: RT 01176-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILDA LUIZA DO CARMO KRUGER
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SD DOS SANTOS SANDUICHERIA + 001
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
DESPACHO: Indefiro o pedido de fl. 106, porquanto a Executada ainda não foi citada, conforme certidão de fl. 104. Intime-se a Exeqüente a indicar meios ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1614/2008
Processo Nº: RT 01375-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ANTÔNIO BRAGA
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Na sentença homologatória de fl. 247, afirmou-se equivocadamente que a execução era provisória, como se sabe. Assim, ante o aludido engano, não há como compelir a Executada a arcar com o ônus da perda do prazo processual para opor eventual Embargos à Execução. Entendimento contrário afrontaria os princípios do contraditório e da ampla defesa, mormente ao considerar-se que, quando da garantia da execução, a Executada estava agindo conforme os comandos deste Juízo, que determinara o sobrestamento da execução logo após a penhora, a teor da decisão de fl. 247, último parágrafo. Com efeito, não oportunizada a oposição de Embargos á Execução, inviabiliza-se a delimitação do valor incontroverso, razão pela qual indefiro a liberação de dinheiro. Por outro lado, reconhecida que a presente execução é definitiva, intimem-se as Executadas a, querendo, oporem Embargos à Execução. Por derradeiro, renumerem-se os autos a partir da fl. 249. Intimem-se.

Notificação Nº: 1544/2008
Processo Nº: RT 01403-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR LEMOS DINIZ
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): MEGA EMPREENDIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao EXEQUENTE, do Agravo de Petição apresentado pelo EXECUTADO, no prazo legal. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1568/2008
Processo Nº: RT 01532-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL BOA SAFRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1579/2008
Processo Nº: RT 01534-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1578/2008
Processo Nº: RT 01542-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LENISVAL DIONIZIO VIEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1548/2008
Processo Nº: RT 00281-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIRA BÁRBARA DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Intime-se a Executada a depositar o valor remanescente da Execução, consistente na diferença entre o quantum debeatur - R$ 4.092,14 e o montante à disposição deste Juízo, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1549/2008
Processo Nº: RT 00281-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIRA BÁRBARA DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Intime-se a Executada a depositar o valor remanescente da Execução, consistente na diferença entre o quantum debeatur - R$ 4.092,14 e o montante à disposição deste Juízo, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1571/2008
Processo Nº: RT 00765-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA CRECHE -ME
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1612/2008
Processo Nº: RT 00892-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JALMIRO VIEIRA DE FARIAS
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MAC 3 ENGENHARIA LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LEDA
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 390,01, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada (diretamente, com SEED, e através de seu procurador), assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02). Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC. Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 1613/2008
Processo Nº: RT 00892-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JALMIRO VIEIRA DE FARIAS
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES S/A + 001
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 390,01, sem prejuízo das

atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada (diretamente, com SEED, e através de seu procurador), assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02). Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC. Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 1575/2008
Processo Nº: CCS 01010-2007-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ELADIO BARBOSA CARNEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vista ao Autor da petição e documentos de fls. 120/129, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1604/2008
Processo Nº: RT 01081-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELA BORGES VEIGA LIMA FLORENTINO
ADVOGADO....: ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor remanescente da execução previdenciária em R$1.555,34, sem prejuízo das atualizações cabíveis. No valor acima estão incluídas as custas processuais (R$ 158,72). Intime-se a Executada a comprovar o recolhimento dos tributos devidos, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução, o que ensejará a designação de praça do bem ainda penhorado neste processo.

Notificação Nº: 1572/2008
Processo Nº: RT 01293-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. (CASAS DE MADEIRA MACIÇA) + 001
ADVOGADO....: ROSANA M. DE AQUINO
DESPACHO: Indefere-se a execução em face dos sócios da Executada, uma vez que não configurada a insolvência da referida parte. Esclareça-se que o mero resultado negativo das buscas efetuadas não tem o condão de se inferir tal ilação, ainda mais por continuar a Executada desenvolvendo suas atividades normalmente, conforme certidão de fl. 66. Intime-se o Exequente

Notificação Nº: 1574/2008
Processo Nº: RT 01347-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA ROBERTA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): PNEUS E BORRACHARIA -PJ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se a Exeqüente a informar o atual endereço do sócio da Executada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1563/2008
Processo Nº: RT 01468-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PARSILON LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TABOSA SERTÃO PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EUDES LEMES DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante PARSILON LOPES DOS SANTOS e Reclamada TABOSA SERTÃO PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA., julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial.
Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas pelo Reclamante, no importe de R$1.770,31, calculadas sobre R$88.515,97, valor atribuído à causa. Intimem-se.

Notificação Nº: 1608/2008
Processo Nº: RT 01631-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSMÃO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): DUARTE NERY DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE NERY SOBRINHO
DESPACHO: Manifeste-se a Reclamada sobre o teor da petição de fl. 37, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1606/2008
Processo Nº: RT 01657-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE SOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: NICANOR JOSÉ JÚNIOR
DESPACHO: Manifestem-se as Executadas sobre o teor da petição de fls. 71/2, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1546/2008
Processo Nº: RT 01912-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1545/2008
Processo Nº: RT 01931-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURA ARRUDA DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: JANIO PAIXÃO LOPES
RECLAMADO(A): CAFÉ MARISTA SOCIEDADE LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1569/2008
Processo Nº: RT 01998-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JORDINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 543,34, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 1605/2008
Processo Nº: RT 02073-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ANTONIO SILVA PUREZA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARGUS EXECUTIVO LTDA.
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
DESPACHO: Manifeste-se o Exeqüente sobre os documentos de fls. 53/64 e 67/8 ao Exeqüente, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção da execução.

Notificação Nº: 1609/2008
Processo Nº: RT 02153-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELVES MARLOS RAIMUNDO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PROSSEGUIR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO....: WILLIAN NARCONDES DE FREITAS
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da sentença, que encontra-se no site do TRT 18ª Região, ou na secretaria desta especializada.

Notificação Nº: 1603/2008
Processo Nº: RT 02179-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CELMIR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): MIDAS LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente a efetuar o depósito da multa por litigância de má-fé, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1565/2008
Processo Nº: RT 02280-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: MARIO HENRIQUE DA SILVA INOCÊNCIO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PNEUMAR MOTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: JAKELINE VASCONCELOS MOREIRA
DESPACHO: Intime-se a Reclamada para manifestar-se acerca da peça de fl. 31.

Notificação Nº: 1607/2008
Processo Nº: RT 02329-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAM BALBINO DE ALVARENGA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): D. V. N. ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: Manifeste-se a Reclamada sobre o teor da petição de fl. 45, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1567/2008
Processo Nº: RT 02334-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JACI BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VANDERLEI ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
DESPACHO: Intime-se o Reclamado a fornecer o número de inscrição no CNPJ ou CEI, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de possibilitar que a Reclamante se habilite no programa de seguro-desemprego, sob pena de conversão do respectivo valor em indenização.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 1144/2008
PROCESSO Nº RT 00218-2008-001-18-00-8
RECLAMANTE: MARCIO SEBASTIAO DA SILVA
RECLAMADO(A): DEJAIR DOS SANTOS -ME , CPF/CNPJ: 05.122.854/0001-64
Data da audiência: 03/03/2008 às 14:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: * Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ * E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DEJAIR DOS SANTOS -ME , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUIZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1938/2008
Processo Nº: RT 00023-1979-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO GOMES DUTRA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): VALMIRO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: UBIRAJARA RIBEIRO DE MORAIS
DESPACHO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restaram configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC, bem como no caput do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Por conseguinte, declara-se a extinção do feito, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º, colhidos em subsídio, e do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.

Notificação Nº: 1955/2008
Processo Nº: RT 03122-1983-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: REIS RODRIGUES LEITE
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CANAA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1956/2008
Processo Nº: RT 03264-1983-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON LUIZ MARTINS
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ENGEPLAN-GOIÁS + 003
ADVOGADO....: DILSON PORFIRIO PINHEIRO TELES
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1895/2008
Processo Nº: RT 00857-1984-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SYDINEY PEDRO DE CASTRO
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SONDEC S/A- ENGENHARIA E COMÉRCIO
ADVOGADO....: DERMIVAL VASQUES
DESPACHO: Vistos.. Diante do certificado acima, suspendo o curso da execução, nos termos do art. 1052 do CPC. Intimem-se.

Notificação Nº: 1933/2008
Processo Nº: RT 00995-1986-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALADON CAMILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): RUBENS MARTINS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 1894/2008
Processo Nº: RT 01776-1986-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE ANTONIO CANDIDO DA SILVA REP. POR SIDENY FRAGA DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): WATERLOO BERNARDINO DE MOURA
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
DESPACHO: Vistos... Deverá o espólio exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 1930/2008
Processo Nº: RT 00142-1991-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LOIOLA DE LACERDA
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSORCIO NACIONAL TAPAJOS LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.356: Vistos... O exeqüente recebeu certidão habilitatória ao recebimento de seu crédito no Juízo da Falência, conforme se observa das fls. 354.

Dispõe o Provimento Geral Consolidado do TRT/18ª Região, em seu art. 286, in verbis: Art. 286. Além das hipóteses previstas em lei, serão considerados encerrados e definitivamente arquivados os processos: I - (...) II - (...) III - de execução em face de massa falida, cujas certidões de crédito tenham sido expedidas aos respectivos titulares, para habilitação perante o Juízo da Falência. Deste modo, como o credor recebeu a certidão habilitatória de fls. 354, deverão as demais medidas executivas serem tomadas pelo Juízo da Falência, motivo pelo qual determino o arquivamento definitivo destes autos, na forma do disposto no art. 286, III, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local. Contudo, quanto a quitação dos honorários periciais - devidos pela reclamante – observa-se que o perito deu causa ao arquivamento provisório dos autos por um ano, conforme se vê das fls. 342/345, e, desde então, após, cerca de um ano e meio após, os autos permanecem paralisados sem qualquer manifestação do perito no intuito de movimentar o feito. Dispõe o art. 178, § 6º, inciso X, do Código Civil, que prescrevem em um (um) ano as ações do perito para pagamento dos seus honorários, e, deste modo, verifica-se que o perito deixou de requerer nos autos o que for de seu interesse, causando a paralisação dos autos além do prazo de prescrição previsto em lei. Deste modo, declaro a prescrição intercorrente dos honorários periciais, extinguindo o referido crédito com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e o perito, presumindo-se válidas as intimações dirigidas aos endereços cadastrados nos autos, na forma do art. 238 do CPC.

Notificação Nº: 1931/2008
Processo Nº: RT 00142-1991-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LOIOLA DE LACERDA
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSORCIO NACIONAL TAPAJOS LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.356: Vistos... O exeqüente recebeu certidão habilitatória ao recebimento de seu crédito no Juízo da Falência, conforme se observa das fls. 354.
Dispõe o Provimento Geral Consolidado do TRT/18ª Região, em seu art. 286, in verbis: Art. 286. Além das hipóteses previstas em lei, serão considerados encerrados e definitivamente arquivados os processos: I - (...) II - (...) III - de execução em face de massa falida, cujas certidões de crédito tenham sido expedidas aos respectivos titulares, para habilitação perante o Juízo da Falência. Deste modo, como o credor recebeu a certidão habilitatória de fls. 354, deverão as demais medidas executivas serem tomadas pelo Juízo da Falência, motivo pelo qual determino o arquivamento definitivo destes autos, na forma do disposto no art. 286, III, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local. Contudo, quanto a quitação dos honorários periciais - devidos pela reclamante – observa-se que o perito deu causa ao arquivamento provisório dos autos por um ano, conforme se vê das fls. 342/345, e, desde então, após, cerca de um ano e meio após, os autos permanecem paralisados sem qualquer manifestação do perito no intuito de movimentar o feito. Dispõe o art. 178, § 6º, inciso X, do Código Civil, que prescrevem em um (um) ano as ações do perito para pagamento dos seus honorários, e, deste modo, verifica-se que o perito deixou de requerer nos autos o que for de seu interesse, causando a paralisação dos autos além do prazo de prescrição previsto em lei. Deste modo, declaro a prescrição intercorrente dos honorários periciais, extinguindo o referido crédito com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e o perito, presumindo-se válidas as intimações dirigidas aos endereços cadastrados nos autos, na forma do art. 238 do CPC.

Notificação Nº: 1881/2008
Processo Nº: RT 00188-1994-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BETAS BRASIL CONF. IND. COMERCIO LTDA LTDA + 004
ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI
DESPACHO: Vistos... Sendo o requerimento de fls. retro praticamente idêntico ao de fls. 288/9, reporto-me as razões já expendidas às fls. 292/3, com as quais compactuo. Aproveito o ensejo, tão somente, para, à vista do silêncio do sócio executado Wagner Raimundo Marques diante daquele ato, condená-lo por ato atentatório à dignidade da justiça, em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor exeqüendo, nos termos dos arts. 600, III e 601 do CPC, colhidos em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 1871/2008
Processo Nº: RT 00639-1996-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILTERLEI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JUVENAL BARBOSA LOPES
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO SERPRO, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1923/2008
Processo Nº: RT 00678-1997-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBAMAR VIANA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA CHARU RAMOS
RECLAMADO(A): ALAMENDA COMERCIO DE INFORMATICA E LAVAJATO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 1937/2008
Processo Nº: RT 00943-1997-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DO VALE RIBEIROS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): POLIPINTURAS PINTURAS E REFORMAS EM GERAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exeqüente, mediante seu procurador, para que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.

Notificação Nº: 1922/2008
Processo Nº: RT 00543-1998-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SECOS E MOLHADOS REIS LTDA + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a União, ora exeqüente, mediante seu procurador, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação à exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1932/2008
Processo Nº: RT 01444-1998-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR MARQUES LINO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES UTI DO LAR + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exeqüente, mediante seu procurador, para que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou

alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.

Notificação Nº: 1876/2008
Processo Nº: RT 00540-1999-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RUTE CELIA PEIXOTO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.442: Vistos... Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exeqüente, mediante seu procurador, para que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Intime-se.

Notificação Nº: 1891/2008
Processo Nº: RT 00309-2000-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SALVIANO ALCANTARA DA SILVA
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
RECLAMADO(A): ENTERPA AMBIENTAL S/A
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. retro. Atualize-se o valor do débito da advogada executada (fl. 458), expedindo-se a competente certidão de crédito em prol da reclamada/exeqüente. Com o recebimento, e não tendo sido manifestada desistência do feito executório, fica desde já ordenada a suspensão por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 1885/2008
Processo Nº: RT 01092-2000-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE GREGORIS RABELO RANCHARIA DO NENE
ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.202: Vistos... Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exeqüente, mediante seu procurador, para que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Intime-se.

Notificação Nº: 1889/2008
Processo Nº: RT 00119-2001-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ERIDES CAMPOS ANTUNES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 1924/2008
Processo Nº: RT 00697-2001-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FELIPE INACIO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): POLIANA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: MARIA JULIA AMABILE NASTRI
DESPACHO: Vistos... Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 1925/2008
Processo Nº: RT 00351-2002-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AQUILINO JUNIOR MARQUES VIEIRA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO PLANALTO LTDA PLANALTO NEGOCIOS IND. E COM. LTDA. NA PESSOA DO SINDICO DA FALENCIA JOÃO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.58: Vistos... Dispõe o art. 82 do Decreto 7661/45 que “dentro do prazo marcado pelo juiz, os credores comerciais e civis do falido e, em se tratando de sociedade, os particulares dos sócios solidariamente responsáveis, são obrigados a apresentar, em cartório, declarações por escrito, em duas vias, com a firma reconhecida na primeira, que mencionem as suas residências, ou as dos seus representantes ou procuradores no lugar da falência, a importância exata do crédito, a sua origem, a classificação que, por direito, lhes cabe, as garantias que lhes tiverem sido dadas, e as respectivas datas, e que especifique, minuciosamente, os bens e títulos do falido em seu poder, os pagamentos recebidos por conta e o saldo definitivo na data da declaração da falência, observando-se o disposto no artigo 25. Deste modo, observa-se que o art. 82 do Decreto referido pelo peticionário se refere à declaração por escrito, firmada pelo próprio credor, motivo pelo qual, excetuando os pedidos de extração de cópias dos cálculos de fls. 44/48 e da sentença, que poderão ser obtidas pelo credor, indefiro o pedido de fl. 57, salientando que já foi expedida certidão de crédito ao credor (fl. 52). Intime-se.

Notificação Nº: 1946/2008
Processo Nº: RT 00762-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): FAMILY CENTER + 002
ADVOGADO....: ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES LUCAS
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA

DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 1952/2008
Processo Nº: RT 00762-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): FAMILY CENTER + 002
ADVOGADO....: ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES LUCAS
DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 231/4, fixando o novo valor exeqüendo em R$676,48, aí incluídas as custas (R$31,94 + R$22,12) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R$166,03), sem prejuízo de futuras atualizações. Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 1953/2008
Processo Nº: RT 00762-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): LUIZ EUGENIO RINCON + 002
ADVOGADO....: ILANA MURICI AYRES
DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 231/4, fixando o novo valor exeqüendo em R$676,48, aí incluídas as custas (R$31,94 + R$22,12) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R$166,03), sem prejuízo de futuras atualizações. Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 1902/2008
Processo Nº: RT 00860-2002-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): PRADO REPRESENTACOES DE CONSORCIOS N/P ALUIZIO CARVALHO PRADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.205: Vistos... Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exeqüente, mediante seu procurador, para que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Intime-se.

Notificação Nº: 1936/2008
Processo Nº: RT 01733-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LAERTE MARQUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): HC COMERCIAL DE VIDROS LTDA - ME (MIRAGE MOVEIS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exeqüente, mediante seu procurador, para que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.

Notificação Nº: 1888/2008
Processo Nº: RT 00848-2003-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL IGNACIO PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA(CONSTRUTORA ARUANA)
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1882/2008
Processo Nº: RT 01722-2003-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA CESARIO DA SILVA
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO MOURA
ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.101: Vistos... Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exeqüente, mediante seu procurador, para que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Intime-se.

Notificação Nº: 1883/2008
Processo Nº: RT 00666-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO PINTO DE MORAES
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): PLASCOM IND E COM DE EMBALAGENS N/P DE MARCELO SANTOS MOURA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Extrai-se da certidão de fl. 75 forte indício de dissolução, ou pelo menos paralisação irregular das atividades da empresa executada, em infração à lei e aos seus credores, sendo o não pagamento do crédito ora exeqüendo uma demonstração clara dessa violação, permitindo que os sócios sejam chamados a responder pela dívida com seu patrimônio pessoal. Desta forma, defiro, agora, o requerimento de fl. 64, reiterado à fl. retro, para, com base nos arts. 10 do Decreto nº 3708/19, 50 do novo Código Civil, 596 do CPC, 28 da Lei nº 8078/90 (CDC) e 18 da Lei nº 8884/94, todos de aplicação subsidiária, desconsiderar a personalidade jurídica da empresa, determinando o prosseguimento do feito executório igualmente em face de seus sócios cotistas, cujos atuais endereços deverão ser diligenciados previamente pela Secretaria junto ao sítio eletrônico do SERPRO. Intime-se.

Notificação Nº: 1928/2008
Processo Nº: RT 00864-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RUTE DOS SANTOS PIRES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARY SIMONE SOARES SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exeqüente, mediante seu procurador, para que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.

Notificação Nº: 1927/2008
Processo Nº: RT 01425-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVANDA DE SOUSA CRUZ TORRES
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): ANA PAULA MARQUES ALVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos

autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 1907/2008
Processo Nº: RT 01427-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUCELINA FRANQUIDES ALECRIM
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JOELMA R. DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. No entanto, por força do disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, não há que se falar em isenção de custas processuais, devendo a reclamada/executada comprovar seu recolhimento, bem como o da contribuição previdenciária, conforme valores discriminados à fl. 129, em até 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito no particular. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 1926/2008
Processo Nº: RT 01748-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO BATISTA SILVA
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOAO LIRA DE TAVARES + 001
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fls. retro, com base nos arts. 876 e 891 da CLT.
À Contadoria, para liquidação da avença, no que pertine ao crédito trabalhista, aproveitando-se o ensejo para inclusão da contribuição previdenciária já apurada. Intime-se, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional da nova advogada do reclamante (fl. 105).

Notificação Nº: 1893/2008
Processo Nº: RT 00148-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: NEILA RODRIGUES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LIVRE ACESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA N/P JOAO E BARBACENA E EDNA S BARBACENA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos.. Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intimem-se as reclamantes/exeqüentes, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente às reclamantes/exeqüentes, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 1911/2008
Processo Nº: RT 01838-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ARRUDA PESSOAS
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOCOES E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Vistos.. Tendo a reclamada/executada originária comprovado, às fls. 309/10, o recolhimento dos créditos fiscal e previdenciário indicados à fl. 303, extingo a presente execução também quanto a eles, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituo a penhora de fl. 235, liberando-a. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada e sócios executados e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 1912/2008
Processo Nº: RT 01838-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ARRUDA PESSOAS
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 02 + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Vistos.. Tendo a reclamada/executada originária comprovado, às fls. 309/10, o recolhimento dos créditos fiscal e previdenciário indicados à fl. 303, extingo a presente execução também quanto a eles, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituo a penhora de fl. 235, liberando-a. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada e sócios executados e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 1941/2008
Processo Nº: RT 00003-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VISÃO LOGÍSTICA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 564/574, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1877/2008
Processo Nº: CCS 00279-2006-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MARLON DENIS MARQUES
RÉU(RÉ).: ARY RIBEIRO VALADÃO
ADVOGADO: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Vistos... Intime-se a autora/exeqüente a informar em 5 (cinco) dias, diante do retro certificado, se o acordo foi cumprido no que lhe pertine, com a advertência de que o silêncio será entendido positivamente.

Notificação Nº: 1957/2008
Processo Nº: RT 00339-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALESKA MONTEIRO FREIRE
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): WCR CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos.. Reconhecida que foi, em sentença, a rescisão imotivada do contrato de trabalho, defiro o requerimento de fls. retro, autorizando a expedição de alvará liberatório do FGTS depositado em conta vinculada pela reclamada/executada. Deverá a reclamante/exeqüente comprovar o montante efetivamente levantado, para fins de dedução no valor exeqüendo, além de indicar meios hábeis ao recebimento dos seus créditos restantes, sob pena de nova suspensão do feito. Anote-se, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, o novo endereço da credora trabalhista. Intime-se.

Notificação Nº: 1935/2008
Processo Nº: RT 00366-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): CAMIONEIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: OCTÁVIO CORREA SANT'IAGO
DESPACHO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1959/2008
Processo Nº: RT 01046-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NEWTON CARRIJO DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará de nº 58/2008 (acostado à contracapa dos autos), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1890/2008
Processo Nº: RT 01860-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA MARIA GONÇALVES
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNLEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.144:
Vistos.. Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e à União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 1873/2008
Processo Nº: RT 00056-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PORTO GUEDES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): JORGE E SKEFF LTDA. (LAJES SANTA CLARA)
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: Vistos.. Face ao sucesso da diligência autorizada à fl. 154, desconstituo a penhora de fl. 108, liberando-a, passando o juízo a ficar garantido exclusivamente pela constrição de fl. 157. Designe-se praça, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se o reclamante/exeqüente e o depositário.

Notificação Nº: 1886/2008
Processo Nº: RT 00328-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): EXCELL GOIÁS AGROINDÚSTRIA S.A- REPRES. MICHAL GRZEGORZ KOZLOWSKI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos.. Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 108/11, fixando o novo valor exeqüendo em R$8.735,35, aí incluídas as custas (R$11,06 + R$43,40) e a contribuição previdenciária total (R$306,26), sem prejuízo de futuras majorações. Deverá o reclamante/exeqüente indicar meios para o prosseguimento do feito, especialmente paradeiro da empresa e/ou de seu representante legal. Intime-se.

Notificação Nº: 1879/2008
Processo Nº: RT 00440-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZITAN CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS
ADVOGADO....: MARISTELA MOREIRA DA SILVA BELO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.523:
Vistos.. Observando que o acordo de fl. 521/522 tem por escopo quitar a multa pelo atraso na entrega do TRCT, não implicando, porém, pagamento dos valores devidos ao perito e à União, homologo o referido acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC. Deverá a reclamada efetuar o depósito da multa devida ao perito (R$400,00), bem como comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo homologado nas 486/487, no prazo de 10 dias após a quitação da última parcela ajustada nas fls. retro, sob pena de execução destes créditos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1859/2008
Processo Nº: RT 00657-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DE PAULA QUEIRÔZ
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE NAUTICO CAPIBARIBE
ADVOGADO....: ELIZABETH CORDEIRO CAMPOS ALBUQUERQUE
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1864/2008
Processo Nº: CCS 00915-2007-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: TEREZA FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1963/2008
Processo Nº: RT 00953-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: KELY BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. ME
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1948/2008
Processo Nº: CCS 01048-2007-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES
RÉU(RÉ).: ELSHADAY - CURSOS LIVRES TREINAMENTO EMPRESARIAL PROFISSIONAL E PREPARATÓRIO LTDA-ME
ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1940/2008
Processo Nº: RT 01263-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSCLÉIA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 512/518, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1887/2008
Processo Nº: RT 01291-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ROCHA MARTINS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): K MILLUS COUROS LTDA. N/P DO SÓCIO KESSIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.20:
Vistos.. Face ao certificado na fl. anterior, intime-se o reclamante para informar, no prazo de 05 dias, se recebeu diretamente da reclamada a parcela ajustada, sob pena de presumir-se o pagamento, em caso de inércia. Decorrido in albis o prazo, dê-se ciência do acordo à União, como determinado na fl. 12.

Notificação Nº: 1901/2008
Processo Nº: RT 01320-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS HENRIQUE TELES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): WGM2 INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - ECKZEM
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.39:
Vistos... Intime-se o reclamante para receber o saldo da guia de fl. 38. Decorrido in albis o prazo, dê-se ciência do acordo à União, como determinado na fl. 12.

Notificação Nº: 1866/2008
Processo Nº: RT 01541-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BARGES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.293: Vistos.. Inicialmente observo que a obrigação do perito, segundo o art. 431-A do CPC, é de comunicar as partes da data e horário da realização da perícia, não havendo qualquer determinação para que o assistente técnico também seja cientificado pelo expert. Ademais, saliente-se que a reclamada não informou que não tenha sido cientificada da data da realização da prova, ou ainda, que tenha havido qualquer prejuízo pela ausência da comunicação, não tendo requerido a realização de nova perícia. Deste modo, admito a prova técnica juntada nas fls. 282/283, ante a ausência de prejuízo, sem prejuízo da possibilidade de intimação do perito para novos esclarecimentos que se fizerem necessários. Para realização da audiência visando a conciliação, instrução processual e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 27/02/2008, às 11:10 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais, sob as cominações do art. 844 da CLT e da S. 74 do Col. TST, ficando facultado à reclamada a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes, seus advogados e as testemunhas já arroladas pelo reclamante (fls. 248).

Notificação Nº: 1884/2008
Processo Nº: RT 01566-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SEFRIN DA CRUZ
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. (WOLF PUB)
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: Vistos.. Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Por força do disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, não há que se falar em discriminação de créditos ou em isenção de custas processuais, devendo a reclamada/executada comprovar seu recolhimento, bem como o da contribuição previdenciária, conforme valores discriminados à fl. 44, em até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de prosseguimento do feito no particular.

Cumprido o acordo, venham os autos conclusos. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/2007).

Notificação Nº: 1939/2008
Processo Nº: RT 01638-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PIZZARIA E GALETO BRASIL (RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FERREIRA SANTOS
DESPACHO: Vistos.. Alertando o reclamante/exeqüente para o disposto no art. 233 do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho, defiro o requerimento de fl. retro, com base no art. 880, § 3º, da CLT. Cite-se, pois, a reclamada/executada por edital. Intime-se.

Notificação Nº: 1905/2008
Processo Nº: RT 01717-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Vistos.. Em princípio, é ilegal a exigência de depósito prévio para custeio dos honorários periciais, dada a incompatibilidade com o processo do trabalho, conforme entendimento consubstanciado na O.J. nº 98 da SDI-II do C. TST. No entanto, o novel art. 258-E do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local veio dispor, em sentido diverso, que o pagamento dos honorários poderá ser antecipado, para despesas iniciais, com verba do orçamento deste Tribunal, sob a rubrica Assistência Jurídica a Pessoas Carentes, em valor máximo equivalente a R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais). Nesse sentido, e considerando que a escusa do encargo de perito deve ser oposta em até 5 (cinco) dias após a nomeação, o que, no caso concreto, ocorreu em 11.01.2008, encerrando-se o interstício em 18.01.2008, defiro em parte o requerido à fl. retro pela perita, ordenando que a reclamada efetue o depósito, em 5 (cinco) dias, do importe acima referido.

Notificação Nº: 1856/2008
Processo Nº: RT 01750-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO NOGUEIRA NUNES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MOGLIA T. FLORES E OUTROS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.142: Vistos.. Para realização da audiência visando a conciliação, instrução processual e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 28/02/2008, às 10:50 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais, sob as cominações do art. 844 da CLT e da S. 74 do Col. TST, acompanhadas de suas testemunhas conforme o disposto no art. 852-H, CLT. Intimem-se as partes e seus advogados, cadastrando, antes, aquele indicado no petitório de fl. retro para recebimento de intimações pela reclamada.

Notificação Nº: 1878/2008
Processo Nº: RT 01947-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CONOR MOREIRA DO VALE (REP/ POR ELCY DE ALMEIDA VALE)
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
DESPACHO: Vistos... Intime-se o reclamante a se manifestar sobre o petitório de fls. retro e entregar, com brevidade, sua CTPS, com a advertência de que o silêncio será entendido como aquiescência tácita ao requerido pelo reclamado.

Notificação Nº: 1896/2008
Processo Nº: RT 02000-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE NAZARÉ CORREA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
RECLAMADO(A): MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.21: Vistos.. Face ao certificado na fl. anterior, intime-se o reclamante para informar, no prazo de 05 dias, se recebeu diretamente da reclamada as parcelas ajustadas, sob pena de presumir-se o adimplemento, em caso de inércia. Decorrido in albis o prazo, dê-se ciência do acordo à União, como determinado na fl. 13/14.

Notificação Nº: 1942/2008
Processo Nº: RT 02005-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: PABLO RIBEIRO BARROS
ADVOGADO....: MARIA LUIZA G. P. GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PONTO FRIO - GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1897/2008
Processo Nº: RT 02081-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE WILSON SILVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.46:
Vistos.. Face ao certificado na fl. anterior, intime-se o reclamante para informar, no prazo de 05 dias, se recebeu diretamente da reclamada a parcela ajustada, sob pena de presumir-se o adimplemento, em caso de inércia. Decorrido in albis o prazo, dê-se ciência do acordo à União, como determinado na fl. 26/27.

Notificação Nº: 1947/2008
Processo Nº: RT 02186-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON DE JESUS MARQUES
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recuso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 1964/2008
Processo Nº: RT 02204-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CLAÚDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1854/2008
Processo Nº: CCS 02305-2007-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RÉU(RÉ).: JUDITH CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.92: Vistos.. Para realização da audiência UNA, reincluo o feito na pauta de audiências, do dia 03/03/2008 , às 08:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais, sob as cominações do art. 844 da CLT e da S. 74 do Col. TST. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 1861/2008
Processo Nº: RT 02321-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): AMMA - AGÊNCIA GOIANA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.23: Vistos.. Dando prosseguimento ao feito, designo audiência para encerramento da instrução processual, incluindo, para tanto, o feito na pauta do dia 28/02/2008, às 11:10 horas, ficando dispensado às partes o comparecimento. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1865/2008
Processo Nº: RT 02321-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): AMMA - AGÊNCIA GOIANA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.24: Vistos.. Dando prosseguimento ao feito, designo audiência para encerramento da instrução processual, incluindo, para tanto, o feito na pauta do dia 28/02/2008, às 11:10 horas, ficando dispensado às partes o comparecimento. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1950/2008
Processo Nº: AA 00009-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. LEITBOM
ADVOGADO: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
RÉU(RÉ).: UNIÃO (DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DA DELEGACIA EM GOIÂNIA GO.)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos.. Com razão a ré ao afirmar que não está sujeita ao procedimento sumaríssimo e que tem direito ao prazo do art. 841 da CLT contado em quádruplo, face à sua condição de pessoa jurídica de direito público, daí porque defiro seu requerimento de fls. retro, convertendo o rito do presente feito

para ORDINÁRIO -- o que deverá ser anotado pela Secretaria nos assentamentos do processo -- e redesignando a audiência, agora INICIAL, para o dia 10 de MARÇO de 2008, às 08:10 horas, devendo a autora comparecer sob as penas do art. 844 da CLT. Exclua-se o feito da pauta do dia 13.02.2008. Notifiquem-se as partes, sendo a ré por mandado.

Notificação Nº: 1943/2008
Processo Nº: RT 00054-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDER BARBOSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): DANIEL MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA RECEBER OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1920/2008
Processo Nº: RT 00087-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ZAIDA RAMOS DE CASTRO
ADVOGADO....: FABIO BOLONHEZI MORAES
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos.. Indefiro o requerimento de reconsideração formulado às fls. retro, uma vez que o ato de fl. 151, conforme já explicado à fl. 158, trata-se de sentença, somente alterável por recurso, o qual, até o momento, não foi interposto. Intime-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 61/2008
PROCESSO Nº RT 01756-2004-002-18-00-2
Exeqüente: WANDIRLEY ROGERIO DA SILVA
Advogado: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, OAB/GO Nº 14706
Executado: EDUARDO SINVAL DE FREITAS
1ª Praça: 17/03/2008 às 09:12 horas
2ª Praça: 24/03/2008 às 09:12 horas
A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA JC-1, QD. 02, LT. 06, JARDIM GUANABARA IV, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) EDUARDO SINVAL DE FREITAS, conforme laudo de avaliação de fls. 171 e que é o seguinte: - 01 (um) compressor profissional, marca chiaperini, 2 CV, 2 pólos, nº de série 2263, CI 10 BPV 200 L, pressão máxima 8 kg/cm2, em perfeito estado, em funcionamento, reavaliado em R$ 1.300 (um mil e trezentos reais); - 02 (duas) pistolas Arplex 25 alta pressão, para acabamento, em perfeito estado, em funcionamento, reavaliada cada em R$ 150,00, totalizando R$ 300,00 (trezentos reais). Total da avaliação: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 63/2008
PROCESSO Nº RT 01860-2006-002-18-00-9
.Reclamante(s) : ÂNGELA MARIA GONÇALVES
Reclamado(a)(s) : PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) A RECLAMADA PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 144 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos.. Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art.794, inciso I c/c art.795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e à União (Lei 11.457/07). Em 11.02.2008. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Doze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Oito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 60/2008
PROCESSO Nº ACCS 00017-2007-002-18-00-6
Exeqüente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
Advogado: RAFAEL LARA MARTINS, OAB/GO Nº 22331
Executado: SEVEN TRANSPORTE LOG. E DISTR. LTDA
1ª Praça: 17/03/2008 às 09:10 horas
2ª Praça: 24/03/2008 às 09:10 horas
A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV.PERIMETRAL NORTE VIA DE SERVIDÃO, GALPÃO 03, BLOCO 02, FAZ. CAVEIRAS, VILA JOÃO VAZ, CEP 74.445-190, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) VICIMAR JOSÉ TAVARES, conforme laudo de avaliação de fls. 110 e que é o seguinte: - Um aparelho de ar condicionado, marca Consul 7500 BTU`s, Cor Branca, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais). Total da avaliação: R$ 400,00 (quatrocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 59/2008
PROCESSO Nº RT 00056-2007-002-18-00-3
Exeqüente: JOSÉ PORTO GUEDES
Advogado: ARLETE MESQUITA, OAB/GO Nº 13680
Executado: JORGE E SKEFF LTDA (LAJES SANTA CLARA)
Advogado: WAGNER INÁCIO FERREIRA, OAB/GO Nº 18441
1ª Praça: 17/03/2008 às 09:08 horas
2ª Praça: 24/03/2008 às 09:08 horas
A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA V-1, LT. 13, QD. V-01, Nº 351, Vila Rezende, CEP 74.335-180, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) MAURÍCIO JORGE SKEFF, conforme laudo de avaliação de fls. 157 e que é o seguinte: - Três mil unidades de blocos de cimento, medindo 20x20x40 cm, que avalio em R$ 1,40, cada unidade, totalizando em R$ 4.200,00. Total da avaliação: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 65/2008
PROCESSO Nº RT 01638-2007-002-18-00-7
EXEQÜENTE: WILSON JOSÉ DA SILVA
EXECUTADO: PIZZARIA E GALETO BRASIL (RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS)
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada PIZZARIA E GALETO BRASIL (RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 9.108,41, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PIZZARIA E GALETO BRASIL (RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS), é passado o presente Edital. Goiânia, ao 12 dias do mês de fevereiro de 2008 Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 64/2008
PROCESSO Nº RT 00237-2008-002-18-00-0
Reclamante: THIAGO MOTTA AMÂNCIO
Reclamado: SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 03.03.2008, às 08:20 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a reclamada condenada a proceder a anotação e baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de ALVARÁ JUDICIAL para levantamento do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 760,00. Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 12 dia(s) do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2300/2008
Processo Nº: RT 01558-2002-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: AIDA MOREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LEADER ESCOLA DE INGLÊS LTDA (PROP. JULIANO MALTA, CLAUDINE E CRISTIANE) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para levantar o crédito constante dos saldos totais das contas de fls. 87, 184 e 185, liberado em seu favor, bem como a certidão de crédito nº 908/2008, que se encontra na contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2331/2008
Processo Nº: RT 00823-2003-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE FARIAS BASSO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: Vistos.
Concedo o prazo de 30 (trinta) dias à exeqüente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 2353/2008
Processo Nº: RT 01275-2003-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 2330/2008
Processo Nº: RT 00005-2004-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ESTACIO CONSTANTINO DA COSTA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): AGROMARTI TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA + 003
ADVOGADO....: GELMA NUNES DE MORAES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 300, cujo teor segue: '(...) Concedo 30 (trinta) dias ao exeqüente, para que indique no feito bens dos executados passíveis de penhora, noticiando ainda onde poderão ser encontrados, pena de expedição de certidão de crédito abarcando todas as verbas e depois de arquivamento dos autos, na forma do art. 40 da LEF e arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, desde já autorizados, em caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento sobredito e ainda liberar os veículos da restrição judicial (fls. 91/101). Intime-se.'

Notificação Nº: 2332/2008
Processo Nº: RT 01744-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RAIMUNDO DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 320, cujo teor segue: 'O exeqüente requer, à fl. 312, a liberação dos valores à disposição nos autos, a título de depósitos recursais, sob a alegação de que já transitou em julgado a decisão proferida no presente feito, bem como, à fl. 314, pede a expedição de novo alvará, vez que, ao comparecer ao posto local da CEF, verificou que possui duas contas de FGTS, cadastradas com dois números de PIS diferentes. Indefere-se o pedido de liberação de valores, vez que os valores devidos ao obreiro sequer foram liquidados. Intime-se. Antes de se apreciar o outro pedido formulado, diligencie a Secretaria junto ao sistema SERPRO, no sentido de verificar a existência de pessoas homônimas ao reclamante, bem diligencie junto ao posto local da CEF, no sentido de trazer aos autos o extrato completo referente à conta indicada às fls. 315/317.'

Notificação Nº: 2224/2008
Processo Nº: RT 00257-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CORINA GUEDES DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer ma Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retira saldo remanescente.prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2336/2008
Processo Nº: RT 00403-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): MUNDCOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: MANDADO DE CITAÇÃO Fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R$55.207,36, atualizada até 29/02/2008, sob pena de execução. (Citação via postal, nos termos do art. 11, VIII, da Portaria nº 01/2007, da 3ª VT/GO) OBS: O pagamento pode ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais; ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2360/2008
Processo Nº: RT 01532-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JURAILDE OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): PAVITERGO - PAVIMENTAÇÃO TERRAPL. GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 644/658. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 2321/2008
Processo Nº: RT 01760-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA APARECIDA VERAS SANTANA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: APARECIDO JAIRO COSTA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2334/2008
Processo Nº: RT 01851-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: OSMÁRIO CLAUDINO DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2279/2008
Processo Nº: RT 01918-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECI DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): BINGO GOIAZ LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência do despacho de fls. 290, cujo teor segue: 'Considerando que a certidão de fls. 288/289 noticia a existência de cinco outras ações, em trâmite nesse Juízo, nos quais a executada (MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.) consta do pólo passivo da demanda; tendo em vista que o imóvel de propriedade do co-devedor MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA é suficiente para a quitação de todos os débitos havidos, inclusive imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, e sendo certo, ainda, que nos autos da RT 1854/2005 não foi satisfeito, ainda, o crédito do trabalhador, determina-se que a Secretaria proceda à inclusão na conta, com urgência, dos autos da RT 1854-2005-003-18-00-7, dos valores ainda devidos nos autos das RT's 1788/2005, 2004/2005 e no presente feito, fazendo-os conclusos, posteriormente, para as últimas deliberações. Intime-se o executado, por seu procurador, também com urgência.'

Notificação Nº: 2280/2008
Processo Nº: RT 01918-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECI DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência do despacho de fls. 290, cujo teor segue: 'Considerando que a certidão de fls. 288/289 noticia a existência de cinco outras ações, em trâmite nesse Juízo, nos quais a executada (MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.) consta do pólo passivo da demanda; tendo em vista que o imóvel de propriedade do co-devedor MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA é suficiente para a quitação de todos os débitos havidos, inclusive imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, e sendo certo, ainda, que nos autos da RT 1854/2005 não foi satisfeito, ainda, o crédito do trabalhador, determina-se que a Secretaria proceda à inclusão na conta, com urgência, dos autos da RT 1854-2005-003-18-00-7, dos valores ainda devidos nos autos das RT's 1788/2005, 2004/2005 e no presente feito, fazendo-os conclusos, posteriormente, para as últimas deliberações. Intime-se o executado, por seu procurador, também com urgência.'

Notificação Nº: 2281/2008
Processo Nº: RT 01918-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECI DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência do despacho de fls. 290, cujo teor segue: 'Considerando que a certidão de fls. 288/289 noticia a existência de cinco outras ações, em trâmite nesse Juízo, nos quais a executada (MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.) consta do pólo passivo da demanda; tendo em vista que o imóvel de propriedade do co-devedor MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA é suficiente para a quitação de todos os débitos havidos, inclusive imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, e sendo certo, ainda, que nos autos da RT 1854/2005 não foi satisfeito, ainda, o crédito do trabalhador, determina-se que a Secretaria proceda à inclusão na conta, com urgência, dos autos da RT 1854-2005-003-18-00-7, dos valores ainda devidos nos autos das RT's 1788/2005, 2004/2005 e no presente feito, fazendo-os conclusos, posteriormente, para as últimas deliberações. Intime-se o executado, por seu procurador, também com urgência.'

Notificação Nº: 2275/2008
Processo Nº: RT 00480-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ALESSANDRO MENDES MARTINS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFE
DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl.274 (bem: notebook Toshiba), será(ão) levado(s) à Praça no dia 10/03/2008 às 08:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 28/03/2008, às 09:20horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 2358/2008
Processo Nº: RT 00508-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA CORREIA DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 2351/2008
Processo Nº: RT 00835-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIELSON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JUSCELINO CARLOS DE OLIVEIRA - ME (MARMORARIA BEGE BAHIA)
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à penhora (fls.135), cujo teor é o a seguir transcrito: 'Vistos. Juscelino Carlos de Oliveira – ME (MarmorariaBege Bahia), executada, oferece EMBARGOS À PENHORA, no feito que tem como exeqüente Edielson Pires da Silva, alegando que deve prevalecer a conta original de fls. 83/85, trazendo a parcela multa do art. 477 da CLT no valor de R$550,00, e não a planilha de cálculos de atualização de fls. 116/117, que atualizou esta verba para R$705,05 (fls. 125/127). O exeqüente, embora intimado, não se manifestou (fls. 131/132). DECIDO. Conheço dos embargos, uma vez que regulares.Não merece amparo a pretensão da executada. A planilha de fls. 116/117 somente atualizou os valores originais de fls. 83/85, utilizando os índices oficiais e acrescentando as custas executivas. Ora, a responsabilidade da executada cessará somente por ocasião do pagamento, ou seja, com a entrega donumerário do devedor ao credor. Assim, até o efetivo pagamento do débito, incidirão atualização monetária e juros consoante índices determinados pelas leis que regem a atualização dos créditos trabalhistas. Do exposto, conheço e rejeito os embargos à penhora e determino o prosseguimento da execução, nos termos da fundamentação acima. Fica advertida a executada para que não faça mais uso de procedimento protelatório, pena de multa (CPC, arts. 599, 600 e 601).Custas executivas pela executada no valor de R$44,26 (CLT, art. 789-A, V).Intimem-se.Goiânia, 08 de fevereiro de 2008.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 2333/2008
Processo Nº: RT 01273-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fl. 537 seguinte (...) ANte o teor da certidão de fl. 534, intime-se a 1ª reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das custas, das contribuições previdenciárias e do IRRF, conforme determinado no acordo homologado às fls. 523/524 e apurado nos cálculos de fl.511, sob pena de execução, no prazo de 05 (cinco) dias(...).

Notificação Nº: 2291/2008
Processo Nº: RT 01736-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA, SUCEDIDA POR INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado pela Lei nº 10.833. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2342/2008
Processo Nº: RT 01858-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVA JOSÉ DA CRUZ
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): OZANIR FREIRE BANDEIRA
ADVOGADO....: MARCELO FARIA MEDANHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 59, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido de dilação de prazo para a reclamante trazer aos autos documento no sentido de fazer prova das alegações formuladas à fl. 49, entretanto por mais dez dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 2341/2008
Processo Nº: CCS 00004-2007-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: IVONEIDA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA
ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO TAVARES JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2286/2008
Processo Nº: RT 00127-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ESILENE VILAÇA DA CRUZ
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): SPCC- SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 394/402, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de litispendência e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada SPCC – SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. em relação aos pleitos da reclamante ESILENE VILAÇA DA CRUZ, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente nas horas extras e reflexos. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 120,00 (cento e vinte reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Constituem parcelas indenizatórias: reflexos das horas extras sobre as férias acrescidas de 1/3, aviso prévio indenizado e FGTS acrescido de 40%. Intimem-se as partes. Publique-se, registre-se e cumpra-se. ...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2359/2008
Processo Nº: RT 00222-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURISMAR ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 399/411. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 2349/2008
Processo Nº: RT 00369-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA. Comparecer perante a Secretaria deste juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento de seu crédito (saldo remanescente), sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 2347/2008
Processo Nº: RT 00660-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MUNIZ CANEDO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAVALCANTE MAURINO CAMINHÕES E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 4.018,21, através de guia própria.

Notificação Nº: 2356/2008
Processo Nº: RT 00753-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE CORACY DE AQUINO BORGES
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. DIÁRIO DA MANHÃ
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 78/81. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 2352/2008
Processo Nº: RT 00803-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: HERLY DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar valor liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2345/2008
Processo Nº: CCS 00940-2007-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: AURELINO IVO DIAS
ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2282/2008
Processo Nº: CCS 01079-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: LUIZ ROBERTO CASTILHO DE OLIVA
ADVOGADO: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 2310/2008
Processo Nº: RT 01167-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MEDAN SISTEMA AVANÇADO DE SERIGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 59/60, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2344/2008
Processo Nº: RT 01401-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR NUNES DE MELO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HOTEL SERRAS DE GOYAZ LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DA SILVA ROSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista da manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais ao reclamante, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2346/2008
Processo Nº: RT 01453-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DENIS CAETANO DE MORAIS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 297/298), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 1. RELATÓRIO Denis Caetano de Morais apresenta Embargos de Declaração à decisão de fls. 282/284, alegando a ocorrência de contradições (fls. 282/284). É o Relatório. 2. FUNDAMENTAÇÃO Não conheço dos embargos opostos, eis que intempestivos. O reclamante foi intimado do inteiro teor da r. Sentença de fls. 239/246 em 23/10/2007 (fl. 247), logo, o prazo para interposição de embargos declaratórios iniciou em 25/10/2007 e findou em 29/10/2007. Interpostos em 12/11/2007 (chancela de fl. 282), os mesmos são manifestamente intempestivos, razão porque não merecem conhecimento. Entretanto, analisando-se a r. Decisão proferida, verifico a existência de erro material quanto ao divisor utilizado para a base de cálculo de horas extras, eis que na fundamentação (antepenúltimo parágrafo de fl. 243) constou divisor 180, e no dispositivo, item 'a', constou divisor 220. Destarte, com fulcro no art. 833 da CLT, retifico erro material havido no dispositivo da r. Sentença de fls. 239/246, para constar, no item 'a', divisor de 180 horas. 3. DISPOSITIVO Isto posto, não conheço dos Embargos de Declaração apresentados por Denis Caetano de Morais, nos termos da fundamentação supra. Entretanto, com fulcro no art. 833 da CLT, retifico erro material havido no dispositivo da r. Sentença de fls. 239/246, para constar, no item 'a', divisor de 180 horas. Intimem-se. Goiânia, 28 de janeiro de 2008. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2357/2008
Processo Nº: RT 01478-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO VALDIR DE ALENCAR
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 2245/2008
Processo Nº: RT 01488-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: À RECLAMANTE. Juntar aos autos do processo supra o extrato de sua conta vinculada, bem como dos valores porventura levantados, no prazo de cinco dias, conforme solicitado pela Secretaria de Cálculos Judiciais.

Notificação Nº: 2292/2008
Processo Nº: RT 01717-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: YARA MARIA DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos. Vista à reclamada Vivo S.A. para que, querendo, ofereça contra-razões ao recurso da reclamada Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda., no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2337/2008
Processo Nº: RT 01971-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSAMEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 2355/2008
Processo Nº: RT 01990-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): FAZENDA LIMEIRA
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ciência da decisão de fls. 206: 'Vistos etc. Converto o julgamento em diligência nesta data em razão do recesso forense no período de 20.12.06 a 06.01.08 e das férias desta Juíza no período de 07.01.08 a 05.02.08. Convertido o Julgamento em diligência para determinar que a Contadoria apure a existência de diferenças de horas extras, devendo para tanto observar a jornada pontuada nos cartões, a compensação de jornada conforme acordo individual entre as partes, o divisor de 220 horas e o fechamento do mês no dia 25 de cada mês. Após, venham os autos conclusos para julgamento. Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 2297/2008
Processo Nº: RT 02015-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE CASTRO PARENTE
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
DESPACHO: Conforme certidão de fls. 80, em 01/02/2008 (segunda-feira), venceu o prazo para a oposição de embargos à execução. Em sendo assim, determino a imediata liberação à exeqüente de seu crédito líquido. Após liberação supra, providencie a Secretaria os recolhimentos previdenciários e de custas, em guias próprias.

Notificação Nº: 2301/2008
Processo Nº: RT 02097-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
DESPACHO: À RECLAMADA: Ante a impossibilidade de se recolher, via GPS, valor inferior a R$29,00, fica Vossa senhoria intimada a adicionar o valor devido, ou seja R$22,59 em sua próxima guia de recolhimento e comprovar nos autos.

Notificação Nº: 2287/2008
Processo Nº: RT 02161-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUMAR DA COSTA ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): LÁZARO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 23/29, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado LÁZARO PEREIRA DA SILVA em relação aos pleitos do reclamante DEUSMAR DA COSTA ALMEIDA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado, férias integrais, de forma dobrada, simples e proporcionais, ambas acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional e integral, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelo reclamado, que importam em R$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.Intimem-se as partes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.Nada mais.Goiânia, 11 de fevereiro de 2008.Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2343/2008
Processo Nº: RT 02168-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JANDIRA MODESTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CASTRO E CARNEIRO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: À RECLAMDA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá adicionar o valor previdenciário devido no importe de R$ 18,34, atualizado até 29/02/2008, ao recolhimento que importar montante igual ou superior a R$ 29,00, com indicação do processo de referência.

Notificação Nº: 2303/2008
Processo Nº: RT 02174-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO BORGES
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): PROA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 97/102, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, em relação ao segundo reclamado PETRÔNIO CARVALHO FRAGA, com fulcro no artigo 267, VI do CPC; rejeita-se a preliminar de inépcia e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada PROA ENGENHARIA LTDA. em relação aos pleitos do reclamante CARLOS ANTÔNIO BORGES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes tão-somente em proceder à retificação da data de saída na CTPS do reclamante. Custas pela reclamada, que importam em R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 100,00 (cem reais). Intimem-se as partes. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Nada mais. . Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2289/2008
Processo Nº: RT 02197-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: TRISTÃO RODRIGUES REZENDE
ADVOGADO....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 56/59, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '....PELO EXPOSTO, rejeita-se as preliminares de incompetência absoluta, ilegitimidade passiva e prescrição; JULGA-SE PROCEDENTE O PEDIDO inicial, para condenar a
reclamada CELG DISTRIBUIÇAÕ S.A – CELG D, em relação ao pleito do reclamante TRISTÃO RODRIGUES DE REZENDE, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente nas diferenças da multa de 40% sobre o FGTS. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 108,00 (cento e oito reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Não há incidência de contribuição previdenciária e IRRF. Intimem-se as partes. Publique-se, registre-se e cumpra-se...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2327/2008
Processo Nº: AAT 00154-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR: DASIA TAVARES REIS
ADVOGADO: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RÉU(RÉ).: ROMILDA ALVES DO CARMO E CIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos ... Inclua-se o feito em pauta, para audiência una, do dia 24/03/2008 às 14 h 55 min.Intime-se a reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento, devendo trazer as provas que pretender produzir, inclusive testemunhais (até o máximo de três), sob pena de preclusão. Notifique-se a reclamada, via postal, com SEED, como de praxe, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.Cientifique-se, também, o procurador da reclamante.

Notificação Nº: 2306/2008
Processo Nº: CCS 00198-2008-003-18-00-8 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: KS DE PAULA & CIA LTDA. (COSMIC SOUP)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos... Inclua-se o feito em pauta, para audiência una, do dia 26/02/2008 às 09 h 10 min.Intime-se o autor para que compareça, sob pena de arquivamento. Notifique-se a demandada, via postal, com SEED, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.Cientifique-se, também, o procurador da parte autora.

Notificação Nº: 2313/2008
Processo Nº: CCS 00206-2008-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
RÉU(RÉ).: RUBENS PEDRO DE ALVARENGA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos... Registre-se na capa dos autos e demais assentamentos os dados da procuradora do demandado (procuração à fl. 81).Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical, ajuizada perante a Justiça Comum, em 02/04/2003 (fl. 02). O réu foi regularmente notificado em 25/02/2005 (fl. 74), tendo ofertado contestação às fls. 76/77.Impugnação, pela autora, às fls. 83/86. Decisão de fls. 91/92, declinando da competência para processar e julgar o presente feito, e determinando a remessa dos autos a esse Juízo. É o breve relatório.Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução e tentativa de conciliação, do dia 26/02/2008 às 13 h 30 min. Intimem-se as partes para que compareçam, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer as provas que pretenderem produzir, inclusive testemunhas (no máximo de duas por cada parte), ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2266/2008
Processo Nº: RT 00219-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA GOMES CARDOSO
ADVOGADO....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CREME GYN INDUSTRIA E COMERCIO DE IOGURTES CONGELADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 2267/2008
Processo Nº: RT 00221-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MARCARIO DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROBSON CARVALHO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 2268/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN VIEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ADOLFO MENDES AREIAS (ESCOLA E BERÇÁRIO LUA DE CRITAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 2269/2008
Processo Nº: RT 00231-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELENI DIVINA PAULO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO PANIFICADORA (SUCESSORA DE DELÍCIA DO TRIGO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 2270/2008
Processo Nº: RT 00232-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 910/2008
PROCESSO Nº RT 01772-1988-003-18-00-0
PROCESSO: RT 01772-1988-003-18-00-0
EXEQÜENTE(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES DE CASTRO
EXECUTADO(S): BRASCHECK REFEICOES E SERVICOS S/C LTDA , CPF/CNPJ: 52.505.013/0001-16
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/02/2008
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRASCHECK REFEICOES E SERVICOS S/C LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 65.848,84, atualizado até 18/07/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRASCHECK REFEICOES E SERVICOS S/C LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 876/2008
PROCESSO Nº RT 00630-2005-003-18-00-8
RECLAMANTE: LOURIVAL BATISTA TELES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o reclamado COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que , querendo ofereça embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade), no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos oito de fevereiro de dois mil e oito.EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 904/2008
PROCESSO Nº RT 02030-2005-003-18-00-4
RECLAMANTE: MARIA ISABEL RAMOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARIANA DE MEDEIROS MATSUSHITA, CPF: 028.236.996-19
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei; FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a co-executada MARIANA DE MEDEIROS MATSUSHITA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins do art. 884 da CLT. E para que chegue ao conhecimento de MARIANA DE MEDEIROS MATSUSHITA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. EU, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito.EDUARDO TADEU THONJuiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 886/2008
PROCESSO Nº RT 01618-2006-003-18-00-1
RECLAMANTE: LUCIANA XAVIER DE BASTOS
EXEQÜENTE: LUCIANA XAVIER DE BASTOS
EXECUTADO: JANAÍNA RODRIGUES DOS SANTOS ME. ALUZZA CALÇADOS E
BOLSAS LTDA.
ADVOGADO: GEOZADAK ALMEIDA CARDOSO
Data da Praça 10/03/2008, às 08:05 horas
Data do Leilão 14/03/2008, às 09:20 horas
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora

de fl. 94, encontrado no seguinte endereço: RUA 21, Nº 34, SETOR MARECHAL RONDON, CEP 74.560-380 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:01 (uma) máquina de costurar couro, marca IVOMAQ nº 4859, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 2.800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive Documento assinado eletronicamente por ELÊUS DÂMASO DE LIMA, em 12/02/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 882/2008
PROCESSO Nº RT 01907-2006-003-18-00-0
EXEQÜENTE(S): ALEXANDRE GODOI DA SILVA
EXECUTADO(S): GOIÁS COURIER ENTREGA E MANUSEIO LTDA. REP. P/ GEISA ALVES DOS SANTOS, CPF/CNPJ:
O (A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GOIÁS COURIER ENTREGA E MANUSEIO LTDA. REP. P/ GEISA ALVES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.986,74, atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GOIÁS COURIER ENTREGA E MANUSEIO LTDA. REP. P/ GEISA ALVES DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1631/2008
Processo Nº: RT 00172-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GEOMAR DIAS CORREIA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VALDIVINO CARLOS SUARES
ADVOGADO....: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1628/2008
Processo Nº: RT 00562-1998-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): FÁBIA MARA GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: FERNANDA MÁRCIA GONÇALVES PRATES FLORES
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se a devedora Fábia Mara Gonçalves Prates de Oliveira, em cinco dias, sobre os termos da petição retro.

Notificação Nº: 1639/2008
Processo Nº: RT 01081-1998-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES SUCES.SEG SERV ESP SEG TRANSP VAL S/A
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: FICA A DEVEDORA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR REPRESENTADO PELO DEPÓSITO DE FLS. 485, FOI CONVERTIDO EM PENHORA.

Notificação Nº: 1626/2008
Processo Nº: RT 00398-2000-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ERICO ALVES SANTOS
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): NOVATEC CONSTRUTORA E INSTALADORA - N/P DO SOC. JORGE DARC GONÇALVES + 002
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Vistos. Dê-se vista dos documentos retro colacionados ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1627/2008
Processo Nº: RT 00441-2000-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOUBER JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA RECANTO NATIVO LTDA CHURRASCARIA RECANTO FERRARI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Intime-se o credor para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 1644/2008
Processo Nº: RT 00381-2001-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE TOMAZ CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SIC ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Mantenho o despacho de fls. 522, mormente por não se tratar de investigação criminal, quando se autoriza a solicitação de dados protegidos pelo sigilo bancário. Intime-se. Suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT. .

Notificação Nº: 1612/2008
Processo Nº: RT 00199-2003-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY YSSOB
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ADRIANO GOMES DE MORAES (PONTO DO CELULAR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1614/2008
Processo Nº: RT 00236-2003-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LUCIO DE PAULA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 005
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
DESPACHO: Vistos. Vista ao reclamante da petição de fls. 302 e documento que a acompanha pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1646/2008
Processo Nº: RT 01911-2003-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO BARCELLOS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIAO 2) LTDA
ADVOGADO....: ROBERTA LIMA SILVA QUEIROZ
DESPACHO: Vistos. Fica o reclamante intimado para na Secretaria desta Mma. Vara, no prazo de cinco dias, a fim de assinar a peça de fls. 1014, sob pena de ser considerada ato inexistente. Face à discordância do credor quanto aos bens nomeados à penhora, declaro-a ineficaz.

Notificação Nº: 1669/2008
Processo Nº: RT 01562-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR DE QUEIROZ BARBOSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 1620/2008
Processo Nº: RT 00355-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR GOMIDES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABÁ LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: FICA INTIMADA A CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 305, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1645/2008
Processo Nº: RT 00572-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE..: SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 1677/2008
Processo Nº: RT 01348-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE CLEMENTINA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: MANIFESTE-SE A CREDORA SOBRE OS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 151/158, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1636/2008
Processo Nº: RT 01366-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU DE MATOS SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 1655/2008
Processo Nº: RT 01726-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ZIRISGLEIBE AUCHEISLE GOMES SILVA
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
RECLAMADO(A): MEGA CALL CENTER LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 1624/2008
Processo Nº: RT 00088-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA COSTA LEÃO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI - LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1632/2008
Processo Nº: RT 00519-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVANE DIVINA DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: DIOJI IKEDA
RECLAMADO(A): BRASIL ONLINE ASSOCIADOS ASSESSORIA COBRANÇA & CONTABIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1672/2008
Processo Nº: RT 00717-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SUELI ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO....: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1675/2008
Processo Nº: RT 01636-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DURCELY DE FREITAS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉZAR GOMES BEZERRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS
DESPACHO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 1660/2008
Processo Nº: RT 01701-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: HELENA BERNARDES CORTEZ
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência de tentativa de conciliação para o dia 26.02.2008, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 1661/2008
Processo Nº: RT 01701-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: HELENA BERNARDES CORTEZ
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULAR S/A (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência de tentativa de conciliação para o dia 26.02.2008, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 1629/2008
Processo Nº: RT 01778-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁXIMO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): JAIRO PEREIRA PASSOS + 001
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
DESPACHO: Vistos. Intime-se o credor para que se manifeste sobre os termos da petição de fls. 174-5, em cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 1654/2008
Processo Nº: RT 01871-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RUI ARAÚJO GONÇALVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 1673/2008
Processo Nº: RT 01969-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: HUMBERTO SILVA QUEIROZ
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL COMPLEMENTAR. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1634/2008
Processo Nº: RT 01977-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEY ROCHA BRITO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO, DEVENDO O EXEQÜENTE COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RECEBER A GUIA DE FLS. 288.

Notificação Nº: 1640/2008
Processo Nº: RT 02029-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANTONIO WESLEY DOS SANTOS (PANIFICADORA KI-PÃO)
ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1647/2008
Processo Nº: RT 02223-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ARLENE R. DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Vistos. De plano, deixo de conhecer dos embargos à execução de fls. 66-7, tendo em vista que decorreu o prazo legal para sua oposição. De fato, tendo garantido o Juízo em 15/01/2008 (fls. 60), a devedora tinha até o dia 21/01/2008 para exercer a faculdade de embargar a execução em curso nos autos. Deixou para fazê-lo somente em 01/02/2008 (fls. 66), além do prazo, portanto. Intime-se.

Notificação Nº: 1625/2008
Processo Nº: RT 00011-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): BELLAS DE GOIÂNIA LTDA.ME
ADVOGADO....: FLAVIO HENRIQUE ZANLOCHI
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, fica a procuradora do autor intimada para que informe o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1617/2008
Processo Nº: RT 00183-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA
RECLAMADO(A): CALORGAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO....: LENISE ALVARENGA
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre os termos da nomeação à penhora de fls. 154.Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 1615/2008
Processo Nº: RT 00233-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVANIR BARBOSA DE ABREU
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ITAÚ S.A. SUCESSOR BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos. Defere-se a dilação do prazo requerida às fls. 288.Intimem-se.

Notificação Nº: 1671/2008
Processo Nº: RT 00612-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEDISON SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO....: CESAR YUKODE MORAIS NOZAKI
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. - ME (NOME FANTASIA - NAS NUVENS)
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1666/2008
Processo Nº: RT 00667-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1652/2008
Processo Nº: RT 00965-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO DE PAULA VALE
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Indefiro o pedido feito na petição retro, devendo o próprio credor proceder às diligências com vistas ao descobrimento de bens em nome dos executados.Intime-se.

Notificação Nº: 1676/2008
Processo Nº: RT 01089-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA PAULA MEDEIROS SILVA
ADVOGADO....: SIMARA RESPLANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1635/2008
Processo Nº: RT 01373-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1648/2008
Processo Nº: RT 01661-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL SANTOS DE MORAES
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Vistos. Retirem-se os autos de pauta, vez que as partes ainda não se manifestaram sobre o laudo do perito. Fica o procurador do reclamante intimado para assinar a petição de fls. 303/5, sob pena de ser considerado ato inexistente, bem como para se manifestar sobre o laudo pericial em três dias. Decorrido o prazo, vista à reclamada, conforme determinação de fls. 55.

Notificação Nº: 1674/2008
Processo Nº: RT 01694-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCINEIDE ALVES COUTO
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1649/2008
Processo Nº: RT 01768-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CRISTINA BORGES LIMA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos. Fica a reclamada intimada para apresentar as peças necessárias à extração da carta de sentença para fins de execução provisória da parcela a qual restou condenada a reclamante, no prazo de cinco dias.Recebo o recurso ordinário interposto, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade.Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT, observadas as cautelas legais.

Notificação Nº: 1619/2008
Processo Nº: RT 01870-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1678/2008
Processo Nº: RT 01912-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO MARQUES LOPES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL - IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 1621/2008
Processo Nº: RT 01916-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: FICAM INTIMADOS OS RECLAMADOS PARA CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1623/2008
Processo Nº: RT 01916-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: FICAM INTIMADOS OS RECLAMADOS PARA CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1651/2008
Processo Nº: RT 01917-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RAMIRO BATISTA
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: Vistos. Nego seguimento ao recurso ordinário interposto ante a ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o preparo, eis que o reclamante não comprovou o recolhimento das custas processuais, a teor do que estabelece o § 1º, do art. 789, da CLT, sendo certo que os benefícios da gratuidade da justiça restaram indeferidos pela r. sentença de fls. 677.

Notificação Nº: 1665/2008
Processo Nº: ATA 01931-2007-004-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: GILSON TIMOTEO DE MORAES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
REQUERIDO(A): SATA- SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAUJO
DESPACHO: FICA INTIMADO o EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1689/2008
Processo Nº: RT 02057-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DO DIRETOR GERAL)
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1630/2008
Processo Nº: ACM 02088-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS- SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS (RAZÃO SOCIAL: SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, E PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o Sindicato/autor, no prazo de cinco dias, sobre os termos da peça de fls. 1.127 e segs.Decorrido o prazo acima, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 1690/2008
Processo Nº: ADI 02152-2007-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR: JOSÉ MÁRIO TAVARES
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1618/2008
Processo Nº: RT 02267-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao autor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 1616/2008
Processo Nº: RT 02283-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MACHADO PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL
DESPACHO: Vistos. Dê-se vista dos documentos de fls. 1.660-711 ao autor, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1643/2008
Processo Nº: ET 00055-2008-004-18-00-2 4ª VT
EMBARGANTE..: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
EMBARGADO(A): ZIRISGLEIBE AUCHEISLE GOMES SILVA + 003
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
DESPACHO: FICA CITADO O EMBARGADO PARA, QUERENDO, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1657/2008
Processo Nº: AD 00079-2008-004-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ LINO DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REP/P. MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
REQUERIDO(A): GRANJA SILVIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1656/2008
Processo Nº: RT 00136-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ART MADEIRAS (PROP. PAULO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1659/2008
Processo Nº: RT 00142-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA SOUZA MACEDO
ADVOGADO....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
RECLAMADO(A): ANACONDA IND. COM. DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1658/2008
Processo Nº: RT 00159-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE LIMA MONTAVÃO
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOCIEDADE JARDINS VIENA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 83/2008
PROCESSO Nº RT 00270-2007-004-18-00-2
Reclamante: TATHIANE PAULA E SILVA
Reclamada: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA
O doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: PROCEDER À BAIXA NA CTPS DA OBREIRA, NO PRAZO DE 05 DIAS. E, para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 11 dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 81/2008
PROCESSO Nº RT 01966-2007-004-18-00-6
Reclamante: ADRIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
Reclamada: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA +01O doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto declaro por sentença ocorrida a prescrição e extinto o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas processuais pelo reclamante no importe de R$ 691,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 34.565,14, isento. Intimem-se. Goiânia, 31 de janeiro de 2008. ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 82/2008

PROCESSO Nº AEX 02315-2007-004-18-00-3
Exeqüente: TEREZINHA ALVES DE JESUS
Executada: MULTIMODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
O doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada TEREZINHA ALVES DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Emendar a inicial, juntando aos autos a sentença extintiva do processo falimentar da sociedade empresária devedora, no prazo máximo de trinta dias, sob pena de extinção do processo (art. 267, III, e 598, ambos do CPC c/c o art. 769 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de TEREZINHA ALVES DE JESUS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 11 dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 80/2008
PROCESSO Nº RT 00001-2008-004-18-00-7
Reclamante: EZEQUIEL SANTOS DO NASCIMENTO
Reclamada: QUITANDA E SALGADO LTDA +01
O doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada QUITANDA E SALGADO LTDA e SIMEÃO PIRES BRAGA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar os Reclamados, Quitanda e Salgado Ltda e Simeão Pires Braga, a pagarem ao Reclamante, Ezequiel Santos do Nascimento, as parcelas indicadas na fundamentação, bem como a procederem às obrigações de fazer ali determinadas, tudo em estrita observância aos comandos desta, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, autorizada a dedução dos valores eventualmente pagos sob idêntico título. Juros e correção monetária na forma da lei. Comprovem os Reclamados o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda acaso incidente, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Deferidos ao Obreiro os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelos Reclamados, no importe de R$ 144,00, calculadas sobre o valor de R$7.200,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Oficiem-se a DRT, a CEF e a Delegacia da Receita Federal do Brasil. Intimem-se. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de QUITANDA E SALGADO LTDA e SIMEÃO PIRES BRAGA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 78/2008
PROCESSO Nº RT 00192-2008-004-18-00-7
Reclamante: MARILENE MARIA MORES
Reclamada: LU MANIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada LU MANIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:00 horas, do dia 11/03/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por MARILENE MARIA MORES, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de LU MANIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 79/2008
PROCESSO Nº RT 00207-2008-004-18-00-7
Reclamante: MARCUS VINÍCIUS DO PRADO
Reclamada: COLÉGIO ALFA BETA
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COLÉGIO ALFA BETA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:00 horas, do dia 13/03/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por MARCUS VINÍCIUS DO PRADO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COLÉGIO ALFA BETA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 77/2008
PROCESSO Nº RT 00212-2008-004-18-00-0
Reclamante: GLEINDON RUBENS DOUGLAS MEDEIROS
Reclamada: STAR BIER COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada STAR BIER COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:30 horas, do dia 13/03/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por GLEINDON RUBENS DOUGLAS MEDEIROS, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não

comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de STAR BIER COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1467/2008
Processo Nº: RT 00590-1991-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ELOI XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GOBRASIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA RAIMUNDO ACACIO DA SILVA + 003
ADVOGADO....: TANIA REGINA SANCHES TELLES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Mantenho integralmente o despacho de fls. 447/448, mesmo porque consta somente uma transferência de valores (R$139,04), o qual é ínfimo perante a execução, além do que o crédito será habilitado no Juízo Falimentar. Também não há que se falar em inclusão de outra empresa no pólo passivo da execução.

Notificação Nº: 1420/2008
Processo Nº: RT 00057-2000-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CASSIMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que informe a este juízo acerca do andamento da penhora realizada no rosto dos autos 19983500016053-9, em trâmite na 8ªVARA FEDERAL – JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS. Prazo de 180 dias.

Notificação Nº: 1424/2008
Processo Nº: RT 00828-2000-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JERUSALEM SANTANA DE SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente dos embargos à execução interpostos nos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1426/2008
Processo Nº: RTV 00678-2002-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOAQUIM PEREIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Suspendo a execução até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 1435/2008
Processo Nº: RT 00084-2003-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se novamente a reclamada para levantar o saldo remanescente (R$3.689,81) no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 1468/2008
Processo Nº: RT 00337-2005-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1434/2008
Processo Nº: RT 01464-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CATARINO JÚNIOR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GSW COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1446/2008
Processo Nº: RT 02101-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE DE FÁTIMA TANJA FREITAS
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista acerca da retificação dos cálculos de fls. 547/577. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1449/2008
Processo Nº: RT 02181-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SOUSA MENDES
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE
ADVOGADO....: MARIA GENOVEVA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o reclamante para que informe a este juízo acerca do andamento do pedido de reserva de crédito em face do processo em curso na 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, conforme auto de fls.274. Prazo de 180 dias.'

Notificação Nº: 1483/2008
Processo Nº: RT 00135-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIZÂNGELA SANTOS DE LIMA BOTELHO
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 634.

Notificação Nº: 1458/2008
Processo Nº: RT 00530-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY DIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): JOVINO JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
DESPACHO: AO RECLAMADO:'Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário e de custas, sob pena de prosseguimento da execução, com a praça e leilão do veículo penhorado nos autos. Intime-se, inclusive diretamente.'

Notificação Nº: 1465/2008
Processo Nº: RT 01033-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO
RECLAMADO(A): MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1477/2008
Processo Nº: RT 01639-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA VILELA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (ATACADÃO BRASIL SECOS E MOLHADOS) + 003
ADVOGADO....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de assinar e receber Auto de Adjudicação expedido em seu favor, e no prazo de 10 dias informar o atual endereço da depositária.

Notificação Nº: 1466/2008
Processo Nº: CAU 00405-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDPD/GO REP. P/ JANAINA VALERIA COSTA POVOA
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RÉU(RÉ).: TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o autor para que, no prazo de 05 dias, forneça elementos para o prosseguimento dos autos, sob pena de extinção do feito.

Notificação Nº: 1485/2008
Processo Nº: RT 00469-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1462/2008
Processo Nº: RT 00510-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ DIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1470/2008
Processo Nº: RT 00644-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RAMOS PARREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 136.

Notificação Nº: 1475/2008
Processo Nº: RT 00696-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBISON GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.(ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 113.

Notificação Nº: 1439/2008
Processo Nº: RT 00836-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE ANDRADE MUNIZ
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SAEC
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que as hastas públicas restaram negativas, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1479/2008
Processo Nº: RT 00849-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE CRISTINA SOARES
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 203.

Notificação Nº: 1463/2008
Processo Nº: CCS 00952-2007-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ATHOS MAGNO COSTA E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Athos Magno Costa e Silva (fls. 114/115 - prot. 228780), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ressalvando que o valor total do acordo é de R$3.035,59. Custas pelo réu no valor de R$60,71, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas até o vencimento da última parcela. Decorridos 30 dias após o vencimento da última parcela, presumir-se-á cumprido o acordo, devendo serem juntadas aos autos as guias de recolhimento independentemente de intimação, cientes as partes de que os autos serão remetidos ao arquivo após o decurso do prazo indicado. Intimem-se. Decorrido o prazo acima indicado e recolhidas as custas, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'

Notificação Nº: 1447/2008
Processo Nº: RT 01021-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA DE SOUSA DELLA COLETTA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMANTE: 'Dê-se vista às partes acerca dos cálculos e manifestação de fls.339/347. Prazo de 48 horas, iniciando-se pela reclamante.'

Notificação Nº: 1427/2008
Processo Nº: AAT 01138-2007-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR: JOSÉ WASHINGTON SILVA CARDOSO
ADVOGADO: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RÉU(RÉ).: PEAD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
ADVOGADO: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
DESPACHO: AO RÉU: Recebo o recurso ordinário interposto pelo autor. Vista ao réu pelo prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1487/2008
Processo Nº: RT 01219-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ESPERIDIÃO SANSÃO NEVES
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A-SANEAGO
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 222.

Notificação Nº: 1451/2008
Processo Nº: RT 01411-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): OURO JEANS CONFECÇÕES DE ROUPAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o reclamante para tomar ciência da penhora de fls.76 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito. Salienta-se que o depósito de fls.76 será oportunamente convertido em penhora.'

Notificação Nº: 1473/2008
Processo Nº: RT 01488-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VERA REGINA MALTA KUHN
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
RECLAMADO(A): AUTO FINANCE LTDA.
ADVOGADO....: MARA CRISTINA SILVA MARTINS
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 128.

Notificação Nº: 1433/2008
Processo Nº: RT 01780-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: RONIMAR CALDEIRA DE MOURA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA PILOTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo improrrogável de 48 horas para retirar o alvará, a CTPS e demais documentos para habilitação ao benefício do seguro-desemprego, conforme despacho de fls. 50, ciente de não poderá alegar prejuízo e requerer a indenização correspondente, por motivo de expiração do prazo para habilitação.

Notificação Nº: 1444/2008
Processo Nº: RT 01824-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO DONIZETE PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIVIANE + 002
ADVOGADO....: CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO
DESPACHO: ÀS PARTES: Chamo o feito à ordem uma vez que o terceiro reclamado tem procurador constituído nos autos. Suspendo por ora a apreciação

dos cálculos. Anote-se conforme procuração de fls. 82. Feito, intime-se o terceiro reclamado da sentença proferida nos autos via Diário da Justiça.

Notificação Nº: 1445/2008
Processo Nº: RT 01824-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO DONIZETE PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIVIANE + 002
ADVOGADO....: CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO
DESPACHO: À 3ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 109/115, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... Isto posto, afasto as preliminares aduzidas em defesa e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar as Reclamadas SILVA & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA e AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e, em caráter subsidiário, em relação ao período compreendido entre dezembro/2000 a outubro/2004, o Reclamado CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIVIANE a pagarem ao Reclamante LOURENÇO DONIZETE PEREIRA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, bem como nas obrigações de fazer supra relacionadas. Ainda, deverá a Secretaria da Vara determino expedir alvará para liberação dos valores depositados na conta vinculada do Reclamante, além de certidão narrativa para habilitação ao recebimento do seguro desemprego; bem como, que proceda à baixa na CTPS do autor, com data de 30/11/2005, com o cômputo da projeção legal do aviso prévio; anotando, ainda, a sucessão de empresas havida entre a 1ª e 2ª Reclamadas, a partir de 01/11/2004. Honorários advocatícios assistenciais, pelas Reclamadas, no percentual de 15% sobre o valor total da condenação. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes....'(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1453/2008
Processo Nº: RT 01831-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO JOAQUIM TRINDADE
ADVOGADO....: ÉRIKA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1450/2008
Processo Nº: RT 01901-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): JOSÉ REIS ALVES PEREIRA (GRINGO RECICLAGEM)
ADVOGADO....: CESAR WILLAR CORREIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Ante a consulta de fls.45, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.'

Notificação Nº: 1500/2008
Processo Nº: RT 02034-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSSY FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1460/2008
Processo Nº: RT 02100-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM SOUZA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se. Com o documento nos autos, intime-se a reclamada para em 05 dias anotar a baixa na CTPS nos termos indicados na sentença. Cumpridas as determinações, ao Cálculo para liquidação da sentença. Com o retorno dos autos, vista ao INSS para os fins do art. 879 da CLT.'

Notificação Nº: 1428/2008
Processo Nº: RT 02180-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENO JOSÉ LEITE SOUZA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1437/2008
Processo Nº: RT 02216-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LUSINETTE FEITOSA DE BARROS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA.
ADVOGADO....: TALITA PEREIRA CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para anotar a CTPS, bem como para efetuar as retificações nas guias do TRCT e seguro-desemprego, tudo conforme requerido às fls. 48 e nos termos do acordo homologado nos autos.

Notificação Nº: 1469/2008
Processo Nº: RT 02225-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LAUDELINA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que indique a este juízo as alterações salariais que deverão ser anotadas na sua CTPS, a fim de que este juízo possa passar as determinações à Secretaria da Vara. Prazo de 05 dias. Com a resposta, voltem os autos conclusos para deliberações acerca das anotações da CTPS, e da expedição de alvará e certidão para fins de levantamento do FGTS e SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 1429/2008
Processo Nº: RT 02234-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE MARIA DE MOURA PEREIRA
ADVOGADO....: MARCELA RIBEIRO DA SILVA PASSOS SOARES
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Rosilene Maria de Moura Pereira e Vip Limpeza e Serviços Ltda (fls. 167/168 – prot. 271054), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamante no importe de R$33,60, calculadas sobre o valor do acordo, isenta. O imposto de renda deverá ser calculado sobre o valor líquido acordado e suportado pela reclamada, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da lei. Do mesmo modo, a reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo indicado no item anterior. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 1456/2008
Processo Nº: RT 02263-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: RUTE GOMES DEMELO QUINTINO
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Incluo o feito na pauta do dia 08/04/2008 às 10:50, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.'

Notificação Nº: 1452/2008
Processo Nº: AD 00021-2008-005-18-00-4 5ª VT
REQUERENTE..: RAIMUNDO BORGES MOREIRA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
REQUERIDO(A): MOREIRA E NOBREGA LTDA (GRÁFICA E PAPELARIA DELTA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 23/24, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Não há como dar guarida à pretensão da embargante vez que proferida a decisão o julgador cumpre e encerra o seu ofício jurisdicional, somente podendo alterá-la em razão de erros materiais, omissões, obscuridade ou contradições. Constata-se que a título de omissão, a embargante pretende, na verdade, levantar nova discussão sobre a matéria já ventilada, o que só é possível com o manejo do recurso próprio, haja vista que conforme consta no item II do art.852-B da CLT, nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado. Assim decido: Diante do exposto, conheço os presentes EMBARGOS DECLARATÓRIOS para REJEITÁ-LOS, declarando não haver omissão a ser sanada, nos termos da fundamentação exposta. Intime-se. Goiânia, 11 de fevereiro de 2008.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1443/2008
Processo Nº: ET 00060-2008-005-18-00-1 5ª VT
EMBARGANTE..: SUELY RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO DE SOUSA
EMBARGADO(A): RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 56/59, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '...Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos nos embargos de terceiro ajuizados por Suely Rodrigues Santana, mantendo a penhora efetivada às fls. 139 e 147 dos autos principais (apartamento e box de garagem), nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei, que deverão ser executadas nos autos principais. Intimem-se....'.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 676/2008
PROCESSO Nº RT 01420-2002-005-18-00-7
EXEQÜENTE(S): FRANCISCO NONATO FERREIRA
EXECUTADO(S): MIGUEL DE SOUZA FERREIRA,
CPF: 167.700.210-72
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MIGUEL DE SOUZA FERREIRA – CPF: 167.700.210-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$17.777,16 (dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) , atualizados até 30/04/2004, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos doze de fevereiro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 667/2008
PROCESSO Nº RT 02084-2006-005-18-00-3
RECLAMANTE: ALBERTINA APARECIDA DE JESUS SILVA
EXEQÜENTE: ALBERTINA APARECIDA DE JESUS SILVA
EXECUTADO: MARK ALLEN INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. REP/ RONI
DATA DA PRAÇA: 18/03/2008 às 13:00 horas
DATA DO LEILÃO: 28/03/2008 às 09:20 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 161, encontrado no seguinte endereço: Rua 610, nº368, Bairro dos Aeroviários, Goiânia-GO, e que é o seguinte:01 – Um secador industrial, 50Kg, 380v, vapor, inox, série nº 2.728, em bom estado de uso e funcionamento, avaliado em R$8.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos doze de fevereiro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 653/2008
PROCESSO Nº ACCS 00184-2007-005-18-00-6
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RÉU(RÉ): MANOEL TEODORO SILVA , CPF/CNPJ: 231.762.616-91
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o executado MANOEL TEODORO SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 199, cujo inteiro teor é o seguinte:Intime-se o executado da penhora efetuada em sua conta bancária, no importe de R$1.064,08, garantido a execução, via edital. Decorrido o prazo legal, libere-se ao exeqüente a guia de fl. 198, retendo-se o valor da custas, que deverá ser recolhido em guia própria Feito, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. E para que chegue ao conhecimento de MANOEL TEODORO SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 664/2008
PROCESSO Nº RT 02201-2007-005-18-00-0
RECLAMANTE: VALDIMAR COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): SR MÁQUINAS LTDA. , CPF/CNPJ: 07.007.114/0001-80
O(A) Doutor(a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 17/18, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'A 1ª reclamada apresenta o acordo firmado com o reclamante, por força do qual deu-se quitação ao objeto da inicial e o extinto contrato de trabalho. As parcelas indenizatórias do referido acordo ficam assim discriminadas: R$311,90 refere-se ao aviso prévio indenizado, R$206,20 a férias indenizadas + 1/3, R$448,40 a indenização do seguro desemprego, R$488,00 ao FGTS + 40% e R$311,90 à multa do art. 477/ CLT, tudo nos termos do art. 832, parágrafo 3º da CLT, e também da lei 10.035 de 2000, bem como para cálculo do imposto de renda, se houver. A Vara homologa o acordo formalizado por meio da petição ora juntada aos autos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor do acordo, das quais fica isento(a). Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, por via postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT, alterado pela lei 11.457 de 16.03.2007. As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas na forma da legislação vigente, sob responsabilidade do reclamado. Intime-se o reclamante pessoalmente, com cópia desta decisão, e seu procurador. Nada mais. Encerrou-se às 09:26 horas.' E para que chegue ao conhecimento de SR MÁQUINAS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos onze de fevereiro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 682/2008
PROCESSO Nº RT 02315-2007-005-18-00-0
RECLAMANTE: LUIZ CÉSAR DE ASSIS
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA , CPF/CNPJ: 37.013.810/0001-92
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS da reclamante, com data de 20/12/2005, independentemente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Expeça-se Alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$15,20, calculadas sobre R$760,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente a reclamante. Nada mais. Às 10:01h encerrou-se.' E para que chegue ao conhecimento de CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos doze de fevereiro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1719/2008
Processo Nº: RT 01512-1998-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JEAN PIERRE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): DISWAY PECAS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
DESPACHO: Ao executado: intime-se o executado José Maria Ramalho Farias para tomar ciência da penhora de fl. 375. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1742/2008
Processo Nº: RT 00300-2000-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HUMBERTO DE REZENDE
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 571: 'Proceda a Secretaria a alteração do nome da reclamada para fazer constar Banco Itaú S/A. Com relação à manifestação de fls. 523/525, não pode a reclamada, depois de já proferida a sentença de mérito, arguir preliminar de coisa julgada, matéria esta que deverá ser sucitada em sede de recurso apropriado. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo, conforme já determinado à fl. 521.

Notificação Nº: 1721/2008
Processo Nº: RT 00453-2001-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): LATICINIO PINDAITUBA LTDA + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: AO EXECUTADO: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1708/2008
Processo Nº: RT 01189-2002-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JANETE DE FREITAS RODRIGUES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Converto em penhora o depósito de fl. 178. Intime-se a executada. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1777/2008
Processo Nº: RT 01425-2003-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MENDES CRESTANI
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): LINDOMAR MOREIRA DAMASCENO
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1766/2008
Processo Nº: RT 00017-2004-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO PINTO MATHEUS JUNIOR
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MPA MOTOR PECAS LTDA
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
DESPACHO: AO RECLAMADO: 1-Diante do teor da petição de fl. 120, expeça-se ofício ao Banco Itaú S/A, no endereço indicado à fl. 120, determinando a liberação do bloqueio efetuado em conta de titularidade da empresa reclamada em 14/12/2004, no valor de R$1.431,84, que se encontra depositado na conta 03461-2. Instruir o expediente com cópia do ofício de fl. 116. 2-Dê-se ciência deste despacho à reclamada.3-Após, restituam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1730/2008
Processo Nº: RT 01103-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ADRIANO SANTOS LEITE + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: A(O) executado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de petição, da decisão de fl. 236, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1731/2008
Processo Nº: RT 01103-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ADRIANO SANTOS LEITE + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ DE ARIMATHÉA E SILVA NETO + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: A(O) executado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de petição, da decisão de fl. 236, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1698/2008
Processo Nº: RT 01104-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DE SOUZA LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA
RECLAMADO(A): MM INFORTEC LTDA. (ELIANA MARIA DA SILVA E LUCIANO SILVA MIRANDA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se a exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1723/2008
Processo Nº: RT 00383-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANE FRANCE DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): 3 AMERICAS PNEUS LTDA. (DIEGO FERREIRA DE FREITAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 1735/2008
Processo Nº: RT 00423-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: EZIVAR BARBOSA SANTANA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: intime-se o exeqüente para, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de a execução continuar suspensa, conforme já determinado à fl. 68.

Notificação Nº: 1693/2008
Processo Nº: RT 00545-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): FÁBIO ALVES NETO & CIA LTDA. ME. (CERÂMICA AVE)
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 03/03/2008 às 14:05 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na RUA T-29, 1562, Q.82, LT. 05, Setor Bueno.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 07/03/2008, às 08: 30 horas, pelo Leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1716/2008
Processo Nº: RT 01085-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIENE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 1743/2008
Processo Nº: RT 01223-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA CRISTINA VALADÃO
ADVOGADO....: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FISIOCAMP CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA.
ADVOGADO....: ORIANA CURADO
DESPACHO: à reclamada: Compulsando os autos, verifica-se que a atitude da reclamada em não apresentar notas fiscais ao IPASGO configura ato atentatório

à dignidade da Justiça, eis que está se opondo maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, o que está impossibilitando o exequente de receber o seu crédito. Assim, considerando que a conduta acima está tipificada no art. 600, II do CPC e com fulcro no art. 601 do mesmo diploma legal, aplico à executada multa de R$ 200,00 por dia,a começar do dia em que receber a intimação, até que cumpra a obrigação de apresentar as notas fiscais junto ao IPASGO para este órgão cumprir o mandado de penhora de crédito. Intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para tomar ciência deste despacho, bem como para apresentar as notas fiscais junto ao IPASGO e comprovar nos autos que realizou essa providência para cessar a cobrança da multa imposta.

Notificação Nº: 1746/2008
Processo Nº: RT 01223-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA CRISTINA VALADÃO
ADVOGADO....: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FISIOCAMP CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA.
ADVOGADO....: ORIANA CURADO
DESPACHO: Ao reclamante: Indefere-se os pedidos de fls. 250/252 por falta de amparo legal. Compulsando os autos, verifica-se que a atitude da reclamada em não apresentar notas fiscais ao IPASGO configura ato atentatório à dignidade da Justiça, eis que está se opondo maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, o que está impossibilitando o exequente de receber o seu crédito. Assim, considerando que a conduta acima está tipificada no art. 600, II do CPC e com fulcro no art. 601 do mesmo diploma legal, aplico à executada multa de R$ 200,00 por dia,a começar do dia em que receber a intimação, até que cumpra a obrigação de apresentar as notas fiscais junto ao IPASGO para este órgão cumprir o mandado de penhora de crédito. Intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para tomar ciência deste despacho, bem como para apresentar as notas fiscais junto ao IPASGO e comprovar nos autos que realizou essa providência para cessar a cobrança da multa imposta. Decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação da executada, venham os autos conclusos. Intime-se o exequente para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 1713/2008
Processo Nº: RT 01269-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: RAMIRO AURELIANO DO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO RECLAMADO: 1-Diante do teor da promoção de fl. 360, intime-se a executada para, no prazo de dez dias, prestar os esclarecimentos solicitados, sob pena de considerar correta a planilha de cálculos de fls. 256/268.

Notificação Nº: 1748/2008
Processo Nº: RT 01726-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CELIA REGINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): SIMETRIA CALÇADOS LTDA. (PROP. VALCI FLORIANO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-Para apreciação da peça de fls. 84/85, intime-se a exeqüente para, no prazo de trinta dias, carrear aos autos o contrato social da empresa reclamada. Resta indeferido, desde logo, a expedição de ofício à JUCEG, eis que as informações pretendidas são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides.

Notificação Nº: 1718/2008
Processo Nº: RT 02016-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DO PRADO CANDINE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria apenas o documento de fl. 26, no prazo de 05 dias, tendo em vista que os demais já foram retirados à fl. 86-v pelo reclamante.

Notificação Nº: 1753/2008
Processo Nº: RT 02074-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON MACHADO DINIZ
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Fica o reclamante e a primeira reclamada intimados para manifestarem-se no prazo sucessivo de 05 dias, nos termos do art. 884 da CLT, a iniciar-se pela devedora (primeira reclamada).

Notificação Nº: 1703/2008
Processo Nº: RT 02118-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): IPÊ AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 162/163, para que surta seus efeitos legais e urídicos, com exceção da isenção de custas. As custas e contribuições previdenciárias, estas inclusive quanto à cota parte do empregado, deverão ser recolhidas, conforme planilha de fls. 127 e seguintes, e comprovadas nos autos até o dia 12/02/2008, sob pena de os ecolhimentos serem efetuados com o depósito de fl. 157. Libere-se ao exeqüente a totalidade do depósito de fl. 87. Intimem-se as partes.Após, oficie-se ao C. TST, dando-lhe ciência de que as partes transigiram perante esta instância. A intimação da UNIÃO será determinada oportunamente.

Notificação Nº: 1725/2008
Processo Nº: RT 02210-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON PEREIRA BASTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 236 PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS: 'CONSIDERANDO QUE HÁ NOS AUTOS DEPÓSITO RECURSAL SUFICIENTE À INTEGRAL GARANTIA DA EXECUÇÃO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, PARA FINS DO ART. 884 DA CLT, A INICIAR-SE PELA DEVEDORA'.

Notificação Nº: 1751/2008
Processo Nº: RT 00048-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA PAES SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: AO RECLAMADO: intime-se a reclamada para incluir o valor da contribuição previdenciária devida (R$21,90) em arrecadação subseqüente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo..

Notificação Nº: 1738/2008
Processo Nº: RT 00280-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO HEBER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): APARECIDA LUÍZA DE MOURA PEREIRA -ME + 001
ADVOGADO....: JOSE GERALDO COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as anotações determinadas na sentença (fl. 92)

Notificação Nº: 1762/2008
Processo Nº: AC 00466-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR: ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO + 001
ADVOGADO: SARA MENDES
RÉU(RÉ).: GILDA AQUINO DE ARAÚJO MENDONÇA + 005
ADVOGADO: .
DESPACHO: AOS AUTORES: Tomarem ciência do despacho de fls. 308/309, cujo teor é o seguinte:1-Indefere-se o pedido formulado à fl. 306, tendo em vista que no caso em apreço há incidência de contribuições previdenciárias relativas ao trabalhador autônomo, que deverão ser recolhidas nestes autos. Intimem-se os autores, bem como o executado João Batista Ramos (endereço de fl. 267), dando-lhes ciência deste despacho, bem como para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o recolhimento de R$123,46 a título de contribuições previdenciárias, sob pena de não homologação do acordo informado à fl. 278. 2-Observo à fl. 307 que o executado Joaquim Fonseca de Menezes pagou em 01/02/2008 o valor devido nestes autos. Aguarde-se o decurso do prazo para o mesmo opor embargos.3-Decorrido, libere-se aos autores seus créditos líquidos apurados à fl. 238, inclusive honorários assistenciais (50% para cada autor), devendo a Secretaria atentar-se para os valores devidos pelo executado Joaquim Fonseca de Menezes (reclamado 5 da planilha de fl. 238).4-Comprovado o levantamento supra e daqueles de fls. 282/283 e 297, e decorrido o prazo para manifestação, proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária, custas e imposto de renda devidos pelos executados Gilda Aquino de Araújo Mendonça (1ª recda da planilha de fl. 238), Jadson de Araújo Pires (3º recdo da planilha de fl. 238), Jorge Antônio de Souza (6º recdo da planilha de fl. 238) e Joaquim Fonseca de Menezes (5º recdo da planilha de fl. 238), utilizando, respectivamente, o saldo remanescente dos depósitos de fls. 264, 276, 291 e 307. Registro mais uma vez que a Secretaria deverá atentar-se para o valor devido por cada um dos reclamados supra.5-Tudo cumprido, determino que se proceda ao bloqueio de contas e aplicações financeiras do executado Hélio José de Amorim (recdo 02), via convênio BACENJUD, em valor suficiente à garantia da execução. A Secretaria deverá observar a planilha individualizada de fl. 238.6-Infrutífera a pesquisa, cumpram-se os três últimos parágrafos do despacho exarado às fls. 293/294.

Notificação Nº: 1715/2008
Processo Nº: RT 00477-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA MARIA GOMES MAMEDE
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: No intuito de se evitar tumulto processual, a peça de fls. 124/126 será apreciada oportunamente. Registro que as determinações exaradas às fls. 98/99 ainda não foram integralmente cumpridas. Dê-se ciência à exeqüente.

Notificação Nº: 1761/2008
Processo Nº: RT 00527-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE TORRES DE ALENCAR SANTOS
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-No intuito de se evitar excesso de penhora, determino, por ora, a expedição de mandado de penhora de créditos que a executada possuir junto à Brasil Telecom S/A, observando-se o endereço informado à fl. 158. Registro que já consta dos autos o depósito de fl. 151.
2-Cumprido, aguarde-se o repasse do numerário por trinta dias.
3-Dê-se ciência deste despacho ao exeqüente.

Notificação Nº: 1747/2008
Processo Nº: RT 00586-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1755/2008
Processo Nº: RT 00597-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA BENEDITA BORGES SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 003
ADVOGADO....: MOZART BARBOSA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 469/471, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, NÃO CONHEÇO os embargos declaratórios aviados por COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA + 003; CONHEÇO E REJEITO os embargos declaratórios opostos por DIVINA BENEDITA BORGES SILVA. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1717/2008
Processo Nº: RT 00711-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: UMBELINO FRANCISCO AIRES NETO
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Ao procurador da reclamada: Intime-se o advogado da reclamada para, no prazo de 05 dias, informar o atual endereço de seu constituinte, sob pena de as intimações serem endereçadas para a loja da Jamel Cecílio.

Notificação Nº: 1737/2008
Processo Nº: RT 00713-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EMANUELE DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: JANE SHEILA RODRIGUES SIMÕES
RECLAMADO(A): SEGREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 1756/2008
Processo Nº: RT 00797-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: BARBRA DO ROSÁRIO SABOTA SILVA
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS.
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 671/672, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por BARBARA DO ROSÁRIO SABOTA SILVA. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1745/2008
Processo Nº: RT 00950-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEUSA DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ARANTES E SOUSA GONÇALVES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO ALVES GONÇALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADO DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, TRAZER AOS AUTOS O EXTRATO DE SUA CONTA-VINCULADA, PARA POSSIBILITAR A LIQUIDAÇÃO DO JULGADO.

Notificação Nº: 1767/2008
Processo Nº: CCS 01029-2007-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: WELIGTON GARCIA
ADVOGADO: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: RÉU: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1674/2008
Processo Nº: RT 01256-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: AYLA CARNEIRO CARDOSO
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista à reclamante da peça e documentos juntados às fls. 163/174, pelo prazo de cinco dias. Diante do registrado à fl. 32, bem como do teor da petição de fl. 176, determino que a audiência que se realizará no dia 21/02/2008, às 14:20 horas, revista-se de caráter de encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1675/2008
Processo Nº: RT 01256-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: AYLA CARNEIRO CARDOSO
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista à reclamante da peça e documentos juntados às fls. 163/174, pelo prazo de cinco dias. Diante do registrado à fl. 32, bem como do teor da petição de fl. 176, determino que a audiência que se realizará no dia 21/02/2008, às 14:20 horas, revista-se de caráter de encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1676/2008
Processo Nº: RT 01256-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: AYLA CARNEIRO CARDOSO
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO
DESPACHO: À RECLAMADA: Diante do registrado à fl. 32, bem como do teor da petição de fl. 176, determino que a audiência que se realizará no dia 21/02/2008, às 14:20 horas, revista-se de caráter de encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1773/2008
Processo Nº: RT 01318-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ACC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1682/2008
Processo Nº: RT 01390-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE TELES BARBOSA
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL

DESPACHO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO EM PAUTA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, CONFORME DESPACHO DE FL.676: 'Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 03/04/2008, às 14:40 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação1'

Notificação Nº: 1706/2008
Processo Nº: RT 01462-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: NEIEL MARTINS COELHO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MILENIO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
DESPACHO: À primeira reclamada: Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 24 horas, informar o endereço correto da testemunha José Luiz Xavier de Souza, eis que intimação foi devolvida pelos correios com a informação de "quadra inexiste na rua". No silêncio, entender-se-á que a testemunha comparecerá à audiência independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1704/2008
Processo Nº: RT 01520-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA JESUS ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1741/2008
Processo Nº: RT 01553-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS PINTO NERES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
DESPACHO: Ao reclamado: comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas devidas.

Notificação Nº: 1754/2008
Processo Nº: RT 01598-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 157/159, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios interpostos pelas partes e, no mérito, acolho, parcialmente, os embargos interpostos pelo reclamante, conforme fundamentação supra, que integra e complementa esta conclusão, e rejeito os embargos interpostos pelo reclamado. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1701/2008
Processo Nº: RT 01617-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DAMILTON GOMES XAVIER
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ALAMO IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Diante do valor apurado à fl. 50 a título de contribuição previdenciária, intime-se o executado para proceder o recolhimento em arrecadação do mês subseqüente, nos termos da Resolução nº 39/2000, do INSS, posto que o valor não justifica o exercício da máquina estatal para recebimento coercitivamente.

Notificação Nº: 1714/2008
Processo Nº: RT 01624-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANIA XAVIER SOUZA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tendo em vista o valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá comprovar em guia própria o valor devido (R$ 465,81) referente ao INSS e (R$2,33) relativo às custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1710/2008
Processo Nº: RT 01638-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCE NEIDE XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO FLAMBOYANT SHOPPING CENTER + 001
ADVOGADO....: NAPOLEAO SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-Intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos certidão de trânsito em julgado da decisão proferida às fls. 119/120.

Notificação Nº: 1728/2008
Processo Nº: RT 01652-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO PEREIRA DA COSTA NETO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: à reclamada: comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, os valores ainda devidos nos autos, conforme planilha de fls. 294.

Notificação Nº: 1699/2008
Processo Nº: RT 01659-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA VIEIRA MARQUES PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LÁZARO DE AZEVEDO CARVALHO -ME + 001
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Diante do teor da certidão de fl. 56, intime-se a reclamada a fim de que, no prazo de dez dias, requeira o que entender de direito, sendo que seu silêncio será interpretado como desistência ao recebimento do cheque nº AA001959.

Notificação Nº: 1752/2008
Processo Nº: RT 01679-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE APARECIDA DOS REIS
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRUNO CAVARZAN MACHADO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 116/118, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LILIANE APARECIDA DOS REIS na reclamatória trabalhista nº. 1679-2007-052-18-00-9 em face do reclamado BRUNO CAVARZAN MACHADO, conforme a fundamentação supra que integra o presente decisum. Custas pela Reclamante, no importe de R$ 566,11, calculadas sobre o valor de RR 28.305,80, valor dado à causa. Isenta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1775/2008
Processo Nº: RT 01698-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI RODRIGUES PINHEIRO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): ATLANTA MOTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA NUNES TRONCOSO RIBEIRO
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1726/2008
Processo Nº: RT 01752-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA VENCERLENCO CERQUEIRA SOARES
ADVOGADO....: ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): LUANA CASTANHEIRA LEÃO SEMI JOIAS
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: à reclamada: fornecer as guias do Seguro-desemprego, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de pagar indenização substitutiva.

Notificação Nº: 1727/2008
Processo Nº: CCS 01790-2007-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: LISANDRA DA CUNHA ALMEIDA DECURCIO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de embargos declaratórios de fls. 75, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por LISANDRA DA CUNHA ALMEIDA DECURCIO e os julgo IMPROCEDENTES, mantendo-se a sentença, nos seus exatos termos, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decisum'

Notificação Nº: 1740/2008
Processo Nº: RT 01832-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): PETROBRASIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS E PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE MONTEIRO

DESPACHO: Ao reclamado: comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas devidas.

Notificação Nº: 1758/2008
Processo Nº: RT 01857-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE AZEVEDO COUTO
ADVOGADO....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 156/160, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por LUCIANA DE AZEVEDO COUTO no processo 191- 2005-052-18-00-3 e condeno o reclamado HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO pagar à reclamante em 48 horas após o trânsito em julgado, as horas-extras deferidas, com os reflexos determinados, conforme fundamentação supra, que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma prevista na lei 8177/91. Custas pelo reclamado, no importe de R$200,00 calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, de ve o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha o Reclamado os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias da data da retenção. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1711/2008
Processo Nº: ACP 01899-2007-006-18-00-2 6ª VT
CONSIGNANTE..: GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA. - GDTNET
ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
CONSIGNADO(A): MAX MULLER SIQUEIRA DE BRITO
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: 1-Diante do teor da peça de fls. 63/64, intime-se a consignante para receber o conteúdo do envelope que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1774/2008
Processo Nº: RT 02064-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BORGES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 1776/2008
Processo Nº: RT 02107-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DANILO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO DA SILVA GOMES
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1757/2008
Processo Nº: RT 02177-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA BASTOS
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 156/160, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por FRANCISCO PEREIRA BASTOS nos autos da reclamatória trabalhista nº 2177-2007-006-18-00-5 e condeno a reclamada AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Custas, a final, que importam em R$100,00,calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 5.000,00 pela reclamada. Isenta, nos termos do Dec-lei. 799/69. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Deixo de remeter os autos ao E. TRT da 18ª Região, considerando que valor da causa não supera o equivalente a 60 salários mínimos. Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 1750/2008
Processo Nº: CCS 02190-2007-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: YAEL FEFERBAUM
ADVOGADO: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada para tomar ciência dos documentos juntados pelo autor e manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1697/2008
Processo Nº: RT 02215-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE ASSIS
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defere-se o desentranhamento em favor do reclamante apenas do documento de fl. 15, tendo em vista que os outros que instruíram a exordial são meras cópias.

Notificação Nº: 1732/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEISSER VAZ DA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 61/63, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'POR TODO O EXPOSTO e pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por GLEISSER VAZ DA COSTA nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 0030-2008-006-18-00-1 e condeno o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA a depositar os valores devidos ao FGTS na conta vinculada da reclamante, no prazo legal, nos termos da fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integra este dispositivo. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pelo reclamado, no valor de R$ 300,00 calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$ 15.000,00. Isento, nos termos do Dec-lei. 770/69, que entendo recepcionado pela CF/88. Deixo de determinar a remessa ex officio em face do valor da causa ser inferior a 60 salários mínimos. Aplicação do art.475 §2º do CPC, com nova redação dada pela Lei 10.352/2001, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes'

Notificação Nº: 1759/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: AUXILIADORA RAMOS DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): IMPACTO PAINEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-Diante do teor da certidão de fl. 47, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 13/02/2008.2-Feito, intimem-se os reclamantes para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, indicando o correto endereço da reclamada, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito.

Notificação Nº: 1760/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: AUXILIADORA RAMOS DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): IMPACTO PAINEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: 1-Diante do teor da certidão de fl. 47, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 13/02/2008.2-Feito, intimem-se os reclamantes para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, indicando o correto endereço da reclamada, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito.

Notificação Nº: 1712/2008
Processo Nº: RT 00158-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): DANILO HONÓRIO MENDES TRANSPORTES LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 1-Diante do teor da certidão de fl. 16, retire-se o feito de pauta. 2-Após, intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, indicando o correto endereço do reclamado, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito. Se for o caso, deverá o reclamante esclarecer o endereço constante do documento de fl. 11, eis que este encontra-se ilegível.

Notificação Nº: 1677/2008
Processo Nº: RT 00178-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DE CERQUEIRA SALES
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): EXPRESSO GAIVOTA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: O reclamante, em sua peça de ingresso, aduz exercer a função de gerente de filial na empresa reclamada, sendo que esta não tem cumprido com os deveres de empregadora, a exemplo de pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, em relação a si e aos demais empregados. Complementa asseverando que, na tentativa de resolver a problemática, entrou em contato com a matriz, situada em Ribeirão Preto, quando lhe foi dito que teria que tomar providências, fazendo o pessoal trabalhar e que se o mesmo quisesse entregar os pontos, ou seja, o seu cargo, teria que levar as chaves da empresa em mãos, na cidade de Ribeirão Preto. Informa que os demais empregados da empresa reclamada (filial) já saíram desta, sendo o único em atividade, responsável pelos bens ali encontradiços. Diante da situação financeira que vem atravessando, sem pagamento de salários e necessitando buscar novo emprego; associado ao fato de que, caso não compareça à empresa sem a devida dispensa ou autorização judicial, poderá ocorrer situações gravosas de sua responsabilidade, pugna, em sede de antecipação de tutela, pelo depósito em juízo as chaves da empresa reclamada. A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. A prova inequívoca dos fatos alegados é exigida de modo a evitar a ocorrência de prejuízo à parte adversa. No caso em apreço entendo dispensável este requisito, uma vez que o que se almeja é o depósito em juízo das chaves da empresa e a desoneração da responsabilidade do reclamante. Não se verifica a ocorrência de qualquer prejuízo à empresa reclamada, eis que esta poderá a qualquer momento, inclusive no momento da audiência, receber ditas chaves e empreender as diligências que reputar pertinentes para a continuidade ou não das atividades ali desenvolvidas. A verossimilhança das alegações decorre do direito material invocado, bem como da própria propositura da presente ação, sendo plausível a veracidade dos termos deduzidos na exordial. O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação apresenta-se inconteste no presente caso, uma vez que o reclamante, no exercício da função de gerente, possui atribuições peculiares que lhe imputam responsabilidades também próprias. É inegável que o mesmo deve zelar, no exercício de seus misteres, pela guarda e conservação dos bens da empresa reclamada, nada obstante seja reservada à esta os riscos da atividade econômica. Abandonar injustificadamente, sem qualquer autorização, seja patronal ou judicial, suas responsabilidades, caracterizaria, indubitavelmente, uma conduta leviana. Diante dos fatos narrados na peça inicial, tenho por demais onerosa ao reclamante a permanência com as chaves da empresa, mormente pela necessidade de o mesmo buscar nova colocação no mercado de trabalho. Ademais, a sobrecarga em virtude da responsabilidade por eventuais danos passíveis de ocorrer perante a filial da empresa reclamada é perceptível de plano. Em decorrência do acima exposto, antecipo os efeitos da tutela para deferir ao reclamante o depósito em juízo das chaves da empresa reclamada, que ficará à disposição desta. O depósito deverá ser efetuado mediante a lavra de termo de depósito, assinado pelo depositante, bem como pelo Diretor da Secretaria deste Juízo. As chaves deverão permanecer sobre a guarda do Diretor de Secretaria em local apropriado, ficando vedada a anexação à contracapa destes autos. Intime-se o reclamante. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência INICIAL - Rito Ordinário, no dia 21/02/2008 às 13:30 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada nos endereços indicados às fls. 02 e 07, dando-lhe, inclusive, ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 1729/2008
Processo Nº: ET 00210-2008-006-18-00-3 6ª VT
EMBARGANTE..: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA BRANCA (REP. P. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO)
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
EMBARGADO(A): IELVES ROSA MADUREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EMBARGANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 171 PARA TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO LEGAL: '1. Trata-se de embargos de terceiro ajuizados pela Associação dos Moradores do Bairro Água Branca em que se pleiteia a desconstituição da penhora levada a efeito nos autos da RT 778/2006, em trâmite perante esta Vara do Trabalho (um lote de terras de nº 12, da quadra U, do loteamento Bairro Água Branca). Pugna, em sede de antecipação de tutela, pela suspensão das hastas públicas designadas para esta data. 2-É da ciência deste Juízo que a oposição destes embargos já foi registrada nos autos da RT 778/2006, sendo que, em despacho exarado em 08/02/2008, as hastas públicas ali designadas foram suspensas em virtude de petição formulada pelo Município de Goiânia. 3-Assim sendo, resta prejudicada a apreciação do pedido de antecipação de tutela, em virtude da perda do objeto. 4-Dê-se ciência à embargante, intimando-a, inclusive para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, carreando a estes autos documentos que comprovem a constrição, nos autos 778/2006, do bem objeto desta medida, sob pena de indeferimento da inicial. 5-Vindo aos autos os documentos, vista ao embargado para manifestar-se, caso queira, no prazo legal. 6-Com ou sem manifestação, venham os autos conclusos para julgamento'

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 459/2008
PROCESSO Nº RT 00545-2006-006-18-00-0
RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
RECLAMADO(A): FÁBIO ALVES NETO & CIA LTDA. ME. (CERÂMICA AVE)
Praça : 03/03/2008 às 14h. 05min.
Leilão: 07/03/2007 às 08h. 30min.
Localização do(s) bem(ns):ROD. GO 512, S/N, KM. 01, AVELINÓPOLIS-GO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/02/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, 1562, Q.82, LT. 05, SETOR BUENO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$1.150,00 (MIL CENTO E CINQÜENTA REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 167, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) FRANCO ALVES NETO.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):5.000 (CINCO MIL) TIJOLOS, TIPO FURADO, MEDINDO: 14X29, DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, AVALIADO EM R$ 230,00 O MILHEIRO, TOTALIZANDO R$ 1.150,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos doze de fevereiro de dois mil e oito.ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 466/2008
PROCESSO: RT 01962-2007-006-18-00-0
RECLAMANTE: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
Data da Disponibilização: 13/02/2008
Data da Publicação: 14/02/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 148/158, no prazo de 08 (oito) dias. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos doze de fevereiro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 460/2008
PROCESSO: RT 00182-2008-006-18-00-4
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: DEUVAI GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): L & H INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA
Data da Disponibilização: 13.02.2008
Data da Publicação: 14.02.2008

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 20/02/2008 às 09:10 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Síntese dos Pedidos: - "Informa que a reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT."*; - "Requer o fornecimento de ALVARÁ JUDICIAL para levantamento do FGTS depositado"; - "Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça. Valor da causa: R$760,00. E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos doze de fevereiro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1380/2008
Processo Nº: RT 01158-2002-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Nada obstante a ausência de resposta expressa vinculada a estes autos de processo, é do conhecimento deste Juízo que o Juiz do Trabalho da VT de Joinville – SC informou que não mais há numerário a ser transferido. Portanto, intimem-se Credor(a) e respectivo(a) Advogado(a) para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.

Notificação Nº: 1377/2008
Processo Nº: RT 01538-2002-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AMBROSINA NUNES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Nada obstante a ausência de resposta expressa vinculada a estes autos de processo, é do conhecimento deste Juízo que o Juiz do Trabalho da VT de Joinville – SC informou que não mais há numerário a ser transferido. Portanto, intimem-se Credor(a) e respectivo(a) Advogado(a) para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.

Notificação Nº: 1402/2008
Processo Nº: RT 00702-2003-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WELLITON RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 009
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - VISTA DOS AUTOS AO CREDOR POR 05 (CINCO) DIAS PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1375/2008
Processo Nº: RT 01708-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: NELIO CARVALHO BRASIL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA AO RECLAMANTE PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1444/2008
Processo Nº: RT 01550-2004-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ESWERTE LINARES FILHO
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): MINAS TRADE LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER, DE IMEDIATO, AO SETOR DE MANDADOS A FIM DE MARCAR DIA E HORA PARA ACOMPANHAR A DILIGENCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 124/2008, PROVIDENCIANDO OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU CUMPRIMENTO.

OUTRO : MIGUEL BOULOS - OAB/GO 22.554
Notificação Nº: 1386/2008
Processo Nº: RT 00473-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CÉSAR VITAL
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO (MADSON LOBATO DUMOND - INTERVENTOR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Rodobens Administradora de Consórcios Ltda, credora fiduciária nos contratos que têm por objeto os veículos indicados às fls. 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137 e 139, aduz que, com o inadimplemento das obrigações contratuais pelo devedor, propôs ação de busca e apreensão dos veículos, os quais foram apreendidos, conforme auto, cuja cópia encontra-se juntada às fls. 163/165. Requer, em razão do acima disposto, o desembargo dos referidos veículos por este Juízo. Defere-se o requerimento. Efetue-se o desembargo dos veículos. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1459/2008
Processo Nº: RT 01539-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARISA SOARES BUENO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL., BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 1459/2008
Processo Nº: RT 01539-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARISA SOARES BUENO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO REMANESCENTE, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.979 (R$2.904,00).

Notificação Nº: 1384/2008
Processo Nº: RT 00263-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDJAM BRITO DE SA
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ADELIO JOSE DIAS
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

OUTRO : MARIA LUCILIA GOMES
Notificação Nº: 1395/2008
Processo Nº: RT 00421-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOVINO FERREIRA BORGES + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ADEMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
DESPACHO: O Banco Safra S/A, credor fiduciário no contrato que tem por objeto o veículo de placa HOW-8948, aduz que, com o inadimplemento das obrigações contratuais pelo devedor, propôs ação de busca e apreensão do veículo, o qual foi apreendido, conforme auto, cuja cópia encontra-se juntada às fls. 210. Requer, em razão do acima disposto, o desembargo do referido veículo por este Juízo. Defere-se o requerimento. Efetue-se o desembargo do veículo de placa HOW-8948, renavam 683852884, embargo nº 9455135, código do embargo 4.2. Após, aguarde-se a resposta aos ofícios expedidos às fls. 194 e 196/197.

Notificação Nº: 1388/2008
Processo Nº: RTV 00673-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR DA CRUZ SOUSA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA

ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1382/2008
Processo Nº: RT 00929-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CARLOS MACHADO
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: O prazo para suspensão dos atos executórios expirou em 29/10/07 (certidão de fl. 111), não havendo que se falar em reabertura de prazo para nova suspensão. Intimem-se pois o Credor, via correio, e seu Advogado, via D.J., para, em trinta dias, manifestar nos autos do processo, apresentando elementos claros e objetivos de sorte a possibilitar o prosseguimento do feito. Caso necessário, faculta-se carga dos autos do processo por cinco dias.

Notificação Nº: 1434/2008
Processo Nº: RT 00943-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DORIGUETTO PINHEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): CAMELO E PAIM LTDA-ME (TAPERA DO PAIM)
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 05/03/2008, ÀS 09:10 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 07/03/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 1376/2008
Processo Nº: RT 01579-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO EDUARDO RAMOS AZEVEDO
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Em que pese o art. 899, § 1º, in fine, da CLT, autorizar, após o trânsito em julgado da sentença, o levantamento imediato da importância do depósito recursal, a interpretação sistemática do dispositivo leva à conclusão de que sua aplicação se restringe às hipóteses em que se tem como certo o valor do crédito devido ao Exeqüente. Seguindo a linha de raciocínio levada a efeito pela determinação consignada no termo de audiência juntado à fl. 607, não há que se falar em levantamento do depósito recursal, nos moldes requeridos pelo Reclamante. Destarte, indefere-se, por ora, o pedido de levantamento do depósito recursal. Os autos do processo deverão permanecer suspensos por cinco anos, consoante determinação inserta no despacho de fl. 587, salvo em caso de notícia do julgamento do AIRR. Intimem-se.

Notificação Nº: 1397/2008
Processo Nº: RT 02187-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intimem-se os reclamados para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos pedidos de desistência formulados às fls. 451, 454 e 459, presumindo-se, no silêncio, a concordância.

Notificação Nº: 1398/2008
Processo Nº: RT 02187-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) + 001
ADVOGADO....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intimem-se os reclamados para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos pedidos de desistência formulados às fls. 451, 454 e 459, presumindo-se, no silêncio, a concordância.

Notificação Nº: 1404/2008
Processo Nº: RT 00139-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: DALILA ROCHA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): M M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (DORELLA COMERCIAL DE ALIMENTOS)
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 145/152, fixando-se a condenação em R$ 4.445,30, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.'

Notificação Nº: 1431/2008
Processo Nº: RT 00437-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SALES DE SOUZA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 05/03/2008, ÀS 09:05 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 07/03/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 1403/2008
Processo Nº: RT 00439-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): BENEDITA FARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: OTAVIO ALVES FORTE
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fls. 153, observado o limite líqüido e certo de R$938,60 (cálculo de fls. 122). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1408/2008
Processo Nº: RT 00813-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA RIBEIRO QUINTANILHA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO PERES DE ANÁLISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 89, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 352,10. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 37.665.247/0001-37), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 1400/2008
Processo Nº: RT 00967-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ÍNACIO VIEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Em que pese o art. 899, § 1º, in fine, da CLT, autorizar, após o trânsito em julgado da sentença, o levantamento imediato da importância do depósito recursal, a interpretação sistemática do dispositivo leva à conclusão de que sua aplicação se restringe às hipóteses em que se tem como certo o valor do crédito devido ao credor. Não sendo líquida a sentença, o bom senso determina, ante a incerteza do quantum debeatur, que se aguarde o decurso do prazo para impugnação à sentença de liquidação, evitando-se, assim, eventual levantamento incorreto.Destarte, indefere-se, por ora, o requerimento de levantamento do depósito recursal. Intime-se o reclamante, inclusive, para receber, no prazo de 05 (cinco) dias, a CTPS e as guias do TRCT e CD/SD, acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1401/2008
Processo Nº: RT 01055-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIVALDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao credor para, em 05 (cinco) dias, tomar ciência do teor da certidão de fls. 96 e indicar os meios

necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 86.

Notificação Nº: 1429/2008
Processo Nº: RT 01465-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ PEREIRA LUCINDA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): BACCOS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A): PARA, NO PRAZO DE 01 (UM) DIA COMPROVAR A PROPRIEDADE DO VEÍCULO NOMEADO À PENHORA. VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 1417/2008
Processo Nº: RT 01476-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Inclua-se novamente o feito em pauta para audiência de instrução processual, quando será aferida a real necessidade de designação de perícia para apuração do nexo causal entre a doença indicada pelo reclamante e a relação de trabalho (termo de fl. 52). Intimem-se partes e advogados ao comparecimento, sendo aquelas sob as cominações legais, trazendo ou arrolando, em tempo hábil, suas testemunhas.' OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17/03/2008 ÀS 09:20 HRS.

Notificação Nº: 1405/2008
Processo Nº: RT 01621-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CUPERTINO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): AUDIDATA INFORMATICA LTDA
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar documentalmente eventual prorrogação de seu benefício previdenciário, presumindo-se, no silêncio, o encerramento do benefício em 27/11/2007, conforme documento de fls. 19 dos autos.

Notificação Nº: 1419/2008
Processo Nº: RT 01760-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LENO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 64-5, fixando-se o valor da contribuição social em R$354,98. Cite-se o(a) devedor(a) TOCTAO ENGENHARIA LTDA, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.376.874/0001-00), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 1378/2008
Processo Nº: RT 01866-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: GERLANE SANTOS BANDEIRA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): POLYANA DOMINGOS VIANA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado de que não houve resposta possitiva a solicitação de bloqueio de crédito via BACENJUD, devendo manisfestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, indicando os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 1451/2008
Processo Nº: AAT 01934-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR: ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: HIPER INDÚSTRIA DE GÔNDULAS LTDA.- ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 75 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 73/74, no valor líquido de R$ 12.000,00. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) exeqüente no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, dispensadas na forma da lei. O(A) executado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução. Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 1455/2008
Processo Nº: RT 02002-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FLORIENE LÉLIS DA FONSECA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - S.M.T. + 001
ADVOGADO....: LEILA SILVÉRIA CHAVEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 94/98 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FLORIRENE LÉLIS DA FONSECA em face da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT e da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, condenando essas últimas, solidariamente, a depositarem o FGTS deferido, fornecendo os documentos para saque, pena de execução nos moldes das demais verbas trabalhistas, conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$40,00, calculadas sobre o montante de R$2.000,00, arbitrado à condenação, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Ministério Público Estadual, ante a irregularidade na contratação efetivada pela reclamada, inclusive, quanto à responsabilidade de seus dirigentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1456/2008
Processo Nº: RT 02002-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FLORIENE LÉLIS DA FONSECA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 94/98 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FLORIRENE LÉLIS DA FONSECA em face da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT e da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, condenando essas últimas, solidariamente, a depositarem o FGTS deferido, fornecendo os documentos para saque, pena de execução nos moldes das demais verbas trabalhistas, conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$40,00, calculadas sobre o montante de R$2.000,00, arbitrado à condenação, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Ministério Público Estadual, ante a irregularidade na contratação efetivada pela reclamada, inclusive, quanto à responsabilidade de seus dirigentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1430/2008
Processo Nº: RT 02036-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA DE LIMA CORDEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMERCIAL FORTANA LTDA. (JOÃO BOSCO DE GOIS E AGUIDA ALDA ROSSETO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Cientificar sua constituinte acerca da audiência designada para o dia 12/03/2008, às 08:17 horas, bem como informar nos autos o correto endereço da reclamante, uma vez que a intimação enviada a esta, fora devolvida pelos Correios com a informação de mudou-se.

Notificação Nº: 1457/2008
Processo Nº: RT 02072-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CLEOMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONCEITO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 76-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os embargos declaratórios opostos por FRANCISCO CLEOMAR ALVES DE SOUZA, devendo a reclamada retificar a baixa na CTPS do obreiro registrando data de saída em 20/10/2007 e ACOLHER EM PARTE os embargos opostos por CONCEITO ENGENHARIA LTDA, indeferindo a aplicação de multa por litigância de má-fé, tudo nos termos da fundamentação supra que integra tanto este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 1437/2008
Processo Nº: RT 02076-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALVES SILVA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o Reclamante para, em cinco dias, informar o atual endereço da Reclamada porquanto a informação inserta na intimação devolvida revela que a empresa mudou-se.'

Notificação Nº: 1460/2008
Processo Nº: RT 02111-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RIZZO
ADVOGADO....: ANTÔNIO SOARES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARTIN MEYER
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: VISTA AO RECLAMADO QUANTO À MANIFESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE ÀS FLS.96/2926. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 1454/2008
Processo Nº: RT 02121-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA JUSTINA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO MÁRCIA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 69/75 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MÁRCIA JUSTINA DA COSTA SILVA em face do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO MÁRCIA, condenando-se esse último a pagar à primeira, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a depositar o FGTS acrescido da multa de 40%, fornecendo as guias para saque e a anotar a CTPS, valendo esta decisão, após o seu trânsito em julgado e/ou a certidão expedida pela Secretaria desta Vara do Trabalho como documento hábil para habilitação junto ao programa do seguro-desemprego, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, bem como relativos ao vínculo de emprego ora reconhecido, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado, inclusive no que respeita à dedução da cota parte obreira. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$3.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à PGF e ao MTb/DRT, observando-se o momento processual oportuno para cada qual.Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1399/2008
Processo Nº: RT 02132-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): FLORENTINOS PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: VISTA, POR 05 (CINCO) DIAS, DO DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 112-13.

Notificação Nº: 1396/2008
Processo Nº: RT 02140-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): I B DE SOUZA E CIA LTDA. - ME (ÓTICA PARIS)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: VISTA, POR 05 (CINCO) DIAS, DO DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 211-13.

Notificação Nº: 1441/2008
Processo Nº: RT 02228-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: NOE EUGENIO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE NORONHA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para indicar o correto endereço da testemunha JOSÉ BARTOLOMEU GOMES, haja vista não constar no banco de dados dos CORREIOS a rua Transbrasiliana na vila Romana.

Notificação Nº: 1425/2008
Processo Nº: CPE 02334-2007-007-18-00-9 7ª VT
EXEQUENTE...: EDER JUNER DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
EXECUTADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 05/03/2008, ÀS 09:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 07/03/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 1450/2008
Processo Nº: RT 02405-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE MORAES
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): BBC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA REP. PELO LIQUIDANTE JOÃO BATISTA CAMARGO
ADVOGADO....: ELDO JEAN JESUS SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 37 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 18/19, no valor líquido de R$ 112.000,00. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e tributários, onde cabíveis, observando a proporcionalidade da inicial quanto às verbas de natureza salarial e indenizatórias, no prazo legal, sob pena de execução. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 1.120,00, calculadas sobre R$ 112.000,00, dispensadas na forma da lei. Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R$ 1.120,00, calculadas sobre R$ 112.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.Caso contrário, execute-se. Retire-se o feito da pauta do dia 25/02/08 às 13h40min horas, incluindo-o nesta data e horário. Intimem-se.

Notificação Nº: 1449/2008
Processo Nº: ACP 00023-2008-007-18-00-6 7ª VT
CONSIGNANTE..: EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÕA
CONSIGNADO(A): JOSÉ ROMUALDO DA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 37 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Não tendo o(a) consignante ofertado o correto endereço atual do consignado, embora lhe tivesse sido deferido prazo para tanto (fl. 34), o qual transcorreu in albis, determina-se o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Faculta-se ao(à) consignante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório, competindo à parte interessada dirigir-se ao balcão da secretaria para receber os documentos. Custas pelo(a) consignante no importe de R$ 71,24, calculadas sobre R$ 3.561,93, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Intime-se o consignante.

Notificação Nº: 1453/2008
Processo Nº: RT 00120-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 47 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 37/38, no valor líquido de R$ 6.000,00. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, dispensadas na forma da lei. O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução. Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Retire-se o feito da pauta do dia 10/03/08 às 08h15min, incluindo-o nesta data e horário.Intimem-se.

Notificação Nº: 1423/2008
Processo Nº: RT 00154-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CHAVES FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE
ADVOGADO....: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 20/02/2008 ÀS 08:19 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 115/2008
PROCESSO : RT 00943-2006-007-18-00-2
RECLAMANTE: THIAGO DORIGUETTO PINHEIRO
EXEQÜENTE: THIAGO DORIGUETTO PINHEIRO
EXECUTADO: CAMELO E PAIM LTDA-ME (TAPERA DO PAIM)
ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO
Data da Praça: 05/03/2008 às 09:10 horas
Data do Leilão: 07/03/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/02/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 92, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. AFONSO PENA, ESQ. C/ AV. T-9, PRÓXIMO AO CARREFOUR SUDOESTE, JARDIM PLANALTO CEP 74.333-270, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) REFRIGERADOR TIPO CÂMERA FRIA C/ OITO PORTAS, FRENTE EM AÇO ESCOVADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,50x3,50m EM FUNCIONAMENTO, ELÉTRICA, COM MOTOR MONOFÁSICO, AVALIADO EM R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos doze de fevereiro de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 114/2008
PROCESSO : RT 00437-2007-007-18-00-4
RECLAMANTE: THIAGO SALES DE SOUZA
EXEQÜENTE: THIAGO SALES DE SOUZA
EXECUTADO: ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 05/03/2008 às 09:05 horas
Data do Leilão: 07/03/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/02/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 87, encontrado(s) no seguinte endereço: AV RODRIGUES DE MORAIS NETO QD 54 LT 15 PARQUE AMAZONAS CEP 74.840-080 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 03 (TRÊS) MONITORES PARA COMPUTADOR, SENDO: UM AOC SPECTRUM 4VLR, SUGA 14"; UM SAMSUNG SYNCMASTER 550V; UM NETRIX, MOD. PX568, TODOS EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO CADA A R$300,00 (TREZENTOS REAIS); TOTALIZANDO R$900,00 (NOVECENTOS REAIS); 01 (UMA) IMPRESSORA MARCA EPSON, MODELO LQ-570 +, MATRICIAL, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA A R$650,00; 01 (UMA) IMPRESSORA MARCA HP, MODELO HP DESKJET 3745, COM CARTUCHOS, EM FUNCIONAMENTO, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R$200,00; Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos doze de fevereiro de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 93/2008
PROCESSO: RT 01476-2007-007-18-00-9
RECLAMANTE: MOACIR DA SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/02/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO, CPF/CNPJ 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, da designação de audiência de instrução processual para o dia 17/03/2008 às 09:20 horas, devendo às partes comparecerem. E para que chegue ao conhecimento de todos, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos doze de fevereiro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 108/2008
PROCESSO : CPEX 02334-2007-007-18-00-9
RECLAMANTE: EDER JUNER DA SILVA
EXEQÜENTE: EDER JUNER DA SILVA
EXECUTADO: AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(A): EDUARDO TEIXEIRA NASSER
Data da Praça: 05/03/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão: 07/03/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/02/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 30, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. DAS INDÚSTRIAS, N. 370, ST. STA. GENOVEVA, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) MÁQUINA MOTONIVELADORA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 120B, N. SÉRIE 64V2163, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO REGULARMENTE, AVALIADA EM R$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos doze de fevereiro de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1821/2008
Processo Nº: RT 00124-1996-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ALVIM
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TOC MAGIC CONFECÇOES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Vista ao exeqüente do retro certificado e do resultado de fl. 316 para manifestação em cinco dias, ciente de que o juízo deprecado está aguardando manifestação para prosseguimento do feito (fl. 310). Intime-se'.

Notificação Nº: 1790/2008
Processo Nº: RT 01697-1998-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DA PAZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONCRETUS CONSTRUÇOES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 1780/2008
Processo Nº: RT 00843-2001-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONAL LIGHT SALADS LTDA (MASSA FALIDA REP. P/SÍNDICO ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EUNICE REGINA COSTA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do inteiro teor do r. despacho de fls. 444. Vistos, etc. O reclamante noticia às fls. 434/435 a extinção do processo de falência sem julgamento do mérito, ante a completa ausência de créditos/bens e haveres do falido para fazer frente ao pagamento de qualquer dos valores lançados de crédito trabalhista. Requer o prosseguimento da execução, em razão do pedido de reserva de crédito solicitado no processo 00231- 2002-131-18-00-1, em curso na Vara de Luziânia. Juntou cópia de documentos. Consoante consta nos autos, o pedido de reserva de crédito foi cancelado (fl. 251). Em 21/09/2006, foi proferido despacho por aquele Juízo cujo teor consta na internet, no qual informa a existência de um grande número de ações, cujos créditos já se encontram reservados, com valores que, certamente, ultrapassam o valor da arrematação, além da existência de duas ações (cautelar e anulatória) relativa à arrematação, com decisão ainda não transitada em julgado. Pois bem. Considerando que o pedido de reserva de crédito foi cancelado; considerando o teor do despacho acima citado; considerando, ainda, o reconhecimento pelo Juízo Falimentar de inexistência de bens; conclui-se que a solicitação de novo pedido de reserva de crédito não satisfará a execução. Por todo exposto, indefiro o pedido de retomada da presente execução. Intime-se o reclamante do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 1805/2008
Processo Nº: RT 00529-2003-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON DE JESUS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 348: O exeqüente através da petição de fl.347 requer a suspensão da execução, haja vista a ausência de bens dos executados capazes de satisfazer o débito. Indefiro o pedido pois o presente feito já teve a execução suspensa por 01 ano, conforme determinado à fl.128, e após o decurso deste prazo foi dado vista ao exeqüente para que, de forma conclusiva, movimentasse a máquina judiciária com meios hábeis à extinção da execução, o que não foi possível conforme se verifica dos atos praticados até o momento. Considerando que o não se pode manter uma execução ad eternum, determino expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1794/2008
Processo Nº: RT 00749-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): AUTO MECANICA MOURA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição apresentada às fls. 1517/1518.

Notificação Nº: 1795/2008
Processo Nº: RT 00749-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): MECANICA MOURA SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO JOSÉ BORGES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição apresentada às fls. 1517/1518.

Notificação Nº: 1817/2008
Processo Nº: RT 01511-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDES
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DONA LURDES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que não houve êxito a ordem de bloqueio de valores no BACEN, conforme consta da certidão de fls. 265.

Notificação Nº: 1814/2008
Processo Nº: RT 00340-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MAGNÓLIA SILVA ATAÍDE XAVIER
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: 'Vistos, etc. Intimem-se as executadas, por meio do procurador (DJ), para depositar a importância de R$ 1.258,93 para integral recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora. (...)'

Notificação Nº: 1815/2008
Processo Nº: RT 00340-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MAGNÓLIA SILVA ATAÍDE XAVIER
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. - GRAHAM BELL + 006
ADVOGADO....: FREDERICO JAYME FILHO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: 'Vistos, etc. Intimem-se as executadas, por meio do procurador (DJ), para depositar a importância de R$ 1.258,93 para integral recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora. (...)'

Notificação Nº: 1800/2008
Processo Nº: RT 00496-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO VIEIRA LINHARES
ADVOGADO....: MANOEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAVISA - PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 20/02/2008 às 14:40 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 372.

Notificação Nº: 1809/2008
Processo Nº: RT 02179-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE MARTINS DE ARAUJO MASCARENHAS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: THULIO MARCO MIRANDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 21/02/2008 às 13:30 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 883.

Notificação Nº: 1810/2008
Processo Nº: RT 02179-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE MARTINS DE ARAUJO MASCARENHAS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 21/02/2008 às 13:30 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 883.

Notificação Nº: 1823/2008
Processo Nº: RT 00134-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE LUIZA TELES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 11/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1813/2008
Processo Nº: RT 00180-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CHRISTIANY EVANGELISTA ALVES GERRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Infere-se da certidão de fl. 98 que já houve pesquisa feita por meio do convênio firmado com o DETRAN, sendo o resultado negativo. Prejudicado, portanto, o requerido à fl. 118. Indefiro. Intime-se. Prazo de cinco dias. Na hipótese de silêncio determino a suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação da interessada, nos termos do art. 40, § 2º, da LEF, o que desde já fica determinado. (...)'.

Notificação Nº: 1788/2008
Processo Nº: RT 00398-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN DA ROCHA NUNES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): L P ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 177, conforme determinado no despacho de fls.169/170. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1784/2008
Processo Nº: RT 01063-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CÉSAR FERNANDES E SILVA
RECLAMADO(A): ALMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO RODRIGUES ROSA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 1783/2008
Processo Nº: RT 01099-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LINDOVAR MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLÍNICA MAIORIDADE + 001
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a CTPS acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1818/2008
Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VÍCTOR REZENDE TELES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1802/2008
Processo Nº: RT 01239-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARILENE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): BABILONIA EMPREENDIMENTOS LTDA. REP. P/ WILSON DIAS CARNEIRO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de Execução prolatada em 08/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1806/2008
Processo Nº: RT 01286-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA MARTINS DO CARMO LEITE
ADVOGADO....: FERNANDO ALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MEGA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: JOSE ORLANDO GOMES SOUSA
DESPACHO: PARA AS PARTES: Através da petição de fls.82 o reclamado requer o arquivamento dos autos ante a comprovação dos recolhimentos previdenciários. Compulsando os autos verifico que houve o recolhimento previdenciário incidente sobre o acordo por meio da guia GPS de fl.56, onde se encontra registrado o número da reclamatória e o nome da reclamante, efetivado sob o código 2909. Com relação as demais guias GPS juntadas às fls.43/55, esclarece o reclamado que são recolhimentos efetivados a título de diferenças dos meses trabalhados. Neste contexto, julgo cumprido integralmente acordo e determino o arquivamento dos autos. Vista ao INSS. Intime-se.

Notificação Nº: 1798/2008
Processo Nº: RT 01868-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JANIO PAIXÃO LOPES
RECLAMADO(A): ADRIANO DE SOUZA (ESPÓLIO DE) - CABINES SOUZA REP. P/ PATRÍCIA XAVIER CASTILHO SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: "Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, fornecer o correto CNPJ da empresa executada para prosseguimento dos atos executórios, eis que o fornecido com a inicial não se refere à parte integrante da presente lide, conforme se verifica através do documento de fl.70. Não havendo manifestação, determino a suspensão da execução por 01 ano, com supedâneo no art.40 da Lei nº6.830/80."

Notificação Nº: 1799/2008
Processo Nº: RT 01868-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JANIO PAIXÃO LOPES
RECLAMADO(A): ADRIANO DE SOUZA (ESPÓLIO DE) - CABINES SOUZA REP. P/ PATRÍCIA XAVIER CASTILHO SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, fornecer o correto CNPJ da empresa executada para prosseguimento dos atos executórios, eis que o fornecido com a inicial não se refere à parte integrante da presente lide, conforme se verifica através do documento de fl.70. Não havendo manifestação, determino a suspensão da execução por 01 ano, com supedâneo no art.40 da Lei nº6.830/80.'

Notificação Nº: 1786/2008
Processo Nº: RT 01908-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR MARCOS RAMOS
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o alvará judicial acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1787/2008
Processo Nº: RT 02087-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o alvará judicial acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1766/2008
Processo Nº: RT 02101-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ALVES RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 28/01/2008, bem como da liquidação de fls. 465/511, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 1804/2008
Processo Nº: RT 02104-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA BARBOSA LEÃO + 004
ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JUSCELINO MALTA LAUDARES
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Considerando a complexidade dos contracheques da Reclamada, bem como o fato de estes documentos não informarem o quantitativo de horas extras pagas, intime-se novamente a reclamada para: informar o quantitativo de horas extras pagas mês a mês para cada reclamante, a proporção para cada reclamante (mês a mês) entre o salário padrão e o anuênio, a proporção para cada reclamante (mês a mês) entre o salário padrão e gratificação de função. O não-cumprimento do acima determinado, no prazo de cinco dias, importará na prolação da sentença e liquidação por meio de perícia contábil às expensas da reclamada'.

Notificação Nº: 1796/2008
Processo Nº: RT 02179-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE..: WELLINGTON NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CERÂMICA CORA CORALINA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos da Ata de audiência de fls.12/13.

Notificação Nº: 1789/2008
Processo Nº: RT 02232-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA ASSUNÇÃO ALENCAR
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CASATÃO - WP. VASCONCELOS
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta, nos termos da Ata de audiência de fls. 14/15. (GPS encontra-se na contra-capa dos autos).

Notificação Nº: 1792/2008
Processo Nº: RT 02319-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: DÉRICK DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 31/01/08, bem como da liquidação de fls. 156/160, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 1797/2008
Processo Nº: RT 00179-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: EUZICLEIDE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): RESULTY DO BRASIL LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: NEWTON BRASIL DE ARAÚJO ALMEIDA E SR. IVAN)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que o presente feito foi extinto sem resolução do mérito, nos termos da r. decisão de fls. 18/19. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1765/2008
Processo Nº: AD 00193-2008-008-18-00-7 8ª VT
REQUERENTE..: JUVERLI PEREIRA MESSIAS
ADVOGADO....: CLÁUDIO NUNES SILVA
REQUERIDO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 11/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1827/2008
Processo Nº: CCS 00237-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA
RÉU(RÉ).: DIRCE MARIA DE JESUS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 08:45 horas do dia 26/02/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1217/2008
PROCESSO: RT 00099-2006-008-18-00-6
EXEQÜENTE(S): ADRIANA NUNES BARBOSA
EXECUTADO(S): LUCAS COM DE PROD DESCARTÁVEIS LTDA. PROAÇÃO, CPF/CNPJ: 07.443.654/0001-39
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 13/02/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/02/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), LUCAS COM DE PROD DESCARTÁVEIS LTDA. PROAÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$167,05, atualizados até 31/12/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria. * encaminhar para publicação

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1235/2008
PROCESSO Nº RT 02074-2007-008-18-00-8
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/02/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 14/02/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JEFFERSON BATISTA C. JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$665,57, atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JEFFERSON BATISTA C. JUNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1743/2008
Processo Nº: RT 00702-1996-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BRITO DA MOTA
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: À reclamada: Conforme certidão da Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência, os autos do Processo RT 702/1996-3 foram eliminados em 2006, de acordo com a Lei 7627/87 e a Resolução Administrativa nº 80/2004 deste Tribunal.

Notificação Nº: 1695/2008
Processo Nº: RT 00320-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: GUELMINDA GUIMARAES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Às partes: Libere-se à reclamante e ao Sindicato seus respectivos créditos. Intime-se o reclamado para comprovação dos recolhimentos fiscais e previdenciários. Prazo de 10 dias, sob pena de execução. Comprovados os recolhimentos, devolvam-se os depósitos recursais. Intime-se o INSS (§4º do art. 832 da CLT). Devolvido o depósito recursal, efetuados os recolhimentos e decorrido o prazo para manifestação do INSS, arquivem-se.

Notificação Nº: 1713/2008
Processo Nº: RT 01144-2001-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DE BARROS
ADVOGADO....: ANA PAULA FELIX DE SOUZA CARMO
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONAL LIGHT SALAD S LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do ofício de fl. 145.

Notificação Nº: 1732/2008
Processo Nº: ET 01334-2001-009-18-00-9 9ª VT
EMBARGANTE..: MARIA DO CARMO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
EMBARGADO(A): EMERSON JESUS DE LIMA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
DESPACHO: Às partes: Tendo sido baixado o veículo (informação do DETRAN-GO à fl. 318), arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1731/2008
Processo Nº: RT 00935-2002-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: LORENA TEIXEIRA RODRIGUES LAGO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): ABM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ABEMAR PEREIRA DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante: Para fornecer os endereços das instituições a serem oficiadas.

Notificação Nº: 1730/2008
Processo Nº: RT 01959-2003-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DE BESSA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
DESPACHO: Às partes: Ante a integral garantia do Juízo com a penhora em dinheiro (fls. 724), devolva-se à reclamada os depósitos recursais efetuados. Os embargos, relativos exclusivamente às custas – fls. 726 -, serão apreciados após o trânsito em julgado da sentença. Intimem-se. Aguarde-se o julgamento do AIRR.

Notificação Nº: 1701/2008
Processo Nº: RT 00840-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERMINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ABC IMPERMEABILIZACAO E PROJETOS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 1686/2008
Processo Nº: MCI 00063-2005-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
REQUERIDO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 008
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 1497/1498. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1687/2008
Processo Nº: MCI 00063-2005-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: UCG UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS (SOCIEDADE GOIANIA DE CULTURA SGC) + 001
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
REQUERIDO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 008
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 1497/1498. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1718/2008
Processo Nº: RT 01570-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BONELLI FERREIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 673/675 para que surta seus jurídicos efeitos. Intime-se a reclamada para comprovação dos recolhimentos fiscais e previdenciários. Prazo de 15 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes e o INSS. Desconstituo a penhora de fls. 671. Intime-se o depositário. Oficie-se ao Col. TST para ciência da desistência da reclamada do AIRR (FL. 626).
Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos fiscais e previdenciários e decorrido o prazo para manifestação do INSS, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1719/2008
Processo Nº: RT 01570-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BONELLI FERREIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 673/675 para que surta seus jurídicos efeitos. Intime-se a reclamada para comprovação dos recolhimentos fiscais e previdenciários. Prazo de 15 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes e o INSS. Desconstituo a penhora de fls. 671. Intime-se o depositário. Oficie-se ao Col. TST para ciência da desistência da reclamada do AIRR (FL. 626).
Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos fiscais e previdenciários e decorrido o prazo para manifestação do INSS, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1729/2008
Processo Nº: RT 01788-2005-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista por 05 dias.

Notificação Nº: 1660/2008
Processo Nº: RT 01994-2005-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: NANCI APARECIDA GOMES BALBINO
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 1657/2008
Processo Nº: RT 00620-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO FARIA RIBEIRO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): 3 AMÉRICAS PNEUS LTDA. (DIEGO FERREIRA DE FREITAS E WANDERLEY ALVES FERREIRA) + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista dos resultados das consultas ao DETRAN. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1693/2008
Processo Nº: RT 00785-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRY SMITH
DESPACHO: À executada: Homologo o acordo, exceto em relação às obrigações fiscais, uma vez que o exeqüente só possui legitimidade para transacionar sobre seu crédito. Intime-se a executada para recolher as custas e a contribuição previdenciária e aguarde-se o vencimento das parcelas do acordo.

Notificação Nº: 1711/2008
Processo Nº: RT 01282-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO AMARAL BERNADES
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: Ao reclamante: Para efetuar o depósito no valor de R$ 550,85, conforme determinado à fl. 286. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1717/2008
Processo Nº: RT 01427-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON BENÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PAVÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando-se que os sócios já foram citados e que não foram encontrados bens passíveis de penhora, indique o reclamante bens penhoráveis para garantia do crédito exeqüendo.

Notificação Nº: 1658/2008
Processo Nº: RT 02134-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIO SILVA GOMES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista do resultado das consulta ao DETRAN. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1667/2008
Processo Nº: AAT 02182-2006-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR: LEUCIVAN MENDES DE PAULA
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARK SHOULD HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: Às partes: Manifestem-se, em 05 dias, sobre a petição do perito de fl.131.

Notificação Nº: 1670/2008
Processo Nº: AAT 00166-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA.
ADVOGADO: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 50/53 e entregar seu laudo até dia 04/04/08. Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intime-se a Sra. Perita para início dos trabalhos periciais.

Notificação Nº: 1666/2008
Processo Nº: ACP 00429-2007-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.
ADVOGADO.....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
CONSIGNADO(A): ROBERTO TOBIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: À Consignante: Para que, no prazo de 05 dias, proceda a baixa do contrato de trabalho na CTPS obreira, devolvendo-a ao consignado. Expeça-se Mandado de Citação, conforme determinado à fl. 234.

Notificação Nº: 1688/2008
Processo Nº: RT 00557-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DAS NEVES MARQUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA (GARRA FORTE SEGURANÇA)
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 178 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas no importe de R$17,60, pelo reclamante, isento. Intime-se o INSS para manifestação acerca dos cálculos de fls. 151/154. Decorrido o prazo legal sem manifestação do INSS, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1714/2008
Processo Nº: RT 00577-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE VIEIRA DANTAS
ADVOGADO....: VALERIA DE PAULA P SILVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da Praça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1672/2008
Processo Nº: RT 00728-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO CABRAL DE SOUZA
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do ofício de fl. 133. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1697/2008
Processo Nº: CCS 01084-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ALVINO QUALHATO
ADVOGADO: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1716/2008
Processo Nº: RT 01119-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ANGLYS CRIAÇÕES MODAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Informe o reclamante acerca do recebimento do Seguro Desemprego e o valor do FGTS levantado em sua conta vinculada. Prazo de 05 dias. Em caso de inércia, atualize-se o cálculo abatendo-se o Seguro-Desemprego e o depósito fundiário (fl. 58) e expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação.

Notificação Nº: 1702/2008
Processo Nº: AAT 01189-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR: JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: DM ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO: SERGIO DE ARAUJO LOPES
DESPACHO: Às partes: Vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1703/2008
Processo Nº: AAT 01189-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR: JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: Às partes: Vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1712/2008
Processo Nº: RT 01561-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIAN JACQUES CANTARINO BARRE
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): DORVANI DE FREITAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Ao reclamante: Para fornecer o nº do PIS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1721/2008
Processo Nº: ARI 01567-2007-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: NOEMIR BRITTO OLIVEIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
DESPACHO: À Ré: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 06/03/2008, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 1706/2008
Processo Nº: RT 01581-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCIUS NUNES MARTINS
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): EDINA FLORES DE PAULA LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso adesivo interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1705/2008
Processo Nº: RT 01784-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso adesivo interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1704/2008
Processo Nº: ADI 01890-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: IDEAL MÁRMORES, GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES
RÉU(RÉ).: NILSON FERREIRA ALVES
ADVOGADO: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: Ao réu: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1700/2008
Processo Nº: RT 01935-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DIAS CAMARGO
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Às partes: Designada audiência em 06/03/2008, às 14:40 horas para oitiva da testemunha, Marcos Aurélio, no Juízo Deprecado - 1ªVara do Trabalho de Brasília/DF, conforme ofício de fl. 418.

Notificação Nº: 1728/2008
Processo Nº: ADI 01939-2007-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA - GO SINDMETAL + 004
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RÉU(RÉ).: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NOS ESTADOS DE GOIÁS MATO GROSSO MATO GROSSO DO SUL E DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
DESPACHO: Ao autor: Vista dos documentos de fls. 394/400, por 03 dias.

Notificação Nº: 1676/2008
Processo Nº: RT 02124-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL JOSÉ DE ASSIS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
DESPACHO: Às partes: Vista do laudo pericial apresentado. Prazo comum de 05 dias.
Para instrução, adia-se a audiência para o dia 11/03/08 às 11:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas (fl. 102).

Notificação Nº: 1708/2008
Processo Nº: RT 02133-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIA MARIA FERNANDES DE AQUINO
ADVOGADO....: JOAO WESLEY VIANA FRANÇA

RECLAMADO(A): FLY BRAZIL VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1659/2008
Processo Nº: RT 02205-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: IRINEIDE NUNES POVOA BORGES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: JUSCELINO MALTA LAUDARES
DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1685/2008
Processo Nº: RT 02247-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE BISCAIA VIEIRA
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIODICAS LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À reclamada para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 47/52: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA, a pagar à reclamante DAYANE BISCAIA VIEIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: indenização por danos morais, fixada em duas vezes o piso salarial da categoria; aviso prévio indenizado, férias + 1/3 2007/08 (5/12), décimo terceiro salário/2007 (5/12), salários retidos de agosto e setembro/2007 e outubro/2007 – 29 dias; comissões por vendas, nos valores postulados na exordial; multa do art. 467 da CLT. Devida a baixa do contrato em CTPS, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara. Devidas as guias TRCT cód. 01, assegurada integralidade dos depósitos, sob pena de indenização equivalente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R$ 7.500,00, que importam em R$ 150,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 1698/2008
Processo Nº: RT 02266-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ELY OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: IOMAR SOUSA SANTOS
RECLAMADO(A): JÚLIO CAMILO PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1709/2008
Processo Nº: RT 02306-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): NOESTA VILELA DE PAULA (RESTAURANTE)
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
DESPACHO: À reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1710/2008
Processo Nº: AC 02322-2007-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR: RIMENE LOPES AMARAL
ADVOGADO: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RÉU(RÉ).: SA PRODUÇÕES
ADVOGADO: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO
DESPACHO: Ao autor: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1681/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROGÉRIO SOUZA VIEIRA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): FOCO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta do dia 27/02/2008 às 14:20h. Intime-se o reclamante e seu advogado e notifique-se a reclamada, com cópia inclusive da petição de fl.29.

Notificação Nº: 1675/2008
Processo Nº: RT 00069-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR PAULA DE JESUS
ADVOGADO....: DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Vista ao reclamante da devolução da notificação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1674/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ADIVAL PEREIRA BRAGA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): SUPER DJ SUPERMERCADO LTDA (REP.P/ LINO MARCOS DE LIMA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos da pauta.
Vista ao reclamante. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1723/2008
Processo Nº: RT 00133-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO FLÁVIO SILVESTRE DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ESCONDERIJO CERVEJARIA (REP/POR PAULO ROBERTO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: A audiência foi adiada para o dia 26/02/2008, às 08:50 horas.

Notificação Nº: 1662/2008
Processo Nº: RT 00141-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO VILELA LEMOS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (UNISAÚDE) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Requer o reclamante a juntada de documentos. Tratando-se de documentos extraídos do endereço eletrônico da reclamada e cópia de ata de outro processo, cuja decisão foi proferida após o ajuizamento da presente, defiro a juntada. Intimem-se as reclamadas para ciência. Vista pelo prazo de 05 dias. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 1725/2008
Processo Nº: RT 00189-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO AUGUSTO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS CASEGO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 05/03/2008, às 15:40 horas.

Notificação Nº: 1737/2008
Processo Nº: CCS 00202-2008-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANA COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de 26/02/08 às 13:20 horas.

Notificação Nº: 1740/2008
Processo Nº: CCS 00203-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: T-7 CELULARES E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de 26/02/08 às 13:40 horas.

Notificação Nº: 1733/2008
Processo Nº: RT 00210-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SÂMARA RAPHE CAMILO REP. P/ VANDA RIBEIRO BENTO + 001
ADVOGADO....: GESUALDO ANTONIO PINTO
RECLAMADO(A): NEW CAR LANTERNAGEM E PINTURA REP. P/ RODRIGO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: À autora: Incluam-se os autos na pauta de 26/02/08 às 08:30 horas. Intimem-se as autoras para juntada de Certidão de dependentes junto ao INSS, prazo de 10 dias, e para ciência de que as testemunhas a serem ouvidas, limitado o número a duas, deverão comparecer independentemente de intimação (art. 852-H da CLT). Notifiquem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 375/08
PROCESSO Nº AEF 00619-2005-009-18-00-6
RECLAMANTE: FAZENDA NACIONAL
EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COLEGIO SIGMA LTDA.
Data da Praça 05/03/2008 às 12:10 horas
Data da Praça 12/03/2008 às 12:10 horas
Data do Leilão 28/03/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 115, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 QD 44 LT 07, ST BUENO - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE Nº07, DA QD 44, LOCALIZADO NO END. ACIMA CITADO, COM AREA DE 750M², MATRICULA Nº87497DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA GO, CONTENDO UM IMOVEL COMERCIAL CONSTITUIDO DE 06 SALAS E DOIS BANHEIROS, ALEM DE UMA ESCADA QUE FAZ A LIGAÇÃO AO EDIFICIO CONSTRUIDO NO LOTE VIZINHO (LT 08) OBS. O PRESENTE IMÓVEL É OBJETO DE PENHORA EM OUTROS AUTOS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, ., subscrevi, aos oito de fevereiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 452/08
PROCESSO Nº RT 01575-2006-009-18-00-2
RECLAMANTE: FRANCIS LEE CALDEIRA NAVES
EXEQÜENTE: FRANCIS LEE CALDEIRA NAVES
EXECUTADO: PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA(FIDELETY)
ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
Data da Praça 05/03/2008 às 12:15 horas
Data da Praça 12/03/2008 às 12:15 horas
Data do Leilão 28/03/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 253, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 12 QD 18 LOTES 4/6 Nº166 SETOR AEROVIÁRIO CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 DOIS COMPUTADORES (CPU TECLADO, 100 GITECH PRETO, MOUSE BELILIN, MONITOR 15' DELL, PRETO, ESTABILIZADOR, PROCESSADOR INTEL, PENTIUM 4, CPU 2, 80GH2, 2,79 GHZ, 512MB DE RAM, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, QUE AVALIO CADA UM EM R$1.200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 406/08
PROCESSO Nº RT 01845-2007-009-18-00-6
RECLAMANTE: ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 228/238 e 258/259, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, ., subscrevi, aos oito de fevereiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 307/08 Nº 458/08
PROCESSO Nº ACHP 01906-2007-009-18-00-5
RECLAMANTE: MÔNICA RIBEIRO DE PAIVA
EXEQÜENTE: MÔNICA RIBEIRO DE PAIVA
EXECUTADO: MARLENE NAVES DA SILVA JÁCOME
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica RETIFICADO O EDITAL N º307/08, QUE CONSTOU ERRONEAMENTE O ANO DE 2007 COMO DATA PARA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E LEILÃO, PARA CONSTAR DEVIDAMENTE O ANO DE 2008. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1686/2008
Processo Nº: RT 00689-2001-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LONGINO BERNADINO DE MOURA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): TRANS CESAR TURISMO REP. P/ CESAR CALIXTO MIGUEL + 002
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULAO
DESPACHO: Após o fim da suspensão dos prazos determinada pela Portaria TRT 18ª GP/SCJ Nº 001/2008, intime-se o INSS para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Em não se manifestando o Órgão Previdenciário, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1698/2008
Processo Nº: RT 00603-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista, por 05 dias, do documento de fl.197

Notificação Nº: 1640/2008
Processo Nº: RT 00985-2002-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: WELISMAR BORGES SANTANA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NEIDE DE BASTOS NETO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular, fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1648/2008
Processo Nº: RT 01863-2002-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LICODEMO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Sentença publicada. Sentença : CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, acolho a prescrição qüinqüenal e julgo procedentes em parte os pedidos formulados por LICODEMO MARTINS FERREIRA em face do reclamado BANCO BEG S/A, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Custas pelo reclamado, que importam em R$200,00, sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação. Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, na forma do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à DRT, CEF e INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1685/2008
Processo Nº: RT 00142-2003-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ELINALDO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INOX STEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se o exeqüente.

OUTRO : GUSTAVO ALVES FORTE - OAB/GO 22.822 (PROCURADOR DO ARREMATANTE)
Notificação Nº: 1700/2008
Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LINHARES COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA (TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA) + 002
ADVOGADO....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 794:indefiro o pedido de fl. 793, vez que o peticionante não juntou aos autos prova da arrematação alegada, para, querendo manifestar-se no prazo legal: "

Notificação Nº: 1683/2008
Processo Nº: RT 01947-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO INACIO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ADAO OLIVEIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 07/03/2008 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/03/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1684/2008
Processo Nº: RT 01947-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO INACIO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): AGM CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 07/03/2008 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/03/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1683/2008
Processo Nº: RT 01947-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO INACIO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ADAO OLIVEIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 07/03/2008 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/03/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1684/2008
Processo Nº: RT 01947-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO INACIO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): AGM CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 07/03/2008 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/03/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1704/2008
Processo Nº: RT 01553-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JAMILTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista do auto de reavaliação de fl.389 por 05 dias.

Notificação Nº: 1682/2008
Processo Nº: RT 01284-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMEIRE GOMES DE ASSIS
ADVOGADO....: RUY CORDEIRO GUERRA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES
DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista da petição da reclamada de fls.518/519 por 05 dias.

Notificação Nº: 1679/2008
Processo Nº: RT 01570-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO ALVES RODRIGUES
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado à fl.564, no importe de R$ 15.280,51. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1672/2008
Processo Nº: RT 01756-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ADIMAR GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): M. M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. N/P DO SÓCIO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 24/03/2008 às 13:00 horas na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/03/2008 às 14:00.

Notificação Nº: 1673/2008
Processo Nº: RT 01756-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ADIMAR GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): AGANP AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS PUBLICOS + 002
ADVOGADO....: LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 24/03/2008 às 13:00 horas na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/03/2008 às 14:00.

Notificação Nº: 1676/2008
Processo Nº: ATC 02242-2005-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE..: MAURIVAM COSTA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): TAVARES E SANTOS COM. SERV. TRANSP. CARGAS E LOC. AUT. LTDA. N/P DE FREDERICO FRANCUELY DE PÁDUA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado à fl.125, no importe de R$ 596,17.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1697/2008
Processo Nº: RT 00813-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: THATIANE DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA PAULA MACHADO CARDOSO DE ALBUQUERQUE + 002
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA
DESPACHO: A RECLAMANTE: Vista, por 05 dias, do documento de fl.177

Notificação Nº: 1689/2008
Processo Nº: CS 00829-2006-010-18-01-8 10ª VT
EXEQUENTE...: DULCINER FREITAS SILVA
ADVOGADO....: ELITON MARINHO
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DE SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 1699/2008
Processo Nº: RT 01427-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE APARECIDA VITOR
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 169:'Vistos. Indefiro o pedido de expedição de ofício ao CRI, visto tratar-se de diligência a ser promovida pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio insculpido no art. 125, I, do CPC.Posto isso, expeça-se ao exeqüente certidão narrativa para que ele mesmo diligencie junto ao CRI no sentido de obter informações acerca da eventual existência de bens cadastrados em nome da executada. deverá ser informado que o autor é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. A certidão será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 1654/2008
Processo Nº: RT 01831-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVCRÉDITO CENTRAL DE CRÉDITO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 31/02/2008.

Notificação Nº: 1655/2008
Processo Nº: RT 01831-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BANCO BONSUCESSO S.A. + 002
ADVOGADO....: LEONORA LABOISSIERE LOYOLA LISITA LOBO
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 31/02/2008.

Notificação Nº: 1656/2008
Processo Nº: RT 01831-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOÃO SANTANA SOUZA + 002
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 31/02/2008.

Notificação Nº: 1652/2008
Processo Nº: RT 01903-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO EDUARDO CARNEIRO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. ME
ADVOGADO....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1668/2008
Processo Nº: RT 00190-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FARIA ALVES
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): ON LINE CONFECÇÕES LTDA .
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 1669/2008
Processo Nº: RT 00332-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: VALTO CASTRO REP/P. MARIA ARACI MORAES CASTRO
ADVOGADO....: SILVINO ANTONIO DE AZEVEDO BARROS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PORTO SEGURO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: Intime-se a(o) reclamada(o) para em 05 dias, restituir a CPTS do de cujus VALTO DE CASTRO, pena de multa pecuniária diária no importe de R$ 50,00(cinquenta reais).

Notificação Nº: 1670/2008
Processo Nº: RT 00332-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: VALTO CASTRO REP/P. MARIA ARACI MORAES CASTRO
ADVOGADO....: SILVINO ANTONIO DE AZEVEDO BARROS
RECLAMADO(A): JULIANO MARTINS DE FARIA + 001
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: Intime-se a(o) reclamada(o) para em 05 dias, restituir a CPTS do de cujus VALTO DE CASTRO, pena de multa pecuniária diária no importe de R$ 50,00(cinquenta reais).

Notificação Nº: 1696/2008
Processo Nº: RT 00465-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): KENKO ORIENTAL FHOTON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.129:'Homologo a adjudicação dos bens relacionados no auto de penhora de fl.103,quitando-se o crédito do exeqüente.Lavre-se o respectivo auto.Intimem-se, concomitantemente, o adjudicante/exeqüente para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e a executada, prazo e fins legais.Assinado o auto e não havendo manifestação por parte da executada, expeça-se mandado de entrega dos bens adjudicados, observando-se as formalidades legais.

Notificação Nº: 1663/2008
Processo Nº: RT 00802-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA CRECHE - ME
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1671/2008
Processo Nº: RT 00927-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: GISLENA DE REZENDE SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALAOR FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIANE AYRES BARBOSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para receber seu crédito líquido.

Notificação Nº: 1645/2008
Processo Nº: RT 01231-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES MICHEL CONCEIÇÃO MENESES
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA.-FEIJÃO DONA COTA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: Proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias. Julgo extinta a execução, de conformidade com o art.794, I< do CPC. Ao arquivo.

Notificação Nº: 1657/2008
Processo Nº: RT 01280-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): GFK - MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar as reclamadas, de forma solidária, a pagarem ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; c) os descontos a título de INSS e IR; d) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R$ 200,00 calculadas sobre R$ 10.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1658/2008
Processo Nº: RT 01280-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): MNEMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMEROS LTDA. + 004
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar as reclamadas, de forma solidária, a pagarem ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; c) os descontos a título de INSS e IR; d) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R$ 200,00 calculadas sobre R$ 10.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1659/2008
Processo Nº: RT 01280-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): GEORGE HENRIQUE VILLASBOAS + 004
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar as reclamadas, de forma solidária, a pagarem ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; c) os descontos a título de INSS e IR; d) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R$ 200,00 calculadas sobre R$ 10.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1660/2008
Processo Nº: RT 01280-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): WALTÉRCIO JÚNIOR VILLASBOAS + 004
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar as reclamadas, de forma solidária, a pagarem ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; c) os descontos a título de INSS e IR; d) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R$ 200,00 calculadas sobre R$ 10.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1661/2008
Processo Nº: RT 01280-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): ARIANE PEREIRA VILLASBOAS + 004
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar as reclamadas, de forma solidária, a pagarem ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; c) os descontos a título de INSS e IR; d) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R$ 200,00 calculadas sobre R$ 10.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1653/2008
Processo Nº: ET 01451-2007-010-18-00-8 10ª VT
EMBARGANTE..: MARIA APARECIDA COSTA AMARAL
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
EMBARGADO(A): NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 31/01/2008.

Notificação Nº: 1675/2008
Processo Nº: RT 01582-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ADIEL DIAS BORGES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): INTERBRAZIL SEGURADORA S.A.
ADVOGADO....: GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL
DESPACHO: Tendo em vista o recebimento do recurso da reclamada, determino o processamento do Agravo de instrumento nos autos da RT.
Mantenho o despacho atacado por seus próprios e jurídicos fundamentos.
Vista à agravada, reclamada por 08 dias para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso principal e ao Agravo. Intime-se.

Notificação Nº: 1664/2008
Processo Nº: RT 01610-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES SOARES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 1665/2008
Processo Nº: RT 01610-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES SOARES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 1690/2008
Processo Nº: RT 01753-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: WELBER BORGES MAGALHÃES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À vista da petição de fls.387, desconsidero a nomeação de
fls.383 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. Laércio Ney
Nicaretta Oliani, que entregará o laudo em 30 dias, contados
da retirada dos autos da Secretaria.Intimem-se as partes, o Perito destituído e o ora nomeado.

OUTRO : LAÉRCIO NEY NICARETTA OLIANI
Notificação Nº: 1691/2008
Processo Nº: RT 01753-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: WELBER BORGES MAGALHÃES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À vista da petição de fls.387, desconsidero a nomeação de
fls.383 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. Laércio Ney
Nicaretta Oliani, que entregará o laudo em 30 dias, contados
da retirada dos autos da Secretaria.Intimem-se as partes, o Perito destituído e o ora nomeado.

Notificação Nº: 1641/2008
Processo Nº: RT 01911-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante comparecer na Secretaria desta VT para receber certidão narrativa e entregar sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1701/2008
Processo Nº: RT 01917-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: AGEU PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.98: Suspendo o processo por 180 dias, nos termos do art.49 e 6º § 4º da Lei 11.101/2005.

Notificação Nº: 1649/2008
Processo Nº: RT 02107-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): FÁBIO ALVES NETO E CIA LTDA. (CERÂMICA AV)
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: Comparecer à audiência de instrução a ser realizada no dia 26/02/2008 às 10:15 h, na 10ª V T de Goiânia-GO, situada na Rua T-51, esquina c/ Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO. Audiência relativa à reclamatória trabalhista cuja cópia segue anexa.

Notificação Nº: 1643/2008
Processo Nº: RT 02134-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSENVALDO LEÃO SILVA + 003
ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO : Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, resolvo julgar procedentes em parte os pedidos formulados pelos reclamantes ROSENVALDO LEÃO SILVA, JOÃO ALVES BENTO, ROSANA APOLINÁRIO DE ALENCAR, FÁTIMA DE AGUIAR CARUSO SILVEIRA E NEREYDA ROCHA MARTINS para condenar a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar aos reclamantes os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS/multa de 40% e a proceder à retificação na CTPS dos reclamantes, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R$40,00 sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei. INTIMEM-SE as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1646/2008
Processo Nº: RT 02221-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: KEYLE FRANÇOISE PENA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): A 7 VITHUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO ANTAS CORRÊA
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/reclamante por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1647/2008
Processo Nº: RT 02221-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: KEYLE FRANÇOISE PENA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO REAL S.A. (BANCO ABN AMRO REAL S.A.) + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/reclamante por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1662/2008
Processo Nº: RT 02240-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CINDY MODESTO CAROLA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO FRANK VIEIRA LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO SOARES SALGADO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 1638/2008
Processo Nº: RT 02353-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): WANESSA SILVA CAMARGO
ADVOGADO....: ERNANI SILVA DE ASSUNÇÃO
DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fl.29, deverá a reclamada juntar aos autos, no prazo de 02 dias, o original do TRCT e a chave de conectividade, sob pena de multa diária, conforme ata de audiência de fls.16/17

Notificação Nº: 1680/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ALLIANÇA INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Para audiência UNA, inclua-se o feito na pauta do dia 03/03/2008 às 14:15 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

OUTRO :
Notificação Nº: 1687/2008
Processo Nº: RT 00232-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: NASCIMENTO LIBERATO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA. (BRILHO ADM. SERVIÇOS LTDA.)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para audiência uma inclua-se na pauta do dia 26/02/08 às 13:00 h. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 19/2008
PROCESSO Nº RT 01947-2003-010-18-00-8
Reclamante: PEDRO INACIO DA SILVEIRA
Exeqüente : PEDRO INACIO DA SILVEIRA
Executado : ADAO OLIVEIRA DOS SANTOS
Data da Praça 07/03/2008 às 14:00 horas
Data do Leilão 28/03/2008 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$2.170,00(dois mil cento e setenta reais), conforme auto de penhora de fl. 281, encontrados no seguinte endereço: AV V 1 QD 200 LT 32 CIDADE VERA CRUZ CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: - 01 (um) micro computador Intel pentium 4 CPU 3GHZ, com teclado marca Bitway, mouse, monitor marca Braview LCD 15', preto, estabilizador plus pequeno, gabinete vertical escrito Sony, com duas caixas pequena, cor preto, avaliado em R$1.450,00; - 01 (uma) impressora HP C-3180, Jato de Tinta, cor cinza, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$250,00; - 01(um) aparelho de ar condicionado sem marca ou número aparente, antigo, em estado regular de conservação, faltando regulagem, funcionando, avaliado em R$300,00; - 01(um) Rack p/ computador com mesa, prateleira, armário e uma gaveta, cor amarela, em bom estado de conservação, avaliado em R$170,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 949/2008

PROCESSO: AEX 01922-2007-010-18-00-8
EXEQUENTE: WALTER LAURO RODRIGUES
EXECUTADO(A)S: GERALDO COELHO e SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GERALDO COELHO, CPF/CNPJ: 03.916.111-00 e SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO CNPJ: 02.483.192/0001-60, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 108, cujo inteiro teor é o seguinte: Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso. Vista aos executados por 08 dias. E para que chegue ao conhecimento de GERALDO COELHO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e oito Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 965/2008
PROCESSO Nº RT 00037-2008-010-18-00-2
RECLAMANTE: AGENOR SALDANHA DA SILVA
RECLAMADO(A): GFER COM. E FERRAGENS LTDA , CPF/CNPJ: 08.342.456/0001-41
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 16/17, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de GFER COM. E FERRAGENS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 593/2008
PROCESSO: RT 00049-2008-010-18-00-7
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ADRIANO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CPF/CNPJ: 08.342.456/0001-41
Data da audiência: 25/02/2008 às 13:15 horas.
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: requer expedição de certidão narrativa para percepção do seguro-desemprego, gratuidade da justiça. Valor da causa: R$ 760,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 1/2007. Eu, FLÁVIO LOZE DE QUEIROZ, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e oito. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1339/2008
Processo Nº: RT 00548-1997-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EURIPEDES PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
RECLAMADO(A): MS DECORACOES E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exeqüente para que requeira o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1298/2008
Processo Nº: RT 01184-2000-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA CARNEIRO PAPACOSTA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO PLANALTO LTDA. PLANALTO NEGOCIOS IND. E COM. LTDA. NA PESSOA DO SIN DICO DA MASSA FALIDA SR. JOAO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº194/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1285/2008
Processo Nº: RT 01613-2001-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: HERIVALDO TAVARES SANTOS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA + 006
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1325/2008
Processo Nº: RT 01797-2002-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO LOPEES ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: EXEQTE - Tendo restado infrutífero o pedido de reserva de crédito feito à 9ª VT desta Capital, intime-se o exeqüente parea vir receber sua certidão de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1368/2008
Processo Nº: RT 00275-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RENAUTO RAIMUNDO DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão dela por um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput).

Notificação Nº: 1303/2008
Processo Nº: RT 00868-2003-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: RENATA FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): PAIM E HAMU LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO nº 358/08. PRAZO DE 05 DIAS. C/S.

Notificação Nº: 1334/2008
Processo Nº: RT 00252-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO GALDINO RODRIGUES
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC (N/P DO INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado E. Regional.

Notificação Nº: 1306/2008
Processo Nº: RT 00441-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: DANILO LANDIM OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADV. EXQTE - FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DO SEU CONSTITUINTE. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 1265/2008
Processo Nº: RT 01993-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSÉ DO CARMOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 557/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1292/2008
Processo Nº: RT 00031-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE ALMEIDA LAURO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECTE: Informar, nos autos, o atual endereço do(a) Reclamado(a) POLIANÁPOLIS DIST. LOGÍSTICA, tendo em vista a devolução da notificação da Praça pela EBCT. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1343/2008
Processo Nº: RT 00179-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JANNE BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 1367/2008
Processo Nº: RT 00745-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: AGENIRIO LUIZ DE DEUS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: EXEQTE - Vistos. Informa a Secretaria, fl. 362, que a terceira parcela do acordo homologado foi soerguida pelo reclamante juntamente com o valor dos honorários periciais. Consoante se vê dos recibos apostos às fls. 348-v e 355-v, o reclamante recebeu o valor de R$ 6.000,00, quando o correto seria R$ 4.000,00. Intime-se o reclamante, pessoalmente, e por meio de sua advogada, para depositar, no prazo de 48 horas, o valor excedente por ele levantado, R$ 2.000,00, correspondente aos honorários periciais, sob pena de execução. C/S

Notificação Nº: 1341/2008
Processo Nº: RT 00808-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA RIBAS BASTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- A exeqüente, por meio da petição de fl. 424, informa que foi liberado a ela apenas o valor do depósito recursal (R$4.808,65) e o valor de R$ 6.258,00, totalizando R$ 11.066,65, quando o correto era o valor do depósito mais R$ 7.691,35, o que totalizaria R$ 12.500,00, conforme estipulado no acordo homologado. Requer a liberação do valor da diferença, devidamente corrigido. Tem razão a reclamante, pois, consoante se vê das fls. 379 e 380-v, somente foi liberado a ela o valor do depósito recursal e de parte do depósito de fl. 380. Desse modo, libere-se à autora o saldo remanescente do depósito de fl. 380. Intimem-se a autora, diretamente, e seu advogado.

Notificação Nº: 1361/2008
Processo Nº: RT 00824-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SONAPI LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 1328/2008
Processo Nº: RT 01573-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY BARBOSA UMBELINO
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: RECDA, tomar ciência do despacho cujo teor é o seguinte: '(...)Vistos. A executada requer seja verificado o saldo do depósito recursal de fl. 447, a fim de quitar os encargos previdenciários. Ao que parece, subsiste saldo suficiente para quitar a dívida previdenciária, no importe de R$ 701,18, tendo em vista que o valor do acordo foi de R$ 7.500,00, sendo que o valor do depósito recursal é de R$ 9.617,29. Diante disso, determino seja providenciado o extrato do depósito recursal e, em sendo confirmada a previsão acima, expeça-se alvará para quitar os encargos legais; devolva-se o saldo remanescente à executada e arquivem-se os autos.(...)'

Notificação Nº: 1329/2008
Processo Nº: RT 01573-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY BARBOSA UMBELINO
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: RECDA, tomar ciência do despacho cujo teor é o seguinte: '(...)Vistos. A executada requer seja verificado o saldo do depósito recursal de fl. 447, a fim de quitar os encargos previdenciários. Ao que parece, subsiste saldo suficiente para quitar a dívida previdenciária, no importe de R$ 701,18, tendo em vista que o valor do acordo foi de R$ 7.500,00, sendo que o valor do depósito recursal é de R$ 9.617,29. Diante disso, determino seja providenciado o extrato do depósito recursal e, em sendo confirmada a previsão acima, expeça-se alvará para quitar os encargos legais; devolva-se o saldo remanescente à executada e arquivem-se os autos.(...)'

Notificação Nº: 1317/2008
Processo Nº: RT 01674-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY GONÇALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: EXECUTADO: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1310/2008
Processo Nº: AAT 01911-2006-011-18-00-3 11ª VT
AUTOR: AUSTEM BORGES DE SOUSA
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RÉU(RÉ).: SAPEKA - IND. COM. FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA + 001
ADVOGADO: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO
DESPACHO: RECDAS, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos.
Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 1311/2008
Processo Nº: AAT 01911-2006-011-18-00-3 11ª VT
AUTOR: AUSTEM BORGES DE SOUSA
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RÉU(RÉ).: FLUFFY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO
DESPACHO: RECDAS, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos.
Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 1293/2008
Processo Nº: CCS 00045-2007-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: SILVIO DELFINO DE SOUZA
ADVOGADO: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
DESPACHO: AUTOR: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1344/2008
Processo Nº: RT 00079-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JAIME RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): WILTON ROBERTO PEIXOTO CHADUD
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: RECTE, tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte 'Vistos. I - Tendo em vista que a penhora realizada não foi suficiente para cobrir o valor total da execução, intime-se o exeqüente para que indique bens que garantam a execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, por um ano. II - Na inércia, sobreste-se a execução por um ano (LEF, art. 40, caput).(...)'

Notificação Nº: 1313/2008
Processo Nº: RT 00291-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: HELAINE PAULA SOUZA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL D. PIXOTE + 002
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1327/2008
Processo Nº: RT 00497-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: IVANA CAPISTRANO MEIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1284/2008
Processo Nº: RT 00723-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: DAVID PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência de que as praças foram encerradas sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1282/2008
Processo Nº: RT 00792-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ADOEL BARBOSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência de que as praças foram encerradas sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1320/2008
Processo Nº: RT 00829-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: DANILO SEBASTIÃO SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1283/2008
Processo Nº: RT 00872-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SUELI PASSOS SEVERINO BUENO + 002
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência de que as praças foram encerradas sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1345/2008
Processo Nº: CCS 00929-2007-011-18-00-9 11ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CLEONE DE CASTRO MARRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE, tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I -Intime-se a requerente, via DJE, para comprovar que promoveu os repasses de que o art. 589 da CLT, no prazo de 10 dias, sob pena de o descumprimento do referido dispositivo legal ser comunicado à DRT-GO.Proceda-se por SEED. II -Havendo comprovação do repasse, arquivem-se os autos; do contrário, oficie-se à DRT-GO, comunicando o fato, arquivando-se, após, os autos.(...)'

Notificação Nº: 1359/2008
Processo Nº: CCS 00955-2007-011-18-00-7 11ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ CUSTÓDIO PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQTE -Intime-se a requerente, por meio do DJE, para comprovar que promoveu os repasses de que o art. 589 da CLT, no prazo de 10 dias, sob pena de o descumprimento do referido dispositivo legal ser comunicado à DRT-GO.

Notificação Nº: 1281/2008
Processo Nº: RT 01043-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SCHWARZENEGGER CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA DE COUROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência de que as praças foram encerradas sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1296/2008
Processo Nº: RT 01086-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): KENKO ORIENTAL FHOTON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1309/2008
Processo Nº: RT 01140-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FERREIRA GODINHO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): N J SOLADOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência de que as praças foram encerradas sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1304/2008
Processo Nº: RT 01164-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ZEROCLASS VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1294/2008
Processo Nº: RT 01165-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: MARIA DISSELMA TÔRRES DE ARRUDA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA- ME N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1315/2008
Processo Nº: RT 01200-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: EDISON GERALDO COSTA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Por meio da petição de fls. 109/111, o advogado do exeqüente informa que seu cliente, de fato, recebeu valor maior que o devido. Contudo, atribui culpa ao funcionário do Banco do Brasil, que não reteve a quantia referente aos encargos legais. Requer a intimação da referida instituição financeira para efetuar os recolhimentos. Indefiro o pleito, tendo em vista que o advogado do autor tinha conhecimento do valor líquido do crédito de seu constituinte. Se o funcionário do banco não fez a retenção determinada no alvará, deveria ele, antes de repassar os valores para o credor, ter feito os recolhimentos legais. Intime-se o exeqüente, inclusive para efetuar o depósito dos encargos legais, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1266/2008
Processo Nº: RT 01270-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: KATIA ROSA BATISTA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): HERIVELDA MARIA DE CARVALHO BEZERRA
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: Tomar ciência de Decisão de fls. 110/112, cujo teor é o seguinte:'(...)DISPOSITIVO Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos da contribuições sociais ofertada pela União, para, no mérito, ACOLHÊ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Considerando que a Contadoria já procedeu à retificação dos cálculos, fixo à execução o valor de R$ 6.514,71, atualizável, nele incluídas as contribuições sociais do pacto. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pela executada. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se novo Mandado de Citação da executada, observando-se o novo valor da execução.(...)' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1297/2008
Processo Nº: RT 01274-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: DEIVSON DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA.(CASAS DE MADEIRA MACIÇA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1337/2008
Processo Nº: RT 01301-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ROGER VIEIRA ROCHA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intimem-se as partes para se manifestar sobre a retificação de cálculos de fls. 152/156, no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo exeqüente.

Notificação Nº: 1360/2008
Processo Nº: RT 01465-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO RODRIGUES BAHIA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): CSU CARDSYSTEM S.A. + 001
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
DESPACHO: 1ª RECDA - apresentar as contra-razões ao recurso ordinário do reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1338/2008
Processo Nº: RT 01478-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: HILDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): RÁDIO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO....: ANDREA Mª SILVA S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: RECDA: Vistos. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1364/2008
Processo Nº: RT 01506-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GOMES GABRIEL
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: RECDA - Receber em Secretaria a CTPS do autor para que proceda à baixa, no prazo de 48 horas, conforme determinado na sentença, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 1286/2008
Processo Nº: RT 01530-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO PAULINO DE MELO
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. N/P DO SOCIO MARCO ANTONIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1316/2008
Processo Nº: CCS 01586-2007-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ALMIR ALVES CORREIA
ADVOGADO: WOLNEY FERNANDES DO CARMO
DESPACHO: RECDA, tomar ciência do despacho cujo teor segue; '(...)II -Para análise do pleito de fls. 110/111, deverá o réu carrear aos autos os extratos dos meses de dezembro/2007 e janeiro/2008, uma vez que o extrato de fl. 114 só mostra o histórico do dia 25 ao dia 31 de janeiro de 2008. Prazo de 05 dias.(...)'

Notificação Nº: 1295/2008
Processo Nº: RT 01665-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): GJR REGULAGEM DE MOTORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1291/2008
Processo Nº: RT 01851-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: KILDER CORREIA LOPES
ADVOGADO....: IVAN ALVES PINTO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1324/2008
Processo Nº: RT 01916-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA VASCONCELOS SIQUEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): BRASÍLIA - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: 1ª RECDA - Considerando que as duas reclamadas foram intimadas, simultaneamente, para apresentarem contra-razões ao recurso da reclamante, e uma vez que a segunda reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, fez carga dos autos no período para apresentação das contra-razões, impossibilitando a primeira reclamada, BRASÍLIA – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, de ter acesso aos autos, devolvo o prazo a esta para que apresente as suas contra-razões, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1326/2008
Processo Nº: RT 01981-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: VILSON GUIMARÃES MENDES RODRIGUES
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
RECLAMADO(A): DN PRÁTICA TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO GILBERTO DE SOUZA
DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 575/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1363/2008
Processo Nº: RT 02054-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NELSON GONZAGA DA CASTRO
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.- CRISA (SUCESSORA DA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS - EMOP) + 002
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os documentos juntados pelo primeiro reclamado (extratos do FGTS). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1321/2008
Processo Nº: RT 02153-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: RECDAS, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos.
Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 1322/2008
Processo Nº: RT 02153-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: RECDAS, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos.
Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 1301/2008
Processo Nº: RT 02154-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRIMO SHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte:Ante o exposto, rejeito a preliminar de inépcia; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante OSMAR ALVES DE MORAIS. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 35.499,74), no importe de R$ 709,99, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei.

Notificação Nº: 1305/2008
Processo Nº: RT 02160-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS REIS
ADVOGADO....: .MOACYR RAYMUNDO SE SOUZA
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ BUENO
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1318/2008
Processo Nº: RT 02189-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: DELCIMAR ROSA MENDES
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SANTOS E ROCHA FLORICULTURA PAISAGISMO LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 71,22.
Prazo de cinco dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 1299/2008
Processo Nº: RT 02204-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: WALTER CAETANO DE SOUSA
ADVOGADO....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
RECLAMADO(A): ERIC ROCHA GUEDES + 001
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte:Ante o exposto, rejeito a preliminar; e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar os reclamados ERICK ROCHA GUEDES e EVA ROCHA CABELEIREIROS a pagar ao reclamante WALTER CAETANO DE SOUSA o quanto segue: R$ 5.000,00 a título de empreitada. No montante final incidirá juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que o crédito tornou-se exigível (03.03.2006), tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Custas processuais pelos Reclamados, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 5.000,00, no importe de R$ 100,00.

Notificação Nº: 1307/2008
Processo Nº: RT 02208-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: KATIA QUEIROZ BARBOSA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A. dos pedidos formulados pela reclamante KATIA QUEIROZ BARBOSA. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 75.989,88), no importe de R$ 1.519,79, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 1340/2008
Processo Nº: RT 02238-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SHYWACK MÁRCIO MIRANDA
ADVOGADO....: ELAINE CRISTINA DOS REIS
RECLAMADO(A): RECIPACK - EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vistos. Informa o reclamante que a reclamada não lhe forneceu a carta de apresentação, conforme acordado em audiência. Requer a intimação da empresa para que lhe seja fornecida a aludida carta, sob pena de indenização. Indefiro o pleito retro, porquanto tal obrigação não constou do acordo homologado. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 1288/2008
Processo Nº: RT 02262-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO CAROLINO SEVERO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1312/2008
Processo Nº: RT 02294-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FABIOLA LIMA DE ANDRADE
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOMA STAFFINGT TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte:Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar os reclamados SOMA STAFFINGT TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE LTDA. e RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA. (este em responsabilidade subsidiária) a pagarem à reclamante FABIOLA LIMA DE ANDRADE o quanto segue: adicional de assiduidade. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a primeira reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40%, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. Custas processuais pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 60,00, no importe mínimo legal de R$ 10,64.

Notificação Nº: 1314/2008
Processo Nº: RT 02294-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FABIOLA LIMA DE ANDRADE
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte:Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar os reclamados SOMA STAFFINGT TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE LTDA. e RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA. (este em responsabilidade subsidiária) a pagarem à reclamante FABIOLA LIMA DE ANDRADE o quanto segue: adicional de assiduidade. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a primeira reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40%, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. Custas processuais pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 60,00, no importe mínimo legal de R$ 10,64.

Notificação Nº: 1300/2008
Processo Nº: RT 02333-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS UMBERTO GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência de Decisão de fls. 75/80, cujo teor é o seguinte:'(...)III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, rejeito a preliminar de inépcia; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A. dos pedidos formulados pelo reclamante CARLOS UMBERTO GARCIA DOS SANTOS. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 2.421,56), no importe de R$ 48,43, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei.(...)' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1308/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALZIRA NOGUEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EVENTOS E NEGÓCIOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1302/2008
Processo Nº: RT 00044-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE - Comparecer na Secretaria para ratificar os termos do acordo, notadamente porque não apresentou cópia da sua CTPS e nem a avença faz referência ao FGTS e seguro-desemprego, que foram requeridos na petição inicial. Prazo de 05 dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 585/2008
PROCESSO Nº RT 01605-2000-011-18-00-1
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROSÂNGELA FELISBERTO PORTES DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento de ROSÂNGELA FELISBERTO PORTES DE MELO, é mandado publicar o presente Edital.Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. ÉDSON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 593/2008
PROCESSO Nº RT 00742-2004-011-18-00-2
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s): MANHATTAN CHOPERIAS LTDA. REP. P/SHELDON F DE OLIVEIRA E FRANCIRLEIA R CRUZ MOURA, CPF/CNPJ: 05.564.313/0001-96, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 320, cujo inteiro teor é o seguinte:'(...)II – Intimem-se os executados por edital para oferecerem contraminuta ao AP interposto pela credora.(..)' E para que chegue ao conhecimento de MANHATTAN CHOPERIAS LTDA. REP. P/SHELDON F DE OLIVEIRA E FRANCIRLEIA R CRUZ MOURA, CPF/CNPJ: 05.564.313/0001-96, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 583/2008
PROCESSO Nº RT 00919-2006-011-18-00-2
EXEQÜENTE(S): GERSON PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): OAC CONSTRUÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 04.391.535/0001-91
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), OAC CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.029,41,(dois mil, vinte e nove reais e quarenta e um centavos), atualizado até 31/10/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), OAC CONSTRUÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 584/2008
PROCESSO Nº RT 00464-2007-011-18-00-6
EXEQÜENTE(S): CRISTIANE FERNANDES FELICIANO
EXECUTADO(S): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.
CPF/CNPJ: 03.898.917/0001-43
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.678,3333, atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1211/2008
Processo Nº: RT 00424-1995-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DENIVAL JOSE DE BARROS E OUTROS (+07)
ADVOGADO....: RENATA MARCHI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIAS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: Vista dos autos aos reclamantes pelo prazo de 20 (vinte) dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 1217/2008
Processo Nº: RT 01019-2000-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MOISES TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Vistos, etc ...Mantém-se o despacho de fls. 600/601 pelos seus próprios fundamentos.INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 1212/2008
Processo Nº: RT 00234-2001-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ZEZE RIBEIRO MACHADO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): MARCENARIA E REPRESENTAÇOES WLJR
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO GONCALVES
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1191/2008
Processo Nº: RT 00744-2002-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: HUELYNTONY JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos à Execução opostos por TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00744-2002-012-18-00-6 movida por HUELYNTONY JOSÉ DA SILVA e, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1199/2008
Processo Nº: RT 01570-2002-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI CORREA SIQUEIRA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): COUROS TRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.265).

Notificação Nº: 1206/2008
Processo Nº: RT 00160-2003-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): ALVENIR ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 178-v, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 1208/2008
Processo Nº: RT 00275-2004-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: NATAL DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA PASSARELA LTDA
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
DESPACHO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.499. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1202/2008
Processo Nº: EAC 00385-2004-012-18-00-9 12ª VT
EXEQUENTE...: ELI DIMAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
EXECUTADO(A): CONSTRUTORA BARBO E CABRAL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.144).

Notificação Nº: 1214/2008
Processo Nº: RT 00423-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para manifestar sobre o ofício do Juízo Deprecado (fls. 373), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1205/2008
Processo Nº: RT 00982-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: VILMA CONCEICAO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAUMARLEI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: ADERALDO DE MORAIS LEITE - DR
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 383-v, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 1174/2008
Processo Nº: RT 01056-2004-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: NELSON PEREIRA E SILVA
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA

DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 47 E 48/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1203/2008
Processo Nº: RT 00264-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA FERREIRA MEIRA E KAREN MEIRA DA SILVA ASS. P/ MARIA AUXILIADORA FERREIRA DO CARMO LOPES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CLÁUDIA MOLINARI E CIA LTDA. (DECOR MÓVEIS) + 002
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1185/2008
Processo Nº: RT 00380-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA VALADARES MACHADO
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S/A (N/P DO SEU INTERVENTOR SR.JOÃO PEDRO FERRAZ) + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Vistos, etc ... Ante os termos da certidão de fl. 465, INTIME-SE a exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 1201/2008
Processo Nº: RT 00554-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: DIONNY WALKER MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): NOROESTE ALIMENTOS LTDA. N/P DE JOSÉ LUCIANO PEREIRA + 005
ADVOGADO....: LAÍSA MORAES PORFÍRIO
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 335-v, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 1220/2008
Processo Nº: RT 01857-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLÚCIA OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
RECLAMADO(A): DEPASA - DESTILARIA VALE DO PALMAS S.A. + 001
ADVOGADO....: NILSON GOMES GERAES FILHO
DESPACHO: Vista à (o) EXECUTADO, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 1197/2008
Processo Nº: RT 01923-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. N/P REPRESENTANTE LEGAL + 002
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER E OUTRA
DESPACHO: INTIMEM-SE a exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 1209/2008
Processo Nº: RT 00544-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR VINICIUS NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 331, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 319/321, no prazo legal.

Notificação Nº: 1173/2008
Processo Nº: RT 01557-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR BORGES NERES
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DE ADM. DO GOIANIA SHOPPING
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 46/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1200/2008
Processo Nº: RT 01632-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES BRITO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 475, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 445/448, no prazo legal.

Notificação Nº: 1183/2008
Processo Nº: RT 02214-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ELDER JOSÉ FRANÇA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): SELLERS AUTOMATIZAÇÃO DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos, etc ... Ante os termos da certidão de fl. 156, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência de que a execução encontra-se garantida pelo depósito de fl. 151, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido in albis o prazo, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas (conforme cálculo de fl. 145), cujas importâncias deverão ser retiradas do saldo total do depósito de fl. 151. Saliente-se, por oportuno, que em virtude do pagamento do valor total da execução (fl. 151), já foram realizados os desbloqueios das contas da executada NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A., conforme verifica-se às fls. 152/155. Após os recolhimentos da contribuição previdenciária e das custas, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as executadas.

Notificação Nº: 1184/2008
Processo Nº: RT 02214-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ELDER JOSÉ FRANÇA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A. + 001
ADVOGADO....: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos, etc ... Ante os termos da certidão de fl. 156, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência de que a execução encontra-se garantida pelo depósito de fl. 151, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido in albis o prazo, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas (conforme cálculo de fl. 145), cujas importâncias deverão ser retiradas do saldo total do depósito de fl. 151. Saliente-se, por oportuno, que em virtude do pagamento do valor total da execução (fl. 151), já foram realizados os desbloqueios das contas da executada NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A., conforme verifica-se às fls. 152/155. Após os recolhimentos da contribuição previdenciária e das custas, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as executadas.

Notificação Nº: 1221/2008
Processo Nº: RT 00350-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 1192/2008
Processo Nº: RT 00360-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JALES DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGEHAB- AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por JALES DE FREITAS e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1181/2008
Processo Nº: RT 00434-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): THALES RODRIGUES DA COSTA (SUPERMERCADOS CASA E SABOR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc ... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 64/65, para que surta seus efeitos legais. Custas de liquidação pelo executado, no importe de R$14,58 , conforme resumo de cálculo de fl. 42, a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias. O executado também deverá recolher, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R$1.492,68 relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, sob pena de execução. SOLICITE-SE a devolução do mandado de fl. 62, independentemente de seu cumprimento. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE a UNIÃO (INSS).

Notificação Nº: 1190/2008
Processo Nº: RT 00625-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: NORMA SUELI DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 1219/2008
Processo Nº: RT 00887-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente, pelo prazo de 5 dias, para manifestar sobre os documentos apresentados pela executada, fls. 308/310 e 313/314, salientando-se que o valor informado pela executada (R$582,46) será deduzido dos cálculos em caso de inércia. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para julgamento dos Embargos à execução.

Notificação Nº: 1186/2008
Processo Nº: RT 01250-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc ... Para apreciação do pedido de fls. 63/64, INTIME-SE a exeqüente para juntar aos autos cópia do contrato social da empresa executada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 1193/2008
Processo Nº: RT 01320-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO DE ALMEIDA E SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1204/2008
Processo Nº: RT 01423-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TADEU VIRGÍNIO SANTOS
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSRACSO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1175/2008
Processo Nº: RT 01529-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ROQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ROCHA DE MACEDO
DESPACHO: RECLAMADOS, contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls.694/697, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1216/2008
Processo Nº: RT 01879-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA CARVALHO VIANA
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): SANDRO ANTÔNIO SCODRO
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Vistos, etc ...A fim de evitar tumulto processual, aguarde-se o cumprimento do acordo, fls. 25. Cumprido o acordo, intime-se o reclamado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, fls. 25, bem como a contribuição relativa ao pacto laboral, nos termos do art. 16, § 3º, II, da Lei 11.457/2007. Caso o reclamado não proceda ao recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos do art. 16, § 3º, II, da Lei 11.457/2007, execute-se a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, fls.25, remetendo os autos à contadoria. Quando da apuração do crédito previdenciário, deverão ser observados os termos do art. 16, § 3º, II, da Lei 11.457/2007. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1213/2008
Processo Nº: RT 01922-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TELMA RIBEIRO CARNEIRO
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): BR TREE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
DESPACHO: Reclamada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1195/2008
Processo Nº: RT 02082-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.243/247: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se solidariamente as reclamadas, BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA e TEC PET - TECNOLOGIA EM PET LTDA, a pagar à reclamante, LUCIENE DA SILVA RODRIGUES, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R$5.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$100,00. Honorários periciais pelas reclamadas. Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 08.02.08. Nada mais.

Notificação Nº: 1196/2008
Processo Nº: RT 02082-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): TEC PET - TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.243/247: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se solidariamente as reclamadas, BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA e TEC PET - TECNOLOGIA EM PET LTDA, a pagar à reclamante, LUCIENE DA SILVA RODRIGUES, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R$5.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$100,00. Honorários periciais pelas reclamadas. Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 08.02.08. Nada mais.

Notificação Nº: 1215/2008
Processo Nº: RT 02139-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: HERASTO FERREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP, e, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 - 5ªf. Paulo C. F. Andrade Juiz Titular.

Notificação Nº: 1179/2008
Processo Nº: RT 02166-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULA FERREIRA FREITAS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.223/229:ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a 1ª reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S/A, a pagar à reclamante, PAULA FERREIRA FREITAS, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. A 2ª reclamada, BRASIL TELECOM S/A, responderá de forma subsidiária pelas obrigações decorrentes desta decisão. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R$12.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$240,00. Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes, pois a sentença não foi publicada na data designada. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 08.02.08.Nada mais. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1180/2008
Processo Nº: RT 02166-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE..: PAULA FERREIRA FREITAS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.223/229:ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a 1ª reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S/A, a pagar à reclamante, PAULA FERREIRA FREITAS, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. A 2ª reclamada, BRASIL TELECOM S/A, responderá de forma subsidiária pelas obrigações decorrentes desta decisão. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R$12.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$240,00. Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes, pois a sentença não foi publicada na data designada. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 08.02.08.Nada mais. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1177/2008
Processo Nº: AD 02297-2007-012-18-00-4 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM FUNDAÇÕES PRIVADAS DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO ERICH BRENNER DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO JAIME CÂMARA + 001
ADVOGADO....: TAYRONE DE MELO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.564/567:ISTO POSTO, rejeitam-se os pedidos declaratórios formulados pelo requerente, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM FUNDAÇÕES PRIVADAS DE GOIÂNIA (SEFPRIG), em face dos requeridos, FUNDAÇÃO JAIME CÂMARA e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES RECREATIVAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE GOIÁS (SENALBA). Custas pelo requerente, sobre o valor atribuído à causa, R$100,00, no importe de R$10,64, conforme disposto no art. 789 da CLT. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 08.02.08. Nada mais. Paulo Canagé de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1178/2008
Processo Nº: AD 02297-2007-012-18-00-4 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM FUNDAÇÕES PRIVADAS DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO ERICH BRENNER DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): SENALBA/GO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMACAO E ORIENTACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: MARIA ESPERANÇA HUMMEL R. DE ALENCASTRO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.564/567:ISTO POSTO, rejeitam-se os pedidos declaratórios formulados pelo requerente, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM FUNDAÇÕES PRIVADAS DE GOIÂNIA (SEFPRIG), em face dos requeridos, FUNDAÇÃO JAIME CÂMARA e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES RECREATIVAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE GOIÁS (SENALBA). Custas pelo requerente, sobre o valor atribuído à causa, R$100,00, no importe de R$10,64, conforme disposto no art. 789 da CLT. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 08.02.08. Nada mais. Paulo Canagé de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1194/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.173/177: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, a pagar ao reclamante, EDSON RODRIGUES DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R$1.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$200,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 08.02.08. Nada mais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1705/2008
Processo Nº: RT 00063-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 004
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO SARAIVA
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: COMPARECER, NESTA SECRETARIA, NO PRAZO LEGAL, PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 1693/2008
Processo Nº: RT 00157-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: HOMERO RONUALDO DUARTE
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: LIDIA GONCALVES CEZAR BORGES
DESPACHO: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO RPAZO LEGAL, PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 1733/2008
Processo Nº: RT 00415-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDEIR DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o reclamante a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. Na omissão, suspenda-se a execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1708/2008
Processo Nº: RT 01463-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: WARLENE LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO
ADVOGADO....: PRISCILLA ANTUNES PONTES
DESPACHO: À RECLAMADA: COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA LEVANTAR OS ALVARÁS JUDICIAIS, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1691/2008
Processo Nº: RT 01816-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE MORAES E SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: As Partes: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS (fls. 1187/1198), por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1732/2008
Processo Nº: RT 00096-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRY SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): MAFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista à credora do ofício e documento de fls. 117/118, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1703/2008
Processo Nº: RT 00652-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON MAÇON DONÉ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1719/2008
Processo Nº: RT 00732-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ILMA BELO MARTINS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 10/03/2008, ÀS 15 HORAS E 20 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/03/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 1681/2008
Processo Nº: RT 01143-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE..: LEANDRO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): ELCIO BRUZA RIBEIRO - FAZENDA AMAMBAIA
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: VISTA AO PROCURADOR DO RECLAMANTE DA CERTIDÃO DE FL. 371-VERSO, DEVENDO INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE E CIENTIFICÁ-LO A ENTREGAR SUA CTPS PAR ASDEVIDAS ANOTAÇÕES, EM 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1709/2008
Processo Nº: RT 01143-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): ELCIO BRUZA RIBEIRO - FAZENDA AMAMBAIA
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1724/2008
Processo Nº: RT 01583-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: THELMA ADRIANA GUEDES
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o alvará judicial para levantamento do saldo remanescente existente nos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1731/2008
Processo Nº: RT 01632-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): VOLPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da impugnação aos cálculos de fls. 378/386, por 05 (cinco) dias. Observação: prazo COMUM.

Notificação Nº: 1726/2008
Processo Nº: CPE 00124-2007-013-18-00-8 13ª VT
EXEQUENTE...: MANOEL JOSÉ BATISTA BORGES
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): WALMIR MARTINEZ E OUTROS (5)
ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Intime-se o executado a proceder o recolhimento da importância remanescente para integral garantia do juízo, no importe de R$ 9.021,20 (nove mil e vinte e um reais e vinte centavos), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1722/2008
Processo Nº: RT 01303-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA SILVA BORGES
ADVOGADO....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: À CREDORA: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o alvará para levantamento do crédito obreiro. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1676/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: REJANE LOPES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AO RECTE;
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 151/158 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1706/2008
Processo Nº: RT 01402-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINA APARECIDA RAMOS ALVES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): SEÔNIO LUIZ NETO - ME
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: Vistas às partes da impugnação aos cálculos interposta pelo credor previdenciário.

Notificação Nº: 1730/2008
Processo Nº: RT 01474-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOCORRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): SOL NASCENTE CHOPP RECREATIVO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Vistos os autos. Reabro o prazo à reclamada para interposição do recurso cabível em face da decisão de fl. 59, tendo em vista a falta de intimação da mesma. Intime-se. DECISÃO DE FL. 59: Vistos os autos, A reclamada requer que a contribuição previdenciária seja apurada, obedecendo-se o período decadencial de 5 (cinco) anos. Indefere-se o requerimento supra, uma vez que no acordo de fl. 24 ficou determinado o recolhimento de todo o período contratual. Remetam-se os autos à Contadoria para apuração da verba previdenciária com base no salário mínimo, já que o documento de fl. 09 demonstra o pagamento de salário mínimo à obreira´´.

Notificação Nº: 1704/2008
Processo Nº: RT 01708-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: TERMICIO CRISOSTOMO BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. vista às partes dos esclarecimentos prestados pelo perito, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1727/2008
Processo Nº: RT 01807-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS MOREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO S/A.
ADVOGADO....: FRANCISCO O THOMPSON FLORES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial de fls.240/251, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1728/2008
Processo Nº: RT 01904-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN DA SILVA JUSTINO
ADVOGADO....: JANIO PAIXÃO LOPES
RECLAMADO(A): CAFÉ MARISTA SOCIEDADE LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE LUNES MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial de fls.97/105, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 1694/2008
Processo Nº: RT 02010-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA DE QUEIROZ TORRES
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos os autos. Considerando que os procuradores da reclamada insistem que já lhe deram ciência de sua renúncia, tal fato deve ser discutido entre as partes contratantes. Excluam-se os nomes e dados dos procuradores da capa dos autos e demais registros desta Vara, sendo que as intimações serão endereçadas diretamente à reclamada a partir desta data. Intimem-se a reclamada e seus ex-procuradores deste despacho.

Notificação Nº: 1692/2008
Processo Nº: RT 02208-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLY KAROLINA DE SIQUEIRA E SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, desta Vara do Trabalho, intima-se a Reclamante para comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o alvará judicial para levantamento de FGTS (alvará nº 62/2008).

Notificação Nº: 1715/2008
Processo Nº: RT 02221-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO....: FRANCISCO GIGLIO
RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 002
ADVOGADO....: ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ
DESPACHO: A RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 256/274 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1713/2008
Processo Nº: RT 02321-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO LOPES MARTINS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): C & C DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA/RECONVINTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos à Reclamada/Reconvinte, pelo prazo de 02 (dois) dias, para, querendo, manifestar-se acerca da defesa à reconvenção (fls. 56/58).

Notificação Nº: 1718/2008
Processo Nº: RT 00037-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: DENISE FARIAS RESENDE
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: ao reclmante: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 129/137 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1710/2008
Processo Nº: RT 00062-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: LEOCIDES DA SILVA VENÂNCIO
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): SÉTIMA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Vistos os autos. Anote-se o endereço da reclamada na capa dos autos e demais registros desta Secretaria. Incluam-se os autos na pauta do dia 25/02/2008, às 10h30min, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se a reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, com cópia da inicial e da petição de fls. 26/27.

Notificação Nº: 1729/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE DE AZEVEDO COUTO SANTOS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos documentos juntados pela reclamante às fls.142/151. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1696/2008
Processo Nº: RT 00090-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. sentença prolatada em 12/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1697/2008
Processo Nº: RT 00090-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. sentença prolatada em 12/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1701/2008
Processo Nº: RT 00098-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ADENOR RIBEIRO ALVES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): G. P. SIMÃO
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
DESPACHO: As Partes: Vistos os autos. 1. Nomeio perita do Juízo a Dra. KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI para que realize os trabalhos técnicos, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo conclusivo, devendo ser intimada após o prazo concedido no parágrafo subseqüente. 2. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicação de assistentes técnicos. 3. Apresentados os quesitos ou decorrido o prazo supra, intime-se a perita. 4. Deverá a expert informar às partes e aos assistentes técnicos porventura indicados a data e local de início dos trabalhos.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 67/2008
PROCESSO Nº RT 00231-2006-013-18-00-5
RECLAMANTE: HÉLIO FERREIRA SAMPAIO
RECLAMADO(A): CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.134.387/0001-31
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para vistas, no prazo de 05(cinco) dias, da impugnação da União de fl. 319. E para que chegue ao conhecimento de CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 70/2008
PROCESSO Nº RT 00732-2006-013-18-00-1
EXEQÜENTE: ILMA BELO MARTINS
EXECUTADO: CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
ADVOGADO: JOSE CARLOS ISSY (OAB/GO 18.799)
Data da Praça: 10/03/2008 às 15:20 horas
Data do Leilão: 14/03/2008 às 09:20 horas
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt.05, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o imóvel, avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e que é o seguinte: 01 (UM) LOTE DE Nº 15, DA QUADRA 232, NO SETOR JARIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, COM ÁREA DE 405,00 M², MEDINDO 13,50 M DE FRENTE COM A RUA PIRATININGA, 13,50 M DE FUNDO COM O LOTE 28, 30 M PELO LADO DIREITO COM O LOTE 16, 30 M PELO LADO ESQUERDO COM O LOTE 14, AVALIADO EM R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), imóvel registrado no Livro de Registros nº 2, do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Aparecida de Goiânia/GO, sob a matrícula nº 45.706. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Assistente, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 68/2008
PROCESSO Nº RT 00122-2008-013-18-00-0
Reclamante: PATRICIA BATISTA DA SILVA
Reclamado: RENATA DE SOUZA BOTELHO
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada RENATA DE SOUZA BOTELHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11 . A síntese da sentença é a seguinte:'ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$15,20, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$760,00, exclusivamente para tal fim, dispensado o recolhimento, considerando o baixo valor e que o custo da movimentação da máquina judiciária superaria, em muito, o valor a ser executado, e, ainda, tendo em vista encontrar-se a Reclamada em local incerto e não sabido.Publicada em audiência. Registre-se em estatística. Ciente a Reclamante. Intime-se a Reclamada, pela via editalícia, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39,§ 1º, da CLT.Em decorrência do valor dado à causa, esta sentença não comporta interposição de recurso, transitando em julgado de imediato.Nada mais.Audiência encerrada às 9h07min.ARI PEDRO LORENZETTI- Juiz do Trabalho Substituto - E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Maria de Lourdes da Cunha, Técnico Judiciário, digite e subscrevi aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 69/2008
PROCESSO Nº RT 00222-2008-013-18-00-6
Reclamante: CELSON DA CONCEIÇÃO
Reclamada: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a Reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 03/03/2008, às 8h45min, preferencialmente acompanhada de advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à Reclamação Trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar defesa, com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob as penas da lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no § 1º do art. 843 Consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Petição inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). ADVERTÊNCIA: É ônus do(a) empregador(a) que conta com mais de 10 (dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não-apresentação injustificada dos controles de freqüência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário (Súmula 338 do Colendo TST). Pedidos: baixa da CTPS; fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS e benefícios da justiça gratuita. Valor da causa: R$760,00 (setecentos e sessenta reais). E, para que chegue ao conhecimento da Reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Leonardo Telles Alves da Costa, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho Substituto

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 113/2008
Processo Nº: PCT 142/2000 JACP
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS- SINDPÚBLICO
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 4.470, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Dê-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a começar pelo Sindicato/Credor, a fim de que se manifestem sobre a nova conta carreada às fls. 4.305/4.469, caso queiram. Intimem-se.

Notificação Nº: 115/2008
Processo Nº: PCT 1130/2006 JACP
AUTOR: RAIMUNDO AIDAR JUNIOR
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: BÁRBARA GIGONZAC
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 50/51, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Torno sem efeito o Alvará nº 0684/07 de fls 42. Tendo em vista a certidão supracitada, deverá a Secretaria deste Juízo expedir Alvará de Transferência do crédito do exeqüente RAIMUNDO AIDAR JÚNIOR (CPF nº 189.668.611-72), no valor líquido de R$718,96 (setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), para a conta à disposição do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, fazendo uso, para tanto, do crédito existente na conta-convênio nº 2555.042.01529506-0, devendo este Juízo ser comunicado da transferência, no prazo de 48 horas.
Realizada a transferência, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à Vara do Trabalho de Origem, com as cautelas de praxe. Intimem-se às partes, dando-lhes ciência deste despacho.

Notificação Nº: 112/2008
Processo Nº: PCT 1194/2006 JACP
AUTOR: DONIZETE DIVINO CÂNDIDO
ADVOGADO: SÉRGIO RICARDO G. ROCHA
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 103, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Dê vista dos autos ao Credor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se manifeste sobre o teor da peça veiculada à fl. 101. Intime-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 641/2008
Processo Nº: RT 00779-1997-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO SANTA CRUZ BAIRRO CALIXTOLÂNDIA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO AUTO FREIOS + 001
ADVOGADO....: ELISEU VIEIRA MACHADO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos os autos. Defiro o requerimento do exeqüente colacionado às fls. 501. Concedo-lhe, pois, mais 30 (trinta) dias de prazo para que indique meios para o prosseguimento do feito, sob as penas cominadas na parte final do despacho de fls. 493.

Notificação Nº: 640/2008
Processo Nº: RT 00529-2002-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PINTO BARROSO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GEORGES FAHD EL MANN - FIRMA INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos os autos. Defiro o requerimento do exeqüente colacionado às fls. 274. Concedo-lhe, pois, mais 30 (trinta) dias de prazo para que indique meios para o prosseguimento do feito. Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 272.

Notificação Nº: 659/2008
Processo Nº: RT 00356-2003-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LOUZA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de Impugnação aos Cálculos de fls. 579/581, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 485/507, bem como atualização. Custas pela Impugnante em face da sucumbência, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 11 de fevereiro de 2008. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 653/2008
Processo Nº: RT 00546-2005-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS DONATO SOUZA
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA. + 004
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
DESPACHO: À EXECUTADA: De fato, consta a existência de embargo judicial relativamente aos veículos descritos às fls. 136 e 138/141. Assim, considerando que o débito fora integralmente quitado, defiro o requerimento de fls. 314. Proceda a Secretaria ao desembargo dos veículos em questão. Dê-se ciência à executada. Anápolis, 22 de janeiro de 2008 (3ª feira). Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 639/2008
Processo Nº: RT 00686-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRCELON BONIFÁCIO PEREIRA (ESPÓLIO - REPRESENTADO POR HELENA MARIA PEREIRA)
ADVOGADO....: ANTONIA DE JESUS LEITE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POLIPISO LTDA. (SUC. DE POLIARTE ANÁPOLIS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.)
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Ante as ponderações contidas na peça de fls. 455/457, expeça-se novo mandado de penhora idêntico àquele de fls. 448, salientando que, conforme requerido, a exeqüente deverá acompanhar o Sr. Oficial de Justiça por ocasião da diligência, sendo que o Meirinho a quem for distribuído o mandado deverá entrar em contato com a procuradora da exeqüente (fone 3099-1213), informando-a acerca do dia e hora em que será realizada a diligência. Dê-se ciência à exeqüente.

Notificação Nº: 632/2008
Processo Nº: RT 00254-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GLACIANE DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar A RECEITA MÉDICA, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 651/2008
Processo Nº: RT 01039-2006-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: LUCIANA SOARES PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ANNY CALÇADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de não localização do 2º executado, fls. 101, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 645/2008
Processo Nº: CCS 01104-2006-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GERALDO FRANCISCO TERRA
ADVOGADO: RICARDO XAVIER NUNES
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 660/2008
Processo Nº: RT 00220-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JANE MARIA PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
RECLAMADO(A): DROGARIA MODELO LTDA. REP/ ANDRÉ LUIZ GOUVEIA GOBO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 83.À vista do teor da certidão de fl. 83-verso, designe-se praça e leilão dos bens penhorados, para os dias 10.03.2008, às 15h10min e 13.03.2008, às 09h03min, respectivamente.Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG.

Notificação Nº: 662/2008
Processo Nº: RT 00385-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS
RECLAMADO(A): AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA (FAZENDA MIRIM - PESQUE E PAGUE)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução de fls. 187/189, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Isso posto, conheço dos embargos do Executado e julgo-os improcedentes, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pelo Executado, no importe de R$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Diante da atualização de cálculo de fls. 181/186, fixa-se o valor da execução em R$ 18.107,10 (dezoito mil, cento e sete reais e dez centavos), atualizados até 30/01/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: - R$ 11.511,25 (total líquido do reclamante, já deduzida sua cota-parte da contribuição previdenciária e deduzido o imposto de renda; - R$ 1.688,28 (FGTS a ser depositado em conta vinculada do reclamante); - R$ 2.231,71 (contribuição previdenciária a ser recolhida pelo Executado - R$312,96 + R$ 1.000,71 + R$ 918,04); - R$ 2.371,17 (imposto de renda já deduzido do crédito do reclamante); - R$ 171,42 (custas processuais); - R$ 89,01 (custas de liquidação); e - R$44,26 (custas relativas aos presentes embargos à execução). Intimem-se. Nada mais. Anápolis, 11 de fevereiro de 2008 (2ª f). Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 650/2008
Processo Nº: RT 00431-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEANE CÍCERA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
DESPACHO: RECLAMADA: Vistos os autos.Reputo boa e subsistente penhora de fls. 103.Designo praça dos bens penhorados para o dia 10.03.2008, às 15h00min, com observância das formalidades legais.Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 13.03.2008, às 09h02min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se os partes, seus procuradores e o leiloeiro.

Notificação Nº: 656/2008
Processo Nº: RT 00882-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE MARIA ALCÂNTARA LIMA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos de Declaração de fls. 300/301, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os procedentes. Intimem-se. Anápolis-GO, 08 de fevereiro de 2008. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 644/2008
Processo Nº: RT 00902-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
RECLAMADO(A): NICOLINA BOLELLA
ADVOGADO....: MARIA GERALDA BITTENCOURT BOAVENTURA DRA.
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 635/2008
Processo Nº: AAT 00912-2007-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SÍLVIO DE JESUS
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO SOUZA
RÉU(RÉ).: RECICLAGEM FORTALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: MARKO ANTONIO DUARTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 126/128, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela empresa ré, no importe de R$114,00, calculadas sobre R$5.700,00, valor da condenação. Honorários periciais pela reclamada no valor de R$1.500,00 para cada perito atuante no feito, em face de sua sucumbência no objeto das perícias realizadas. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, para averiguação de irregularidades verificadas junto à requerida quanto à adoção de medidas para a prevenção de acidentes do trabalho. Intimem-se as partes.' Prazo legal.

Notificação Nº: 629/2008
Processo Nº: RT 00949-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALDECI DE JESUS
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SANTO OFÍCIO MÓVEIS E SERRALHERIA. + 001
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar-se acercda da petição de fls. 100/102, por meio da qual a executada nomeia bens à penhora, no prazo legal.

Notificação Nº: 626/2008
Processo Nº: RT 00950-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EVANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 661/663, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente ação trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas em virtude da concessão da gratuidade judiciária. Honorários periciais pelo reclamante, por sucumbente no objeto da perícia, pagos na forma do artigo 256 e seguintes do PGC/TRT 18ª Região. Intimem-se as partes.' Prazo legal.

Notificação Nº: 665/2008
Processo Nº: RT 01046-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN ROSE DIAS DA SILVA GAMA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante os termos da certidão de fl. 489-verso, nomeio para realização da perícia o Dr. Hélder Andrada, fixando-lhe o prazo de 20 dias para apresentação do respectivo laudo.

Notificação Nº: 642/2008
Processo Nº: CCS 01154-2007-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: J.A. COMERCIAL DE GÁS GLP LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos os autos. Ante a informação contida na peça de fls. 50, intime-se a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito,

sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 625/2008
Processo Nº: RT 01160-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SÉRGIO HILÁRIO RIBEIRO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 81/84, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGT/TST. Ofício à DRT para apuração em eventuais irregularidades no pagamento de salário-família pela reclamada. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.' Prazo legal.

Notificação Nº: 636/2008
Processo Nº: CAU 01180-2007-051-18-00-6 1ª VT
AUTOR: DAGMAR ROSA DE JESUS
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: AUTOR: Vista do Recurso Ordinário de fls. 53/61, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 663/2008
Processo Nº: RT 01186-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO DE SOUZA VALVERDE
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: DANILO AUGUSTO COBIANCHI DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 401/408, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, condena-se a reclamada ex-empregadora BUNGE ALIMENTOS S/A nas obrigações de pagar ao reclamante GENIVALDO DE SOUZA VALVERDE, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, nos termos dos Provimentos 001 e 004/2001 da Corregedoria da Justiça do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. São indenizatórias as seguintes verbas: diferenças reflexas em férias mais abono de todo o contrato e aviso prévio. As demais parcelas têm caráter salarial: repousos semanais laborados, horas extras e diferenças reflexas em décimo terceiro salário. Custas, pela reclamada, no montante de R$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se o INSS e CEF. Intimem-se as partes. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 633/2008
Processo Nº: RT 01191-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA NEVES SILVA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTICIOS ORLÂNDIA S.A - COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 140/156).

Notificação Nº: 623/2008
Processo Nº: RT 01213-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os laudo(s) pericial(is) (fls. 245/257).

Notificação Nº: 630/2008
Processo Nº: RT 01226-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR FERREIRA COELHO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da petição de fls. 75/76, por meio da qual o exeqüente informa o descumprimento do acordo pactuado, no prazo legal.

Notificação Nº: 667/2008
Processo Nº: RT 00015-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls./, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, condena-se a reclamada ex-empregadora UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A nas obrigações de pagar ao reclamante AIRES CARDOSO DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Condenou-se a reclamada no pagamento de honorários assistenciais em favor do sindicado assistente da categoria do reclamante. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, nos termos dos Provimentos 001 e 004/2001 da Corregedoria da Justiça do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. São indenizatórias as seguintes verbas: diferenças reflexas em férias mais abono de todo o período não prescrito e aviso prévio. A multa fundiária e o FGTS caso sejam pagos de forma substitutiva também terá caráter indenizatório. As demais parcelas têm caráter salarial: reflexos em repousos semanais laborados, horas extras e diferenças reflexas em décimo terceiro salário. Custas, pela reclamada, no montante de R$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se o INSS e CEF. Intimem-se as partes.' Prazo legal.

Notificação Nº: 648/2008
Processo Nº: AEX 00017-2008-051-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: PEDRO CARNEIRO DE FARIAS
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
EXECUTADO(A): ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Observo que o exeqüente não cumpriu a determinação constante na parte final do despacho de fls. 20, sendo certo que seu prazo já se expirou (fls. 27). Assim, concedo ao credor o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, para que traga aos autos os documentos solicitados, salientando que sua inércia acarretará a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 646/2008
Processo Nº: ACP 00069-2008-051-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A. (SUC. DE INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO.....: PATRICIA RIBEIRO
CONSIGNADO(A): JOÃO PAULO SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CONSIGNANTE: Vistos os autos.A princípio, tendo em vista que o depósito da importância a ser consignada é um dos pressupostos da Ação de Consignação em Pagamento, deverá a consignante, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial, através de guia a ser expedida pela Secretaria desta VT, o valor objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da petição inicial.Para audiência UNA, incluo o feito na pauta do dia 20.02.2008, às 13:00 horas.Ficam as partes advertidas de que o não comparecimento da consignante importará em arquivamento dos autos e a ausência do consignado em confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT), salientando que a audiência será uma, razão pela qual as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas.Intime-se a consignante.Notifique-se o consignado, por mandado.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 004/2008
PROCESSO Nº AEXF 00204-2007-051-18-00-0
PROCESSO: AEXF 00204-2007-051-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(A)S: MARIA CARNEIRO DE DEUS BARBOSA SILVA + 001
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)S o(a)s

EXECUTADO(A)S, MARIA CARNEIRO DE DEUS BARBOSA SILVA (pessoa jurídica) e na qualidade de devedora co-responsável, MARIA CARNEIRO DE DEUS BARBOSA SILVA (pessoa física), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R$ 7.916,07 (sete mil, novecentos e dezesseis reais e sete centavos), referente à Certidão de Dívida Ativa, sob o nº de inscrição 11.5.00.002990-98, ou garantir(em) a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da Lei nº 6830/80. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da referida Lei. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos quinze de janeiro de dois mil e oito. Eu , MARIA MADALENA DA SILVA GOMES, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 029/2008
PROCESSO Nº RT 00220-2007-051-18-00-2
PROCESSO: RT 00220-2007-051-18-00-2
EXEQÜENTE : JANE MARIA PEREIRA CARDOSO
EXECUTADO(A)S : DROGARIA MODELO LTDA. REP/ ANDRÉ LUIZ GOUVEIA GOBO
PRAÇA: 10.03.2008, às 15h10min
LEILÃO: 13.03.2008, às 09h03min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA ENGENHEIRO CALIL ELIAS NETO, Nº 540, CENTRO, CEP 75.260-000 - VIANÓPOLIS-GO
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 2.587,75 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme Auto de Penhora de fls. 83, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). JOÃO GÔBO. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 - 02 (DUAS) CAIXAS DE PYLORISET, FABRICANTE LABORATÓRIO DUCTO IND. FARM./LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. IND. LTDA., COM 7 CARTELAS CADA CAIXA, VALIDADE 10/09, AVALIADO EM R$ 267,84 (R$ 133,92 CADA); 02 - 66 (SESSENTA E SEIS) CAIXAS DE RESFRYNEO, 20 CAPSULAS, FAB. LAB. NEO QUÍMICA COM. IND. LTDA., VALIDADE 03/09, AVALIADO EM R$ 1.114,74 (R$ 16,89 CADA); 03 - 09 (NOVE) CAIXAS DE ZITROMICINA 500 MG, 03 COMPRIMIDOS REVESTIDOS, FAB. PHAMARSCIENCE LAB. LTDA., VALIDADE 08/09, AVALIADOS EM R$ 306,09 (R$ 34,01 CADA); 04 - 10 (DEZ) CAIXAS DE RANITINOL 150 MG, 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS, FAB. LAB. DUCTO IND. FARM. LTDA, VALIDADE 03/09, AVALIADOS EM R$ 130,60 (R$ 13,06 CADA); 05 - 48 (QUARENTA E OITO) CAIXAS DE FLUCOMID 150 MG, 01 CÁPSULA, FAB. VITAPAN IND. FARM. LTDA., VALIDADE 12/08, AVALIADOS EM R$ 768,48 (R$ 16,01 CADA). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 13.03.2008, às 09h03min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos doze de fevereiro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 720/2008
Processo Nº: RT 00048-1997-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO LEITE PEREIRA
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE A/C DO SR ILMAR LOPES DA LUZ
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: Defiro, em parte, o requerimento formulado pelo exequente às fls. 275, a fim de determinar a imediata expedição de mandado de penhora de 30% das rendas a ser auferidas pelo executado em razão dos jogos que serão realizados nesta cidade.Anexe-se ao supracitado mandado cópias do presente despacho e das peças de fls. 275/278.Ressalto que a limitação da penhora a 30% da renda se encontra em consonância com a jurisprudência do Egrégio Tribunal do Trabalho desta Região em casos análogos.Intime-se o exeqüente. Anápolis, 11 de fevereiro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 733/2008
Processo Nº: RT 00215-2003-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S.A. RUFINO IND. TEXTIL) + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: Em que pese ao teor da certidão supra, intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, intimando a credora para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº. 02/2005. Após, desconstituídas ficarão as penhoras de fls. 69 e 223, devendo ser dada ciência ao fiel depositário, as contas dos executados serão desbloqueadas [vide bloqueios de fls. 99, 101/103, 194 e 277] e os autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais deverão retornar conclusos. Anápolis, 11 de fevereiro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 738/2008
Processo Nº: RTV 00138-2005-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VIEIRA PINTO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): INDUSPINA IND. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/03/2008, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/03/2008, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 2ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA Lei.

Notificação Nº: 726/2008
Processo Nº: RTN 00731-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PAULINO CARDOSO
ADVOGADO....: ARTEMISIA LOURENCO DIAS
RECLAMADO(A): VICUNHA S/A
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
DESPACHO: Inicialmente, homologo os cálculos de fls. 596/617, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. À petição de fls. 619/620, o exeqüente requer que os pagamentos das parcelas relativas à pensão vitalícia já vencidas e vincendas sejam efetuados através de depósitos, até o quinto dia útil de cada mês, em conta corrente que será posteriormente informada, sob o argumento de que 'não deseja o comparecimento em sua residência, de funcionário da empresa condenada', bem como pelo fato de que tal 'modalidade' é 'danosa aos interesses do credor, já que sempre pode ocorrer alguma ausência do mesmo na data que viesse a ser estipulada para referida diligência', sendo que o depósito bancário é a maneira mais segura e cômoda para ambas as partes. Assevera, ainda, que, para dirimir o estranho receio da executada em certificar-se de que o exeqüente estará vivo quando dos pagamentos, ela poderá designar um de seus 'funcionários' para diligenciar em seu endereço e buscar informações acerca de seu estado de saúde. Por fim, informa que o seu endereço é aquele constante da capa dos autos e demais assentamentos. Pois bem. Tendo em vista que existe a possibilidade de haver a ausência do exeqüente no dia estipulado para receber seu crédito e para que a aludida ausência não lhe cause prejuízos, defiro, em parte, o supracitado pleito, a fim de determinar que os pagamentos sejam efetuados até o quinto dia útil de todo o mês, diretamente ao credor, devendo a executada dirigir-se a sua residência para a prática de tal ato [pagamento], pelos motivos já expostos às fls. 587/588, sendo que, no caso de o exeqüente não ser encontrado para receber o seu crédito, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito na conta que será por ele informada. Para tanto, concedo ao exeqüente o prazo de 05 (cinco) dias para informar nos autos os dados da supramencionada conta. Não obstante ao acima exposto, destaco que a não efetivação dos pagamentos, seja diretamente ao exeqüente, seja através de depósito em conta corrente, até o quinto dia útil de cada mês, acarretará em multa de 20% sobre o valor da parcela (art. 601 do CPC, aplicado subsidiariamente – art. 769 da CLT), a ser revertida em favor do credor. Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de fevereiro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 735/2008
Processo Nº: CCS 00151-2006-052-18-00-2 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SERGIO AUGUSTO BIZZOTTO DE CARVALHO

RÉU(RÉ).: MANUEL EDUARDO DE OLIVEIRA EGAS + 001
ADVOGADO: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS, BEM COMO PARA, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR SACADO.

Notificação Nº: 747/2008
Processo Nº: RT 00367-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLAS) + 002
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: Deixo de receber a contraminuta de fls. 411/415, uma vez que foi apresentada intempestivamente pelo exeqüente (11.02.2008), pois, conforme se verifica às fls. 406/407, ele foi intimado acerca da reabertura do prazo para manifestar-se sobre o agravo de petição de fls. 388/398 em 31.01.2008, tendo o seu prazo, portanto, expirado em 08.02.2008. Intime-se o exeqüente. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação do agravo de petição interposto pela credora hipotecária às fls. 388/398 e recebido às fls. 404/405, observadas as formalidades legais. Anápolis, 12 de fevereiro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 729/2008
Processo Nº: RT 00579-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MOURA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 368/373 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 3. CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA em face de RENATO MOURA, observando-se as formalidades legais, consoante fundamentos supra, que integram esta conclusão. Com o trânsito em julgado, determino à Secretaria que proceda a remessa dos autos à Contadoria, para desmembramento dos cálculos na foma disposta na fundamentação. Cumprida a determinação acima descrita, retornem os autos conclusos. Custas pelos executados, no importe de R$ 44,26, tudo de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis, 07 de fevereiro de 2008, 5ª feira . QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 725/2008
Processo Nº: RT 00640-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO CÉSAR SENA LEÃO
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR
RECLAMADO(A): TELL WAY CELL SERVICE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: GEORGES DE MOURA FERREIRA
DESPACHO: Considerando que o numerário constrito às fls. 411 não se enquadra em nenhuma das exceções à penhorabilidade previstas no art. 649 do CPC, mantenho incólume tal bloqueio. Intime-se a executada. Após, aguarde-se o decurso do prazo que lhe foi concedido às fls. 418. Anápolis, 11 de fevereiro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO,Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 718/2008
Processo Nº: RT 00641-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE DA CUNHA TELES
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR
RECLAMADO(A): TELL WAY CELL SERVICE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: GEORGES DE MOURA FERREIRA
DESPACHO: À petição de fls. 472, a primeira reclamada requer que 'seja imediatamente retirado a penhora on-line que incidiu sobre a conta corrente' de sua titularidade. Considerando que não há nos autos notícia de qualquer constrição de bens e valores pertencentes à primeira reclamada, indefiro o supracitado pleito, ante à falta de objeto. Intime-se a primeira reclamada. Após, aguarde-se o integral cumprimento da carta precatória nº 01674-2007-004-15-00-0 (CPE nº 197/2007 - fls. 421). Anápolis, 11 de fevereiro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABEIO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 746/2008
Processo Nº: RT 00759-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À petição de fls. 139, o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas informa a localização do bem indicado pela exeqüente às fls. 124/125 [um torno Nardini], aduzindo, ainda, que, em razão do mesmo já estar sob sua guarda, aceita o encargo de fiel depositário. Em face do acima exposto, defiro o requerimento formulado pela credora às fls. 124/125, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação do supracitado bem, a ser cumprido no endereço do escritório do Sr. Valdivino, descrito às fls. 139. Anexe-se ao mandado cópias do presente despacho e das peças de fls. 124/125 e 139. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 12 de fevereiro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 727/2008
Processo Nº: RT 00977-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANTÔNIO MARCHIORI DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJARIA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 21.02.2008, às 15h00min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 11 de fevereiro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 709/2008
Processo Nº: AAT 00979-2006-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR: JOSÉ PIMENTA SILVA
ADVOGADO: SÔNIA MARIA BARRETO
RÉU(RÉ).: MÓVEIS GERMAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO HOTÉIS E TURISMO LTDA
ADVOGADO: CÁCIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 371/373 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 3- CONCLUSÃO: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por MÓVEIS GERMAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO HOTÉIS E TURISMO LTDA, julgando-os PROCEDENTES, para fixar em R$ 38.000,00 o valor arbitrado à condenação, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de fevereiro de 2008, 2ª feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 750/2008
Processo Nº: RT 00130-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLY CHAVES FERREIRA GODOI
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 1082, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os recibos de pagamentos referentes aos meses de outubro e novembro de 2004. Decorrido in albis o prazo supra, dirija-se a mencionada intimação à reclamada. Com a chegada dos referidos documentos, devolvam-se os autos ao setor de cálculos, para liquidação do julgado. Anápolis, 12 de fevereiro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 713/2008
Processo Nº: RT 00299-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ODINEIDE LEITE DE JESUS
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): KELLY CRISTINA CAMARGO DE PAICA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: INTIME-SE(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

Notificação Nº: 714/2008
Processo Nº: RT 00299-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ODINEIDE LEITE DE JESUS
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): KELLY CRISTINA CAMARGO DE PAICA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: INTIME-SE(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE FLS. 57.(604,16)

Notificação Nº: 745/2008
Processo Nº: RT 00403-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NILDO PRATE VIEIRA FILHO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FÁBIO DE AZEVEDO LIMA SOBRINHO
ADVOGADO....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: Antes de passar à análise dos requerimentos formulados pelo exeqüente às fls. 148/149, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para informar nos autos, de forma clara e precisa, os endereços do 'pai do Executado (Sr.

Geraldino)' e da 'Casa do João Curador'. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 12 de fevereiro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 712/2008
Processo Nº: RT 00654-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: KEILLA DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): M S ODONTO LTDA. (ODONTOMED) + 001
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pela exeqüente às fls. 140, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens da executada, quanto bastem à integral garantia do Juízo. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 11 de fevereiro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 715/2008
Processo Nº: RT 00762-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO LOURDE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO PRIVÊ VILLAGE CARDOSO.
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIÃO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada/devedora para comprovar os recolhimentos de verba previdenciária e custas de execução, no prazo de 05 dias de fls. 37.(831,65)

Notificação Nº: 721/2008
Processo Nº: CCS 00829-2007-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À requerente: Intime-se a requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, preoceda ao recolhimento das custas judiciais, o importe de R$ 16,76. Anápolis, 12 de fevereiro de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 708/2008
Processo Nº: RT 00987-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 731/757 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA em face de BANCO DO BRASIL S/A, para condená-lo no pagamento de horas extras e reflexos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Honorários periciais, também devidos pelo reclamado, no importe de R$ 1.000,00 (mil reais), agora fixados em definitivo nos termos da fundamentação. Com o trânsito em julgado e liqüidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução das primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo. P.R.I. Anápolis/GO, 8, fevereiro, 2008 (sexta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 744/2008
Processo Nº: RT 01094-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CELECINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): URIVANDO DE SOUSA MACHADO
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
DESPACHO: Considerando que o acordo homologado às fls. 68/69 foi integralmente cumprido, defiro o requerimento formulado pelo reclamado às fls. 71, a fim de determinar à Secretaria que desentranhe e lhe forneça, mediante traslado, os documentos de fls. 32 e 35/58. Após, intime-se a União, nos termos dos arts. 832, § 4º e 879, § 3º, da CLT. Em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 12 de fevereiro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 717/2008
Processo Nº: RT 01110-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOANA DA MATA ESTEVAM
ADVOGADO....: ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): GUIDO ELARHORDT RESTAURANTE/ CHURRASCARIA DO GAÚCHO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: Inicialmente, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos e aqueloutro de fls. 57, que deverá ser desentranhado, mediante traslado, pela Secretaria. Anápolis, 11 de fevereirod e 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 751/2008
Processo Nº: RT 01169-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE CÉSAR DA CRUZ
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 162/176 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ANDRÉ CÉSAR DA CRUZ em face de MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA, para condená-la no pagamento de horas extras, adicional de insalubridade, e reflexos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liqüidação de sentença, permitida a compensação dos valores efetivamente comprovados nestes autos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado e liqüidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores correspondentes quanto às primeiras e expedido ofício à Receita Federal quanto ao segundo. P.R.I. Anápolis/GO, 08, fevereiro, 2008 (sexta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho. Despacho de fls. 177: Ex officio, corrijo erro material existente na sentença de fls. 162/176, a fim de determinar que onde se lê: 'Custas, pela reclamada, no importe de R$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) que arbitro à condenação para tal fim.', leia-se: 'Custas, pela reclamada, no importe de R$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) que arbitro à condenação para tal fim.', Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do presente despacho e da sentença de fls. 162/176. Anápolis, 12 de fevereiro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 730/2008
Processo Nº: RT 01218-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 182/195 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por PEDRO HENRIQUE DA SILVA em face de CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – CEBRASA, para condená-la a) no pagamento de saldo de salário de 15 (quinze) dias, correspondente ao período da suspensão ocorrida em novembro, reputando-se extinto o pacto laboral ao fim desse interregno; b) no pagamento do salário trezeno proporcional (11/12); c) no pagamento das férias simples acrescidas de um terço; d) anotação de baixa do contrato de trabalho; uma vez que, não reconhecida a rescisão indireta, reputa-se extinto o pacto laboral por pedido de demissão; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liqüidação de sentença, permitida a compensação dos valores já pagos a cada título. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o reclamante para que, em 48 h, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a reclamada para que, em igual prazo, promova a anotação de baixa do contrato de trabalho, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) e liqüidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo. P.R.I. Anápolis/GO, 07, fevereiro, 2008 (quinta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 731/2008
Processo Nº: AIN 01222-2007-052-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: SINVAL MENDONÇA NOVAES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
REQUERIDO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 66/95 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, rejeito as preliminares de inépcia e carência de ação e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por SINVAL MENDONÇA NOVAES em face de ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA, para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações: a) promover o registro do contrato de trabalho no período de 05 a 06/11/2007, na função de eletricista e com remuneração ajustada em R$ 577,10 (quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos), acrescida do adicional de periculosidade; b) pagamento de aviso prévio, observando-se sua integração; c) pagamento de

férias proporcionais (1/12) acrescidas de 1/3; d) pagamento de salário trezeno proporcional (1/12); e) FGTS e multa incidente sobre o saldo do FGTS; g) incidência do art. 467 da CLT; h) indenização por danos morais, fixados em valores atuais no importe de R$ 7.502,30 (sete mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos), tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), calculadas sobre o valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o reclamante para que, em 48h, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a reclamada para que, em igual prazo, promova o registro do contrato de trabalho na forma da fundamentação, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) e liqüidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, na forma da legislação vigente sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelo valor correspondente às primeiras e oficiado à Receita Federal quanto ao segundo; c) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 07, fevereiro, 2008 quinta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 711/2008
Processo Nº: RT 00001-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCIVAN FERREIRA SOARES
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À petição de fls. 101/102, o reclamante requer que a perícia realizada nos autos da RT nº. 00407-2006-051-18-00-5, em tramitação perante a Primeira Vara Trabalhista deste Foro, seja utilizada como prova emprestada no presente feito. Pois bem. O art. 195, § 2º, da CLT, dispõe que: Art . 195 - A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho. (...) § 2º - Argüida em juízo insalubridade ou periculosidade, seja por empregado, seja por Sindicato em favor de grupo de associado, o juiz designará perito habilitado na forma deste artigo, e, onde não houver, requisitará perícia ao órgão competente do Ministério do Trabalho. (sem grifos no original) Observa-se, portanto, que a norma acima transcrita é taxativa no sentido de que, havendo a argüição de insalubridade, a única providência que deve ser tomada pelo Juízo é a designação de perícia, motivo pelo qual indefere-se o supracitado pleito. Em face do acima exposto, proceda-se à Secretaria ao desentranhamento das peças de fls. 103/112, devolvendo-as ao obreiro. Intime-se o reclamante, dando-lhe ciência do presente despacho, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar as supracitadas peças. Após, intime-se o perito nomeado às fls. 28. Anápolis, 11 de fevereiro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 724/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO AQUINO GOMES
ADVOGADO....: ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES + OUTRO
RECLAMADO(A): CORITIBA FOOTBALL CLUB + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO SOCORRO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Defiro, por 15 (quinze) dias, o pedido de dilação de prazo para apresentação de sua 'Ata de Eleição', formulado pelo segundo reclamado às fls. 411. Intime-se o segundo reclamado. Anápolis, 11 de fevereiro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 736/2008
Processo Nº: RT 00009-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA PEIXOTO FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): EDILMA JOSÉ MARQUES GUIMARÃES
ADVOGADO....: DOMINGOS PORTILHO DA CUNHA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 722/2008
Processo Nº: ET 00011-2008-052-18-00-6 2ª VT
EMBARGANTE..: FABIANA COUTINHO FERREIRA
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): SUELLEN RIBEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defiro, por 10 (dez) dias, o pedido de dilação de prazo para a requerente trazer aos autos o instrumento de mandato conferido ao causídico subscritor da exordial, formulado às fls. 21. Intime-se a requerente. Anápolis, 11 de fevereiro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 719/2008
Processo Nº: AAT 00022-2008-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR: EDJAINY KELVIA DE CARVALHO MARQUES (REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS MARQUES)
ADVOGADO: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
RÉU(RÉ).: OBRA DA DIOCESE DE ANÁPOLIS (PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA)
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
DESPACHO: Através de sua contestação de fls. 66/74, a reclamada alega, preliminarmente, a continência da presente ação com outra que tramita perante a 2ª Vara de Família, Sucessões e Cível desta Comarca, sob o nº 200601740399, proposta por Ana Carolina Silva Camilo, filha do falecido trabalhador Edjainy Kelvia de Carvalho Marques. Diz que aqueloutro Juízo é prevento e requer que este decline da competência para apreciação da presente demanda, para que se evite decisões conflitantes. Por meio de sua impugnação de fls. 133/138, o espólio-reclamante alega que não há que se falar em continência de tais ações, sob os argumentos de que não tem conhecimento do ajuizamento de outra ação pela Srª. Ana Carolina; que os pedidos se destoam, pois naquela, tal parte postula indenização por danos morais e, nesta, o pagamento de pensão vitalícia. Pois bem. Inicialmente, cumpre estabelecer que, nos termos dos arts. 103 e 104 do CPC: 'Art. 103 - Reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir. Art. 104 - Dá-se a continência entre duas ou mais ações sempre que há identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o objeto de uma, por ser mais amplo, abrange o das outras'. No presente caso, apesar de a causa de pedir remota deste feito e do outro que tramita perante a 2ª Vara de Família, Sucessões e Cível desta Comarca, sob o nº 200601740399, ser a mesma, qual seja, acidente de trabalho que vitimou o trabalhador Edjainy Kelvia de Carvalho Marques, as partes componentes do pólo ativo são distintas, o que de plano afasta a ocorrência de continência. Não obstante ao acima exposto, o fato de a causa de pedir remota [acidente de trabalho] ser a mesma faz com que haja latente conexão entre tais demandas. O objetivo do instituto jurídico denominado conexão é o de evitar decisões conflitantes perante o Poder Judiciário, mantendo-se com isso a coerência das decisões judiciais. Vaticinam os arts. 105 e 106 do CPC, por sua vez, que: 'Art. 105. Havendo conexão ou continência, o juiz, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, pode ordenar a reunião de ações propostas em separado, a fim de que sejam decididas simultaneamente. Art. 106. Correndo em separado ações conexas perante juízes que têm a mesma competência territorial, considera-se prevento aquele que despachou em primeiro lugar. Celso Agrícola Barbi1 (fls. 285/286) esmiuçando os artigos acima transcritos ensina que: '(...) havendo conexão ou continência entre duas ou mais ações, de competência de juízos diferentes, elas devem ficar todas com um só juízo, que se tornará o único competente. Isto decorre da conveniência de serem decididas em simultaneus processus. Esse mesmo motivo leva a reunir as várias ações, em que haja conexão ou continência, quando tenham sido propostas em separado, mas perante o mesmo juízo. Com isso, ele as decidirá harmonicamente, evitando decisões contraditórias. Quando as ações estiverem em juízos diferentes, a parte interessada provocará a declaração de incompetência, alegando a conexão na parte preliminar da contestação, como se vê no item VII do artigo 301. Se estiverem no mesmo juízo, bastará requerimento de qualquer das partes, nos termos do art. 105. Esse artigo tem a mesma impropriedade de redação já observada nos comentários ao art. 102, porque usa, em relação ao juiz, o verbo poder, parecendo, assim, que é faculdade sua atender ou negar o pedido. Mas como já se viu nos citados comentários, o juiz, quando houver conexão, tem o dever legal de mandar reunir as várias ações. Esse dever, ele o exercerá a pedido das partes ou mesmo de ofício, como está no art. 105. No caso, a rigor, existe reunião dos vários processos, por meio de apensamento dos respectivos autos, e não reunião das várias ações em um só processo'. (sem grifos no original) Verifica-se, portanto, que em que pese ao fato do artigo 105 do CPC conter o verbo 'poder', tal epíteto, na realidade, deve ser interpretada como 'dever'. O artigo 301, VII c/c § 4º do CPC revela que a conexão se caracteriza como matéria de ordem pública, 'podendo' (devendo) ser conhecida, inclusive, ex officio pelo Juízo. Destaque-se, ainda, que o artigo 106 do CPC vaticina que: 'Correndo em separado ações conexas perante juízes que têm a mesma competência territorial, considera-se prevento aquele que despachou em primeiro lugar'. Deve-se aqui esclarecer, com a devida vênia aos entendimentos contrários, que a convicção deste magistrado é no sentido de que, com a ampliação de competência efetuada por meio da Emenda Constitucional de nº 45/2004, esta Justiça Laboral passou a ser a única competente para dirimir conflitos relacionados a acidentes de trabalho, seja ela proposta pelo empregado, seja por seus dependentes, como no presente feito. Entendimento este ancorado, inclusive, em decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 26.04.2007, nos autos do RE-AgR503043 / SP - SÃO PAULO. Não obstante ao disposto no parágrafo anterior, em respeito à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça no Conflito de Competência de nº 74648, juntado às fls. 107/108, que declarou ser o Juízo Cível competente para apreciar a demanda ajuizada pela Srª. Ana Carolina Silva Camilo, deve-se aqui entender que aquele órgão judicial se encontra prevento para apreciar, também, a presente demanda. Em face do acima exposto, determino a remessa dos presentes autos à 2ª Vara de Família, Sucessões e Cível desta Comarca, para que seja julgado em conjunto com os que lá tramitam sob o nº 200601740399. Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de fevereiro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 706/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): CAFÉ MANDRAKE LTDA.

ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 255/267 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por MARIA DE FÁTIMA DE JESUS em face de CAFÉ MANDRAKE LTDA: a) extingo, sem julgamento do mérito, o pedido de restituição de contribuição sindical, por falta de legitimidade de parte, ei que o tributo é devido ao sindicato, não sendo a autora a titular desse direito; b) no mérito, julgo in totum improcedentes os pedidos da inicial, uma vez que não restaram comprovadas a existência de jornada suplementar e labor em feriados que não estivessem devidamente quitados; não se comprovou a existência de ações ou omissões do reclamado a caracterizar o enquadramento do art. 483, 'd' e 'e' da CLT; não se provou qualquer prejuízo sofrido pela autora que possa ser, por meio do nexo causal, atribuído à reclamada; restando configurada a litigância de má-fé, sancionando-se a autora no pagamento de multa correspondente a 1 % (um por cento) sobre o valor dado à causa, revertida em benefício da empresa ré; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 100.000,00). P.R.I. Anápolis/GO, 08, fevereiro, 2008 (sexta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 734/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AGRIPINO JOSÉ MUNIZ
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): CERÂMICA ARANTES LIMA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO HORAS) APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, CONSOANTE ART. 407, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Notificação Nº: 703/2008
Processo Nº: RT 00082-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO HORAS) APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, CONSOANTE ART. 407, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 364/2008
PROCESSO : RTV 00138-2005-052-18-00-2
RECLAMANTE: JOSÉ VIEIRA PINTO
EXEQÜENTE: JOSÉ VIEIRA PINTO
EXECUTADO: INDUSPINA IND. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Data da Praça 12/03/2008 às 10:00 horas
Data do Leilão 27/03/2008 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 257, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. FABRIL Nº 1910 VILA FABRIL CEP 75.144-620 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01(uma) prensa de manilha, marca mecânica Glória, com motor, algumas partes verdes, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 370/2008
PROCESSO: RT 01013-2006-052-18-00-0
RECLAMANTE:ELENITA FLORINDA RODRGUES DA ROCHA
EXEQÜENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA , CPF/CNPJ: 04.481.315/0001-59
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 191,55, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 592/2008
Processo Nº: RT 00120-1999-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL ARAUJO DIAS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 185, cujo teor se transcreve: D E S P A C H O Intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, indicar meios precisos que viabilizem o prosseguimento da Execução. Decorrido o prazo acima, expeça-se, com observância dos requisitos exigidos pelo art. 213 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT/18ª REGIÃO, certidão de crédito em favor do reclamante/exeqüente, que será intimado, na pessoa de seu advogado, para receber o dito documento. Registre-se que, de posse da certidão de crédito, poderá o reclamante/exeqüente, a qualquer tempo, depois de encontrados bens dos executados passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e documentos, se houver, tudo nos termos do art. 215 do mencionado Provimento. Uma vez entregue a certidão de crédito ao reclamante/exeqüente, arquivem-se os autos definitivamente, observando o que dispõe o art. 216 do PGC. Fica liberada a penhora de fls. 169, bem como o fiel depositário do seu encargo, intando-o. Intime-se. Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2008 (3ª-feira) Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 592/2008
Processo Nº: RT 00120-1999-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL ARAUJO DIAS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 185, cujo teor se transcreve: D E S P A C H O Intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, indicar meios precisos que viabilizem o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo acima, expeça-se, com observância dos requisitos exigidos pelo art. 213 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT/18ª REGIÃO, certidão de crédito em favor do reclamante/exeqüente, que será intimado, na pessoa de seu advogado, para receber o dito documento. Registre-se que, de posse da certidão de crédito, poderá o reclamante/exeqüente, a qualquer tempo, depois de encontrados bens dos executados passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e documentos, se houver, tudo nos termos do art. 215 do mencionado Provimento. Uma vez entregue a certidão de crédito ao reclamante/exeqüente, arquivem-se os autos definitivamente, observando o que dispõe o art. 216 do PGC. Intime-se. Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2008 (3ª-feira) Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 573/2008
Processo Nº: RT 00412-1999-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DARNON ALVES
ADVOGADO....: ALBERTO VIEIRA AZEVEDO
RECLAMADO(A): MERCANTIL CEREAIS BANDEIRANTES LTDA (SUC DE GRAO FORTE ARMAZENS GERAIS LTDA)+ 01 + 001
ADVOGADO....: MILTON PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, indicar meios precisos que viabilizem o prosseguimento da execução. Fica advertido o exeqüente que, no silêncio, será aplicada a prescrição intercorrente, com fulcro no $ 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, acrescentado pela Lei nº 11.051/2004 (art. 6º), de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 889), com a conseqüente extinção da execução, na forma do art. 269, IV, c/c art. 598, ambos do CPC. Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2008 (3ª-feira) Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 545/2008
Processo Nº: RT 00293-2003-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI GORETI FRAZAO MOREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do depacho de fl. 376 abaixo transcrito:DESPACHO Antes de apreciar o teor da petição de fls. 373/374, onde a reclamada alega que procedeu ao parcelamento do FGTS junto à CEF, incluindo o valor devido ao reclamante a esse título, dê-se vista ao reclamante da referida peça, prazo de cinco dias, sob pena do silêncio ser considerado como concordância com os fatos ali alegados, caso em que será deferido o pedido da reclamada de expedir ofício à CEF determinando que se proceda à dedução.Intime-se.Anápolis-GO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª-feira)Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 558/2008
Processo Nº: ACI 00953-2005-053-18-00-8 3ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS (N/P DO PREFEITO DALTON VIEIRA SANTOS)
ADVOGADO....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vistos, etc. À vista do teor da certidão supra, intime-se o reclamado para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação prevista na cláusula sexta do acordo homologado às fls. 525/527, qual seja, a doação de 02 veículos de passeio, 4 portas, básicos, sendo um destinado à Gerência do Programa de Proteção a Vítimas e a Testemunhas, vinculada à Secretaria Estadual de Justiça de Goiás, e o outro ao Conselho Tutelar do Município de Petrolina de Gopiás-GO, sob pena de execução da indenização por dano moral coletivo fixada na sentença de fls. 356/366, mantida, no particular, pelo acórdão de fls. 434/462. Anápolis, 11 de fevereiro de 2008 (2ª-feira) Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 578/2008
Processo Nº: RT 00324-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA PONTE
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA RIO JORDÃO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 008
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela reclamada, SILVER DROGARIA LTDA, às fls. 480/485 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/06).

Notificação Nº: 578/2008
Processo Nº: RT 00324-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA PONTE
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA RIO JORDÃO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 008
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela reclamada, SILVER DROGARIA LTDA, às fls. 480/485 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/06).

Notificação Nº: 563/2008
Processo Nº: RT 00627-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ELIAS LOURENÇO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA BRASIL SUL LTDA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl.98), ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 576/2008
Processo Nº: ADI 01005-2006-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR: PAULO DIAS PINTO
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RÉU(RÉ).: ATAIR PIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
DESPACHO: AO 2º RECLAMADO/EXECUTADO: Para, no prazo de 05 dias, depositar a importância correspondente a R$ 202,37, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis, 28 de janeiro de 2008 (2º-feira) Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 576/2008
Processo Nº: ADI 01005-2006-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR: PAULO DIAS PINTO
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RÉU(RÉ).: ATAIR PIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
DESPACHO: AO 2º RECLAMADO/EXECUTADO: Para, no prazo de 05 dias, depositar a importância correspondente a R$ 202,37, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 546/2008
Processo Nº: RT 01032-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON FIDÉLIS PEREIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): SANTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: REGINA MARIA DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do depacho de fl. 101 abaixo transcrito: DESPACHO Converto em penhora o valor depositado na conta judicial nº 0151003-2, no importe de R$ 1.644,77, cientificando-se a executada para os efeitos do artigo 884 da CLT. Decorrido o prazo de embargos à execução, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme cálculo de fls. 95, e das custas de liquidação e executivas, comprovando-se nos autos. Após, dê-se vista ao INSS, prazo de 10 dias, para os fins do artigo 879, § 3º da CLT. Com o decurso do prazo prazo acima, resta extinta a execução, nos termos do artigo 794, Inciso I, do CPC, devendo os autos ser remetidos ao arquivo definitivo. Intime-se. Anápolis-GO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª-feira)Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 552/2008
Processo Nº: AEM 00164-2007-053-18-00-9 3ª VT
REQUERENTE..: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): IRINEO LUIZ MAESTRELLI + 001
ADVOGADO....: JOSÉ VALTER RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do depacho de fl. 280 abaixo transcrito: onverto em penhora os valores depositados nas contas judiciais 1509925-5 e 01509923-9 (R$ 38,50 e R$1.086,10). Decorrido o prazo de embargos, libere-se à União os valores depositados nas contas judiciais acima mencionadas. Após, intime-se a Autora para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito, indicando os meios necessários para viabilizar o prosseguimento da execução. No silêncio, fica suspenso o curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Com o decurso do prazo de 01 ano, remetam-se os autos ao arquivo provisório, por cinco anos. Intimem-se. Anápolis-GO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª-feira)Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 552/2008
Processo Nº: AEM 00164-2007-053-18-00-9 3ª VT
REQUERENTE..: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): IRINEO LUIZ MAESTRELLI + 001
ADVOGADO....: JOSÉ VALTER RODRIGUES
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência do depacho de fl. 280 abaixo transcrito: onverto em penhora os valores depositados nas contas judiciais 1509925-5 e 01509923-9 (R$ 38,50 e R$1.086,10). Decorrido o prazo de embargos, libere-se à União os valores depositados nas contas judiciais acima mencionadas. Após, intime-se a Autora para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito, indicando os meios necessários para viabilizar o prosseguimento da execução. No silêncio, fica suspenso o curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Com o decurso do prazo de 01 ano, remetam-se os autos ao arquivo provisório, por cinco anos. Intimem-se. Anápolis-GO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª-feira)Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 570/2008
Processo Nº: AEM 00190-2007-053-18-00-7 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO FEDERAL N/P PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): IRINEO LUIZ MAESTRELLI + 001
ADVOGADO....: JOSÉ VALTER RODRIGUES
DESPACHO: AO 2º EXECUTADO: Tomar ciência da Decisão de fls. 246/249, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta pelo 2º Executado, IRINEO LUIZ MAESTRELLI, em face da Exeqüente, UNIÃO, para manter o Excipiente no pólo passivo da presente execução fiscal, a fim de que responda pelos débitos exeqüendos, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.Tendo em vista que não foram encontrados bens penhoráveis (cf.Certidão de fl. 242), deverá a exeqüente (UNIÃO), no prazo de 10 dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução.No silêncio da exeqüente, ficará automaticamente suspenso o processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Decorrido in albis o prazo assinalado no parágrafo anterior, arquivem-se os autos provisoriamente, pelo prazo de 05 anos, findo o qual será aplicado o disposto no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, acrescentado pela Lei nº 11.051/2004 (art. 6º), de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 889). Intimem-se as partes

(Excipiente e a Excepta). Anápolis-GO, 08 de fevereiro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 562/2008
Processo Nº: RT 00218-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 482/494 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 555/2008
Processo Nº: RT 00243-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SELARIA E SAPATARIA REI DO GADO LTDA.
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 12/03/2008, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 183 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 27/03/2008, às 09h00min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 556/2008
Processo Nº: RT 00243-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SELARIA E SAPATARIA REI DO GADO LTDA.
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. ...Desconstitui-se a penhora de fl. 150, liberando-se o depositário do encargo. Intime-se a executada. Anápolis-GO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 547/2008
Processo Nº: RT 00253-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HERINA DIAS VIEIRA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Tomar ciência do depacho de fl. 130 abaixo transcrito: Vistos, etc. Intime-se a 1ª reclamada/executada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da alegação contida na petição de fl. 127, no sentido de que o pagamento efetuado à reclamante/exeqüente, pagamento esse noticiado à fl. 123, abrangeu os valores bloqueados por intermédio do sistema BACEN JUD, sob pena de presumir-se verdadeira tal alegação. Anápolis-GO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 548/2008
Processo Nº: RT 00368-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GERTO
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): SIDARTA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do depacho de fl. 85 abaixo PARTE transcrito: Vistos, etc. Dê-se vista ao exeqüente, prazo de cinco dias, do teor da certidão de fls. 84, do Sr. Oficial de Justiça do Juízo deprecado, onde consta a informação acerca a executada mudou-se de endereço.... Anápolis-GO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 548/2008
Processo Nº: RT 00368-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GERTO
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): SIDARTA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do depacho de fl. 85 abaixo transcrito: Dê-se vista ao exeqüente, prazo de cinco dias, do teor da certidão de fls. 84, do Sr. Oficial de Justiça do Juízo deprecado, onde consta a informação acerca a executada mudou-se de endereço.Não obstante tenha sido consignado na decisão de fls. 82 que devem ser julgados na mesma sentença os embargos e as impugnações à liquidação apresentadas pelos credores trabalhista e previdenciário, a teor do disposto no § 4º do art. 884 da CLT, com fundamento nos princípios da economia e celeridade processuais e tendo em vista a edição da Lei 11.457/2007, determina-se a remessa dos autos ao Setor de Cálculo para apuração da contribuição previdenciária de todo o vínculo de emprego havido entre as partes.Resta prejudicada, portanto, a impugnação aos cálculos do INSS de fls. 71/80, razão pela qual dela não conheço.Intimem-se.Anápolis-GO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª-feira)Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 591/2008
Processo Nº: RT 00486-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DAS DORES
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): DACOPAR - INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Atualize-se o valor do crédito previdenciário. Após, ante o teor da certidão supra, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias (R$ 728,18), sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais encargos. Anápolis-GO, 31 de janeiro de 2008 (5ª-feira). Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 591/2008
Processo Nº: RT 00486-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DAS DORES
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): DACOPAR - INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
DESPACHO: À RECLAMADA: Para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias (R$ 728,18), sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais encargos.

Notificação Nº: 550/2008
Processo Nº: AAT 00534-2007-053-18-00-8 3ª VT
AUTOR: MARCO ANTÔNIO DE PAULA SILVA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
RÉU(RÉ).: REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do depacho de fl. 115 abaixo transcrito: Ante os termos da certidão de fls. 114, aguarde-se por 90 dias. Decorrido o prazo acima mencionado, intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, informar acerca da data final prevista para o tratamento. Intime-se. Anápolis-GO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª-feira) Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 575/2008
Processo Nº: RT 00819-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR GUIMARAES DE FREITAS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Para, no prazo de 05 dias, comprovar os recolimentos das contribuições previdenciárias contadas à fl. 78 (R$ 634,86) e das custas de execução (R$ 43,99). Anápolis-GO, 31 de janeiro de 2008 (5º-feira) Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 586/2008
Processo Nº: CCS 00835-2007-053-18-00-1 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JEOVAH GOULART
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 98/99, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, o processo da Ação de Cobrança movida pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JEOVAH GOULART, por falta de um dos pressupostos processuais, qual seja, a capacidade processual do Réu, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pela Autora, no importe de R$ 68,98, calculadas sobre o valor da causa (R$ 3.448,75), cujo pagamento deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Desentranhem-se e devolvam-se à Autora os documentos de fls. 14/68. Intime-se a Autora. Anápolis-GO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 567/2008
Processo Nº: AUS 00895-2007-053-18-01-7 3ª VT
REQUERENTE..: IVONILDO JOSÉ DOS SANTOS TEL. 9226-2893
ADVOGADO....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
REQUERIDO(A): GUEDES & OLING LTDA + 001
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os cálculos de fls. 31/37, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 577/2008
Processo Nº: ACP 00950-2007-053-18-00-6 3ª VT
CONSIGNANTE..: CERÂMICA CAPITAL LTDA.
ADVOGADO.....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
CONSIGNADO(A): GEISSON ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Para, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria da Vara para receber Guia de Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 564/2008
Processo Nº: RT 01074-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WEBERSON LEITE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, impugnar os cálculos de fls. 32/34, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 566/2008
Processo Nº: RT 01183-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO DE FÁTIMA PEREIRA RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): IVO DE MELO (PANIFICADORA PÃO DE MEL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a Reclamante intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 561/2008
Processo Nº: RT 01195-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LENILTON BERNARDO DE ARRUDA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 156/163 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 559/2008
Processo Nº: RT 01201-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANILTA PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): APF CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JORGE ELIAS SUAID
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 44/51 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 565/2008
Processo Nº: RT 01207-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA CAMPOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Fica a Reclamante intimada para trazer aos autos a sua CTPS para a anotação da baixa do trabalho nos termos da r. sentença supramencionada.

Notificação Nº: 560/2008
Processo Nº: RT 01224-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WELINTON SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 140/146 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 568/2008
Processo Nº: RT 00013-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON RAMOS DE ASSIS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ODERICH ORIZONA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento das obrigações de fazer pela reclamada.

Notificação Nº: 568/2008
Processo Nº: RT 00013-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON RAMOS DE ASSIS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ODERICH ORIZONA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento das obrigações de fazer pela reclamada.

Notificação Nº: 587/2008
Processo Nº: RT 00014-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEDRO DAS CHAGAS
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 33/34, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta de interesse processual, consoante os fundamentos supra. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 685,46, calculadas sobre o valor da causa (R$ 34.273,00), isento, nos termos da Lei. Retire-se o feito da pauta de audiências. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto a procuração. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 571/2008
Processo Nº: RT 00024-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE SEBASTIÃO SALVADOR DE FREITAS (REPRESENTADO PELA VIÚVA MARIA DAS GRAÇAS SEVERINO FREITAS) + 003
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber o Alvará nº 14/2008.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 052/2008
PROCESSO Nº RT 00243-2007-053-18-00-0
Exeqüente : ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Executado : SELARIA E SAPATARIA REI DO GADO LTDA
Data da Praça: 12/03/2008 às 10 horas
Data do Leilão: 27/03/2008 às 9 horas
Localização dos Bens: RUA RUI BARBOSA Nº 201, CENTRO, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo descritos, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 183, na guarda do Depositário, Sr. CARLOS MELCHIOR DA SILVA ALCÂNTARA.RELAÇÃO DOS BENS: - 01 (uma) lixadeira completa, com eixo para engraxar salto, lixa e acabamento, marca CARDOSO, com motor, suporte em madeira na porta superior para colocar calçados, possui 4 pés, estrutura em ferro pintado de verde, 2 correias e uma ventuinha, em regular estado de conservação e funcionando, avaliada por R$ 3.000,00 (três mil reais);- 01 (uma) chanfradeira completa, cor verde, marca AURORA, com motor, mesa em madeira com fórmica branca, em regular estado, possui polia com uma correia, funcionando, avaliada por R$ 2.000,00 (dois mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos onze de fevereiro de dois mil e oito (2ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINSJuiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 053/2008
PROCESSO Nº RT 01108-2007-053-18-00-1
RECLAMANTE : PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADAS : CORUMBÁ CONCESSÕES S/A + 002

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a 3ª reclamada, CIMPREL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.472.720/0001-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 153/171. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, CIMPREL ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 054/2008
PROCESSO Nº RT 01118-2007-053-18-00-7
RECLAMANTE : LUCAS DIAS DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADAS : CORUMBÁ CONCESSÕES S/A + 001
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a 2ª reclamada, CIMPREL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.472.720/0001-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelos reclamantes, juntado às fls. 201/249. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, CIMPREL ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 859/2008
Processo Nº: RT 00887-2003-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1 - Juntem-se, apesar de intempestivas a petições protocolizadas sob os nº 856457/2008 e 855788/2008. 2 - Sejam penhoradas as parcelas da executada nas rendas dos jogos em que a mesma participar, nas datas indicadas nas petições mencionadas acima, até o limite de 30%, conforme precedentes do E.TRT da 18ª Região, em casos análogos. Expeça-se o mandado. Cientifique-se o exeqüente trabalhista. Em 31.01.2008

Notificação Nº: 858/2008
Processo Nº: RT 00649-2004-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMA FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
RECLAMADO(A): SUMMER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA (SUCESSORA DE CARECÃO SUPERMERCADO EXTRA LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que os autos retornaram do arquivo provisório, sendo que todas as diligências no sentido de dar prosseguimento à execução resultaram infrutíferas, sem manifestação do exeqüente, seja expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, hipótese em que deverá o exeqüente ser intimado para que, no prazo de 10 dias, compareça em Secretaria para receber a certidão em questão, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, caso o exeqüente não atenda à intimação. Em 25.01.2008.

Notificação Nº: 873/2008
Processo Nº: RT 00531-2005-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Defiro o requerimento formulado pela reclamada à fl. 391. Seja oficiado a CEF para que proceda a transferência respectiva. Cientifique-se a reclamada. Em 31.01.2008.

Notificação Nº: 869/2008
Processo Nº: RT 00936-2005-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): IMPROAGRO INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO MUNIZ
DESPACHO: 1 - Designo praça dos bens penhorados às fls. 144, para o dia 20.03.2008, às 9 horas e 05 minutos, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 07.04.2008 às 9h e 30 min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 31.01.2008.

Notificação Nº: 865/2008
Processo Nº: RT 00018-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIONE DOS SANTOS BALBINO
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO SOARES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO JOSÉ ABRANTES
DESPACHO: 1 - Designo praça dos bens penhorados às fls. 181, para o dia 20.03.2008, às 9 horas e 20 minutos, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 07.04.2008 às 9h e 30 min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 1º.02.2008.

Notificação Nº: 860/2008
Processo Nº: RT 00250-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ROMMEL CÉSAR BORBA
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): BRABOR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO AERONÁUTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DI DIMO DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: 1 - Designo praça do bem penhorado às fls. 161, para o dia 20.03.2008, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 07.04.2008 às 9h e 30 min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se a Executada, seu procurador e o INSS. Em 31.01.2008.

Notificação Nº: 874/2008
Processo Nº: RT 01181-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOEZIO TIAGO DE BRITO (ESPÓLIO DE) REPR. P/ KELLY JULIA DE ANDRADE BRITO
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA. (ELDORADO DISTRIBUIÇÃO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Espólio de Joezio Tiago de Brito (representado por Kelly Júlia de Andrade Brito) em face de Centro Sul Transportes Ltda., absolvendo a reclamada, nos termos da fundamentação supra. Julgo, ainda, PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo mesmo reclamante em face de ASE Distribuição Ltda., condenando a reclamada a pagar ao autor, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: despesas com ajudantes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subseqüente ao da prestação de serviços. Dada a natureza indenizatória da verba deferida, não há recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas no importe de R$ 50,00, a cargo da segunda reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 2.500,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de fevereiro de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO-JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 875/2008
Processo Nº: RT 00010-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIDEANE ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Elideane Rosa dos Santos em face de Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda., absolvendo a reclamada, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R$ 60,47, apuradas sobre o valor atribuído à causa de R$ 3.023,57, a cargo da reclamante, isenta na forma

da lei. Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de fevereiro de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO-JUÍZA DO TRABALHO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 38/2008
PROCESSO: RT 00155-2001-054-18-00-9
Exeqüente : ELIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Executado : LACTOMIXX INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA(SUCESSORA DE ALIMENTOS FRIBRA), REGINA BORGES e ROSANA BORGES.
Data da Praça: 11/03/2008 às 09h.05min.
Data do Leilão: 27/03/2008 às 09 horas.
O(A) Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$90.000,00(noventa mil reais), conforme auto de penhora de fls.412, depositado em mãos do(a) Sr.(a), e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (uma) área de terras de cultura de primeira classe, já cultivada, com 01 (um) alqueire mais ou menos, na fazenda Capoeirão, Município de Damolândia-GO, confrontando em seu todo com a estrada de entrada na Vila de Damolândia, com sucessores de Antônio Damaso da Silva, e outros, contendo nesta área duas casas residenciais, sendo uma com 14 cômodos, 2 alpendres, coberta de telas francesas, todos ladrilhados de tijolos e faz frente para a Rua Aludida; e a outra com 05 cômodos inclusive alpendre, todos ladrilhados, coberta de telhas francesas, com um alpendre ao lado onde funciona uma fabrica de manteiga, contendo neste prédio instalações de água e elétrica, cisterna; um barracão coberto de telhas francesas, caixa d'água e junto uma privada patente, mangueiro para construção de tijolos, coberta de telhas colonial, um prédio industrial com a área coberta de aproximadamente 450,00m² de construção, contendo 11 cômodos cimentados com respectivas instalações de água e elétrica. Inscrito no CRI de Damolândia livro nº 3-B, Às fls. 198-verso/199, nº de ordem: 1.218, em nome de Laticínios Borges Ltda. Obs.1: Exclui-se da penhora a parte sobre o qual recaiu a constrição objeto da execução fiscal em que figura como exequente o Estado de Goiás (galpões R-01-844): I – Um galpão construído para escritório, medindo mais ou menos 10x45m; II – Um galpão construído para indústria, medindo mais ou menos 60x22m. Exclui-se também o desmembramento de parte do imóvel constante do registro AV-04-844: área total mensurada de 54.450.002, denominado lote nº 94 da quadra 15, Setor Central, em dois lotes assim construídos: I lote 94-A com área total de 1325,00m² com as seguintes divisas: 13,00m de frente para Rua Nair Xavier Nunes; 13,00m de fundo confrontando com Laticínios Borges Ltda; e 25,00m do lado direito confrontando com Laticínios Borges Ltda; e 25,00m de lado esquerdo confrontando com Laticínios Borges Ltda, onde encontra-se edificado uma casa residencial com 06 (seis) cômodos. Obs.2: Ressalvas: há edificações sobre o imóvel, mas não foi possível adentrar no local para fazer especificações uma vez que encontra-se fechado. TOTAL DA AVALIAÇÃO R$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). Imóvel registrado no livro nº 3-B, às fls. 198Vº/199, nº de ordem 1218, em nome de Laticínios Borges Ltda, Livro de Registros, do CRI de Damolândia-GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'avila Valéria A.G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1425/2008
Processo Nº: RT 00249-2002-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GETULIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): ROSELE CARLOS DE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a informar a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o atual andamento do processo de inventário noticiado às fls.412/415.

Notificação Nº: 1385/2008
Processo Nº: RT 00398-2003-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 1383/2008
Processo Nº: RT 01149-2003-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CANDIDA BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): VICOL SERVICOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 1382/2008
Processo Nº: RT 00444-2004-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 1406/2008
Processo Nº: RT 00617-2004-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Deixo de receber a peça de fls.800 como impugnação, haja vista tratar-se de erro meramente material, eis que não computado os honorários assistenciais apenas na atualização do crédito, conforme demonstrado nas fls.790/796, mas que fora devidamente incluído na conta de liquidação, e, inclusive homologado por este Juízo (vide fls.693/701 e 706).Não obstante, impõe-se deferir o pedido de retificação da conta de fls.790/796 para determinar a inclusão dos honorários assistenciais, devendo a Secretaria do Juízo encaminhar os autos à Seção de Cálculos. Intime-se.

Notificação Nº: 1390/2008
Processo Nº: RT 01187-2004-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SILVA BRAGA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ EUGENIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 1386/2008
Processo Nº: MCA 00205-2005-081-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: APARECIDO ALEXANDRE SALES + 006
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 1417/2008
Processo Nº: RT 00656-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BENTO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 1393/2008
Processo Nº: RT 00943-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIÉRCIO CUNHA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a executada/agravado para contraminutar o Agravo de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 1387/2008
Processo Nº: RT 01243-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA APARECIDA PIRES VIEIRA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): GRANJA SAITO S.A.
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 1389/2008
Processo Nº: RT 01505-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SYDNEI BATISTA SOUZA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 1413/2008
Processo Nº: RT 00591-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LÍCIO DE CAMARGOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): WILMAR BORGES (CHÁCARA VIVEIRO E FLORICULTURA 3 PODERES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência de que foi designado o dia 14/04/2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 17/04/2008, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1398/2008
Processo Nº: RT 00744-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ROSA DIAS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Em atenção ao requerimento constante da petição de fl. 709 e ante o fato de o Juízo encontrar-se totalmente garantido com a penhora de fl. 680, proceda-se ao desbloqueio, via Internet, junto ao DETRAN/GO, do veículo declinado na certidão de fl. 600. Dê-se ciência ao Reclamado do inteiro teor deste despacho.Após, aguarde-se por resposta ao ofício determinado no despacho de fl. 731.

Notificação Nº: 1394/2008
Processo Nº: AAT 02384-2006-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR: VENON FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: CONSPLAN - CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: CERJANA GONCALVES HUMMEL PEDREIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Intimação ao Autor para contra arrazoar o recurso ordinario do Réu, prazo legal.

Notificação Nº: 1381/2008
Processo Nº: RT 00104-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL SOUZA MATOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 1400/2008
Processo Nº: RT 00550-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO À Secretaria para cumprir as determinações constantes da sentença transitada em julgado no que se refere às anotações da CTPS do Reclamante e à comprovação do recolhimento de FGTS + 40%.Feito isto, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do pedido constante da petição de fl. 128.

Notificação Nº: 1412/2008
Processo Nº: RT 00632-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): PREMOLDADOS ALÔ GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: CASSIO MARTINS PEIXOTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fl. 92 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Tendo em vista que a importância devida a título de contribuições sociais não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a executada deverá proceder ao respectivo recolhimento em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00.Em observância ao disposto no artigo 879, §3º, da CLT, intime-se a União, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão. Intime-se a parte ré, diretamente, via postal - com AR, com cópias de fls. 92 e deste despacho.

Notificação Nº: 1405/2008
Processo Nº: RT 00681-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELY COSTA FARIAS
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1379/2008
Processo Nº: ADI 00716-2007-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR: JOSÉ ALVES RODRIGUES (SOCIO PROP. DA EMPRESA JOSÉ ALVES RODRIGUES E CIA LTDA)
ADVOGADO: INGRID DEYARA E PLATON
RÉU(RÉ).: XYZ ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a comprovar o recolhimento do valor devido a título de custas judiciais, no valor de R$ 753,40 (setecentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos), conforme sentença transitada em julgado (fl. 68). PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1380/2008
Processo Nº: AAT 00836-2007-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR: SHIRLEY MARIA DE JESUS MORAES
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO: OSVALDO DA SILVA BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vista ao Reclamado da peça processual de fls. 387/389. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1416/2008
Processo Nº: RT 01131-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DA COSTA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT).

Notificação Nº: 1420/2008
Processo Nº: RT 01561-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINÍCIUS LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO (SECRETARIA DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO)
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO

DESPACHO: AOS PROCURDORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 11/02/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1407/2008
Processo Nº: RT 01645-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LEMES D´ABADIA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): PAULO PEREIRA CAMPOS NETO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito de fls.50/51, expeça-se certidão visando a percepção do seguro-desemprego. Intime-se.

Notificação Nº: 1377/2008
Processo Nº: RT 02051-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CANDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responder pelo importe equivalente.

Notificação Nº: 1392/2008
Processo Nº: RT 02145-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): EURIMAR SANTANA + 001
ADVOGADO....: IVO DE MELO FRANCO NETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante/agravado para contraminutar o Agravo de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 1378/2008
Processo Nº: RT 02188-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA FALEIROS
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Diante da possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às partes dos embargos de declaração opostos (fls.316/322 e 324/331), a começar pelo autor, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1376/2008
Processo Nº: RT 02214-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): TABAPUÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS (SÓCIO PROP. HUGREMERSON GOMES MORAIS DOS SANTOS)
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para vir buscar sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1388/2008
Processo Nº: RT 02248-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDILEI ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TROPICAL TENDAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 1384/2008
Processo Nº: RT 02255-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA DE OLIVEIRA DANTAS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA EVOLUÇÃO + 001
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 1422/2008
Processo Nº: RT 02273-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AILDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES DECISÃO (exceção de incompetência em razão do lugar) I - RELATÓRIO Furnas Centrais Elétricas S.A. apresenta exceção de incompetência em razão do lugar, apontando como competente para processar e julgar a reclamação uma das Varas do Trabalho de Porto Velho-RO, tendo em vista que o excepto jamais teria sido contratado ou trabalhado em Aparecida de Goiânia-GO, mas apenas em Itumbiara-GO, Araporã-MG, Porangatu-GO e Porto Velho-RO, local este último onde reside e presta serviços atualmente.O reclamante-excepto contesta, afirmando em audiência, f. 191, que ao longo de 29 anos teria prestado serviços para a excipiente-reclamada, tanto nas cidades por esta apontadas, como também em Aparecida de Goiânia-GO, local no qual ainda comparece vez por outra para prestar serviços de interesse da empresa. A seguir, foram colhidos os depoimentos pessoais das partes, após o que, sem outras provas, a instrução da exceção foi encerrada.É, síntese, o relatório. II - FUNDAMENTAÇÃO 1 - Competência em razão do lugar Dispõe o art. 651, § 3º, da CLT:Art. 651 A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro. § 3º - Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços.No presente caso, o reclamante-excepto, afirmou em seu depoimento que teria prestado serviços na unidade da reclamada em Aparecida de Goiânia-GO entre janeiro e julho de 1982 e que, mesmo após sua transferência para Porto Velho-RO, continuou a comparecer na unidade da reclamada nesta cidade, para apresentar requisições de materiais, trocar veículos, etc. O preposto, ao prestar depoimento, afirmou que o reclamante jamais teria prestado serviços em Aparecida de Goiânia. A prestação de serviços na unidade da reclamada localizada em Aparecida de Goiânia, em 1982, não restou demonstrada, porque nenhuma prova neste sentido produziu o reclamante, ônus que a ele incumbia (art. 818, da CLT e 333, I, do CPC).A afirmação do reclamante, em seu depoimento pessoal, de que vem até Aparecida de Goiânia a cada três ou quatro meses para fazer requisições de materiais, além de não provada, como dito acima, beira as raias da má-fé, porque nos dias atuais, com os serviços dos Correios de encomendas expressas, além de muitos outros de empresas particulares de entregas rápidas através de transporte aéreo, terrestre e até aquático, além de serviços de comunicação por meio de telefone, telex, fac-símile e e-mail, é impensável que a reclamada exigisse do reclamante que se deslocasse 2.392 Km (distância entre Goiânia-GO e Porto Velho-RO, segundo o Guia Quatro Rodas Brasil 2005) apenas para apresentar requisições de materiais. Poder Judiciário da União - TRT da 18ª Região 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO Processo n° 02273-2007-081-18-00-0 A inexistência de prestação de serviços em Aparecida de Goiânia-GO, contudo, não determina o acolhimento da exceção de incompetência apresentada pela reclamada-excipiente. Digo isso, porque como frisado acima, a competência em razão do lugar, no caso de empresa que desenvolve atividades nas mais variadas localidades do território nacional, como é o caso da reclamada, é fixada pelo local da contratação ou da prestação dos respectivos serviços. Esta é a regra do art. 651, § 3°, da CLT. No caso presente, verifica-se que uma das contratações do reclamante para prestar serviços à reclamada, deu-se nesta cidade de Aparecida de Goiânia, conforme prova o documento de f. 60, quando foi contratado pela empresa Coral - Administração e Serviços Ltda., cuja sede está localizada em Aparecida de Goiânia.Assim, apesar de estranha a opção do reclamante em propor ação em Aparecida de Goiânia-GO, quando reside e trabalha em Porto Velho para a reclamada, desde 2004, conforme confessado em seu depoimento, não vejo como negar ao reclamante o direito de opção assegurado pela lei.No presente caso, reconheça-se, não se aplica absolutamente o conteúdo ideológico das regras de competência em razão do lugar previstas na CLT e normalmente contadas em prosa e verso pela doutrina e pela jurisprudência para justificar a propositura da demanda no domicílio do empregado como forma de facilitar seu acesso à Justiça, porque, aqui, o acesso à Justiça a ele com certeza seria melhor assegurado se tivesse proposto sua demanda trabalhista perante uma das Varas do Trabalho de Porto Velho-RO, local onde reside com sua família há quatro anos.Contudo, exercendo o reclamante seu direito de opção, já que para a reclamada também prestou serviços tendo sido contratado em Aparecida de Goiânia-GO, f. 60, a interpretação literal do art. 651, § 3°, da CLT, Poder Judiciário da União - TRT da 18ª Região 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO Processo n° 02273-2007-081-18-00-0 conduz ao reconhecimento da competência em razão do lugar desta 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia- GO.Por último, registre-se que a fixação da competência em razão do lugar em Aparecida de Goiânia- GO, em nada prejudica o direito de defesa da reclamada, acostumada ao grande número de demandas em face dela propostas nesta cidade. Além disso, caso entenda necessário, a reclamada poderá perfeitamente requerer, no curso da reclamação, a oitiva de testemunhas por carta precatória em uma das Varas do Trabalho de Porto Velho-GO. A jurisprudência do C. TST, quando envolve a aplicação da regra prevista no art. 651, § 3°, da CLT, é unânime no sentido de assegurar o direito de opção do empregado em propor a demanda no local da contratação ou no da prestação dos serviços, conforme julgados exemplificativamente citados abaixo:CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AJUIZAMENTO DA AÇÃO NO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DA CONTRATAÇÃO. ESCOLHA DO EMPREGADO. POSSIBILIDADE. A competência para o dissídio individual trabalhista será a da localidade na qual o empregado tenha celebrado o contrato de trabalho ou

prestado serviço, sendo uma faculdade do empregado ajuizar a ação em uma ou outra localidade. Entendimento inserto no artigo 651, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Na hipótese dos autos, tendo o empregado ajuizado a ação no local de celebração do contrato de trabalho, este é o Juízo competente para julgar o feito. Tal entendimento prestigia os princípios que norteiam o direito trabalhista, em especial o da proteção ao hipossuficiente, e leva em consideração a dinâmica do Processo do Trabalho. Conflito de competência julgado procedente. (CC-159.785/2005-000-00-00.9, DJ -29/06/2007, EMMANOEL PEREIRA) LUGAR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Empresa que promove a Poder Judiciário da União - TRT da 18ª Região 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO Processo n° 02273-2007-081-18-00-0 realização de atividades fora do lugar da celebração do contrato. Opção do empregado, entre o lugar da contratação ou o da prestação dos respectivos serviços. Contratação ocorrida em Bom Despacho (MG). Prestação de serviços em Iporá (GO). Ação ajuizada em Bom Despacho (MG). Conflito negativo de competência que se julga procedente." (CC-181.000/2007-000-00-00.7, DJ -05/10/2007, Juíza Conv. KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA). Apreciando matéria semelhante, ao julgar o processo RO-734/2004, o E. TRT da 24ª Região decidiu, em ementa lapidar publicada no DJ de 24/08/2005 e utilizada atualmente em incontáveis julgados, cujo autor foi o sempre brilhante Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, relator do recurso e atual Presidente daquela Corte, a qual transcrevo abaixo pedindo a devida licença para adotar os fundamentos expendidos pelo citado Magistrado como razões de decidir:EMENTA NULIDADE PROCESSUAL. INOCORRÊNCIA. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA REJEITADA. DIREITO DE DEFESA ASSEGURADO EM SUA PLENITUDE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. 1. A competência territorial definida no artigo 651, caput, da CLT, tem o evidente propósito de facilitar a colheita das provas e tornar o processo menos oneroso, principalmente para o hipossuficiente, presumindo a lei que o local da prestação de serviços é o que melhor atende a tais desideratos. 2. Ainda que rejeitada a exceção de incompetência e exercitada a jurisdição em local diverso daquele em que o trabalhador foi contratado ou prestou serviços, não há que se falar em nulidade do processo quando o réu teve assegurado o direito de defesa em toda sua plenitude e produziu todas as provas que entendeu necessárias, inclusive a oitiva de testemunhas residentes no município em que ocorreu a prestação dos serviços, por meio de carta precatória, de modo que nenhum prejuízo existiu ou mesmo foi alegado (art. 794 da CLT). 3. No nosso sistema jurídico, nenhum direito foi elevado à categoria de absoluto e a lei não pode ser invocada, legitimamente, para proteger o mero capricho. As normas legais, sem dúvida alguma, possuem um conteúdo axiológico, que não se confunde com a vontade vazia, o querer por querer. A lei tem objetivo infinitamente mais nobre e tende, em regra, a Poder Judiciário da União - TRT da 18ª Região 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO Processo n° 02273-2007-081-18-00-0 salvaguardar o bem comum e o interesse social. Não foi por outra razão que o legislador pátrio, de forma expressa, determinou que: 'Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se destina e às exigências do bem comum'(LICC, art.5º).Pelo exposto, rejeito a exceção de incompetência apresentada para fixar a competência desta 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia. III - CONCLUSÃO Pelo exposto e o mais que dos autos consta, DECIDO rejeitar a exceção de incompetência apresentada para fixar a competência desta 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia para processar e julgar a reclamação.Intimem-se as partes. Rejeitada a exceção, a reclamação trabalhista retorna a seu curso normal.Inclua-se o feito na pauta de 17/03/2008, às 15:00 horas para realização de audiência UNA, mantidas todas as demais cominações anteriores.

Notificação Nº: 1404/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA ADRIANA DE ANDRADE
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a parte ré a manifestar-se acerca da peça de fls. 43, providenciando o que for necessário para o exato cumprimento da obrigação que assumiu (fls.32/33), no prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 1424/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA ADRIANA DE ANDRADE
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS, as guias TRCT e SD de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1415/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM SOARES BRAGA (REP. POR SEU GENITOR: APARECIDO FERREIRA BRAGA)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): GILSO OLIVEIRA GALVÃO (PIT DOG DO GILSO)
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologa-se o cálculo de fl. 32 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 221,10, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT.Na oportunidade, a União deverá ser intimada para os fins do disposto no art. 832, §4º, da CLT.Intime-se, ainda, o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 32, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

OUTRO : JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
Notificação Nº: 1391/2008
Processo Nº: AAT 00063-2008-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR: TEREZINHA DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RÉU(RÉ).: EMOP (EMPRESA DE OBRAS E PROJETOS LTDA.) + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 1418/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENTILEZA MARINHO DE SOUSA CRUZ
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURDORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/02/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1408/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WALTER JUNQUEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Às fls. 24/26, o Reclamante pleiteia antecipação de tutela para determinar que a Reclamada, de imediato, convoque o Reclamante para o cargo de Engenheiro Civil - B/Goiás, logo após a convocação dos demais aprovados no mesmo cargo, até a 25ª colocação, para compor seu quadro de funcionários concursados, haja vistas, que o mesmo foi devidamente aprovado em concurso público, mas até o presente momento não foi convocado para tomar posse de seu cargo. (sic, fl. 26). DECIDO: Nos termos do art. 273, do CPC, para que seja deferido o pedido de tutela antecipada é necessário que haja prova inequívoca da alegação que fundamenta tal pedido e, ainda, que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, o que não ocorreu no caso vertente. O simples ajuizamento desta Reclamatória Trabalhista não leva à conclusão de que a prestação jurisdicional se dará no sentido de se determinar que a Reclamada efetive a contratação do Reclamante, em decorrência de aprovação em concurso público.Sendo assim, indefiro o pedido de tutela antecipada ora em epígrafe. Intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor desta decisão.Incluam-se os presentes autos na pauta doi dia 12/03/2008, as 10h40min, para audiência UNA, devendo a Secreatria do Juizo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 1374/2008
Processo Nº: RT 00233-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULLO PINHEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO NUNES FERREIRA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 25 de fevereiro de 2008, as 13 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 37/2008
PROCESSO Nº RT 00591-2006-081-18-00-5
.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 00591-2006-081-18-00-5
Exeqüente: JOSÉ LÍCIO DE CAMARGOS, INSS E UNIÃO
Executado :WILMAR BORGES (CHÁCARA VIVEIRO E FLORICULTURA 3 PODERES)
Praça : 14/04/2008 às 13h00min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 17/04/2008 às 14h00min.

Localização do(s) bem(ns):*AV. DR. ANTÔNIO LISBOA, QD. 06, LT. 13, ST. RIO DAS PEDRAS, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, reavaliado(s) em R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 49, na guarda do depositário, Sr. Wilmar Borges de Melo. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1)05 (cinco) vasos plantados com samambaias, com formato tipo taça e confeccionados em cimento, sem pintura, avaliados em R$ 70,00 (setenta reais) cada um , perfazendo o total de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais); 2) 05 (cinco) sacos de pedras roladas para enfeite de jardim, com 15 kg, avaliados em R$ 22,00 (vinte e dois reais) cada saco, totalizando R$ 110,00 (cento e dez reais), valor total da penhora R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 17/04/2008 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 38/2008
PROCESSO Nº RT 02229-2007-081-18-00-0
Processo nº RT 02229-2007-081-18-00-0
RECLAMANTE: CLAITON LEITE NOIA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam INTIMADAS as reclamadas PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. e PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 31/34, cujo dispositivo segue transcrito. PRAZO E FINS LEGAIS. "III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Claiton Leite Noia em face das reclamadas Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda. e Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda., DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para determinar a expedição de alvará para saque dos valores depositados, pela primeira reclamada, na conta vinculada de FGTS do reclamante, o que deverá ser feito após o trânsito em julgado. Não há incidência previdenciária ou fiscal. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 10,64, mínimo permitido em lei (art.789, caput, e inciso I, da CLT). Valor da condenação: R$468,00. P.R.I.Aparecida de Goiânia-GO, 08 de fevereiro de 2008. Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento das reclamadas PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. e PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de fevereiro de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 841/2008
Processo Nº: RT 00271-1999-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE GASPAR GERALDO DE JESUS REPRESENTADO PELA VIÚVA ELAINE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REVESTIMENTO 2 IRMAO LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Vista ao Exeqüente, da certidão negativa do Sr. oficial de Justiça de fl. 152, no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 825/2008
Processo Nº: RT 02165-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): NUTRIVITY SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 377/405, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 826/2008
Processo Nº: RT 00376-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IDELBRANDO TEIXEIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Vista ao Exeqüente, no balcão desta Secretaria, dos documentos encaminhados pala Receita Federal, no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 842/2008
Processo Nº: RT 01006-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): BRASIL & CARVALHO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Vista ao Exeqüente, da certidão negativa do Sr. oficial de Justiça de fl. 68, no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 818/2008
Processo Nº: RT 01126-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLIRA EVANGELISTA SANTANA SANTOS
ADVOGADO....: KARINE LAURENTINO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PEROLIM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Vista ao exeqüente da certidão negativa de fl. 77, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 843/2008
Processo Nº: RT 01175-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO PALHARES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. (GOIÁS CARNES)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 263/270, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 840/2008
Processo Nº: RT 01312-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARTARELLO SUEHIRO
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (NA PESSOA DE FELINO IVO FILHO)
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que deverá comparecer nesta Secretaria deste Juízo para receber a CTPS do reclamante e proceder às anatações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias. No silêncio, proceda a Secretaria às devidas anotações, devolvendo-a em seguida.

Notificação Nº: 833/2008
Processo Nº: RT 01405-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIS SOUSA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Intime-se o patrono da reclamada diretamente, via postal, e através do diário da Justiça eletrônico, devendo o mesmo informar à sua constituinte a nova data de audiência de instrução designada à fl. 141, bem como fornecer a este Juízo o atual endereço da mesma, no prazo de 05 dias, sob pena de a empresa ser considerada intimada de todos os atos futuros a serem praticados neste feito.

Notificação Nº: 831/2008
Processo Nº: RT 01537-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES VERAS
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): KAREN KRISTIANE PELEGRINO
ADVOGADO....: KATHIE LUCIANE PELEGRINO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: À reclamada deverá promover as anotações cabíveis, no prazo de 05 dias, fazendo constar data de admissão em 25.09.2006, data de dispensa em 05.09.2007, já integrado o período do aviso prévio, função de secretária e remuneração equivalente a um salário mínimo legal, vigente à época da admissão, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara (artigo 39, da CLT). A reclamada deverá, ainda, no prazo supra, entregar à Reclamante o TRCT no código 01 (zero um) e as guias do seguro-desemprego, conforme determinado na sentença, sob pena convolar em indenização equivalente ao prejuízo a que der causa.

Notificação Nº: 832/2008
Processo Nº: RT 01537-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES VERAS
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): KAREN KRISTIANE PELEGRINO
ADVOGADO....: KATHIE LUCIANE PELEGRINO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA: À 1ª reclamada deverá promover as anotações/retificações cabíveis, no prazo de 05 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara (artigo 39, da CLT). A primeira reclamada deverá, ainda, no prazo supra, comprovar os recolhimentos realativos ao FGTS durante todo vínculo empregatício, com o acréscimo da indenização desemprego (TRCT no código 01 e as guias CD/SD), conforme determinado na r. sentença, ás fls. 244/245 (itens 2.12 e 2.13), sob pena de execução.

Notificação Nº: 836/2008
Processo Nº: RT 01591-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEINER JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/02/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 838/2008
Processo Nº: RT 01612-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/02/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 837/2008
Processo Nº: RT 02091-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NATÁLIA VIEIRA NEVES
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. E COMÉRCIO LTDA (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber certidão de crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 827/2008
Processo Nº: RT 00094-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GILDÁSIO PEREIRA CRUZ
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TORRES PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Retire-se o processo de pauta. Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 79, por 05 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 776/2008
Processo Nº: RT 00445-2000-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RUI DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A (CRISA)
ADVOGADO....: CYNTHIA DAYSE ROSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para se manifestar, no prazo legal acerca do recurso ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 704/710. Prazo legal.

Notificação Nº: 780/2008
Processo Nº: RT 00737-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo legal.

Notificação Nº: 779/2008
Processo Nº: RT 01116-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRTES VIEIRA DE ALMEIDA VAZ + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP (ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar acerca dos embargos à execução interposto pelo Executadoe às fls. 346/347. Prazo legal.

Notificação Nº: 777/2008
Processo Nº: RT 00552-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO DIVINO AUDIOSO MUNIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela 1ª Reclamada às fls. 317/321. Prazo legal.

Notificação Nº: 775/2008
Processo Nº: RT 00821-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUDIJONE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RODRIGO AMORIM MARTISN DE SÁ
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para se manifestar, no prazo de 08 dias, acerca do recurso ordinário interposto pelo Reclamada às fls. 280/297. Prazo legal.

Notificação Nº: 781/2008
Processo Nº: RT 01194-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LAYSSY SENA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA
ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Intimar o reclamante para retirar as guias CD/SD, TRCT e sua CTPS devidamente anotada, prazo legal.

Notificação Nº: 778/2008
Processo Nº: RT 01303-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): W. PALMERSTON & TAVARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para se manifestar acerca do recurso adesivo interposto pelo Reclamante às fls. 107/109. Prazo legal.

Notificação Nº: 774/2008
Processo Nº: RT 01326-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOSE COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TCE - TRANSPORTE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para se manifestar, no prazo de 08 dias, acerca do recurso ordinário interposto pelo Reclamante as fls. 577/595. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 581/2008
Processo Nº: RT 00934-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AZARIAS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSKOMPA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para proceder às anotações na CTPS do reclamante, que se encontra depositada nesta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias, devendo no mesmo prazo fornecer as guias para habilitação do reclamante no programa do Seguro-desemprego, sob pena da incidência de multa e assinatura da CTPS pela Secretaria desta Vara do Trabalho, bem como da expedição de certidão para habilitação ao Seguro-desemprego, tudo nos termos da sentença de fls. 114/115. Decorrido in albis o prazo supra, proceda a Secretaria às anotações devidas na CTPS e expedição de Certidão narrativa, nos moldes do CODEFAT, intimando o reclamante para retirá-las, no prazo de 5 dias. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 577/2008
Processo Nº: RT 01156-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MARCELINO MEIRELES
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): ULTRAFÉRTIL S/A (GOIÁS FERTILIZANTES S/A)
ADVOGADO....: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS
DESPACHO: Defiro somente a autorização para retirada do alvará de Secretaria, já que a autorizada não possui poderes outorgados para dar ou receber quitação, não estando apta, portanto, a efetuar o levantamento do crédito junto à CEF. Intime-se.

Notificação Nº: 579/2008
Processo Nº: AAT 00852-2007-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR: GILVAN DE DEUS RODRIGUES
ADVOGADO: FABRICIO ROCHA ABRAO E OUTROS
RÉU(RÉ).: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Não vislumbro no arrazoado de fls. 479/485 matéria que demande nova manifestação do Sr. Perito. Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 21.02.2008 às 08h15min, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 584/2008
Processo Nº: RT 01079-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO VIEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): MARIAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE FRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Intime-se a parte reclamante para, no prazo de 30 dias, promover o regular andamento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 583/2008
Processo Nº: RT 01080-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): MARIAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE FRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Intime-se a parte reclamante para, no prazo de 30 dias, promover o regular andamento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 606/2008
Processo Nº: RT 01296-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVANIR MOURA
ADVOGADO....: DEUSDETE JOSÉ OLÍCIO E OUTRO
RECLAMADO(A): JOSÉ FAVA NETO E OUTRO
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes da designação de perícia para o dia 20/02/2008, 4ª feira, a partir das 13:00 horas, nas instalações da reclamada, em Campo Alegre-GO. A reclamada deverá apresentar, no dia da perícia, cópias da documentação relativa ao cumprimento da legislação vigente de Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA, PCMSO, LTCAT, Comprovantes de Treinamentos, fichas de EPIs e Ordens de Serviço relativas à segurança do trabalho. O reclamante deve comparecer à refirida perícia.

Notificação Nº: 603/2008
Processo Nº: RT 01504-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VITOR ALVES NUNES FARIA
ADVOGADO....: RODRIGO MILANI ZANZARINI
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO....: MARIA MADALENA ALVES CARVALHO
DESPACHO: Para ciência das partes da designação de perícia para o dia 20/02/2008, 4ª feira, a partir das 09:00 horas, nas instalações da reclamada, em Goiandira-GO. A reclamada deverá apresentar, no dia da perícia, cópias da documentação relativa ao cumprimento da legislação vigente de Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA, PCMSO, LTCAT, Comprovantes de Treinamentos, fichas de EPIs e Ordens de Serviço relativas à segurança do trabalho. O reclamante deve comparecer à refirida perícia.

Notificação Nº: 582/2008
Processo Nº: AD 01594-2007-141-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: NÚBIA CRISTINA MENDES REIS
ADVOGADO....: ADRIANA SUL SANTANA
REQUERIDO(A): HUMBERTO EUSTÁQUIO GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA MEIRELES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Junte-se a petição acostada na contracapa dos autos. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Proceda a Secretaria à autuação do agravo de instrumento, valendo-se dos documentos protocolados sob n. 600383 (009535 TRT 18ª Região), juntando cópia do presente despacho. Intimem-se, cabendo ao agravado, querendo, nos termos do § 6º do art. 897 da CLT, apresentar suas contra-razões relativas ao agravo e, simultaneamente, ao recurso principal, juntando as peças que entender necessárias para o julgamento de ambos, observando-se no pertinente o preconizado pela IN nº 16 do TST. Tudo feito, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento.

Notificação Nº: 608/2008
Processo Nº: RT 01657-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR EURIPEDES SEDINARIO DA SILVA
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): LUANA CONCEIÇÃO BORGES REZENDE
ADVOGADO....: OSVALDO AIRES PINTO
DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 fica intimada a RECLAMADA para, no prazo de cinco dias, proceder às retificações na CTPS do reclamante, a qual encontra-se na Secretaria deste Juízo, bem como entregar TRCT em código de saque e guias do Seguro Desemprego, nos termos da Sentença de fls.30/38.

Notificação Nº: 578/2008
Processo Nº: RT 00066-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LÚCIA FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ESTÂNCIA LAGO AZUL (REPRESENTADO PELO SÍNDICO PAULO ROBERTO DE MELLO JÚNIOR)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECDO: Recebo o recurso de fls. 51/53 em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 602/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ADRIANA CÂNDIDA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA de que foi designada nova audiência, a realizar-se em 19.02.2008 às 14h40min, ciente de que o seu não comparecimento caracterizará REVELIA. Cópia da ata de audiência realizada no dia 12/02/2008, disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 484/2008
Processo Nº: RT 00162-2005-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDA MOREIRA DINIZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: (À RECLAMADA) Requer a demandada, por meio da peça de fls. 397, a expedição de certidão de trânsito em julgado da mais recente decisão de mérito, com indicação nela (certidão) da data de sua ocorrência, se foi ou não interposto recurso de revista e se houve agravo de instrumento em face de eventual denegação ao seguimento daquele recurso. Pede ainda, na mesma peça, a expedição de certidão narrativa do andamento atual da fase executória. Defere-se. Providencie a secretaria a expedição de certidão contendo as solicitações específicas solicitadas pela demandada, intimando-a, após, a retirar,

na secretaria da Vara, a certidão. Observação: comparecer a secretaria e retirar a certidão pretendida.

Notificação Nº: 478/2008
Processo Nº: RT 00480-2005-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS CAROLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 348, abaixo transcrito: ¨Converte-se em penhora o montante do Depósito Recursal (fls. 198) e do depósito representado pela guia de fls. 347, determinando a intimação das partes para os fins do art. 884, da CLT, iniciando-se pelas Executadas.¨

Notificação Nº: 455/2008
Processo Nº: RT 00301-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): EDGAR FERNANDES
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Manifestar-se, querendo, em cinco (05) dias, sobre os atos de penhora e avaliação praticados (fls. 12/121).

Notificação Nº: 473/2008
Processo Nº: RT 00820-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA LIMA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
ADVOGADO....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
DESPACHO: (À EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara e levantar crédito.

Notificação Nº: 483/2008
Processo Nº: RT 00078-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LOPES MATOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
DESPACHO: (À 2ª RECLAMADA) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 009/2008.

Notificação Nº: 468/2008
Processo Nº: RT 00457-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): LENIR DE SOUZA CARNEIRO + 001
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
DESPACHO: (À 2ª EXECUTADA) Responder, querendo, à Impugnação aos Cálculos apresentada pela União, sem prejuízo da oportunidade de Embargar a Execução e/ou Impugnar a conta de liquidação, conforme o caso, nos momentos oportunos (art. 884, da CLT), ficando registrado que a impugnação da União será apreciada juntamente com eventuais Embargos à Execução e/ou Impugnação à Conta apresentada pelo Exeqüente, ou após o decurso dos prazos previstos para esses fins, nos termos do art. 884, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 457/2008
Processo Nº: RT 00501-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURECI RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 480/2008
Processo Nº: RT 00590-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GENERVINO FRANCISCO BRITO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LAURINDO FLORES MARCOLAN + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE LOURENÇO PETRI
DESPACHO: (AO RECLAMADO LAURINDO FLORES MAECOLAN):
Oferecer, querendo, contaminuta ao agravo de petição de fls. 129/132, apresentado pela reclamada Jalles Machado.

Notificação Nº: 452/2008
Processo Nº: RT 00623-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO UILSON GOMES
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 487/2008
Processo Nº: RT 00843-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA VILELA (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR HERMOGINA CORREIA DE MORAIS
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (ÀS PARTES) Requer a executada, por meio da peça de fls. 705, a designação de audiência para tentativa de composição. Este Juízo já tentou exaustivamente, na fase de instrução, a conciliação e, além disso, depois da sentença, quando os autos já estavam no segundo grau, novas tentativas de conciliação foram feitas (petições de fls. 686 e 696). Diante disso, a designação de audiência específica para conciliação constituiria uma superfetação, ficando, por isso, indeferido o pedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 458/2008
Processo Nº: RT 01236-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILIARD GERALDO OCOZIAS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 100, abaixo transcrito: ¨Considerando que a pendência que há nesta ação é a anotação da CTPS pelo reclamado, cujo documento ainda não foi, pelo autor, apresentado para esse mister (fls. 98/99), reforma-se o despacho de fls. 99, no que se refere à remessa dos autos à Contadoria, eis que não há parcelas a apurar. Intime-se o autor, em vez mais, a apresentar a CTPS dele para fins de registro, com a ressalva de que, a persistir a inércia, os autos serão ao arquivo remetidos, o que fica desde já determinado.¨

Notificação Nº: 485/2008
Processo Nº: RT 01574-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
DESPACHO: (ÀS PARTES) (Despacho de fls. 876): Verifica-se que duas das testemunhas arroladas pela primeira demandada (Multicoopeer) foram ouvidas (cópias das Atas às fls. 850/851 e 868/869) e, em relação a uma delas (Aparecida de Souza Rézio), houve pedido de desistência (fls. 875). Inclua-se o feito em pauta livre para encerramento de instrução (facultado o comparecimento das partes) e, através dos respectivos advogados, dando ciência do teor desta folha e da data e hora designadas, intimem-se as partes. Observação: Em atenção ao conteúdo do despacho supra, a secretaria da Unidade incluiu o feito na pauta de audiências do dia 19.02.2008, às 17h50min.

Notificação Nº: 486/2008
Processo Nº: RT 01574-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
DESPACHO: (ÀS PARTES) (Despacho de fls. 876): Verifica-se que duas das testemunhas arroladas pela primeira demandada (Multicoopeer) foram ouvidas (cópias das Atas às fls. 850/851 e 868/869) e, em relação a uma delas (Aparecida de Souza Rézio), houve pedido de desistência (fls. 875). Inclua-se o feito em pauta livre para encerramento de instrução (facultado o comparecimento das partes) e, através dos respectivos advogados, dando ciência do teor desta folha e da data e hora designadas, intimem-se as partes. Observação: Em atenção ao conteúdo do despacho supra, a secretaria da Unidade incluiu o feito na pauta de audiências do dia 19.02.2008, às 17h50min.

OUTRO :
Notificação Nº: 479/2008
Processo Nº: RT 01656-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO OSVALDO ROSA JUNIOR
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela parte reclamada (fls. 92/94).

Notificação Nº: 482/2008
Processo Nº: RT 01661-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VICTOR ALVES FEITOSA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, Recurso Ordinário (fls. 122/124) interposto pelo reclamado.

Notificação Nº: 465/2008
Processo Nº: RT 01679-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FAZENDA FORMIGA
ADVOGADO....: ALMIR BAPTISTA PORTELLA
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 37, abaixo transcrito: ¨Diante do noticiado na certidão de fls. 36, intime-se o demandado a colacionar aos autos, em cinco (05) dias, os contracheques cuja apresentação solicitou o Agente do Ministério do Trabalho (referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2007).¨

Notificação Nº: 481/2008
Processo Nº: RT 01680-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARO VALDEVINO DE FREITAS
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 456/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOADSON ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, em cinco (05) dias, sobre os documentos que acompanham a peça de fls. 57 (fls. 58/76).

Notificação Nº: 463/2008
Processo Nº: RT 00059-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): JM ENGENHARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 18, abaixo transcrito: ¨Deixa-se de apreciar a peça de fls. 15/16, eis que apresentada a destempo (o processo foi extinto em exame do mérito). Intime-se o autor e remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinado (fls. 14).¨

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 035/2008
PROCESSO Nº RTV 00260-2003-171-18-00-3
RECLAMANTE: NEUSA PEIXOTO BASTOS
RECLAMADO(A): AILTON ABADIA DE PINA + 0003
O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) NEUSA PEIXOTO BASTOS, CPF/CNPJ: 822.630.351-88, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos doze de fevereiro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 022/2008
PROCESSO Nº RT 00738-2007-171-18-00-9
RECLAMANTE: MARIUDA DE FÁTIMA ROCHA VILELA
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A
O(a) Doutor(a) Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) MARIUDA DE FÁTIMA ROCHA VILELA, CPF: 422.764.891-20, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para contraminutar, querendo, no prazo de oito (08) dias, Agravo de Petição interposto pela União (INSS). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos vinte e oito de janeiro de dois mil e oito. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 543/2008
Processo Nº: RT 00868-2004-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: EXECUTADO:
Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 042/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 513/2008
Processo Nº: RT 00743-2005-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE BERTOLDO GOMES SILVA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS
DESPACHO: EXECUTADO: Vistos, etc. Dê-se ciência ao executado acerca do ofício CEF/docs. de fls. 216/225, para manifestação, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 530/2008
Processo Nº: RT 01163-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO(A): FÊNIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO SR. THIAGO MANUEL DE ALAN KARDEC FERREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 514/2008
Processo Nº: RT 01164-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA MACIEL
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO(A): FÊNIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO SR. THIAGO MANUEL DE ALAN KARDEC FERREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 528/2008
Processo Nº: RT 01165-2006-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MACEDO ROCHA
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO(A): FÊNIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO SR. THIAGO MANUEL DE ALAN KARDEC FERREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 529/2008
Processo Nº: RT 01166-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE MATOS
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO(A): FÊNIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO SR. THIAGO MANUEL DE ALAN KARDEC FERREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 525/2008
Processo Nº: CCS 00150-2007-211-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOVINA ALVES SARDINHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 30/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 527/2008
Processo Nº: CCS 00165-2007-211-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARDEY ROBERTO DE SOUSA
ADVOGADO: GENEZI MENDES DE SOUSA
DESPACHO: EXEQUENTE:
VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 146, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 541/2008
Processo Nº: RT 00423-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI LEMES CAVALHEIRO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): CESAR AUGUSTO THIMÓTEO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOEL ANTÔNIO DEZORZI
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 47/60, PROFERIDA NO DIA 08.02.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'Conclusão: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando os reclamados, CESAR AUGUSTO THIMÓTEO DA SILVA e PAULO SÉRGIO THIMÓTEO DA SILVA, a pagarem ao reclamante, VALDECI LEMES CAVALHEIRO, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas integrais(2005 e 2006) e proporcionais (2004 e 2007), férias, com 1/3, em dobro, simples e proporcionais, bem como domingos e feriados laborados, em dobro, e multa do art. 477, par. 8º., da CLT, devendo os réus, ainda, recolherem à conta vinculada do obreiro o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração do período de 15.10.04 a 19.02.07, observada a incidência sobre aviso prévio indenizado e gratificações natalinas, e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcarem com indenização substitutiva; e c) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se aos reclamados que recolham, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Deverão, ainda, recolher e comprovar nos autos, sob a mesma penalidade retro, a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre o salário-de-contribuição do período laborado. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OS RECLAMADOS PAGAREM O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA À RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Oficie-se à DRT e CEF, nos termos da fundamentação. Custas, pelos reclamados, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 542/2008
Processo Nº: RT 00423-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI LEMES CAVALHEIRO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): PAULO SÉRGIO THIMOTEO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOEL ANTÔNIO DEZORZI
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 47/60, PROFERIDA NO DIA 08.02.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'Conclusão: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando os reclamados, CESAR AUGUSTO THIMÓTEO DA SILVA e PAULO SÉRGIO THIMÓTEO DA SILVA, a pagarem ao reclamante, VALDECI LEMES CAVALHEIRO, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas integrais(2005 e 2006) e proporcionais (2004 e 2007), férias, com 1/3, em dobro, simples e proporcionais, bem como domingos e feriados laborados, em dobro, e multa do art. 477, par. 8º., da CLT, devendo os réus, ainda, recolherem à conta vinculada do obreiro o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração do período de 15.10.04 a 19.02.07, observada a incidência sobre aviso prévio indenizado e gratificações natalinas, e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcarem com indenização substitutiva; e c) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se aos reclamados que recolham, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Deverão, ainda, recolher e comprovar nos autos, sob a mesma penalidade retro, a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre o salário-de-contribuição do período laborado. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OS RECLAMADOS PAGAREM O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA À RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Oficie-se à DRT e CEF, nos termos da fundamentação. Custas, pelos reclamados, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 520/2008
Processo Nº: RT 00497-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO GOMES DE MATOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ CRISTIANO REIS
ADVOGADO....: SIDNEY CHAVES FERNANDES
DESPACHO: RECLAMADO: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER O TRCT E O RECIBO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO QUE SE ENCONTRAM NA CONTRACAPA DOS AUTOS, SOB PENA DE NELES SEREM JUNTADOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 526/2008
Processo Nº: CCS 00618-2007-211-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: NILTON SAVIO MOREIRA
ADVOGADO: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 108, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 538/2008
Processo Nº: RT 00869-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANTINA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): CBEMI - CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA
ADVOGADO....: ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO + 001
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 10.03.08, ÀS 14:30 HORAS, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR: 'Vistos, etc. Para encerramento da instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 10.03.08, às 14:30 horas. Intimem-se.'

Notificação Nº: 519/2008
Processo Nº: ET 00116-2008-211-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: ANTONIO ALVES
ADVOGADO....: ELIZABETH ELIAS VIEIRA
EMBARGADO(A): .
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EMBARGANTE: EMBARGANTE: Vistos, etc. Intime-se o embargante a, no prazo de 10 dias, indicar o(s) nome(s) e qualificação do(s) embargado(s) (arts. 1050, caput, e 282, II, do CPC), bem como apresentar documentos que demonstrem a constrição judicial que alega, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 49/2008
PROCESSO : RT 00408-2006-211-18-00-7
EXEQÜENTE: JOSE ANTONIO RODRIGUES GOMES
ADVOGADO(A): ANA MARIA TAVARES DO CARMO, OAB/GO 16.934
EXECUTADO: BENILDE LOPES DE JESUS
ADVOGADO(A): GILSON AFONSO SAAD, OAB/GO 19.331-D
Data da Praça: 19/03/2008 às 14:00 horas

Data do Leilão: 26/03/2008 às 14:00 horas
Localização dos bens: MARGENS DA LAGOA FEIA, FORMOSA, GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA, GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 184, na guarda do(a) depositário(a), MANOEL LOPES PEREIRA FILHO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 50% de uma área de terreno, situada à margem direita da Lagoa Feia, contendo um sobrado com 04 suítes, piso em madeira, 04 barracões em alvenaria, 01 casa contendo 03 quartos, 02 salas, 01 cozinha e 01 banheiro, todas as construções estão em regular condição, o sobrado está em ruínas, registros nº 23.853 e 23.889, Cartório do 1º Ofício de Notas e do Registro de Imóveis da Comarca de Formosa/GO, avaliado em R$90.000,00 (noventa mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, __ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 44/2008
PROCESSO: RT 00828-2006-211-18-00-3
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE: ANDRÉ LUCAS NEVES CARDOSO
EXECUTADO: UNIÃO METROPOLITANA DE ENSINO DO NORDESTE GOIANO-UNG
CPF/CNPJ: 01.149.594/0001-60
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S), UNIÃO METROPOLITANA DE ENSINO DO NORDESTE GOIANO-UNG, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da penhora de parte do crédito que tem a receber junto a faculdade Cambury, no importe de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme despacho de fls. 129, de seguinte teor: "Vistos, etc. Dê-se ciência à executada acerca da penhora de fls. 127 por edital, haja vista o teor da certidão de fls. 128. Decorrido in albis o prazo para embargos, aguarde-se o depósito do valor penhorado (15.02.08). Formosa, 31 de janeiro de 2008" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1994/2008
Processo Nº: RT 00644-2003-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONSTANTINA RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SECAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO PROCURADOR DA EXEQÜENTE: Nos termos do despacho de fls. 188, fica V.Sª intimado a comparecer nesta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, expedida a favor de sua constituinte, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

Notificação Nº: 1995/2008
Processo Nº: RT 00611-2005-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LIVIA MARQUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 310/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2015/2008
Processo Nº: RT 00309-2006-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
RECLAMADO(A): IGNALDO ALEXANDRINO JOSÉ DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: AO EXECUTADO: ``Intime-se novamente o Executado, diretamente e via de seu Procurador, para receber o alvará nº 044/2008, acostado à contracapa dos autos, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de conversão do valor a favor do FAT, porquanto a União não pode arcar com o custo da manutenção do processo por tempo indeterminado por inércia da parte em praticar os atos necessários a regular extinção do feito e arquivamento definitivo.´´

Notificação Nº: 1999/2008
Processo Nº: RT 00453-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMERITO FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): LATICINIOS ALVORADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 107/108, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1998/2008
Processo Nº: RT 00457-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN CHRISTIAN SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): LATICINIOS ALVORADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 78/79, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1996/2008
Processo Nº: RT 00676-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO NATAL DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA PÉROLA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2002/2008
Processo Nº: RT 00911-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO MOREIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): M. PITE STIVAL E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 152/154, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2004/2008
Processo Nº: RT 00911-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO MOREIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): MARCOS PITE STIVAL + 002
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 152/154, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1989/2008
Processo Nº: RT 01198-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que, tendo sido infrutíferas as diligências relizadas nos presentes autos, foi realizada reserva de crédito nos autos da RT 713/04, em cumprimento à determinação contida no despacho de fls. 69, item 4, destes autos.

Notificação Nº: 2006/2008
Processo Nº: RT 01224-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: LAUDELINO RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOAQUIM LOURENÇO COSTA NETO
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 224/225, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Tomar ciência de que o depósito de fls. 215 foi convertido em penhora. Prazo e fins legais (Art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 2008/2008
Processo Nº: RT 01230-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA FERREIRA DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITAPURANGA
ADVOGADO....: JOAO BOSCO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Deixo de homologar os cálculos de fls. 192/201 e torno sem efeito a determinação contida no item 2 do despacho de fls. 180, e determino a remessa dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução, para liquidação da sentença e demais atos executórios até o efetivo cumprimento da obrigação contida no título exeqüendo, nos termos do art. 217-A, parágrafo único, do PGC deste Eg. Regional. À Secretaria, para providenciar. 2. Antes, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para ciência.´´

Notificação Nº: 2036/2008
Processo Nº: RT 01740-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: RIVER PAULO SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SOUSA EMPREENDIMENTOS AGRICOLA & TRANSPORTES LTDA-ME
ADVOGADO....: GARY ELDER DA COSTA CHAVES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2028/2008
Processo Nº: RT 01741-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO MARSURA ROSA
ADVOGADO....: OLAVO MARSURA ROSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: DALMY ALVES DE FARIA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2029/2008
Processo Nº: RT 01741-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO MARSURA ROSA
ADVOGADO....: OLAVO MARSURA ROSA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: CIDILHO LIMIRIO ROSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2026/2008
Processo Nº: RT 01742-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: DALMY ALVES DE FARIA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2027/2008
Processo Nº: RT 01742-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS UFG + 001
ADVOGADO....: CIDILHO LIMIRIO ROSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2024/2008
Processo Nº: ACP 01750-2007-221-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CONSIGNADO(A): EDILEUZA AURELIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2001/2008
Processo Nº: RT 01757-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG + 001
ADVOGADO....: CIDILHO LIMIRIO ROSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA:
Tomarem ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela 1ª Reclamada (fls. 113/122), ficando Vossas Senhorias intimados para, caso queiram, oferecerem contra-razões aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 2032/2008
Processo Nº: RT 01777-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARTINS RAMOS
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARUANÃ
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2030/2008
Processo Nº: RT 01778-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARUANÃ
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2034/2008
Processo Nº: RT 01779-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARUANÃ
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2031/2008
Processo Nº: RT 01780-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GESSE ELPIDIO BARBOZA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARUANÃ
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2035/2008
Processo Nº: RT 01781-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARDOSO DOS REIS
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARUANÃ
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2033/2008
Processo Nº: RT 01782-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARUANÃ
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1997/2008
Processo Nº: RT 01791-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): VANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 20/21, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2007/2008
Processo Nº: RT 01793-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SUELI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DILMA SAMPAIO FERREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: CTPS, TRCT, guias CD/SD e recibos salariais.

Notificação Nº: 2025/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CHAGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2011/2008
Processo Nº: RT 00078-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FELIX DE MOURA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): FOKUS LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KÁTIA GLÁUCIA DA SILVA CASTILHO PARRODE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se, até a data da audiência, acerca da peça de fls. 34/36, em que a 1ª Reclamada requer a aplicação da cominação prevista no art. 732 c/c o art. 731 da CLT, haja vista o arquivamento de que trata o art. 844 da CLT, por duas vezes seguidas.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 032/2008
PROCESSO : RT 01263-2007-221-18-00-0
EXEQÜENTE: IVANILDO RICARDO MORATO
EXECUTADO: RONALDO COUTINHO DA SILVA
ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
Data da Praça 14/03/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão 13/05/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 111, encontrado(s) no seguinte endereço: GO 070, ENTRONCAMENTO DE TAQUARAL (EM FRENTE A LANCHONETE DELTA), MUNICÍPIO DE TAQUARAL/GO, CEP 76.640-000 - TAQUARAL DE GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``03 (três) cabeças de gado, tipo vaca leiteira, solteira, raça Cruzada com Girolanda, com idade de 07 (sete), anos V-0, gozando de perfeita saúde. Produzindo, em média, quando parida, 15 (quinze) litros de leite por dia, em duas ordenhas. Estando a unidade avaliada em R$2.000,00 (dois mil reais).´´Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e oito.ISRAEL BRASIL ADOURIAN- Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 372/2008
Processo Nº: CCS 00002-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA LUIZ VINHAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 164/171, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 331/2008
Processo Nº: CCS 00006-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: LIMIRO ALVES NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 100, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 359/2008
Processo Nº: CCS 00028-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: MARIA FERNANDES PORTILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 151/154, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 371/2008
Processo Nº: CCS 00029-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: RAIMUNDO MANOEL DE VASCONCELOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 184/187, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 373/2008
Processo Nº: CCS 00034-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: UGLEDISTON CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 159/161, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 326/2008
Processo Nº: CCS 00035-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: VICENTE TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 151/153, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 367/2008
Processo Nº: CCS 00047-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: NESTOR LOURENÇO DE SOUSA
ADVOGADO: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 108/113, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 375/2008
Processo Nº: CCS 00056-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ALTINO BARBOSA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 163/165, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 376/2008
Processo Nº: CCS 00057-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: HERNANE TEODORO DE RESENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 158/165, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 330/2008
Processo Nº: CCS 00073-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: EDVALDO DOMINGUES DO BONFIM
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 103, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 377/2008
Processo Nº: CCS 00125-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOÃO ELIAS CARDOSO
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 166/170, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 350/2008
Processo Nº: CCS 00147-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 142/146, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 368/2008
Processo Nº: CCS 00148-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ANA MARIA OLIVEIRA BORGES E CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 141/145, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 353/2008
Processo Nº: CCS 00206-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: MARESTHER VILELA
ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 154/157, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 357/2008
Processo Nº: CCS 00218-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO FRANCISCO PERES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 142/146, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 369/2008
Processo Nº: CCS 00229-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ CÂNDIDO REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 139/142, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 378/2008
Processo Nº: CCS 00332-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: DARCY PERES DOS SANTOS
ADVOGADO: DARLEIA PERES ALVES
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 153/155, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 365/2008
Processo Nº: CCS 00337-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: GERALDA RAMOS CABRAL
ADVOGADO: LUISMAR RIBEIRO PINTO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 165/169, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 362/2008
Processo Nº: CCS 00393-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: REINOU ASSUNÇÃO PINTO
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 166/168, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 363/2008
Processo Nº: CCS 00394-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: REGINALDO TORRES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 163/166, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 356/2008
Processo Nº: CCS 00437-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ TEODORO XAVIER
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 156/159 e 176/178, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 349/2008
Processo Nº: CCS 00441-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: TEREZINHA STIVAL MARTINS
ADVOGADO: TALITA FRANCISCO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 144/148, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 315/2008
Processo Nº: CCS 00452-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: DILMAR FÉLIX GUERRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 130/132, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 355/2008
Processo Nº: CCS 00453-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JERÔNIMO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 132/135 e 152/154, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 316/2008
Processo Nº: CCS 00456-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: NICODEMOS JOSÉ XAVIER
ADVOGADO: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 168/172, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 346/2008
Processo Nº: CCS 00457-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: INÊS LEITE MORBECK
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 103, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 317/2008
Processo Nº: CCS 00460-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: EURÍPEDES PIRES TAVARES
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 126/130, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 318/2008
Processo Nº: CCS 00461-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CARLIVON GOMES
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 131/135, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 345/2008
Processo Nº: CCS 00544-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: MARIANA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 83, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 354/2008
Processo Nº: CCS 00547-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ MARTINS DOMINGOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 109/115, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 358/2008
Processo Nº: CCS 00554-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO MARTINS BARROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 111/115, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 319/2008
Processo Nº: CCS 00562-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ORLANDO LEÃO DE MACÊDO
ADVOGADO: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 179/188, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 323/2008
Processo Nº: CCS 00564-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO FARIA BUENO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 114/120, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 347/2008
Processo Nº: CCS 00566-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO LÁZARO BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 75, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 344/2008
Processo Nº: CCS 00568-2007-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: LUIZ CARLOS SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado na ata de fl. 77, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 320/2008
Processo Nº: CCS 00572-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOAQUIM DANIEL DE BASTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 114/120, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 364/2008
Processo Nº: CCS 00574-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ANTONIO MACHADO VALADAO SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 113/118, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 325/2008
Processo Nº: CCS 00575-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: LIVAIR VIEIRA DE REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 115/117, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 343/2008
Processo Nº: CCS 00613-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CÉLIO JOSÉ CELLA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado no despacho de fl. 104, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 332/2008
Processo Nº: CCS 00615-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: EDMUNDO DA CUNHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Comprovar o recolhimento dos valores, conforme restou determinado no despacho de fl. 108, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 321/2008
Processo Nº: CCS 00618-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ONOFRE PERES BUENO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 113/118, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 314/2008
Processo Nº: CCS 00646-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JAIRO FARIA VILELA
ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 109/111, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 313/2008
Processo Nº: CCS 00651-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: MATHILDE RIBAN TOCCHINI
ADVOGADO: .
DESPACHO: Comprovar o recolhimento das custas processuais, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 328/2008
Processo Nº: CCS 00664-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: OLORISTON CAETANO BORGES
ADVOGADO: WELTER FERREIRA SILVA
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 115/118, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 352/2008
Processo Nº: CCS 00668-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: VALDEREDO DIAS OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 110/116, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 370/2008
Processo Nº: CCS 00670-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: LUZIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 117/123, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 360/2008
Processo Nº: CCS 00722-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 110/113, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 329/2008
Processo Nº: CCS 00727-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO DIVINO DIAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 106/111, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 324/2008
Processo Nº: CCS 00731-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 110/115, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 322/2008
Processo Nº: CCS 00733-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO JOSÉ DE FARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 104/110, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 327/2008
Processo Nº: CCS 00784-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: LEONISIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 104/107, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 374/2008
Processo Nº: CCS 00788-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CERELINA AUGUSTA ALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 110/114, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 351/2008
Processo Nº: CCS 00789-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: OSVALDO CUSTÓDIO FIGUEIREDO
ADVOGADO: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 108/113, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 366/2008
Processo Nº: CCS 00793-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: PAULO PORFIRIO PESSOA
ADVOGADO: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 109/111, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 333/2008
Processo Nº: RT 00803-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VERIANO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da homologação do acordo noticiado às fls. 192/193, bem como deverá a reclamada/executada proceder aos recolhimentos devidos ao INSS, imposto de renda e custas processuais, conforme conta de fl. 177.

Notificação Nº: 334/2008
Processo Nº: RT 00803-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VERIANO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): YAMANA COLDINC DESENVOLVIMENTO S/A (MINERAÇÃO BACILÂNDIA S/A) + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da homologação do acordo noticiado às fls. 192/193, bem como deverá a reclamada/executada proceder aos recolhimentos devidos ao INSS, imposto de renda e custas processuais, conforme conta de fl. 177.

Notificação Nº: 339/2008
Processo Nº: RT 00805-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTEFANIO MONTEIRO SILVA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da homologação do acordo noticiado às fls. 204/205, bem como deverá a reclamada/executada proceder aos recolhimentos devidos ao INSS, imposto de renda e custas processuais, conforme conta de fl. 188.

Notificação Nº: 340/2008
Processo Nº: RT 00805-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTEFANIO MONTEIRO SILVA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): YAMANA COLDINC DESENVOLVIMENTO S/A (MINERAÇÃO BACILÂNDIA S/A) + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da homologação do acordo noticiado às fls. 204/205, bem como deverá a reclamada/executada proceder aos recolhimentos devidos ao INSS, imposto de renda e custas processuais, conforme conta de fl. 188.

Notificação Nº: 361/2008
Processo Nº: CCS 00857-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 107/112, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 348/2008
Processo Nº: RT 00865-2007-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PRIMO DA SILVA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 341/2008
Processo Nº: RT 00011-2008-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELITON CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA ASSIS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da nomeação do Dr. Nassim Taleb, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA-GO 1.105/D, como perito para realização da perícia técnica dos autos em epígrafe.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1217/2008
Processo Nº: RT 00194-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSLAINE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GLEICE THOMAZ DA SILVA SANTOS - ME (ACADEMIA CORPUS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 199, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 194/195, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$102,79, (resumo de cálculos de fls. 184), atualizadas até 31/12/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também
deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculosde fls. 184, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$318,25, atualizado até 31/12/2007, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de Imposto de Renda. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1237/2008
Processo Nº: RT 00494-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU FERNANDES REZENDE NETO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): RÁDIO MÓDULO FM LTDA
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.342, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Pelos cálculos de fls. 329, o valor da contribuição previdenciária devida nestes autos é de R$ 134,52, atualizada até 31/01/2008. Os valores recolhidos pela executada foram de R$ 454,65 (fls. 338/340). assim, deverá a executada requerer o ressarcimento do valor que recolhu a maior junto ao INSS. Fica extinta a execução pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente.´´

Notificação Nº: 1252/2008
Processo Nº: RT 01032-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BORGES CAETANO
ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MICROIT INFORMÁTICA LTDA. MICRO COMPANI INFORMÁTICA + 002
ADVOGADO....: ANDRE ANDRADE SILVA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.203, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. (...) intime-se o exeqüente para no prazo de 10 dias, indicar outros bens dos executados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de solicitação da devolução da carta precatória de fls. 182 e suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1230/2008
Processo Nº: RT 01533-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SIABRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO + 001
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista dos documentos de fls. 145/153, e indicação de bens da Executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1241/2008
Processo Nº: RT 01665-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE SOUZA PONTES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A. P. SANTOS O TONINHO - ME + 001
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.198, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que o executado recolheu as custas processuais em duplicidade, uma vez que este Juízo já havia recolhido às fls. 193. assim sendo, considerando que o executado recolheu as custas processuais a maior (R$ 314,83/fls. 196), deverá o mesmo reaver junto à Receita Federal o valor recolhido a maior. Sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se o executado. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1222/2008
Processo Nº: RT 01930-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TALLITHA JAQUELINE ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: CARLA ANDRÉIA MORSELLI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 139, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A

princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 127 (R$ 273,17) e transferido (fls. 132), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exeqüente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se à exeqüente a importância bloqueada, devendo a mesma, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos à exeqüente, especialmente da certidão de fls. 138, devendo esta indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1240/2008
Processo Nº: RT 01970-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.314, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 302/305 comprovam que a executada quitou o remanescente do débito trabalhista, as custas processuais e a contribuição previdenciária (parte terceiros), conforme resumo de cálculo de fls. 306. Assim, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça alvará judicial para pagamento da contribuição previdenciária (parte do empregado) e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 303, observando o resumo de cálculo de fls. 306, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, bem como o saldo integral do depósito recursal de fls. 243, em pagamento de seu crédito. Cumprida a determinação supra, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet.´´

OUTRO : RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
Notificação Nº: 1221/2008
Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Fica o advogado, Dr. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA, intimado para tomar ciência do despacho de fls. 281, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme verifica-se pelos cálculos de fls. 244 os créditos dos aludidos recamantes já foram inclusos na execução que se processa nestes autos. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1260/2008
Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 01/04/2008 ÀS 10:10 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 14/04/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

OUTRO : VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA
Notificação Nº: 1261/2008
Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE REFERENTE AO PROCESSO 01802-2005-121-18-00-0, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 01/04/2008 ÀS 10:10 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 14/04/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

OUTRO : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Notificação Nº: 1262/2008
Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE REFERENTE AO PROCESSO 02003-2006-121-18-00-2, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 01/04/2008 ÀS 10:10 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 14/04/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

OUTRO : RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
Notificação Nº: 1263/2008
Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE REFERENTE AO PROCESSO 00278-2007-121-18-00-2, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 01/04/2008 ÀS 10:10 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 14/04/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

OUTRO : APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
Notificação Nº: 1264/2008
Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE REFERENTE AO PROCESSO 00354-2007-121-18-00-0, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 01/04/2008 ÀS 10:10 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 14/04/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

OUTRO : APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
Notificação Nº: 1265/2008
Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE REFERENTE AO PROCESSO 00355-2007-121-18-00-4, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 01/04/2008 ÀS 10:10 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 14/04/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

OUTRO : APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
Notificação Nº: 1266/2008
Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE REFERENTE AO PROCESSO 00414-2007-121-18-00-4, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 01/04/2008 ÀS 10:10 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 14/04/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

OUTRO : ANDRÉ ANDRADE SILVA
Notificação Nº: 1267/2008

Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE REFERENTE AO PROCESSO 00643-2007-121-18-00-9, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 01/04/2008 ÀS 10:10 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 14/04/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

OUTRO : APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
Notificação Nº: 1268/2008
Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE REFERENTE AO PROCESSO 00668-2007-121-18-00-2, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 01/04/2008 ÀS 10:10 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 14/04/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

OUTRO : RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
Notificação Nº: 1269/2008
Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE REFERENTE AO PROCESSO 00700-2007-121-18-00-0, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 01/04/2008 ÀS 10:10 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 14/04/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

OUTRO : NIURA MARTINS GARCIA
Notificação Nº: 1270/2008
Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE REFERENTE AO PROCESSO 01055-2007-121-18-00-2, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 01/04/2008 ÀS 10:10 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 14/04/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

OUTRO : CARLOS LELES DE ALMEIDA
Notificação Nº: 1271/2008
Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE REFERENTE AO PROCESSO 01416-2007-121-18-00-0, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 01/04/2008 ÀS 10:10 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 14/04/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1229/2008
Processo Nº: RT 02141-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista dos documentos de fls. 80 e seguintes, e indicação de bens da Executada passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1234/2008
Processo Nº: RT 00421-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): MANOEL BENTO DA CUNHA JUNIOR
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.40, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. (...) intime-se o executado para, no prazo de 30 dias, comprovar nos autos o deferimento do pedido de parcelamento das contribuições previdenciárias devidas nestes autos junto ao INSS, bem como o pagamento da 1ª parcela do parcelamento, sob pena de prosseguimento da execução das aludidas contribuições previdenciárias. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1247/2008
Processo Nº: AAT 01236-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR: UESLEI RODRIGUES SILVA
ADVOGADO: EDVALDO ARRUDA DA SILVA
RÉU(RÉ).: COPEL- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -COPEL + 001
ADVOGADO: DAMASCENO MAURÍCIO DA ROCHA JÚNIOR
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência que foi designado audiência para encerramento da instrução processual, no dia 14.03.2008, às 13:30 horas, facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 1248/2008
Processo Nº: AAT 01236-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR: UESLEI RODRIGUES SILVA
ADVOGADO: EDVALDO ARRUDA DA SILVA
RÉU(RÉ).: COPEL- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -COPEL + 001
ADVOGADO: DAMASCENO MAURÍCIO DA ROCHA JÚNIOR
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência que foi designado audiência para encerramento da instrução processual, no dia 14.03.2008, às 13:30 horas, facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 1259/2008
Processo Nº: RT 01266-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO MESSIAS DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu procurador, intimada para comprovar nos autos o pagamento do seu débito, no valor de R$ 317,56 (trezentos e dezessete reais e cinqüenta e seis centavos), atualizado até 29.02.2008, sob pena de prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1236/2008
Processo Nº: RT 01381-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APARECIDO BARBOSA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls.153, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 152/153, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exeqüente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 108, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 58,01, (resumo de cálculos de fls. 144), atualizadas até 31/01/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 144, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 92,26, atualizado até 31/01/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de Imposto de Renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 150. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1243/2008
Processo Nº: RT 01614-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCLESINO JOSE GOMES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls.152, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 149, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se ao exeqüente, através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 134, a ser sacado do depósito recursal de fls. 112, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Feito isso, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal acima especificado, observando o resumo de cálculo de fls. 134, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 147. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1216/2008
Processo Nº: RT 01706-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 123, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 119/120, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exeqüente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 82, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 51,32, (resumo de cálculos de fls. 110), atualizadas até 31/01/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 110, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 133,80, atualizado até 31/01/2008, as quais deverão ser recolhidas até até o dia 02/03/2008 e comprovar nos autos até 10/03/2008, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução, ex officio, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Não há incidência de Imposto de Renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 117. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1231/2008
Processo Nº: RT 01794-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO CARLOS BOTELHO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.101, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Os documentos de fls. 91/94 comprovam que a executada efetuou o recolhimenot dos honorários assistenciais, das contribuiões previdenciárias e das custas processuais, conforme resumo de cálculos de fls. 85. assim, extingo a execução dos honorários assistenciais, das contribuições previdenciárias e das custas processuais, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Em conseqüência, libere-se ao procurador do exeqüente, o saldo da conta judicial de fls. 91, em pagamento aos honorários assistenciais. Lado outro, ante à manifestação de discordância do exeqüente indefiro o requerimento da executada de fls. 90, uma vez que a CLT não é omissa, possuindo regramento próprio. Intime-se a executada para, no prazo de 48 horas, comprovar nos autos o pagamento do remanescente do seu débito, sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1220/2008
Processo Nº: RT 01846-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO BATISTA DUARTE
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 168, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 164/166 comprovam que a executada quitou os débitos trabalhistas e fiscais, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se ao exeqüente, por alvará, o saldo da conta judicial de fls. 116, em pagametno ao seu crédito. Cumprida a determinação supra, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se a Executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1228/2008
Processo Nº: RT 01957-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OLIELTON CAMARGO MORAES
ADVOGADO....: ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista dos documentos de fls. 34 e seguintes, e indicação de bens da Executada passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1224/2008
Processo Nº: RT 01996-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE REINILSON VELOSO DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FEREZIN- GUINDASTES MONTAGENS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO DOS REIS OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 84, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Considerando que até a presente data a reclamada não se manifestou acerca da contradição existente entre os itens 4 e 6 da petição de acordo de fls. 78/79, dê-se vista à mesma da petição do reclamante de fls. 83, onde o obreiro afirma que o valor acordado refere-se tão-somente ao adicional de insalubridade. Prazo de 05 dias. Ressalte-se que seu silêncio importará em concordância tácita com aludida petição. Exaurido o prazo supra, conclusos os autos para julgamento. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1232/2008
Processo Nº: RT 02035-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLAUCIA DINIZ GUIMARÃES
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (PROP. SR. MARIO JOSÉ FERREIRA RODRIGUES) ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.41, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A Reclamante ficou ciente da data da publicação da sentença de fls. 30/32 na audiência de fl. 29, sendo a mesma publicada no dia marcado (06.12.2007), iniciando-se o prazo recursal do Reclamante em 07.12.2007 e findando-se em 14.12.2007. Entretanto, apenas na data de 17.12.2007 a Reclamante interpôs o Recurso Ordinário de fls. 34/37, conforme protocolo de fl. 34, razão pela qual deixo de receber o referido Recurso vez que intempestivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1254/2008
Processo Nº: RT 02198-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR JOSE DE BRITO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls.111, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 107/108, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 45,19, (resumo de cálculos de fls. 95), atualizadas até 31/12/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 95, ou seja, a mesma totaliza a importância de R$ 73,62, atualizado até 31/12/2007, as quais deverão ser recolhidas até até o dia 02/04/2008 e comprovar nos autos até 10/04/2008, sem prejuízo de atualização. Não há incidência de Imposto de Renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 103. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1213/2008
Processo Nº: RT 02249-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DANTAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A + 001

ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.136, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 131/132, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 47,56, (resumo de cálculos de fls. 120), atualizadas até 31/01/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 120, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 116,23, atualizado até 31/01/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de Imposto de Renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 129. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1214/2008
Processo Nº: RT 02249-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DANTAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.136, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 131/132, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 47,56, (resumo de cálculos de fls. 120), atualizadas até 31/01/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 120, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 116,23, atualizado até 31/01/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de Imposto de Renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 129. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1225/2008
Processo Nº: RT 02409-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MÁRCIA CARVALHO DA LUZ
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA TOMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 134/138, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA: ´´Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por DIVINA MARCIA CARVALHO DA LUZ em face de GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. Condeno a reclamada ao pagamento de domingos e feriados legais, em dobro, com dedução dos valores comprovadamente pagos. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 12,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 600,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observandose, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000 e legislação superveniente. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.´´ BEM COMO PARA TOMAR CIÊNCIA DO TERMO DE CORREÇÃO DE FLS. 139, ORA TRANSCRITO: ´´ Verificando erro material constante na sentença, conforme permissivo do art. 463, I, do CPC, corrijo-o de ofício, para que na conclusão onde se lê: ´´Itumbiara, 1 de janeiro de 2008``, leia-se ´´ Itumbiara, 1º de fevereiro de 2008...´´. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 1226/2008
Processo Nº: ACM 00050-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA) ADVOGADO....: GABRIELA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO LUIZ COSTA O GOIANO (ARMAZÉM SL)
ADVOGADO....:
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 39, ORA TRANSCRITO: ´´Vistos, etc. (...) Intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 312,00, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 1227/2008
Processo Nº: ACM 00051-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: DINORÁ DE LAMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO R OLIVEIRA LTDA (SUPER VALE SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 37, ORA TRANSCRITO: ´´Vistos, etc. (...) Intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 312,00, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 1239/2008
Processo Nº: RT 00169-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SILVIO DE JORGE LOPES (FAZENDA SANTA LUZIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência que a audiência anteriormente designada para o dia 14.02.2008, será adiada para o dia 27/02/2008, às 09:20 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 067/2008
PROCESSO Nº RT 01284-1997-121-18-00-4 e 00865-1998-121-18-00-0
RECLAMANTE: ANTÔNIO DOS REIS FILHO
EXEQÜENTE: ANTÔNIO DOS REIS FILHO e OUTRO
EXECUTADO: OSMAR DOMINGOS SANTANA + 01
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 01/04/2008 às 10:28 horas
Data do Leilão 14/04/2008 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899 Fone: (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is), avaliado(s) em R$ 1.012.500,00(hum milhão, doze mil e quinhentos reais), para garantia das execuções no importe de R$ 26.675,94. RELAÇÃO DO(S) BEM(ns): 1) 01 (um) Sítio composto de casa de morada, coberta de telhas, rego d'água corrente e outras benfeitorias e trinta e três (33) alqueires e setenta e cinco (75) litros de campo-cerrado, situado na Fazenda Santa Maria de Cima, neste Município, com as divisas constantes dos títulos de domínio anteriores e confrontando atualmente por cercas de arame, com José Antônio da Silva, Mauriti Rodrigues da Costa, João Aniar da Costa, Segismário Moreira Miranda, José Flausino Filho e com o córrego do Buriti do Rego. Tudo conforme matrícula nº 480, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itumbiara, Estado de Goiás. Valor total da avaliação do bem penhorado R$ 1.012.500,00 (hum milhão, doze mil e quinhentos reais). O referido imóvel garante títulos de hipoteca cedular de primeiro grau junto ao Banco do Brasil S/A, conforme descrito na certidão de fls. 371/379 dos presentes autos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,JOELMA DE CASSIA COSTA, Servidora Requisitada, subscrevi, aos oito de fevereiro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 068/2008
PROCESSO Nº RT 00987-2006-121-18-00-7
EXEQÜENTE: JOSÉ DIVINO RODRIGUES DA SILVA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: ANTONIO GIOMMO + 01
ADVOGADO(A): ROMES SERGIO MARQUES
Data da Praça 01/04/2008 às 10:30 horas
Data do Leilão 14/04/2008 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) VIGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899 Fone: (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.800,000 (dois mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl.78, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA CACHOEIRA - GOIATUBA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 04 (quatro) Semoventes, tipo vacas leiteiras, cruzadas (holandesas), em aparente estado de saúde animal, avaliado cada semovente em R$ 700,00 (setecentos reais). Valor total dos bens: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CASSIA COSTA, Servidora Requisitada, subscrevi, aos oito de fevereiro de dois mil e oito. VIGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 947/2008
Processo Nº: RT 01137-2001-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SOUZA AMARANTE
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO VALE DO APORE LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: 1. O silêncio das partes conduz a que: a. se entenda que o credor trabalhista recebeu os valores a ele devidos; b. o bloqueio de valores noticiado não guarda relação com este procedimento judicial (item 6 de fl. 893). 2. Assim, decide-se: a. atualizar a conta, no que diz respeito aos honorários periciais, contribuição previdenciária, imposto de renda (a ser calculado sobre o valor acordado – fls. 860/861) e custas processuais; b. após, façam-se os autos conclusos para novas determinações. 3. Deste despacho, dê-se ciência às partes, por seus advogados constituídos (em relação à reclamada, observem-se os profissionais relacionados nos itens 6 e 7 do despacho de fl. 893).

Notificação Nº: 929/2008
Processo Nº: CCS 01306-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ).: CELIO MARCELINO DE SOUZA ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o sindicado autor a comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$12,00 (doze reais) no prazo de 20(vinte) dias.

Notificação Nº: 944/2008
Processo Nº: RT 01904-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSCHI
RECLAMADO(A): RICARDO ASSIS PERES
ADVOGADO....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Tomar ciência de que os valores bloqueados (fl. 41) serão restituídos ao reclamado. Fica a parte intimada a comparecer na sede da Vara do Trabalho de Jataí para receber guias.

Notificação Nº: 940/2008
Processo Nº: RT 01905-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA RAMALHO DA SILVA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): MAMA VICTÓRIA PIZZARIA E SORVETERIA LTDA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Fica a devedora intimada a comprovar, no prazo de 20 (vinte) dias, o recolhimento do valor da dívida, a saber: R$69,40.

Notificação Nº: 951/2008
Processo Nº: RT 02140-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONIS DINIZ DE FREITAS
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a contra arrazoar o recurso ordinário interposto pela 3ª reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 938/2008
Processo Nº: RT 00082-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE CHARLES ALVES DOS SANTOS (REP. PELA INVENTARIANTE MARLUCE BARBOSA VIEIRA)
ADVOGADO....: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL + 001
ADVOGADO....: DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 248/253, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 930/2008
Processo Nº: RT 00519-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SÁVIO GOMES VILELA
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ALDO CARLOS MORAES ALMEIDA
ADVOGADO....: WESLLEY SEVERINO LEMES
DESPACHO: Intime-se o reclamado a, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o cumprimento das obrigações vencidas.

Notificação Nº: 933/2008
Processo Nº: RT 00563-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SANTOS SILVA
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 949/2008
Processo Nº: RT 00768-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que terão vistas, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar pelo reclamante, dos documentos apresentados pela Previdência Social e, na mesma oportunidade, deverão justificar a necessidade ou não de perícia por profissional indicado pelo Juízo.

Notificação Nº: 950/2008
Processo Nº: RT 00768-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI (FAZENDA RIO DOCE) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que terão vistas, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar pelo reclamante, dos documentos apresentados pela Previdência Social e, na mesma oportunidade, deverão justificar a necessidade ou não de perícia por profissional indicado pelo Juízo.

Notificação Nº: 945/2008
Processo Nº: RT 01036-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): BEBIDAS ASTECA LTDA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado de que a audiência para oitiva das testemunhas arroladas na carta precatória de fl. 130 foi designada na 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente para o dia 12.03.2008, às 14h e, que em virtude disso, a audiência relativa aos presentes autos foi adiada para o dia 27.03.2008, às 10h30min.

Notificação Nº: 939/2008
Processo Nº: RT 01330-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DE FREITAS
ADVOGADO....: JULIO CESAR DA SILVA
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTIAL S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que terão vistas dos documentos apresentados pelo Hospital da Unimed, bem do ofício enviado pela Previdência Social, no prazo sucessivo de 20 dias, começando pelo reclamante. Outrossim, deverão ainda, no mesmo prazo, apresentar quesitos e, querendo, indicar assistente técnico.

Notificação Nº: 941/2008
Processo Nº: RT 01365-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE MARINHO SANTOS
ADVOGADO....: WESLLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): ADIJ - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE JATAÍ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada de que a sentença proferida nos presentes autos está disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 936/2008
Processo Nº: CCS 01644-2007-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE LUDGERO DE SOUZA FILHO - REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE, SRA. LUZENI DE SOUZA CAPANEMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o autor intimado de que a sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 942/2008
Processo Nº: ACP 01714-2007-111-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO 71 DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
CONSIGNADO(A): FRANCIZAINY PEREIRA CARRIJO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o devedor/consignante intimado a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento do valor da dívida no importe de R$3.456,98.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 941/2008
Processo Nº: RT 00156-1997-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OMAR VERSOLATO CALANDRELI
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARINO DE POLLI & NINA MARIA CAVALCANTI DE POLLI
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SAUZA E OUTRO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Intime-se o exeqüente para, no prazo de até 30 dias, tomar ciência da devolução da carta precatória, bem como trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 902/2008
Processo Nº: RT 00315-1997-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VICENTE PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO CRISTO REI LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 930/2008
Processo Nº: RT 01564-1999-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: COSME TORQUATO MOREIRA
ADVOGADO....: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE TECNOLOG. DUCACIONAL CASTRO ALVES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE; Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 908/2008
Processo Nº: RT 01099-2000-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO HONORIO DA SILVA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARECAO IND. E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: RAIMUNDO GOMES CUNHA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 928/2008
Processo Nº: RT 00932-2001-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO VICTOR DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLUBE TROPICAL
ADVOGADO....: LECIO CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 910/2008
Processo Nº: RT 01004-2001-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE APARECIDA DE ARAUJO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): AVICULTURA SAGRADA FAMILIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 907/2008
Processo Nº: RT 01011-2001-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: BARBARA LUIZA ALVES MACHADO
ADVOGADO....: SORAYA COSTA DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PARADA OBRIGATORIA MODAS (PROPRIETARIO SEBASTIAO NAPOLEAO SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 903/2008
Processo Nº: RT 01355-2001-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DA MATA E SOUZA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLEGIO BSB TOTAL JARDIM BRASILIA LTDA. (REP. LEGAL: JOSE VITAL DE ARAUJO FAGUNDES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 937/2008
Processo Nº: RT 01370-2001-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CEZARIO CASIMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GENIAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado do RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 904/2008
Processo Nº: RT 01393-2001-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERNANDO DIONISIO DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS
RECLAMADO(A): SERVSOLDA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 942/2008
Processo Nº: RT 01439-2001-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): DANIEL DA SILVA (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: ANTONIO JOSE DE FREITAS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Indefere-se o requerimento do Exeqüente de liberação de valor, eis que a execução ainda não se encontra integralmente garantida. No mais: aguarde-se a resposta do ofício de fl. 104.

Notificação Nº: 906/2008
Processo Nº: RT 01650-2001-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA BEZERRA LOLA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEANDRO RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: SIRLENE PIRES MOREIRA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 905/2008
Processo Nº: RT 01311-2002-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA ALVES GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIANA MORAES DO CARMO
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 925/2008
Processo Nº: RT 01428-2003-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: TERCIA CRISTINA ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CLINICA MEDICA PSICOLOGICA SAO LUCAS LTDA
ADVOGADO....: LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 943/2008
Processo Nº: RT 01986-2003-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL BACELAR
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): REMAN - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO....: CELITA DE OLIVEIRA SOUSA E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos etc. Trata-se de Reclamação Trabalhista em que o vindicante fora condenado a pagar à vindicada indenização por litigância de má-fé. Iniciada a execução, penhorou-se o bem descrito à fl. 343, contudo a hasta pública restou infrutífera. A exeqüente requereu a adjudicação de referido bem, o que fora deferido. Impende frisar que a exeqüente jamais veio receber o bem. Por fim, quando os autos já estavam no arquivo definitivo, a exeqüente requer da renúncia da execução. Com efeito, com fulcro no art. 794, III do CPC, homologo a renúncia para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução.

Notificação Nº: 911/2008
Processo Nº: RT 01206-2005-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JUNIOR RIBEIRO
ADVOGADO....: LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO + 001
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 948/2008
Processo Nº: RT 01315-2005-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA - DR
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Defiro o requerimento do réu às fls. 764/765, concedendo-lhe mais 30 (trinta) dias para que cumpra as obrigações de fazer determinadas na r. Sentença, sendo certo que, caso não as cumpra no prazo suso concedido, os autos deverão ser enviados ao cálculo para que seja executada as referidas obrigações, de forma substitutiva.

Notificação Nº: 933/2008
Processo Nº: RT 00311-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA-ME (NA PESSOA DOS SOCIOS MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTONIA RAMOS) + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 912/2008
Processo Nº: RT 00996-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMAIS MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARTINI COMERCIAL DE GRÃOS LTDA + 003
ADVOGADO....: TIAGO CORSO
DESPACHO: Advogado dos 1º e 2º Reclamados: Vistos etc, Converto os bloqueios de fls. 71 e 83 em penhora; vista aos executados correspondentes. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 932/2008
Processo Nº: CCS 01145-2006-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA)
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ).: MARIA JOSÉ RORIZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: Advogada do RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 939/2008
Processo Nº: CCS 00586-2007-131-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ).: JOAO MILTON BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Vistos. Sobre a certidão negativa (fls. 114) da Oficiala de Justiça, manifeste-se a exeqüente no prazo de até 20 dias, quando deverá trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular da execução, sob pena de suspensão da mesma, nos termos do at. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 935/2008
Processo Nº: RT 00798-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): EIT-EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: NANCI GOMES PEREIRA NUNES
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 31/01/2008 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 940/2008
Processo Nº: RT 00958-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AISE MACEDO SIQUEIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: LINO ALBERTO DE CASTRO
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DOS RECLAMADOS: Vistos etc. Com base nos documentos de fls. 314 e 346, o Reclamado comprova que reintegrou a Reclamante e sua filha no plano de saúde tempestivamente, sendo esta no dia 04.12.2007, objeto de discussão, em particular, sendo descabida a aplicação de multa, assim como requer a Reclamante. Intime-se a reclamante. Ato contínuo, recebo o recurso ordinário interposto pelo Reclamado, eis que preenchidos os pressupostos recursais intrínsecos e extrínsecos. Contra-razões às fls. 354/365. Sem prejuízo, enviem-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 938/2008
Processo Nº: RT 01021-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
DESPACHO: Advogado do RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 10 (dez) dias, acerca dos documentos de fls. 235/274 nos autos presentes.

Notificação Nº: 924/2008
Processo Nº: RT 01346-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON GUBERT
ADVOGADO....: TIAGO CORSO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 31/01/2008 às 17:10, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 922/2008
Processo Nº: RT 01347-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO CESAR MOLENA
ADVOGADO....: TIAGO CORSO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA E OUTROS
DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 31/01/2008 às 17:20, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 915/2008
Processo Nº: RT 01474-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HILTON MARACAIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIAO E OUTROS
DESPACHO: Advogado da RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 917/2008
Processo Nº: RT 01475-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BALBINO VIEIRA DA APARECIDA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIAO E OUTROS
DESPACHO: Advogado da RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 927/2008
Processo Nº: RT 00012-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON ROPERSOM SOUZA DA SILVA - MENOR ASSISTIDO PELA GENITORA MARIA CLEIDE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS BUENO + 001
RECLAMADO(A): MONTE SINAI CALÇADOS E CONFECÇOES LTDA (NOME FANTASIA JOAO CONFECÇOES)
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 31/01/2008 às 17:30, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 958/2008
Processo Nº: RT 00040-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDA DA COSTA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: TIAGO CORSO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ESTRELA DO SUL (REPRESENTADO POR WELINGTON CANDIDO FLORÊNCIO).
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado do RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 12/02/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 461/2008
PROCESSO Nº RT 01276-2005-131-18-00-6
EXEQÜENTE: GENILDA PEREIRA DA SILVA MOREIRA
EXECUTADO: RENATO ALVES BARBOSA - CPF: 185.069.681-00 + 004
O(A) Doutor(a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 9.522,23 (nove mil, quinhentos e vinte e dois Reais e vinte e três centavos, atualizado até 28/02/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RENATO ALVES BARBOSA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos vinte e oito de janeiro de dois mil e oito. LUZINETE ABUD DO NASCIMENTO Subdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 890/2008
Processo Nº: RT 00609-2005-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELCINO BARBOSA SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO, TUDO CONFORME FICOU DETERMINADO NA ATA DE FLS. 643/644.

Notificação Nº: 894/2008
Processo Nº: RT 00049-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 14/03/2008, às 14:00 horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01, Lt. 01-A, Setor Rodrigues, Mineiros-GO. Não havendo licitantes, ficou designada nova praça para o dia 28/03/2008, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 927/2008
Processo Nº: RT 00428-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELMO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de vista do autos ao exeqüente, por 30 (trinta) dias. 2. Intime-se.

Notificação Nº: 926/2008
Processo Nº: RT 00567-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILFARNEY SILVA CHAVES
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): RINCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: SYNTIA CARVALHO BRANQUINHO
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Converto o depósito de fls. 224 em penhora, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. 2. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. 3. Não havendo manifestação, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. 4. Em seguida, à Secretaria para proceder ao recolhimento do imposto de renda. 5. Juntados os comprovantes das operações, conclusos os autos.

Notificação Nº: 919/2008
Processo Nº: CCS 00081-2007-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ AUGUSTO COLETTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc.1. A Exeqüente informa que o Executado acertou o débito exeqüendo nestes autos. 2. Custas recolhidas às fls. 156. 3. Assim sendo, declaro satisfeitas as obrigações e, com supedâneo no art. 794, I e II, do CPC, extingo a execução. 4. Intimem-se as partes. 5. Após, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 923/2008
Processo Nº: RT 00425-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REDMO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: PABLO SANTA CRUZ DO VALLE
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO LUCAS DE MINEIROS LTDA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Converto o depósito de fls. 215 em penhora, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. 2. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais e custas. 3. Juntados os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 913/2008
Processo Nº: CCS 00505-2007-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE REZENDE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para a autora informar eventual descumprimento do acordo. 2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição. 3. Intime-se.

Notificação Nº: 897/2008
Processo Nº: CCS 00548-2007-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: REGINALDO VILELA CARRIJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: 1. Homologo o acordo celebrado pelos litigantes às fls. 139, no valor de R$1.939,79, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. 2. A Confederação-autora deverá comprovar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas devidas no importe de R$52,48, conforme planilha de cálculos de fls. 118 e demais custas executivas, posto que as partes são livres, em tese, para transigirem os seus direitos, exceto os que pertencem à Fazenda Pública, conforme norma disposta no art. 832, § 6º, da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/07. 3. Após 5 (cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprido. 4. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição. 5. Caso contrário, execute-se. 6. Intimem-se.

Notificação Nº: 898/2008
Processo Nº: RT 00744-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): WILMAR PLATERO SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
DESPACHO: 1. Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a começar pelo reclamante, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela UNIÃO. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões das partes, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 924/2008
Processo Nº: RT 00792-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDÊ ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): PRÉ-NORTE - REP PORRODOLFO JOSÉ LANZA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Converto o depósito de fls. 36 em penhora, devendo a Secretaria intimar a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. 2. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais e custas. 3. Juntados os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 901/2008
Processo Nº: RT 00794-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA DE FÁTIMA GOMES TELES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RADIO ELDORADO DE MINEIROS LTDA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Converto o depósito de fls. 94 em penhora, devendo a Secretaria intimar a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. 2. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, à Secretaria para proceder ao recolhimento previdenciário. 3. Juntado o comprovante do recolhimento, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 916/2008
Processo Nº: RT 00821-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO JOÃO HENCHEN
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): CLARI PAULO TRENTIN
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Intime-se o exeqüente para tomar ciência do resultado negativo da penhora on line, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. 2. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 900/2008
Processo Nº: RT 00923-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Converto o depósito de fls. 59 em penhora, devendo a Secretaria intimar a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. 2. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, à Secretaria para proceder ao recolhimento previdenciário. 3. Juntado o comprovante do recolhimento, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 899/2008
Processo Nº: AC 00932-2007-191-18-00-9 1ª VT
AUTOR: EMÍLIO SMILJANIC JÚNIOR
ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
ADVOGADO: ENALDO RESENDE LUCIANO
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Intime-se o autor para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela ré às fls. 453/465 dos autos. 2. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 921/2008
Processo Nº: RT 00955-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RENIL NERES DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Incluo o feito na pauta do dia 05.03.2008, às 16:00 horas, para audiência de prosseguimento da instrução. 2. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores para comparecimento.

Notificação Nº: 895/2008
Processo Nº: RT 00957-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVAL JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: ENE MAIA TIMO
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
DESPACHO: 1. Homologo os cálculos das contribuições sociais apresentados pela Contadoria (fls. 15), fixando o valor da execução em R$305,27, atualizado até 31/12/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
2. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
3. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.
4. Após, conclusos.

Notificação Nº: 914/2008
Processo Nº: RT 00999-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: WASLEY BARCELOS ROCHA-ASSISTIDO POR ORENICE DE ARRUDA BARCELOS
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Comprovado o recolhimento previdenciário através dos documentos de fls. 52/53 dos autos, declaro satisfeitas as obrigações, com supedâneo no art. 794, I, do CPC, extinguindo a execução. 2. À Secretaria para verificar a existência de outro processo em fase de execução contra a executada. Caso positiva a diligência, transfira-se os depósitos de fls. 46/47 para aquele processo. 3. Em sendo negativa a diligência, libere-se os respectivos valores à executada. 4. Intime-se a executada. 5. Após, estando em condições, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 911/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE TIAGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo celebrado com o reclamante. 2. Não havendo manifestação, à Contadoria para liquidação. 3. Após, conclusos.

Notificação Nº: 912/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE TIAGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RACIONAL ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo celebrado com o reclamante. 2. Não havendo manifestação, à Contadoria para liquidação. 3. Após, conclusos.

Notificação Nº: 928/2008
Processo Nº: RT 01082-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO AUGUSTO MENDES
ADVOGADO....: ENE MAIA TIMO
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria deste Juízo, fixando o valor da execução em R$24.121,98, atualizado até 31.01.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. 4. Em seguida, expeça-se mandado de penhora de 30%, globalmente, do valor da renda do executado em jogos de futebol em que o mesmo figura como sede do respectivo jogo, conforme tabela apresentada às fls. 32 dos autos, até o limite da dívida, com ulterior depósito na agência 0871, Caixa Econômica Federal, em conta à disposição deste Juízo, observando o Oficial de Justiça as regras disciplinadas no art. 277 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional. 5. Fica, desde já, o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial, bem como a proceder à diligência a qualquer dia e hora (CLT, art. 770 e parágrafo único; CPC, art.172, §§ 1º e 2º).

Notificação Nº: 905/2008
Processo Nº: RT 01252-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANELITO ALVES PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Incluo o feito na pauta do dia 19.02.2008, às 08:00 horas, para audiência de encerramento de instrução. 2. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 902/2008
Processo Nº: RT 01275-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR REIS CANAVERDE DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: 1. Intimem-se as reclamadas para, querendo, no prazo sucessivo de 8 (oito) dias, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de estilo e nossas homenagens.

Notificação Nº: 903/2008
Processo Nº: RT 01275-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR REIS CANAVERDE DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S/A + 001
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
DESPACHO: 1. Intimem-se as reclamadas para, querendo, no prazo sucessivo de 8 (oito) dias, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de estilo e nossas homenagens.

Notificação Nº: 930/2008
Processo Nº: RT 01276-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: 1. Intimem-se as reclamadas para, querendo, no prazo sucessivo de 8 (oito) dias, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de estilo e nossas homenagens.

Notificação Nº: 931/2008
Processo Nº: RT 01276-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S/A + 001
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
DESPACHO: 1. Intimem-se as reclamadas para, querendo, no prazo sucessivo de 8 (oito) dias, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de estilo e nossas homenagens.

Notificação Nº: 892/2008
Processo Nº: RT 01287-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBIA LOUREDO PAES
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da nomeação do perito Dr. NASSIN TALEB, com endereço profissional na Rua T-37, nº 3.269, Qd.140, Lt.16, Apto 101, Ed. Sassine Chate, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74223-010, Fone: 062 3245-2030, 062 3241-5266, 062 3281-1805 e 062 9972-7177, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 925/2008
Processo Nº: ACP 00025-2008-191-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: ADAIR PEREIRA SOUSA
ADVOGADO.....: KARLA SIMIONATO SERRA
CONSIGNADO(A): ELCINDA PERES CLAUDINO
ADVOGADO.....: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Expeça-se Alvará para levantamento do saldo do FGTS depositado pela Consignante (CNPJ nº 01.167.550/0001-62) na conta vinculada em benefício da Consignada. 2. Intime-se a Consignada. 3. Após, vista à UNIÃO. 4. Em face da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 001/2008, que suspendeu por prazo indeterminado os prazos processuais em favor da UNIÃO, postergo o encaminhamento dos autos para depois do encerramento da greve dos Procuradores Federais em Goiás.

Notificação Nº: 929/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
DESPACHO: O requerimento de dilação do prazo para a segunda reclamada, Perdigão, juntar aos autos a procuração e os atos constitutivos será apreciado na audiência designada para o dia 20.02.2008.

Notificação Nº: 910/2008
Processo Nº: RT 00060-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO SEVERINO DE SOUSA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BACUS DE OLIVEIRA NAHIME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1. Ante o expediente de fl. 32 dos autos, retire-se o feito da pauta de audiência do dia 13.02.2008, às 15h. 2. Por conseqüência, inclua-se o feito na pauta do dia 06.03.2008, às 11:20 horas, para audiência UNA, mantidas as cominações anteriores. 3. Informe-se ao Juízo deprecado, solicitando-lhe a notificação da reclamada. 4. Este despacho, devidamente assinado, valerá como ofício. 5. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 907/2008
Processo Nº: AC 00061-2008-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CÉLIO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ROGÉRIO VILELA FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: 1. Considerando que o réu foi notificado para comparecer à audiência designada para o dia 29 de fevereiro de 2008, conforme consta do expediente de fls. 12, reabro a instrução processual. 2. Em conseqüência, retire o feito da pauta do dia 29.02.2008, inclua-o na data de 19.02.2008, às 08:10 horas, para audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. 3. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 915/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: 1. Defiro ao reclamante, por si ou seu procurador, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. 2. Após, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 869/2008
Processo Nº: AA 00268-2008-191-18-00-9 1ª VT
AUTOR: VILMA FERREIRA RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO: VASCO REZENDE SILVA
RÉU(RÉ).: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados, às fls.87/89, O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL Nº/
PROCESSO Nº RT 00049-2006-191-18-00-8
EDITAL DE PRAÇAS Nº 14/2008
PROCESSO: RT 00049-2006-191-18-00-8
Exeqüente : VALÉRIO DE SOUSA
Executado : ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS
Data da 1ª Praça 14/03/2008 às 14 horas
Data da 2ª Praça 28/03/2008 às 14 horas
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 430, encontrado no seguinte endereço: FAZENDA BOA VISTA DE PROPRIEDADE DO SER. ANTÔNIO ALBERTO BREITENBACH, MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA - GO, e que são os seguintes: 01 (um) trator Ford 6600, ano 1979, cor azul, sem plaqueta de indentificação, com 02 pneus traseiros good year 12.4-38 ruins, 02 pneus dianteiros pirelli TD 92 750-18 ruins, em regular estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R$15.000,00 (quinze mil reais); 01 (um) pulverizador marca Jacto AD18, capacidade 2.000 litros, modelo AD-18VDC, série 2002, Jacto 13570H2, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R$28.000,00 (vinte e oito mil reais). Valor total R$43.000,00 (quarenta e três mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jussara Saeko Sato, Técnica Judiciária, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 790/2008
Processo Nº: RT 00049-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BISPO DA FONSECA
ADVOGADO....: INDIARA DIAS
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da designação de praça e leilão dos bens penhorados nos presentes autos para os dias 4/3/2008, às 9h30min, e 18/3/2008, às 14 horas, respectivamente.

OUTRO : PLENA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA
Notificação Nº: 791/2008
Processo Nº: RT 00049-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BISPO DA FONSECA
ADVOGADO....: INDIARA DIAS
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: Fica o credor hipotecário intimado da designação de praça e leilão dos bens penhorados nos presentes autos para os dias 4/3/2008, às 9h30min, e 18/3/2008, às 14 horas, respectivamente.

Notificação Nº: 800/2008
Processo Nº: RT 00150-2005-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ARICONATO DE MORAIS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 286, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 280, requer o adiamento da audiência de instrução, em virtude de anterior designação de audiências, para a mesma data, na Comarca de Goiás. Tendo em vista que as cópias das certidões apresentadas comprovam o alegado, defiro o requerimento. Em decorrência, adia-se a audiência de instrução designada para o dia 13/02/2008, as 9 horas, para o dia 27/02/2008, as 15h40min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes, com urgência.

Notificação Nº: 799/2008
Processo Nº: RT 00339-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do auto de penhora de fls.313.

Notificação Nº: 807/2008
Processo Nº: RT 00349-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE CÍCERO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Homologo os cálculos de fls. 189/198, fixando o valor da execução em R$ 15.662,45 (quinze mil seiscentos e sessenta e dois reais quarenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o exeqüente para conhecimento da liquidação. Intime-se a executada para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980.

Notificação Nº: 808/2008
Processo Nº: RT 00453-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
DESPACHO: À EXECUTADA: Homologo os cálculos de fls. 184/192, fixando o valor da execução em R$ 13.834,39 (treze mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o exeqüente para conhecimento da liquidação. Intime-se a executada para pagar a quantia fixada na liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), consoante art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Intime-se a

União para fins do art. 879, § 3º, da CLT. Não paga a dívida no prazo legal, procede-se imediatamente ao acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, iniciando-se a execução, adotando-se as providências indicadas na Portaria nº 04, de 22 de novembro de 2006, desta Vara do Trabalho. Não se obtendo êxito nas providências referidas, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso do feito, na forma do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/1980.

Notificação Nº: 804/2008
Processo Nº: ADI 00921-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR: SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS + 021
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
RÉU(RÉ).: -
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a ré para que reitere as correspondências enviadas aos autores: Cícero Roberto dos Santos e Kleberson Alves Vilanova, haja vista que os AR's de fls. 973 e 999 foram entregues no endereço informado. Após, aguarde-se o retorno das demais intimações feitas aos requerentes.

Notificação Nº: 805/2008
Processo Nº: ADI 00921-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR: ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS + 021
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ).: -
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a ré para que reitere as correspondências enviadas aos autores: Cícero Roberto dos Santos e Kleberson Alves Vilanova, haja vista que os AR's de fls. 973 e 999 foram entregues no endereço informado. Após, aguarde-se o retorno das demais intimações feitas aos requerentes.

Notificação Nº: 806/2008
Processo Nº: CCS 00939-2007-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: DISTRIBUIDORA PORANGATU GÁS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do bloqueio de fls.41, no importe de R$32,71. Prazo legal.

Notificação Nº: 793/2008
Processo Nº: RT 01034-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO BATISTA MOREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REPRESENTADO PELO SÓCIO SANDRO HUMBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração de fls. 146/147, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pelo autor que, no mérito, são JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE, para imprimir efeito modificativo ao julgado, INCLUINDO-SE na sentença a decisão de indeferimento da multa prevista no art. 467, da CLT, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 794/2008
Processo Nº: RT 01035-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REPRESENTADO PELO SÓCIO SANDRO HUMBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração de fls. 121/122, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pelo autor que, no mérito, são JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE, para imprimir efeito modificativo ao julgado, INCLUINDO-SE na sentença a decisão de indeferimento da multa prevista no art. 467, da CLT, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 795/2008
Processo Nº: RT 01036-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PAULA JESUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REPRESENTADO PELO SÓCIO SANDRO HUMBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração de fls. 108/109, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pelo autor que, no mérito, são JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE, para imprimir efeito modificativo ao julgado, INCLUINDO-SE na sentença a decisão de indeferimento da multa prevista no art. 467, da CLT, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 801/2008
Processo Nº: AIN 01053-2007-251-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: ALTAMIRO ALVES COELHO
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
REQUERIDO(A): INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.
ADVOGADO....: MÁRCIA DENISE AMARAL MOREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 104/111, cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, JULGA-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na ação de indenização ajuizada por ALTAMIRO ALVES COELHO em face da empresa INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A, a fim de condenar a requerida a pagar ao autor o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), em valor fixado na data desta sentença, a título de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação supra, que é declarada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A reclamada deverá promover o pagamento das verbas indicadas acima no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento), na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A parcela objeto de condenação tem natureza indenizatória e, por isso, não está sujeita ao recolhimento de contribuição previdenciária. Foi concedida ao autor a gratuidade da Justiça pelo Juiz de Direito (fl. 28), o que é ratificado por este Juízo com fundamento no art. 790, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor da condenação. Retifique-se na capa dos autos e no Sistema de Administração Judicial - SAJ18 a razão social da requerida, observando a petição de fls. 94/95 e procuração de fl. 100. Intimem-se as partes. Nada mais. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 796/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração de fls. 88/89, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanados, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. CONDENA-SE a reclamada-embargante a pagar ao autor multa de R$ 29,26 (vinte e nove reais e vinte e seis centavos), na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, pela interposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 797/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração de fls. 90/92, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanados, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. CONDENA-SE a reclamada-embargante a pagar ao autor multa de R$ 37,00 (trinta e sete reais), na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, pela interposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 798/2008
Processo Nº: RT 00031-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração de fls. 82/84, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanados, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. CONDENA-SE a reclamada-embargante a pagar ao autor multa de R$ 24,83 (vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, pela interposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios. Intimem-se as partes. Nada mais.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 39/2008
PROCESSO Nº RT 00049-2005-251-18-00-6
Exeqüente: MARCELO BISPO DA FONSECA
Executado: FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
1ª praça: 4/3/2008 às 9h30min.
Leilão : 18/3/2008 às 14 horas.
Localização do bem: Chácara Campina Verde, Porangatu/GO.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 131, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da primeira praça ser negativa.RELAÇÃO DOS BENS: 01 (um) batedor de carne industrial, com motor de 10 cavalos, com capacidade para 50 (cinqüenta) quilos, sem placa de identificação, avaliado em R$ 8.000,00; 01 enchedor de lingüiças automático, sem motor, avaliado em R$ 2.000,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/3/2008 às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Eu,ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 40/2008
PROCESSO Nº CPEX 00979-2006-251-18-00-0
Exeqüente: ELY MARIANO RODRIGUES
Executado: DOURADOS VEICULOS
1ª praça: 4/3/2008 às 9h35min.
Leilão : 18/3/2008 às 14 horas.
Localização do bem: Fazenda Serra Grande, Município de Campinaçu/GO.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 19, na guarda da depositária, Sra. Isabel Maria Alves dos Reis Dourado.RELAÇÃO DO BEM:01 (um) alqueire de terra na gleba de nº 2, quinhão de nº 01, denominada Fazenda Serra Grande, conforme certidões às fls. 9/14 dos presentes autos, terra de cultura de 2ª classe. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/3/2008 às 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 41/2008
PROCESSO Nº ACCS 00193-2007-251-18-00-4
Exeqüente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Executado: MILTON COELHO ROCHA
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADO o EXECUTADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do bloqueio de valores à fl. 168 dos presentes autos.E para que chegue ao conhecimento do Executado - MILTON COELHO ROCHA - é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 38/2008
PROCESSO Nº RT 00962-2007-251-18-00-4
Exeqüente: MARCELO DE PAULA SILVA
Executado: DM ENGENHARIA LTDA
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o EXECUTADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 1.972,92 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento do Executado - DM ENGENHARIA LTDA - é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 37/2008
PROCESSO Nº RT 00964-2007-251-18-00-3
Exeqüente: ALDEMAR XAVIER DE CARVALHO
Executado: DM ENGENHARIA LTDA
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o EXECUTADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 2.987,46 (dois mil novecentos e oitente e sete reais e quarenta e seis centavos), sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do Executado - DM ENGENHARIA LTDA - é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 282/2008
Processo Nº: RT 00131-2004-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO....: DEUSDETE NEVES DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AFFONSO MATHIAS VELHO MEDEIROS FILHO + 002
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.812, cujo teor é o seguinte:'Considerando o teor do Ofício de fl. 881, intime-se a Reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o instrumento particular de compromisso de compra e venda completo, de forma a viabilizar o registro da penhora'.

Notificação Nº: 283/2008
Processo Nº: RT 00131-2004-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO....: DEUSDETE NEVES DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AFFONSO MATHIAS VELHO MEDEIROS FILHO + 002
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.812, cujo teor é o seguinte:'Considerando o teor do Ofício de fl. 881, intime-se a Reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o instrumento particular de compromisso de compra e venda completo, de forma a viabilizar o registro da penhora'.

Notificação Nº: 284/2008
Processo Nº: RT 00131-2004-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO....: DEUSDETE NEVES DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AFFONSO MATHIAS VELHO MEDEIROS FILHO + 002
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.812, cujo teor é o seguinte:'Considerando o teor do Ofício de fl. 881, intime-se a Reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o instrumento particular de compromisso de compra e venda completo, de forma a viabilizar o registro da penhora'.

Notificação Nº: 285/2008
Processo Nº: RT 00131-2004-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO....: DEUSDETE NEVES DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AFFONSO MATHIAS VELHO MEDEIROS FILHO + 002
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.812, cujo teor é o seguinte:'Considerando o teor do Ofício de fl. 881, intime-se a Reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o instrumento particular de compromisso de compra e venda completo, de forma a viabilizar o registro da penhora'.

Notificação Nº: 286/2008
Processo Nº: ACI 00512-2005-231-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - GO
ADVOGADO....: POLLYANNA PRADO MACEDO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.495, cujo teor é o seguinte:'Tendo em vista a manifestação do Ministerio Público do Trabalho à fl. 494 dos autos, intime-se o réu para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se já restou regularizada a situação do Chefe do Poder Executivo do Município de Damianópolis-GO'.

Notificação Nº: 287/2008
Processo Nº: RT 00157-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE SOUZA BARROS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ROSIVAL RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: GUILHERME TELES GEBRIM
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.43, cujo teor é o seguinte:'Tendo em vista que trata-se de conta conjunta solidária, conforme informação prestada pelo Executado à fl. 291, de sorte que não há como precisar quais os valores pertencem a esposa do Reclamado, e que a solidariedade decorreu de contrato entre os cônjuges, indefiro o pleit o de reconsideração, reafirmando o disposto no despacho constante de fl. 261 por aqueles fundamentos e por estes, que reforçam os fundamentos expendidos. Intime-se a Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-minutar o agravo de petição interposto pelo Reclamado'.

Notificação Nº: 288/2008
Processo Nº: RT 00157-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE SOUZA BARROS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ROSIVAL RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: GUILHERME TELES GEBRIM
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.292, cujo teor é o seguinte:'Tendo em vista que trata-se de conta conjunta solidária, conforme informação prestada pelo Executado à fl. 291, de sorte que não há como precisar quais os valores pertencem a esposa do Reclamado, e que a solidariedade decorreu de contrato entre os cônjuges, indefiro o pleit o de reconsideração, reafirmando o disposto no despacho constante de fl. 261 por aqueles fundamentos e por estes, que reforçam os fundamentos expendidos. Intime-se a Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-minutar o agravo de petição interposto pelo Reclamado'.

Notificação Nº: 281/2008
Processo Nº: RT 00187-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYARA CRISTINA MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.178, cujo teor é o seguinte:intime-se o segundo executado(BANCO DO BRASIL S.A.) para os fins do art. 884 da CLT.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 16/2008
PROCESSO: RT 00086-2008-231-18-00-2
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: MOISES ROSENO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUBRAS CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado CONSTRUBRAS CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 25/02/2008 às 14:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe q quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sancões por litigância de má-fé.Valor da causa: R$760,00 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e oito. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1267/2008
Processo Nº: RT 01832-2002-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1258/2008
Processo Nº: RT 00058-2003-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO FRANCISO DO VALE
ADVOGADO....: LÍGIA MARIA PEREIRA LEÃO
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistas dos autos à reclamada, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1277/2008
Processo Nº: RT 01141-2003-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ALBINO GEIB
ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PAULOMAQ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para se manifestar acerca do pedido de fls. 995/996, no prazo de 48 horas, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 1299/2008
Processo Nº: RT 00013-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHIGTON GOMES CLEMENTE
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO E CIA LTDA
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para ciência do despacho que indeferiu pedido feito na petição de fl. 316.

Notificação Nº: 1293/2008
Processo Nº: RT 00675-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para ciência e manifestação acerca do depósito de fl. 357, no prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 1295/2008
Processo Nº: RT 02017-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARADONA CASTILHO RODRIGUES

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): E. A. SOUZA
ADVOGADO....: DR. ANTONIO APARECIDO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho a seguir transcrito: ´´1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 67/69, para que produza os seus efeitos legais. 2- Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos. 3- A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), bem como as custas de liquidação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento desta execução``.

Notificação Nº: 1307/2008
Processo Nº: RT 02019-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): E. A. SOUZA
ADVOGADO....: DR. ANTONIO APARECIDO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho a seguir transcrito: ´´1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 67/69, para que produza os seus efeitos legais. 2- Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos. 3- A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), bem como as custas de liquidação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento desta execução``.

Notificação Nº: 1310/2008
Processo Nº: RT 00036-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON GOMES DO PRADO
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ELUZIUMAR FERREIRA PEREIRA (FREE SHOP POSTO AVENIDA)
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1300/2008
Processo Nº: CCS 00205-2006-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ALFEU DOMINGOS ROLA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo sucessivo de 10 dias, impugnar os cálculos de liquidação, iniciando-se pelo exeqüente.

Notificação Nº: 1286/2008
Processo Nº: RT 00848-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO GRASSI SAUNER
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): COMERCIO E INDUSTRIA BELVESTEM LTDA
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada do despacho a seguir transcrito: "Com fulcro no art. 600 do CPC, aplicado subsidiariamente a esta Justiça Especializada por força do art. 769 da CLT, determino a intimação da devedora COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, indicar nos autos o local onde se encontram os bens oferecidos à penhora, fls. 289/292, para a efetivação da constrição, sob pena da omissão ser interpretada como ato atentatório à dignidade da Justiça, aplicando-se, por conseqüência, a multa prevista no art. 601 do CPC, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, multa essa que reverterá em proveito do credor, exigível na própria execução. Rio Verde, 11 de fevereiro de 2008 - Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1289/2008
Processo Nº: RT 00848-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO GRASSI SAUNER
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): COMERCIO E INDUSTRIA BELVESTEM LTDA
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada do despacho a seguir transcrito: "Com fulcro no art. 600 do CPC, aplicado subsidiariamente a esta Justiça Especializada por força do art. 769 da CLT, determino a intimação da devedora COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, indicar nos autos o local onde se encontram os bens oferecidos à penhora, fls. 289/292, para a efetivação da constrição, sob pena da omissão ser interpretada como ato atentatório à dignidade da Justiça, aplicando-se, por conseqüência, a multa prevista no art. 601 do CPC, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, multa essa que reverterá em proveito do credor, exigível na própria execução. Rio Verde, 11 de fevereiro de 2008 - Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1290/2008
Processo Nº: RT 00848-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO GRASSI SAUNER
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): COMERCIO E INDUSTRIA BELVESTEM LTDA
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada do despacho a seguir transcrito: 'Com fulcro no art. 600 do CPC, aplicado subsidiariamente a esta Justiça Especializada por força do art. 769 da CLT, determino a intimação da devedora COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, indicar nos autos o local onde se encontram os bens oferecidos à penhora, fls. 289/292, para a efetivação da constrição, sob pena da omissão ser interpretada como ato atentatório à dignidade da Justiça, aplicando-se, por conseqüência, a multa prevista no art. 601 do CPC, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, multa essa que reverterá em proveito do credor, exigível na própria execução. Rio Verde, 11 de fevereiro de 2008 - Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1271/2008
Processo Nº: CCS 01001-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ARLANDO JOSÉ LIMA
ADVOGADO: ADRIANO ARAÚJO DE LIMA
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para , no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa da Sra. Oficiala de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, o que desde já fica autorizado.

Notificação Nº: 1254/2008
Processo Nº: RT 01061-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTERO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1259/2008
Processo Nº: RT 01163-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ENGESPRO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para, no prazo de 05 dias, manifestarem quanto ao laudo pericial, bem como acerca dos documentos que acompanharam a petição protocolizada sob nº 431892, datada de 01.02.2008 e documentos de fls. 462/469.

Notificação Nº: 1260/2008
Processo Nº: RT 01163-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DENIT + 001
ADVOGADO....: DARCI MENDONÇA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para, no prazo de 05 dias, manifestarem quanto ao laudo pericial, bem como acerca dos documentos que acompanharam a petição protocolizada sob nº 431892, datada de 01.02.2008 e documentos de fls. 462/469.

Notificação Nº: 1291/2008
Processo Nº: RT 01510-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HONORATO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistas dos autos ao autor, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1263/2008
Processo Nº: RT 01668-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TELMA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica a exequente intimada para contraminutar o Agravo de Petição interposto pela executada, no prazo legal.

Notificação Nº: 1264/2008
Processo Nº: RT 01671-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO PERES RIBEIRO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): VILMAR BRIDS
ADVOGADO....: LÍGIA MARIA MORAES RODRIGUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 68 a seguir transcrito: ´´1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 65/66, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido. 2- Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretratável. 3- A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador); as custas executivas e o imposto de renda, sob pena de prosseguimento desta execução, inclusive do leilão designado``.

Notificação Nº: 1274/2008
Processo Nº: RT 01680-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO NERY DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para contraminutar o Agravo de Petição interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1268/2008
Processo Nº: CCS 00092-2007-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOÃO TELES DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: ADEMAR SOUZA LIMA
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para , no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1255/2008
Processo Nº: AAT 00241-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR: VERA LÚCIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 1248/2008
Processo Nº: AAT 00259-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR: MARCOS GABRIEL FURQUIM LOURENÇO (REPRESENTADO POR VALÉRIA FURQUIM DAS NEVES) + 003
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
DESPACHO: AOS AUTORES: Ficam os autores intimados sobre a dilação do prazo ora requerido por mais 05 dias, inclusive, para que tomem ciência da manifestação do perito apresentada à fl. 685.

Notificação Nº: 1249/2008
Processo Nº: AAT 00259-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR: GABRIELA FURQUIM LOURENÇO (REPRESENTADO POR VALÉRIA FURQUIM DAS NEVES) + 003
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
DESPACHO: AOS AUTORES: Ficam os autores intimados sobre a dilação do prazo ora requerido por mais 05 dias, inclusive, para que tomem ciência da manifestação do perito apresentada à fl. 685.

Notificação Nº: 1250/2008
Processo Nº: AAT 00259-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR: ANA FLÁVIA LOURENÇO DA SILVA + 003
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
DESPACHO: AOS AUTORES: Ficam os autores intimados sobre a dilação do prazo ora requerido por mais 05 dias, inclusive, para que tomem ciência da manifestação do perito apresentada à fl. 685.

Notificação Nº: 1251/2008
Processo Nº: AAT 00259-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR: ANA LOURENÇO DE SOUZA + 003
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
DESPACHO: AOS AUTORES: Ficam os autores intimados sobre a dilação do prazo ora requerido por mais 05 dias, inclusive, para que tomem ciência da manifestação do perito apresentada à fl. 685.

Notificação Nº: 1262/2008
Processo Nº: RT 00744-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILSON PAULINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo autor, no prazo legal.

Notificação Nº: 1304/2008
Processo Nº: RT 01024-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NP MONTAGENS INDUSTRAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 1305/2008
Processo Nº: RT 01024-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 1306/2008
Processo Nº: RT 01024-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 002
ADVOGADO....: VIRGINIA MOTA SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 1272/2008
Processo Nº: AAT 01040-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ILDA SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: GOVAL PORTARIA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 1273/2008
Processo Nº: AAT 01040-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ILDA SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO: WOLCER FREITAS MAIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 1302/2008
Processo Nº: AAT 01213-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR: JOÃO PERES DA CUNHA
ADVOGADO: WILTON FERREIRA DE FARIA
RÉU(RÉ).: NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o autor.

Notificação Nº: 1280/2008
Processo Nº: RT 01245-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ FAUSTO SOARES SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): LATICÍNIO MANSUR
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1282/2008
Processo Nº: CCS 01304-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO ARANTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência que foi deferida a dilação do prazo, por mais 20 (vinte) dias, para que proceda a juntada da certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Paraúna.

Notificação Nº: 1269/2008
Processo Nº: CCS 01321-2007-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: BENEDITO EMERENCIANO BERNARDES (REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE - JAIR ALVARENGA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para , no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1311/2008
Processo Nº: RT 01407-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES GRACIANO RODRIGUES (ESPÓLIO DE) - INVENTARIANTE NILDA MODESTO RODRIGUES
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: AO AUTOR:Fica intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, receber os documentos a serem desentranhados dos autos, com exceção da procuração.

Notificação Nº: 1256/2008
Processo Nº: AAT 01481-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR: APARECIDO LEMES DA SILVA
ADVOGADO: RONIE BELOTI GONÇALVES
RÉU(RÉ).: IPÊ ALGODOEIRA LTDA.
ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 1297/2008
Processo Nº: RT 01593-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CÉLIO DE MORAIS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ADOMIRO FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para ter vista dos documentos fornecidos pelo Banco Bradesco, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1285/2008
Processo Nº: RT 01787-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA REI EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 01.04.2008, às 15h40min, para prosseguimento da instrução processual, as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1252/2008
Processo Nº: RT 01827-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA LTDA. (AGROVALE)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE OLIVEIRA PINTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por RENATO GONÇALVES DE FREITAS em face de COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA LTDA. (AGROVALE), conforme fls. 202/211.

Notificação Nº: 1303/2008
Processo Nº: RT 01839-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SIMÃO
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): SOUZA PEREIRA E RODRIGUES LTDA.
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada para receber as guias de levantamento referentes às 2ª e 3ª parcelas do acordo, bem como a certidão para requerimento de seguro-desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1247/2008
Processo Nº: RT 01865-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR DE JESUS PEREIRA MARTINS (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR LUCIMAR FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
RECLAMADO(A): ACÁCIO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para ciência da inclusão do feito na pauta do dia 26.03.2008, às 13h30min, para AUDIÊNCIA INICIAL.

Notificação Nº: 1294/2008
Processo Nº: RT 02009-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA. (DESTILARIA CATANDUVA LTDA)
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos por USINA RIO VERDE LTDA., conforme fls. 69/70.

Notificação Nº: 1257/2008
Processo Nº: RT 00065-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÍCERO DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ciência da exclusão do presente feito da pauta do dia 13.02.2008 e, ato contínuo, da inclusão do mesmo na pauta do dia 19.02.2008, às 09h40min, para AUDIÊNCIA INICIAL, conforme requerido à fl. 39.

Notificação Nº: 1246/2008
Processo Nº: RT 00105-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): ALAOR BRAS VIEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para fornecer o correto endereço do reclamado, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1245/2008
Processo Nº: ACP 00114-2008-101-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: LOJA DO BORRACHEIRO LTDA.
ADVOGADO.....: DEJANE MARA MAFFISSONI
CONSIGNADO(A): DANIELLA MONTES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Fica o consignante intimado para fornecer o correto endereço do consignado, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1253/2008
Processo Nº: RT 00126-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE CARVALHO CAVALCANTE ALVES
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): GLOBAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que Extingui o feito sem resolução do mérito, conforme fls. 19/20.

Notificação Nº: 1265/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES OLIVEIRA DE PAULA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GERALDO JOSÉ GUIMARÃES + 001

ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da decisão que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, conforme fls. 18/19.

Notificação Nº: 1266/2008
Processo Nº: RT 00164-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da decisão que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, conforme fls. 25/26.

Notificação Nº: 1296/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ÉLIO SOUZA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WILSON GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado sobre a inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 26.02.2008, às 09h15min, para audiência UNA.

Notificação Nº: 1292/2008
Processo Nº: RT 00221-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WODISNEY RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): GLOBAL TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GIDEON RIBEIRO GUIMARÃES E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da remessa dos presentes autos, anteriormente protocolado na Vara do Trabalho de Itumbiara-GO, e que por ter sido acolhida a Exceção de Incompetência em razão do lugar, foi remetido à este Juízo, bem como da inclusão do respectivo feito na pauta do dia 27 de Fevereiro de 2008 às 09:15 horas, para realização da audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1269/2008
Processo Nº: ACI 00386-2006-102-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS + 001
ADVOGADO....: ABDALA COURI
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado do r. despacho de fl.2001, nos seguintes termos: ``Vistos etc. Defiro o requerimento do Parquet. Intime-se a reclamada para, em 10 dias, apresentar documentação que comprove a regularização dos agentes elencados na exordial, sob pena da liquidação de sentença ser realizada da forma requerida na inicial. O Município deverá apresentar também, a relação dos atuais profissionais de saúde vinculados ao Município, constando o nome, função, data e forma de admissão e eventuais contratos celebrados com os profissionais de saúde a partir de 23/10/2007 (trânsito em julgado da decisão), sob pena de multa diária de R$: 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso na apresentação da documentação referida neste parágrafo, até o limite R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor a ser convertido para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador). Intime-se o MPT, com remessa dos autos, desta decisão. Após, intime-se o reclamado via mandado e DJ.´´

Notificação Nº: 1276/2008
Processo Nº: RT 00636-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1289/2008
Processo Nº: RT 00850-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ASSUNÇÃO NUNES
ADVOGADO....: DR. PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1258/2008
Processo Nº: AAT 01249-2006-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR: UILSON PEREIRA SILVA
ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: FIAÇÃO CANADÁ S.A
ADVOGADO: JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes da resposta do perito aos quesitos suplementares, pelo prazo sucessivo de 48 horas a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1268/2008
Processo Nº: AAT 01786-2006-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR: EUDER SIQUEIRA DE JESUS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGINIA MOTA SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da R. Sentença de fls. 233/237, cujo teor é o seguinte: ´´Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por EUDER SIQUEIRA DE JESUS, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito, a pagar salários, décimo terceiro proporcional, férias proporcionais, FGTS e multa de 40%, relativos ao período que compreende o dia seguinte da dispensa (22/02/2005) até o dia em que cessaria a estabilidade acidentária (16/07/2005), com base no sálario apontado na inicial (R$ 529,36). Quanto ao aviso prévio, defiro o pagamento apenas da diferença entre o valor pago no momento da rescisão e o aumento de salário noticiado na exordial (fl. 04). tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 500,00. Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 500,00 à Reclamada, tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fl. 179), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da pericia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). As parcelas deferidas neste decisum têm natureza exclusivamente indenizatória. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 3.457,89, valor provisoriamente arbitrado, e o importe de R$ 69,15 (art. 789 da CLT). Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 1263/2008
Processo Nº: RT 00139-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZAURA DA SILVA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1314/2008
Processo Nº: RT 00454-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA FREITAS QUEIROZ
ADVOGADO....: VALKIRIA GUSATI
RECLAMADO(A): PINHEIRO VAZ E SILVA LTDA. (DROGARIA CRISTO REDENTOR)
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações da sentença de fls. 173/185, cujo teor é o seguinte: ``Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial para condenar PINHEIRO VAZ E SILVA LTDA a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a VÂNIA FREITAS QUEIROZ, tudo nos termos da fundamentação , que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$40,00. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1287/2008
Processo Nº: RT 00456-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Receber alvarás no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1282/2008
Processo Nº: RT 00640-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ZORTÉA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para depositar, em 05 dias, a diferença dos valores depositados e os cálculos de fls. 306/310.

Notificação Nº: 1272/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ITALAC ALIMENTOS GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para audiência de instrução a realizar-se no dia 27/02/2008 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1273/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIVALDO FERREIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para audiência de instrução a realizar-se no dia 27/02/2008 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1285/2008
Processo Nº: CCS 00886-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: REJANE MARTINS FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada de que deferido o prazo de 15 dias para que efetue o recolhimento das custas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1279/2008
Processo Nº: RT 00963-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDAIR REALINA DE JESUS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE LUZIA AMÉLIA DO PRADO REP. P/ INVENTARIANTE HELENA MARIA DO PRADO
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1271/2008
Processo Nº: RT 01305-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLAIRSON TAGLIARI
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para audiência de instrução a realizar-se no dia 21/02/2008 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1277/2008
Processo Nº: AAT 01307-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: SIDNEY ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGINIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 182, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Defiro o requerimento de fl. 181. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 28/02/2008 às 15:30 horas.

Notificação Nº: 1283/2008
Processo Nº: RT 01396-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À PROCURADORA DO EXEQÜENTE: Receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1261/2008
Processo Nº: RT 01456-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Apresentado o laudo pericial, vista às partes pelo prazo sucessivo de 48 horas, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 1264/2008
Processo Nº: AAT 01769-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR: ROGERIO FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO: CRISTINA ARANTES DANTAS AGUIAR
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Apresentado o laudo pericial, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 1317/2008
Processo Nº: RT 01770-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JAMIRO PONCIANO DOS PASSOS - TRANSPORTES (REPRESENTADO POR JAMIRO PONCIANO DOS PASSOS)
ADVOGADO....: CRISTINA ARANTES DANTAS AGUIAR
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. sentença, através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Face ao exposto, declara-se o feito extinto sem julgamento do mérito, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, e no importe de R$1.169,67, dispensado na forma da lei.´´.

Notificação Nº: 1288/2008
Processo Nº: RT 01837-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SABINE NELLER FINTA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): GISELLE GRACIANO CAVALCANTE DO PRADO ME
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se em 05 dias, sobre a alegação do descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1262/2008
Processo Nº: RT 01944-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: UILSON PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PNEUS SANTA HELENA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da R. Sentença de fls. 39/41, nos seguintes termos: ´´Ante o exposto, julgo Procedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar Pneus Santa Helena Ltda e Carlos Alberto Marquezan a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a Uilson Pereira de Sousa, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$ 143.484,68, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 2.869,69. Intimem-se as partes```.

Notificação Nº: 1267/2008
Processo Nº: CCS 01978-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: ROBERTO & CARVALHO LTDA. (AUTO PEÇAS LÍDER)
ADVOGADO: DR. ERLANDRO MOURA DE MORAES
DESPACHO: AO RÉU: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Autor. prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1315/2008
Processo Nº: CCS 02025-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: TELEG COMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca da r. sentença, através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES,EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Requerido TELEG TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA a cumprir a obrigação de pagar ao SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE (SINDIVAREJISTA), no que concerne a contribuição sindical, incidente sobre os exercícios de 2002 a 2006, a serem acrescidos de juros, correção monetária e multa na forma do art. 600 da CLT (limitada a 100% do valor principal), a partir da constituição do crédito, no prazo de até 05 dias após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Deverão, ainda, a Requerida pagar os honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Custas, pelo Requerido, no importe de R$32,00, calculadas sobre R$1.600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado´´.

Notificação Nº: 1278/2008
Processo Nº: RT 00037-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 46, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Defiro o requerimento de fl. 39. Designo audiência inicial a realizar-se no dia 28/02/2008 às 13:30 horas.

Notificação Nº: 1278/2008
Processo Nº: RT 00037-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 46, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Defiro o requerimento de fl. 39. Designo audiência inicial a realizar-se no dia 28/02/2008 às 13:30 horas.

Notificação Nº: 1278/2008
Processo Nº: RT 00037-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 46, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Defiro o requerimento de fl. 39. Designo audiência inicial a realizar-se no dia 28/02/2008 às 13:30 horas.

Notificação Nº: 1280/2008
Processo Nº: RT 00038-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 44, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Defiro o requerimento de fl. 37. Designo audiência inicial a realizar-se no dia 28/02/2008 às 13:40 horas.

Notificação Nº: 1281/2008
Processo Nº: RT 00047-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 43, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Defiro o requerimento de fl. 35. Designo audiência inicial a realizar-se no dia 03/03/2008 às 13:20 horas``.

Notificação Nº: 1310/2008
Processo Nº: RT 00212-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARTINS ALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PERFIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de audiência na pauta do dia 13/03/2008 às 13:00hs.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 34/2008
PROCESSO Nº ACCS 00854-2007-102-18-00-3
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO: SÉRGIO BRIGNONI
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, SÉRGIO BRIGNONI CPF Nº 325.874.819-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$1.034,44, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, em sete de fevereiro dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitado, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, em doze de fevereiro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 35/2008
PROCESSO Nº ACP 01909-2007-102-18-00-2
RITO ORDINÁRIO
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
REQUERIDO(A):SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO + 008
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) requeridos LAERTE FERREIRA ARANTES e ELIAS FERREIRA DA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 26/02/2008 às 13:00 horas, para a audiência relativa à Ação Civil Pública interposta pelo Requerente acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 33/2008
PROCESSO Nº RT 01944-2007-102-18-00-1
RECLAMANTE: UILSON PEREIRA DE SOUSA
RECLAMADO: PNEUS SANTA HELENA LTDA + 001
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados, PNEUS SANTA HELENA LTDA, CNPJ Nº 00.325.800/2228-78 e CARLOS ALBERTO MARQUEZAN, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca das designações da r. sentença de fls. 39/41, cujo teor é o seguinte: ``Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar PNEUS SANTA HELENA LTDA e CARLOS ALBERTO MARQUEZAN a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a UILSON PEREIRA DE SOUSA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer párte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liqüidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$143.484,68, provisoriamente arbitrado, e no importe de R$2.869,69. Intimem-se as partes. Nada mais´´. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, a primeiro de fevereiro de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos doze de fevereiro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 665/2008
Processo Nº: RT 00176-2004-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZONÍRIO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: WENDELL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: RECLAMADO/EXEQÜENTE: Fica V. Sa. intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Vara do Trabalho para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 662/2008
Processo Nº: RT 00639-2004-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DA COSTA GONÇALVES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA + 001
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 187, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a informação de quitação formulada pela credora à fl. 184, reputa-se integralmente satisfeito o crédito obreiro, e, conseqüentemente, determino a extinção da execução (Art. 794, I/CPC), no que pertine a aludido crédito. Prossiga-se a execução em favor do INSS e União, pelos valores já apurados e atualizados pela planilha de fl. 186, devendo a executada ser intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, sob pena de prosseguimento da execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 663/2008
Processo Nº: RT 00639-2004-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DA COSTA GONÇALVES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PET DOG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 187, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a informação de quitação formulada pela credora à fl. 184, reputa-se integralmente satisfeito o crédito obreiro, e, conseqüentemente, determino a extinção da execução (Art. 794, I/CPC), no que pertine a aludido crédito. Prossiga-se a execução em favor do INSS e União, pelos valores já apurados e atualizados pela planilha de fl. 186, devendo a executada ser intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, sob pena de prosseguimento da execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 658/2008
Processo Nº: RT 00641-2004-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE ALVES TOLEDO RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PET DOG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 178, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a informação de quitação formulada pela credora à fl. 175, reputa-se integralmente satisfeito o crédito obreiro, e, conseqüentemente, determino a extinção da execução (Art. 794, I/CPC), no que pertine a aludido crédito. Prossiga-se a execução em favor do INSS e União, pelos valores já apurados e atualizados pela planilha de fl. 186, devendo a executada ser intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, sob pena de prosseguimento da execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 661/2008
Processo Nº: RT 00641-2004-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE ALVES TOLEDO RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA + 001
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 178, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a informação de quitação formulada pela credora à fl. 175, reputa-se integralmente satisfeito o crédito obreiro, e, conseqüentemente, determino a extinção da execução (Art. 794, I/CPC), no que pertine a aludido crédito. Prossiga-se a execução em favor do INSS e União, pelos valores já apurados e atualizados pela planilha de fl. 186, devendo a executada ser intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, sob pena de prosseguimento da execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 659/2008
Processo Nº: RT 00794-2004-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PET DOG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: DEUSA HELENA MOREIRA DA SILVA GOMES
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 123, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o silêncio da credora, reputa-se integralmente satisfeito o crédito obreiro, e, conseqüentemente, determino a extinção da execução (Art. 794, I/CPC), no que pertine a aludido crédito. Dê-se-lhe ciência. Prossiga-se a execução em favor do INSS e União, pelos valores já apurados e atualizados pela planilha de fl. 122, devendo a executada ser intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, sob pena de prosseguimento da execução...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 660/2008
Processo Nº: RT 00794-2004-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA + 001
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 123, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o silêncio da credora, reputa-se integralmente satisfeito o crédito obreiro, e, conseqüentemente, determino a extinção da execução (Art. 794, I/CPC), no que pertine a aludido crédito. Dê-se-lhe ciência. Prossiga-se a execução em favor do INSS e União, pelos valores já apurados e atualizados pela planilha de fl. 122, devendo a executada ser intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, sob pena de prosseguimento da execução...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 668/2008
Processo Nº: RT 00714-2005-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JONHATAS DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): DIVINO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE Fica V.Sª. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça desta Vara do Trabalho para realização de diligência do seu interesse.

Notificação Nº: 656/2008
Processo Nº: AAT 01448-2006-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR: VALDIMAR FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se do laudo pericial.

Notificação Nº: 664/2008
Processo Nº: RT 00427-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): GUILHERME E LEÃO LTDA (SUPERMERCADO SOARES)
ADVOGADO....: WESLEY AUGUSTO GONÇALVES
DESPACHO: RECLAMANTE:DE ORDEM Fica V.S. intimado para que compareça perante esta Vara,para receber guia de levantamento, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 678/2008
Processo Nº: AAT 00446-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR: EDGAR PIRES DE MORAIS
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 670/2008
Processo Nº: RT 00914-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: RECLAMADA: De ordem, fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$ 7.518,13 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e treze centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC, ficando ciente ainda de que a notificação 542/2008, publicada em 08/02/2008, foi tornada sem efeito por razão de erro material.

Notificação Nº: 674/2008
Processo Nº: RT 01302-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO PAULA DA CRUZ
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 56/64. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 674/2008
Processo Nº: RT 01302-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO PAULA DA CRUZ
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 56/64. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 679/2008
Processo Nº: RT 01564-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): ANDREA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA (C.L.A. - CONSTRUTORA) + 002
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recursos Ordinário interposto pelas(os) Reclamadas(os). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 677/2008
Processo Nº: RT 01626-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 673/2008
Processo Nº: RT 01660-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DAVI ALVARENGA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 14/20. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 657/2008
Processo Nº: RT 01690-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): TEREZINHA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
DESPACHO: RECLAMADA: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. sentença de fls. 40/49. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 666/2008
Processo Nº: RT 01737-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONICE ABADIA DA COSTA
ADVOGADO....: GEOVANIO NUNES DA SILVA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 22, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Deixo de homologar o acordo apresentado pelas partes, em face do arquivamento dos autos, por ausência das partes, como se depreende da ata de fl. 18, cujo trânsito em julgado deu-se em 24/01/2008, conforme atesta a certidão de fl. 18/verso. Dê-se ciência ao autor. Após, arquivem-se com observância às cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 653/2008
Processo Nº: RT 00114-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVANE GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra BARNABÉ E AIRES LTDA. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:40 horas do dia 04/03/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar, todas as provas que julgar necessário, bem como trazer as testemunhas, estas em número máximo de 03 (três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 675/2008
Processo Nº: RT 00143-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LENY GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO IGREJA EVANGÉLICA DE DEUS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 11/12, cujo teor é: 'LENY GONÇALVES NETO ajuizou a presente reclamatória trabalhista, com pedido de liminar, em face de FUNDAÇÃO IGREJA EVANGÉLICA DE DEUS LTDA., alegando que foi dispensado e que não recebeu as verbas rescisórias. Aduz que se encontra passando por privações em decorrência do não recebimento das verbas rescisórias e que há risco de a reclamada dilapidar seu patrimônio, razão pela qual requer, a concessão da liminar, visando o bloqueio, via Bacen Jud, para assegurar o recebimento do crédito incontroverso que, segundo alega, totaliza R$ 33.818,18 (trinta e três mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos). Como se vê, pretende o autor obter provimento jurisdicional acautelatório, sem contudo, trazer aos autos qualquer comprovação de vínculo empregatício com a reclamada e tampouco de destruição financeira do patrimônio pela empresa, que pudesse justificar a alegação do risco de não receber o crédito que for apurado em seu favor. Contudo, como é sabido, para a concessão de liminar acautelatória fazem-se necessários a presença dos requisitos indispensáveis à concessão quais sejam, fumus boni iuris (fumaça do direito alegado), bem como o periculum in mora (perigo da demora). Compulsando os autos, verifica-se que nem ao menos o perigo da demora foi demonstrado, porquanto o autor não trouxe aos autos comprovação da inidoneidade financeira da empresa demandada que pudesse justificar o deferimento da medida pretendida, vez que não há sequer comprovação de que não possui patrimônio suficiente para suportar a execução das verbas que eventualmente lhe forem devidas. Em face do exposto, indefiro o pedido de liminar pleiteado em exordial pelo autor (artigo 798 do CPC). Designo audiência UNA para o dia 28/02/2008, às 11:00 horas, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena de arquivamento e revelia. Intime-se o reclamante e seu advogado, inclusive da decisão acima. Notifique-se a reclamada, na forma da lei...'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 676/2008
Processo Nº: RT 00143-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LENY GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO IGREJA EVANGÉLICA DE DEUS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra FUNDAÇÃO IGREJA EVANGÉLICA DE DEUS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:00 horas do dia 28/02/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ apresentar TODAS as provas que julgar necessárias, bem como trazer as testemunhas, estas em número máximo de 03 (três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 548/2008
Processo Nº: RT 00193-2003-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANI CORREIA MACHADO / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA RUA GILBERTO FREIRE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente indicar nos autos diretrizes satisfativas para o prosseguimento do feito, no prazo de TRINTA dias.

Notificação Nº: 544/2008
Processo Nº: RT 00498-2005-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 543/2008
Processo Nº: RT 00501-2005-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 542/2008
Processo Nº: RT 00503-2005-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MAREGA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 534/2008
Processo Nº: RT 00344-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON ALVES DA SILVA/INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente juntar aos autos a CRI do imóvel indicado.Prazo legal.

Notificação Nº: 532/2008
Processo Nº: RT 00346-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUCIANO ALVES DA SILVA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente juntar aos autos a CRI do imóvel indicado.Prazo legal.

Notificação Nº: 531/2008
Processo Nº: RT 00362-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PEREIRA PORTO /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente juntar aos autos a CRI do imóvel indicado.Prazo legal.

Notificação Nº: 530/2008
Processo Nº: RT 00598-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LOPES /INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente juntar aos autos a CRI do imóvel indicado à fl. 70.Prazo legal.

Notificação Nº: 533/2008
Processo Nº: RT 00604-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente juntar aos autos a CRI do imóvel indicado.Prazo legal.

Notificação Nº: 535/2008
Processo Nº: RT 00606-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIK SANTOS ALVES / INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente comprovar nos autos, que o executado é cotista da cooperativa citada.Prazo legal.

Notificação Nº: 556/2008
Processo Nº: CCS 00832-2006-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO BATISTA GUIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº069/2008, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 553/2008
Processo Nº: AAT 00363-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ALEXANDRE FRANCISCO NUNES
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA (NOME FANTASIA FERRO NÍQUEL)
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência que foi indeferido seu requerimento, uma vez que o bem não foi penhorado.Prazo legal.

Notificação Nº: 552/2008
Processo Nº: AAT 00519-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR: JOAQUIM ADELSON SOUZA SALES
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Vistas ao autor do laudo pericial, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 550/2008
Processo Nº: AAT 00522-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SANTOS FERREIRA FARIAS
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Vistas ao autor do laudo pericial, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 551/2008
Processo Nº: AAT 00558-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: GEZO BERNARDO DE SOUZA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Vistas ao autor do laudo pericial, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 545/2008
Processo Nº: RT 00714-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL GARCIA FERNANDES
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): MOEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 555/2008
Processo Nº: CCS 00797-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOAQUIM BRÁS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº075/2008, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 547/2008
Processo Nº: AAT 00986-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR: JUCELINO RIBEIRO DE FREITAS
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverá o exequente informar nos autos, no prazo de DEZ dias, se os exames foram realizados.

Notificação Nº: 549/2008
Processo Nº: RT 01378-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): GRUPO CONSERVO RECURSOS HUMANO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 546/2008
Processo Nº: RT 01452-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALMIR DA SILVA DURÃO
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fls. 33/34;custas pelo reclamante isento;deverá a reclamada recolher as contribuições sociais devidas à União, nos termos da legislação vigente e jurisprudência desse Regional;o INSS será oficiado.

Notificação Nº: 554/2008
Processo Nº: RT 01465-2007-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: LEILIANE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRABICIO BRITO DA SILVA
RECLAMADO(A): HOSPITAL DONA ELISA CAMPOS REPRESENTADO POR MAURITY SEBASTIÃO PEREIRA
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.24/28, julgada parcialmente procedente, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL PRAÇA Nº 09/2008
PROCESSO Nº CPEX 00430-2007-201-18-00-0
Exeqüente : DEUSDETE TIAGO DOS SANTOS
Executado : WADSON VICENTE RIBEIRO
Data da Praça 11/06/2008 às 10h.00min.
Data do Leilão 11/06/2008 às 10h.30min.
O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.00,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fls.06, encontrados no seguinte endereço: RUA PETROBRÁS, Nº 258, CENTRO CEP - BARRO ALTO-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (UMA) PAS/MOTOCICLO, YAMARA/YBR 125K, ANO/MODELO 2004, GASOLINA, COR VERMELHA, RENAVAM 835715566, CAHSSIS 9C6KE04040062626, PLACA NFS 8419, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias de fevereiro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 634/2008
Processo Nº: RT 01191-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR ARGEMIRO DA MOTA CHAGAS
ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA SERPA E OUTROS
RECLAMADO(A): ELPÍDIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 110, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 109), intime-se o(a) exeqüente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 611/2008
Processo Nº: AIN 00739-2006-241-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: CARMEN VERÔNICA SOARES
ADVOGADO....: MARLI LUZINETE ANTONIO DE SOUZA E OUTRO
REQUERIDO(A): MARIA DA GRAÇA DE ANDRADE MACHADO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA + 001
DESPACHO: Fique a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 142, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 141), intime-se o(a) exeqüente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 597/2008
Processo Nº: RT 01000-2006-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL APARECIDO BARBOSA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 196/197 dos autos em tela, abaixo transcrito: Noticia o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, leiloeiro nomeado nestes autos por este juízo, que devido 'a problemas familiares' terá que se ausentar do Estado durante alguns dias e não terá disponibilidade para comparecer a este juízo na data da realização do leilão. Requereu que fosse substituído por sua preposta, Srª MARIA APARECIDA FREITAS FUZO, a qual estaria regularmente escrita na Junta Comercial (olvidando-se, no entanto, de informar o número da inscrição). A escolha de leiloeiro público recai sobre pessoa de confiança deste juízo, sendo, portanto, um ato personalíssimo. Admitir-se a fungibilidade da pessoa do leiloeiro, implicar-se-ia na desconsideração da necessária fidúcia para o desempenho do encargo legal, gerando insegurança tanto para esse juízo quanto para as partes litigantes, eis que o procedimento para excussão judicial do patrimônio do devedor seria realizado por pessoa estranha. Para agravar, há ainda a possibilidade de eventual nulidade do ato, eis que no edital de Praça e Leilão, instrumento que rege a espécie, fez-se constar o nome do Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO como o leiloeiro público que conduziria os trabalhos do leilão. Neste sentido, indefiro o pedido de substituição. Diante da exiguidade do prazo e da impossibilidade de comparecimento do leiloeiro, cancelo o leilão e desconstituo o leiloeiro designado. Para realização de um novo leilão, designa-se o dia 25/03/2008, às 10:40 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr.Leiloeiro.'

Notificação Nº: 602/2008
Processo Nº: RT 01144-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FELIPE NETO
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA V. L. LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de impugnação aos cálculos de fls. 156/158 dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS para, no mérito, ACOLHÊ-LA, determinando-se a retificação da conta de liquidação, com a inclusão das contribuições previdenciárias devidas sobre o período do vínculo empregatício reconhecido, nos termos da fundamentação retro, que integra o presente dispositivo.Custas pelo executado, no importe de R$55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 789-A, VII, da CLT. P.R.I.'

Notificação Nº: 616/2008
Processo Nº: RT 00156-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 123, dos presentes autos, abaixo transcrito: '...Quanto ao requerimento formulado pelo exequente às fls. 120/121, para penhora em boca de caixa na empresa MUSA COMERCIAL DE ALIMENTOS, por ora indefiro, eis que não foi comprovada a existência do alegado grupo econômico. Intime-se.'

Notificação Nº: 633/2008
Processo Nº: RT 00229-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO TEIXEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDUARDO FERNANDES FELICIANO (MULTI-GÁS)
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
DESPACHO: Fique o reclamado intimado a manifestar-se, em 10(dez) dias, acerca do noticiado an petição de fls. 67/68 dos presentes autos (descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 620/2008
Processo Nº: RT 00278-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOSÉ SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SIMONE CARVALHO DE LIMA FARIA-ME
ADVOGADO....: ISAU JOAQUIM CHACON E OUTROS
DESPACHO: Fique a reclamada/executada intimada do despacho de fl. 184, dos presentes autos, abaixo transcrito: '...Intime-se a executada para efeitos do art. 884, da CLT...'

Notificação Nº: 626/2008
Processo Nº: RT 00454-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES ROCHA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SILVANA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante intimada do despacho de fl. 55, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Manifesta-se a reclamante, à fl. 50, que não foi possível habilitar-se no benefício previdenciário do salário-maternidade, em razão de o

recolhimento previdenciário ter sido efetuado a menor pela reclamada. Requereu que o ente patronal fosse intimado para cumprir com a obrigação de fazer na sua integralidade. Compulsando os autos, observo pela manifestação da contadoria deste juízo às fls. 53/54 que o recolhimento previdenciário efetuado à fl. 47 ocorreu na sua integralidade. Outrossim, observo que não consta no acordo nenhuma obrigação de fazer com o fim de se viabilizar o requerimento do benefício previdenciário em tela pela obreira. Neste sentido, indefiro o pedido. Intime-se...'

Notificação Nº: 615/2008
Processo Nº: RT 00498-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE OLIVEIRA AMARAL
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO
RECLAMADO(A): MARLENE AMARAL DE SOUZA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
DESPACHO: Fique a reclamante/exeqüente intimada a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber seu saldo remanescente, via alvará judicial.

Notificação Nº: 632/2008
Processo Nº: CCS 00558-2007-241-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: JOÃO JOSÉ MARTINS
ADVOGADO: EDSON SOARES DE SOUZA
DESPACHO: Fique a requerente/exeqüente intimada do despacho de fl. 151, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante o teor da certidão de fl. 150, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 612/2008
Processo Nº: RT 01141-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OLIVAR GALDINO FERREIRA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): COLETA SERV DE CONSERV E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
DESPACHO: Fique o reclamante intimado do despacho de fl. 84, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Defiro o pleito do reclamante para desentranhamento das guias CD/SD por ele apresentadas, sendo que as mesmas foram juntadas aos autos às fls. 67/68.
Desentranhe-se, deixando-se cópia nos autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 631/2008
Processo Nº: RT 01150-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESPACHO: Fique a 2ª reclamada intimada do despacho de fl. 47, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Consta à fl. 46 uma guia de depósito no valor total do acordo. Intime-se a segunda reclamada, devedora subsidiária, para manifestar se o depósito supra destina-se à quitação das obrigações de pagar do acordo. Adverte-se que a inércia implicará na presunção desta hipótese.
Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 629/2008
Processo Nº: RT 01184-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON FRANCISCO MATOS
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): POTIGUAR CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Fique o reclamante intimado do despacho de fl. 50, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Manifeste o reclamante quanto à petição e documento juntados pela segunda reclamada, devedora subsidiária, às fls. 48/49, por meio dos quais pretende comprovar o pagamento das parcelas pecuniárias do acordo.
Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 630/2008
Processo Nº: RT 01264-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VIDAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): FC CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado do despacho de fl. 50, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Manifeste o reclamante quanto à petição e documento juntados pela segunda reclamada, devedora subsidiária, às fls. 48/49, por meio dos quais pretende comprovar a quitação das parcelas pecuniárias do acordo. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 614/2008
Processo Nº: RT 01347-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME LÚCIO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): LANDI MÓVEIS LTDA - ME (FC CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a carrear, aos presentes autos, em 10(dez) dias, sua CTPS, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 623/2008
Processo Nº: RT 00012-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DO CARMO LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): NOVA VIDA IND. E COM. DE PROD. RECICLÁVEIS LTDA
ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO
DESPACHO: Fique a reclamada intimada do despacho de fl. 82, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vista à reclamada dos documentos apresentados pelo autor às fls. 77/79, por meio dos quais pretende provar que esteve em gozo de auxílio-doença. Prazo de cinco dias...'

Notificação Nº: 625/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): COOP. HAB. DOS MOR. DO DF E ENTORNO - COOPHAMDEF
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
DESPACHO: Fique a reclamada intimada do despacho de fl. 96, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. A Cooperativa reclamada interpõe, às fls. 89/94, recurso ordinário em face da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos veiculados na inicial. Requereu que lhe fosse concedido o benefício da gratuidade da justiça, com a isenção das custas e do depósito recursal, a fim de possibilitar-lhe o direito de defesa pela via recursal. Assenta sua hipossuficiência em razão da sua finalidade não lucrativa e da insuficiência de recursos em caixa para fazer frente ao depósito recursal e despesas processuais. É pacífico na jurisprudência que a hipossuficiência econômica para fins de concessão da justiça gratuita às partes litigantes no processo, nos termos da Lei 1.060/50 (e demais diplomas legais pertinentes), somente é presumida em caso de pessoas físicas, sendo que em relação às pessoas jurídicas (como é o caso dos autos) deverá ela ser efetivamente provada, o que não ocorreu. Indefiro a isenção neste tópico. Quanto ao depósito recursal, também é assente nos pretórios trabalhistas que sua natureza é de garantia da execução. Portanto, mesmo em caso de concessão da justiça gratuita, não se dispensa a sua comprovação quando da interposição de recurso (em se tratando o ente patronal da parte recorrente). Destarte, diante da deserção, denego, de plano, seguimento ao apelo. Intime-se.'

Notificação Nº: 622/2008
Processo Nº: RT 00028-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CIDALY VAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): COOP. HAB. DOS MOR. DO DF E ENTORNO - COOPHAMDEF
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
DESPACHO: Fique a reclamada intimada do despacho de fl. 70, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. A Cooperativa reclamada interpõe, às fls. 67/69, recurso ordinário em face da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos veiculados na inicial. Requereu que lhe fosse concedido o benefício da gratuidade da justiça, com a isenção das custas e do depósito recursal, a fim de possibilitar-lhe o direito de defesa pela via recursal. Assenta sua hipossuficiência em razão da sua finalidade não lucrativa e da insuficiência de recursos em caixa para fazer frente ao depósito recursal e despesas processuais. É pacífico na jurisprudência que a hipossuficiência econômica para fins de concessão da justiça gratuita às partes litigantes no processo, nos termos da Lei 1.060/50 (e demais diplomas legais pertinentes), somente é presumida em caso de pessoas físicas, sendo que em relação às pessoas jurídicas (como é o caso dos autos) deverá ela ser efetivamente provada, o que não ocorreu. Indefiro a isenção neste tópico. Quanto ao depósito recursal, também é assente nos pretórios trabalhistas que sua natureza é de garantia da execução. Portanto, mesmo em caso de concessão da justiça gratuita, não se dispensa a sua comprovação quando da interposição de recurso (em se tratando o ente patronal da parte recorrente). Destarte, diante da deserção, denego, de plano, seguimento ao apelo. Intime-se.'

Notificação Nº: 628/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO AUGUSTO SOARES
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): COOP. HAB. DOS MOR. DO DF E ENTORNO - COOPHAMDEF
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
DESPACHO: Fique a reclamada intimada do despacho de fls. 100/101, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. A Cooperativa reclamada interpõe, às fls. 92/98, recurso ordinário em face da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos veiculados na inicial. Requereu que lhe fosse concedido

o benefício da gratuidade da justiça, com a isenção das custas e do depósito recursal, a fim de possibilitar-lhe o direito de defesa pela via recursal. Assenta sua hipossuficiência em razão da sua finalidade não lucrativa e da insuficiência de recursos em caixa para fazer frente ao depósito recursal e despesas processuais. É pacífico na jurisprudência que a hipossuficiência econômica para fins de concessão da justiça gratuita às partes litigantes no processo, nos termos da Lei 1.060/50 (e demais diplomas legais pertinentes), somente é presumida em caso de pessoas físicas, sendo que em relação às pessoas jurídicas (como é o caso dos autos) deverá ela ser efetivamente provada, o que não ocorreu. Indefiro a isenção neste tópico. Quanto ao depósito recursal, também é assente nos pretórios trabalhistas que sua natureza é de garantia da execução. Portanto, mesmo em caso de concessão da justiça gratuita, não se dispensa a sua comprovação quando da interposição de recurso (em se tratando o ente patronal da parte recorrente). Destarte, diante da deserção, denego, de plano, seguimento ao apelo. Intime-se.'

Notificação Nº: 619/2008
Processo Nº: RT 00032-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA GOMES
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO A. LIMA
DESPACHO: Fique a reclamada intimada a carrear, aos presentes autos, carta de preposição.

Notificação Nº: 618/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ARIMATÉIA DANTAS FILHO
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO A. LIMA
DESPACHO: Fique a reclamada intimada a carrear, aos presentes autos, carta de preposição e contrato social.

Notificação Nº: 617/2008
Processo Nº: RT 00034-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO SAMPAIO LEITE
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO A. LIMA
DESPACHO: Fique a reclamada intimada a carrear, aos presentes autos, carta de preposição e contrato social.

Notificação Nº: 627/2008
Processo Nº: ET 00045-2008-241-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: F. BENTO CELULAR (ANTONIO FERNANDO GOMES DE FREITAS - ME)
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
EMBARGADO(A): DIEGO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o embargante intimado da sentença de fl. 18, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'Vistos. Instado o Embargante a emendar a inicial, indicando e qualificando adequadamente o pólo passivo da lide, permaneceu o mesmo inerte (v. certidão de fl. 16). Neste sentido, tendo em vista a inércia da parte, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, VI, c/c art. 284 do estatuto processual comum, extinguindo o processo sem resolução de mérito. Custas pelo Autor, no importe de R$10,64, observado o valor mínimo, nos termos do art. 789, da CLT. Intime-se...'

Notificação Nº: 601/2008
Processo Nº: RT 00088-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE + 001
RECLAMADO(A): COLÉGIO VITAL BRASIL
ADVOGADO....: MARIA CONCEIÇÃO FILHA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de fl. 77 dos autos em tela abaixo transcrita:
'Vistos. Nos termos do art. 852-B, I, da CLT, nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, incumbe à(ao) Reclamante a formulação de pedido líquido, o que não se verifica no presente feito, visto que o pedido constante da alínea 'b)' do tópico 'DOS PEDIDOS', da peça vestibular, não indica o valor correspondente.Em consonância com o exposto, EXTINGO o feito sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$ 200,49, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 10.024,48), de cujo recolhimento fica dispensado(a), na forma da lei.Intime-se.'

Notificação Nº: 621/2008
Processo Nº: ACP 00091-2008-241-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA
ADVOGADO.....: ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO + 001
CONSIGNADO(A): FERNANDO ALAN ARAÚJO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fique a consignante intimada do despacho de fl. 29, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Emende-se o consignante a petição inicial, arrolando adequadamente o pólo passivo da lide, eis que apesar de apontar no início da peça vestibular o 'ESPÓLIO DE FERNANDO ALAN ARAÚJO DOS SANTOS' na qualidade de consignado, os pedidos da presente ação foram formulados em desfavor de CARLOS FERNANDO DOS SANTOS, ABADIA DE ARAÚJO CAETANO, MARCUS FELIPE AQUINO DOS SANTOS, TATIANA FERREIRA DE AQUINO e JUSCELINA PERÔNICO CORDEIRO. Adverte-se que o não atendimento da determinação supra implicará no indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 295, VI, ambos do CPC, de aplicação subsidiária à Consolidação. Prazo de dez dias. Intime-se.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 407/2008
PROCESSO : CPEX 00480-2007-241-18-00-7
EXEQÜENTE: DEUSDETE ALVES TITO
EXECUTADO: ROBERTO CARNEIRO DE CASTRO
Localização do(s) bem(ns): QUADRA 17, LOTE 07, JARDIM BARRAGEM III CEP 72.910-000 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO
Data da Praça 14/03/2008, às 10:00 horas
Data do Leilão 25/03/2008, às 10:39 horas
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que na data e horário acima assinalados, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, em 1ª PRAÇA, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supracitado, avaliado(s) em R$ 90.000,00(noventa milreais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 36, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Waldomiro Rodrigues de Andrade (v. auto de depósito de fl. 37).-RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):-01(um) veículo Toyota Hilux CD 4x4, SRV, preta, placa NGZ 8779, ano/modelo 2007/2007, renavam 914959972, chassi 8AJFZ29G776040271, combustível diesel, motor 1KD7275304, camionete turbo, 3.0D-4D, placa de Itumbiara-GO, bancos de couro, 04 pneus novos, rodas de liga leve, 04 portas, em perfeito estado.OBS.: Referido bem encontra-se alienado fiduciariamente à BV financeira SA Crédito Financeiro, potência 001.03T/163CV.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26/06/1970, da lei 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, no átrio deste Foro trabalhista(v. endereço supra).A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário,digitei, aos onze de fevereiro de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 382/2008
PROCESSO: AEXF 01237-2007-241-18-00-6
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): UNICORDIS CENTRO CARDIOLÓGICO LTDA(CNPJ: 00.697.821/0002-00) e HERVAL CAVALCANTI PEREIRA DE SA MARTINS(CPF: 127.310.564-87)
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), UNICORDIS CENTRO CARDIOLÓGICO LTDA e HERVAL CAVALCANTI PEREIRA DE SA MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem a importância de R$12.379,39 (doze mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), constante da petição inicial de fls. 02/03 e documentos de fls. 04/15 e 31/42, acrescida dos encargos legais, ou garantirem a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9ºda mencionada lei.Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art.9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº6830/80.No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar

www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), UNICORDIS CENTRO CARDIOLÓGICO LTDA e HERVAL CAVALCANTI PEREIRA DE SA MARTINS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos sete de fevereiro de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 381/2008
PROCESSO: AEXF 01238-2007-241-18-00-0
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): R M ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 02.289.674/0001-83) e OSMAR GONÇALVES DA SILVA(CPF: 245.673.021-68)
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele iverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), R M ALIMENTOS LTDA e OSMAR GONÇALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem a importância de R$ 12.370,58(doze mil, trezentos e setenta reais e cinqüenta e oito centavos), constante da petição inicial de fls. 02/03, Certidão de Dívida Ativa de fls. 04/06 e documentos de fls. 19/21, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art.9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), R M ALIMENTOS LTDA e OSMAR GONÇALVES DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi,aos sete de fevereiro de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 369/2008
Processo Nº: RTN 00183-2006-081-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: AILTON PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CANDIDO FILHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS-SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA (EXTINTA AGENCIA GOIANA DO SISTEMA PRISIONAL)
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o novo cálculo trazido às fls. 328/330.

Notificação Nº: 385/2008
Processo Nº: RT 00186-2001-002-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NEILE DE FÁTIMA SOARES (CURADORA DE NEILTON CRUVINEL)
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES
DESPACHO: PROCURADORA DOS EXEQÜENTES: Vistas dos autos, pelo prazo de 5 dias, a fim de que se manifestem sobre os cálculos de fls. 405/500.

Notificação Nº: 386/2008
Processo Nº: RT 00186-2001-002-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NEYDE JOSE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES
DESPACHO: PROCURADORA DOS EXEQÜENTES: Vistas dos autos, pelo prazo de 5 dias, a fim de que se manifestem sobre os cálculos de fls. 405/500.

Notificação Nº: 387/2008
Processo Nº: RT 00787-2001-002-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES LIMA SOBRINHO
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 1.017, cuja teor encontra-se abaixo transcrito: INDEFIRO a pretensão constante do Ofício trazido à fl. 1.016, haja que o bem penhorado à fl. 894 encontra-se com praça designada para o dia 18/02/2008, a ser realizar pelo próprio Juízo, o que, por certo, não importará em qualquer prejuízo às partes demandantes. Ademais, a mesma providência já foi determinada anteriormente, todavia, a demandada não cumpriu com seus misteres na forma deferida, conforme atesta o ofício carreado à fl. 1.002, razão pela qual DETERMINO seja aguardado a hasta pública indicada no Edital nº 080/2007 (fl. 1.005). Intimem-se as partes, com urgência.

Notificação Nº: 370/2008
Processo Nº: RT 01276-2007-002-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE DA SILVA FREITAS
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o novo cálculo trazido às fls. 244/248.

Notificação Nº: 371/2008
Processo Nº: RT 01916-1988-003-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 1.034/1.035, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em que pese o presente feito ter sido encaminhado a este Juízo, respaldado na norma prevista no art. 217-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, com vistas ao prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública, já que o Executado se trata do Estado de Goiás, DETERMINO sejam os autos devolvidos ao Juízo de origem, para prosseguimento dos demais atos executórios, haja vista as disposições contidas no Ofício-Circular TRT 18 - SCR nº 16/2007. Respetiva norma disciplina que "os processos cuja sentença da fase de conhecimento transitarem em julgado na vigência do Provimento 1/2007 (a partir de 14/05/2007) serão remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução antes mesmo do início da liquidação (remessa ao cálculo)", mais ainda reza que, "aqueles que tiveram a execução iniciada nas Varas do Trabalho serão remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução após o trânsito em julgado da sentença de liquidação". A título de ilustração, vale registrar que a execução teve início em data muito anterior à estabelecida na respectiva norma, sendo certo que já se findou a face de acertamento da conta, tendo, assim, operado o trânsito em julgado da sentença de liquidação. Considerando que o débito exeqüendo foi devidamente quitado pelo Devedor, tendo havido inclusive a baixa do Precatório correspondente (nº 116/1999) para arquivamento, estando tão-somente no aguardo da liberação a exeqüentes específicos, de valores já disponíveis, os quais dependem de regularização de representação processual (despacho de fl. 997), DETERMINO a devolução dos autos à MM. Vara do origem, com base no item 2 do Ofício-Circular TRT 18 - SCR nº 16/2007, haja vista que exauridos os atos de competência deste Juízo, já que a execução encontra-se finda. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 373/2008
Processo Nº: RT 00504-1990-003-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBELI SILVIO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ARMANDO ABEL DE ARAGAO FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL - SUCAM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 1.745/1.746, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Em que pese o presente feito ter sido encaminhado a este Juízo, respaldado na norma prevista no art. 217-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, com vistas ao prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública, já que o Executado se trata da União, DETERMINO sejam os autos devolvidos ao Juízo de origem, para prosseguimento dos atos ainda pendentes, haja vista as disposições contidas no Ofício-Circular TRT 18 - SCR nº 16/2007. Respetiva norma disciplina que "os processos cuja sentença da fase de conhecimento transitarem em julgado na vigência do Provimento 1/2007 (a partir de 14/05/2007) serão remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução antes mesmo do início da liquidação (remessa ao cálculo)", mais ainda reza que, "aqueles que tiveram a execução iniciada nas Varas do Trabalho serão remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução após o trânsito em julgado da sentença de liquidação". A título de ilustração, vale registrar que a execução teve início em data muito anterior à estabelecida na respectiva norma, sendo certo que já se findou a face de acertamento da conta, tendo, assim, operado o trânsito em julgado da sentença de liquidação. Entrementes, observa-se que o débito exeqüendo foi devidamente quitado pelo Devedor, tendo havido inclusive a baixa da RPV correspondente (nº 041/2007) para arquivamento, estando tão-somente no aguardo da liberação a exeqüentes específicos, de valores já disponíveis, cujos atos dependem somente da intervenção do próprio Juízo de origem, conforme despacho exarado à fl. 1.562, pelo que DETERMINO a devolução dos autos à MM. 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, com base no item 2 do Ofício-Circular TRT 18 - SCR nº 16/2007, haja vista que exauridos os atos de competência deste Juízo, já que a execução encontra-se finda. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 378/2008
Processo Nº: RT 01395-2000-004-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE COELHO DE SOUZA + 005
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): EMOP EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 1.986, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Face ao que consta da certidão acima, liberem-se aos Exeqüentes, via alvará judicial, os valores a eles devidos, devendo ser recolhidos, previamente, os tributos pertinentes às contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme cálculo jungido às fls. 1.960/1.976, fazendo para tanto, uso do saldo existente na conta judicial 2555.042.01540154-4. Intime-se a procuradora dos Exeqüentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar da Secretaria do Juízo o respectivo alvará. Intime-se a executada para que comprove no prazo de 10 (dez) dias os depósitos de FGTS, conforme a conta carreada às fls. 1.960/1.976, sob pena de ser liberado o respectivo valor da conta judicial 2555.042.01540154-4.

Notificação Nº: 387/2008
Processo Nº: RT 01636-2003-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOAO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA EM LIQUIDACAO + 001
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 911, cuja teor encontra-se abaixo transcrito: INDEFIRO a pretensão constante do Ofício trazido à fl. 910, haja que o bem penhorado à fl. 871 encontra-se com praça designada para o dia 18/02/2008, a ser realizar pelo próprio Juízo, o que, por certo, não importará em qualquer prejuízo às partes demandantes. Ademais, a mesma providência já foi determinada anteriormente, todavia, a demandada não cumpriu com seus misteres na forma deferida, conforme atesta o ofício carreado à fl. 892, razão pela qual DETERMINO seja aguardado a hasta pública indicada no Edital nº 080/2007 (fl. 894). Intimem-se as partes, com urgência.

Notificação Nº: 387/2008
Processo Nº: RT 01636-2003-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOAO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA EM LIQUIDACAO + 001
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 911, cuja teor encontra-se abaixo transcrito: INDEFIRO a pretensão constante do Ofício trazido à fl. 910, haja que o bem penhorado à fl. 871 encontra-se com praça designada para o dia 18/02/2008, a ser realizar pelo próprio Juízo, o que, por certo, não importará em qualquer prejuízo às partes demandantes. Ademais, a mesma providência já foi determinada anteriormente, todavia, a demandada não cumpriu com seus misteres na forma deferida, conforme atesta o ofício carreado à fl. 892, razão pela qual DETERMINO seja aguardado a hasta pública indicada no Edital nº 080/2007 (fl. 894). Intimem-se as partes, com urgência.

Notificação Nº: 368/2008
Processo Nº: RT 01313-2005-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RAMOS FRANÇA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: À EXECUTADA (AGETOP): Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o novo cálculo trazido às fls. 825/839.

Notificação Nº: 374/2008
Processo Nº: RT 02185-2006-013-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JORGE RASSI
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 656/657, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. A pretensão veiculada através da petição de fls. 651/652 revela mera reprodução daquela trazida às fls. 641/643, a não ser pela exorbitância do pedido ora apresentado, que busca a dilação do prazo para o cumprimento da obrigação de fazer, por mais 60 (sessenta) dias, a despeito da questão já constar suficientemente apreciada pelo despacho exarado às fls. 646/647, do qual a Executada foi regularmente intimada, conforme atesta o expediente de fl. 648. Não bastasse o respectivo despacho (fls. 646/647) ter fixado o lapso temporal impreterível de 15 (quinze) dias para o cumprimento da medida, tendo, até mesmo, imposto cominações para o caso de inadimplemento, a Executada, além de reiterar o mesmo pleito, amplia o prazo do requerimento, em verdadeira afronta às determinações deste Juízo, o que implica na aplicação das sanções previamente cominadas, além de configurar ato atentatório à dignidade da justiça, por força dos dispositivos contidos nos incisos II e III do art. 600 do CPC, com incidência da multa prevista no art. 601 do mesmo diploma legal. Nesse passo, DETERMINO a aplicação da multa diária consignada no despacho exarado às fls. 634/635, desde 25/01/2008, até o efetivo cumprimento da medida, além de, nos moldes do caput do art. 601 do CPC, arbitrar multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito em execução, face a recalcitrância da Executada. Mais ainda, expeça-se ofício ao Ministério Público da União, conforme determinação constante de fls. 646/647, com vistas à apuração do crime de desobediência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 376/2008
Processo Nº: RT 00364-2005-221-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: PAULO BENTO FERREIRA CAMELO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 449, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Intime-se o Credor para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se pretende renunciar ao crédito do valor excedente compatível ao precatório, observado o disposto no art. 87, II, do ADCT, de forma a optar pelo pagamento do saldo pela via de RPV, nos moldes do art. 4º, da Instrução Normativa nº 32/2007 do Colendo TST.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.02.13 13:38:15 -02'00'